Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 6
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araguaiana 16
Prefeitura Municipal de Araguainha 21
Prefeitura Municipal de Araputanga 72
Prefeitura Municipal de Arenápolis 72
Prefeitura Municipal de Aripuanã 72
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 84
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 84
Prefeitura Municipal de Brasnorte 84
Prefeitura Municipal de Campinápolis 92
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 93
Prefeitura Municipal de Campo Verde 95
Prefeitura Municipal de Canarana 96
Prefeitura Municipal de Carlinda 97
Prefeitura Municipal de Castanheira 98
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 99
Prefeitura Municipal de Cláudia 108
Prefeitura Municipal de Cocalinho 110
Prefeitura Municipal de Colniza 111
Prefeitura Municipal de Colíder 114
Prefeitura Municipal de Confresa 115
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 121
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 122
Prefeitura Municipal de Cuiabá 127
Prefeitura Municipal de Curvelândia 127
Prefeitura Municipal de Cáceres 128
Prefeitura Municipal de Denise 130
Prefeitura Municipal de Diamantino 130
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 146
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 149
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 150
Prefeitura Municipal de General Carneiro 151
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 151
Prefeitura Municipal de Guiratinga 153
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 154
Prefeitura Municipal de Itanhangá 157
Prefeitura Municipal de Itaúba 158
Prefeitura Municipal de Itiquira 158
Prefeitura Municipal de Jaciara 159
Prefeitura Municipal de Juara 162
Prefeitura Municipal de Juína 169
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 170
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde 171
Prefeitura Municipal de Luciara 178
Prefeitura Municipal de Marcelândia 179
Prefeitura Municipal de Matupá 181
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 182
Prefeitura Municipal de Nobres 183

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 197
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 201
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 207
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 208
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 209
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 211
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 212
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 213
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 213
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 219
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 228
Prefeitura Municipal de Paranatinga 229
Prefeitura Municipal de Paranaíta 235
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 252
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 253
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 255
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 263
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 266
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 268
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 270
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 272
Prefeitura Municipal de Rondolândia 272
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 278
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 279
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 280
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 281
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 281
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 284
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 284
Prefeitura Municipal de Sapezal 331
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 331
Prefeitura Municipal de Sinop 331
Prefeitura Municipal de Sorriso 347
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 354
Prefeitura Municipal de São José do Povo 363
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 363
Prefeitura Municipal de Tabaporã 364
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 364
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 370
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 371
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 376
Prefeitura Municipal de Água Boa 389

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 004/2015, nos termos da Lei 10.520/02, realizado *no dia 13 de abril de 2015 às 14:h00min*, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições Combustíveis e Lubrificantes para Motor conforme Termo de Referencia. Sagraram-se Vencedoras as Empresas:

Vencedor: PAULO SERGIO DIAS - POSTO EPP – Lote 03 – Item 01, 02, 03 e 04: Valor R$: 523.200,00

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de maio de 2015**. Marcos Antonio Villacien - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Sindicado: Fabio Oliveira Alcântara

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Inassiduidade

Portaria: 195/2015.

Decisão Final: arquivamento do presente processo, em razão da perda do objeto em decorrência da exoneração do servidor, a pedido, através da Portaria 231/2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 COMUNICADO

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de software, mediante locação, em consonância com Resolução Normativa TCE/MT 016/2008, e suas alterações, com solução integrada, abrangendo instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, composta pelos seguintes sistemas: Sistema Integrado de Administração Tributária, com Declaração Mensal - ISS WEB, Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, com solução WEB para cumprimento da LC 131/2009, Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFe, Integrado com o Administração Tributária, Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, Sistema Integrado de Compras, Licitação, Gestão de Protocolo e Controle de Recursos Materiais e Patrimoniais e Sistema Integrado de Administração e Controle de Frota.

A pregoeira comunica a todos os interessados do certame supracitado, que em relação à data de entrega dos envelopes, será na mesma data e horario da abertura, sendo assim: **Onde se Lê**: *Entrega dos Envelopes:* Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **16/04/2015. Deve se Lê: Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **13/05/2015.** As demais partes do edital permanecem inalteradas, inclusive data e hora de abertura.

Dia:

13/05/2015

Hora: 09:00

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Rua Silvio Jose de Castro Maia , 1034, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.

CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 1165

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Objeto: **Registro de Preços para contratação de serviços de transporte terrestre em veículo com capacidade mínima para 46 passageiros. –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Dia: 18/05/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:30** horas (Brasília), do dia 18/05/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com. – site altoaraguaia.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01:

Às 14:30 horas, do dia 18 de Maio de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 04 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 101

Quinto termo aditivo ao contrato: 101/2014

Contratada: Francisco Vieira da Silva Neto

Objeto: Contratação direta com empresa para a execução de serviço para assentamento de 1.047,38 metros de meio fio nas ruas B, C, e D na Vila Aeroporto;

Da supressão: Fica o presente suprimido o valor de R$ 2.420,53 (dois mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) o equivalente aos serviços não executados pela contratada devidamente demonstrado em planilha, conforme nos faculta o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/07/15 e execução dos serviços em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 04/06/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 04/05/2015

Alto Araguaia 04/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 006-15 - PREGÃO 050-15 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E TRATOR DE CORTAR GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015

Informações específicas: Altera parcialmente partes do edital original e tambem a data e hora da abertura.

Objeto: **Aquisição de um veículo tipo Ambulância de suporte básico e um Trator para cortar grama - COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Entrega dos Envelopes: Até as **10:00** horas (horário de Brasília), do dia **18/05/2015.**

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com. e site: altoaraguaia.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Às

10:00

horas (horário de Brasília) do dia 18 de Maio de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 04/05/2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para serem sorteados no show de prêmios do dia das mães. – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **tipo** menor preço por item. Sagraram-se vencedora do certame asempresas: a empresa ***E. F. DE PAULA E CIA LTDA - no valor total dos itens de R$ 10.043,00 (Dez mil e quarenta e três reais)***. E a empresa **SERGIO RESENDE BATISTA - no valor total dos itens de R$ 15.967,50 (Quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).** 09 itens ficaram fracassados. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 04 de Maio de 2015

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

EXTRATO DE SINDICÂNCIA

Sindicado: Augostinho Justino de Souza

Objeto: apurar responsabilidade com relação a multa de transito aplicada ao veículo GM/S10 - Ambulância, Placa ERM2791, no valor de R$ 191,53 (cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), por motivo de conduzir veículo com placa ilegível, em Aporé - GO, no dia 04/04/2013.

Portaria: 717/2014.

Decisão Final: arquivamento da presente sindicância, considerando que a mesma perdeu seu objeto em decorrência da baixa multa aplicada no sistema Detran.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°40/2015

Contratado**: ARNALDO B. SIQUEIRA ME**

CNPJ: 11.645.225/0001-11

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA REGULARIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS DENTRE OUTROS.**

Valor: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

Vigência: 17/04/2015 até 17/08/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°39/2015

Contratado**: ROSIMAR CAMARGO MARTINS**

CNPJ: 13.061.583/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE TELEFÔNICA, PABX E INTERNET, EQUIPAMENTOS DA TORRE DE TV E MANUTENÇÃO DE APARELHOS, EM REGIME DE 40HS SEMANAIS

Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Vigência: 24/03/2015 até 31/12/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°38/2015

Contratado**: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 04.420.916/0003-13

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CM 30 E RL 1C

Valor: R$ 56.795,40 (Cinquenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Vigência: 25/03/2015 até 25/08/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°37/2015

Contratado**: ELIANE FERREIRA ROSA DOS REIS**

CNPJ: 17.685.992/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTOA COMPLEXIDADE DE SAÚDE. ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Valor: R$ 38.040,38 (trinta e oito mil quarenta reais e trinta e oito centavos)

Vigência: 25/03/2015 até 25/09/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°36/2015

Contratado**: ROBERTO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ME**

CNPJ: 22.020.537/0001-56

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

Valor: R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)

Vigência: 23/03/2015 até 23/06/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°35/2015

Contratado**:** CELIO EIJI TOBISAWA ME

CNPJ: 08.375.380/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

Valor: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

Vigência: 23/03/2015 até 23/06/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Contrato: N°34/2015

Contratado**: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP**

CNPJ: 09.321.924/0001-64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor: R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais)

Vigência: 23/03/2015 até 23/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
LEI 411/2015

LEI Nº 411/2015

Institui o Conselho Municipal do

Trabalho e dá outras providências;

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Departamento de Administração, responsável pela política municipal de trabalho e emprego, o Conselho Municipal do Trabalho, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecerem diretrizes e prioridades para políticas de trabalho e emprego no Município de Alto Paraguai – MT.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho:

I. a aprovação de seu Regimento Interno, observado o disposto em resoluções federais e estaduais e Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho;

II. a promoção e o incentivo à modernização das relações de trabalho;

III. a promoção de ações educativo-preventivas, visando à melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho;

IV. a análise das tendências do sistema produtivo, no âmbito do município, e a proposição de medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

V. a proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda;

VI. a promoção de ações voltadas à capacitação de mão-de-obra e reciclagem profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores, da especialização da mão-de-obra;

VII. o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de trabalho e emprego, no município, em especial os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

VIII. a análise e o parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, capacitação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município;

IX. a indicação e/ou o apoio a medidas de preservação do meio ambiente, no contexto de um desenvolvimento industrial auto-sustentável que assegure, acima de tudo, a qualidade de vida da população;

X. a proposição de alternativas jurídicas e sociais, visando à modernização das relações entre capital de trabalho, no tocante à legislação trabalhista, as condições de saúde e segurança no trabalho, exploração do trabalho infantil, juvenil e outras situações próprias do município;

XI. a articulação com instituições e organizações envolvidas nos programas de geração de emprego e renda e relações de trabalho, visando à integração de ações;

XII. a promoção e o intercâmbio de informações com outros Conselhos ou Comissões Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XIII. o estabelecimento de diretrizes e prioridades específicas do município, em sintonia com as definidas pelo Conselho Estadual ou Regional do Trabalho;

XIV. a elaboração do Plano de Trabalho, no tocante as Políticas de Trabalho e Emprego, no município, submetendo-o à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

XV. a proposição a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social de medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas de intermediação de mão-de-obra, de formação profissional, de geração de emprego e renda, de saúde e segurança no trabalho, de modernização das relações entre capital e trabalho e outras medidas que se fizerem necessárias;

XVI. a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de promover estudos ou atividades que subsidiem as deliberações do Conselho;

XVII.o subsídio, quando solicitado, às deliberações dos Conselhos Estadual ou Regional do Trabalho;

XVIII. o encaminhamento, após avaliação, as diversas instituições financeiras, de projetos para obtenção de apoio creditício;

XIX. o recebimento e a análise, sobre os aspectos quantitativo e qualitativo, dos relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FAT;

XX. a elaboração de relatórios sobre a análise realizada encaminhando-os ao Conselho Estadual do Trabalho;

XXI. a articulação com entidades de formação profissional em geral, inclusive escolas técnicas, sindicatos de pequena e micro-empresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamento com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias, em sintonia com as orientações, no que couber, dos Conselhos Regional e Estadual do Trabalho;

XXII.a indicação de áreas e setores prioritários para alocação de recursos no âmbito dos Programas de Geração de Emprego e Renda.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Trabalho compõe-se de forma tripartite e paritária, por:

I. 04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Público; sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) respectivos suplentes;

II. 04 (quatro) representantes indicados pelas entidades dos trabalhadores; sendo 02 (dois) titulares e 02(dois) respectivos suplentes;

III.04 (quatro) representantes indicados pelas entidades patronais; sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) respectivos suplentes.

§ 1º. Os órgãos e demais instituições a que se refere este artigo, indicarão um suplente, para cada membro titular, podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes.

§ 2º. Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão encaminhados, após a nomeação feita pelo Prefeito Municipal, ao Presidente do Conselho Estadual do Trabalho para homologação.

§ 3º. O mandato de cada representante será de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 4º. As instituições, inclusive financeira, que interagirem com o Conselho, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

§ 5º. Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

§ 6º. Cabe exclusivamente às entidades de trabalhadores indicar os seus representantes para compor o Conselho Municipal do Trabalho, mediante processo democrático e transparente.

§ 7º. No caso de não haver Sindicatos de trabalhadores organizados com base Municipal, verificar-se-á se existem sindicatos com base supra municipal ou microrregional, cabendo a esses indicar seus representantes, dentre os associados residentes no Município;

§ 8º. Excepcionalmente, em caso de inexistência de sindicatos com sede no Município e após recusa formal por parte das entidades sindicais, supra-municipais, em indicar nomes de associados, residentes no Município,podem ser aceitos representantes de Associações de Moradores, Associações ou Cooperativas de Trabalho e similares.

§ 9º. Compete exclusivamente aos empregadores indicar os seus representantes para o Conselho Municipal do Trabalho, mediante processo democrático e transparente.

§ 10. No caso dos empregadores, comporão o Conselho Municipal do Trabalho representantes de entidades como: Associação Comercial, Industrial e/ou Agrícola, Sindicatos Patronais, Clube de Lojistas e similares, a crédito dos empregadores.

§ 11. Da parte do poder público, caberá ao governo municipal designar os seus representantes, dentre pessoas que trabalhem no órgão que atue com a questão do emprego ou relações do trabalho e pessoas representativas de outras secretarias municipais afins. Não podem, expressamente, participar do Conselho Municipal do Trabalho, pelo poder público, os agentes financeiros, seus prepostos e Vereadores.

Art. 4º. A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada à recondução para o período consecutivo.

Art. 5º. O Conselho Municipal do Trabalho contará com um Secretário Executivo, a ser indicado e nomeado pelo Presidente do Conselho, “ad referendum” dos demais membros.

Art. 6º. O Departamento de Administração prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal do Trabalho.

Art. 7º. A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua instalação, e submetido à homologação do Conselho Estadual do Trabalho.

Parágrafo Único. Poderá ser prevista, no Regimento Interno, a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as

necessidades específicas, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho, sendo que, em nenhuma hipótese, o número de componentes desses Grupos será superior ao de representantes no Conselho.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de maio de 2015.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 408/2015

LEI Nº 408/2015

Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de créditos adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, SR. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas orçadas no Orçamento Anual do exercício de 2015.

Art. 2º -

A Origem dos créditos para dar cobertura à suplementação referidas no artigo anterior serão os saldos orçamentários não prioritários na execução diária; podendo efetuar transposições e remanejamentos de dotações, entre categorias, elementos e Orgãos, até o limite mencionado no artigo anterior, conforme os parâmetros legais.

Art. 3º - A aplicação dos créditos serão para suprir despesas diárias da prefeitura municipal já autorizadas e previstas na Lei Orçamentária Vigente.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 04 de maio de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 413/2015

LEI Nº 413/2015

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Alto Paraguai – MT.

.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09(nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) dois representante Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dois quais indicado por entidadede estudantes secundaristas e;

VII) um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º – Os membros de que tratam os incisos II e IV, serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 3º - A indicação referida no **caput** deste artigo deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 4º– Os conselheiros de que trata o **caput** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 5º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados e;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º e;

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal e;

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice- Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações e;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho e;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo e;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8º desta Lei;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do

Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14 – Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de maio de 2015.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 407-2015

LEI Nº 407/2015

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, SR. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com a finalidade de criar dotações orçamentárias inexistentes no Orçamento vigente para obras de construção, ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água, no valor de até R$ 250. 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no ANEXO I.

Parágrafo Único. A abertura do crédito especial que menciona o caput deste artigo terá como fonte a entrada na conta do município de recursos financeiros provenientes de Convênio com o Estado ou União Federal.

Art. 2º -

Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 04 de maio de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO – SMIES

Descrição	Códigos	Nomes	Valor
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	
Unidade	005	Departamento de Água e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento básico urbano	
Programa	013	Saneamento básico	

Ação	1006	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
Elemento da despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
Fontes de recursos	0.1.00.000000	Transferências de recursos de convênios com Estado ou União Federal	250.000,00

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 410/2015

LEI Nº 410/2015

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, SR. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com a finalidade de criar dotações orçamentárias inexistentes no Orçamento vigente para aquisição de equipamentos e material permanente / Mini-indústria de laticínios, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme disposto no ANEXO I.

Parágrafo Único. A abertura do crédito especial que menciona o caput deste artigo terá como fonte a entrada na conta do município de recursos financeiros provenientes de Convênio com o Estado ou União Federal.

Art. 2º -

Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criar dotação orçamentária inexistente no Orçamento vigente, por anulação, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a finalidade de promover adequações ao Orçamento vigente para reformas e instalações de unidades educacionais, outros serviços de terceiros pessoa física, conforme valores detalhados no Anexo II, nos moldes do que dispõe Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 04 de maio de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Descrição	Códigos	Nomes	Valor
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade	002	Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	661	Promoção Industrial	
Programa	0022	Desenvolvimento da Industria, Comércio e Serviços	
Ação	2161	Incentivo a Instalação de Projetos Industriais/comerciais no Município	
Elemento da despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e materiais permanentes	
Fontes de recursos	0.1.00.000000	TRANSFERÊNCIAS CONVENIO COM A UNIÃO	600.000,00

ANEXO II

Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Descrição	Códigos	Nomes	Valor
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	
Unidade	002	Departamento de Ensino Fundamental	
Função	012	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0029	Expansão e Melhoria Continua da Educação Básica	
Ação	2049	Ampliação e Reforma de Prédios Escolares	
Elemento da despesa		339036- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fontes de recursos		0100.000000 – Recursos Ordinários do Tesouro	20.000,00

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 409/2015

LEI Nº 409/2015

Estabelece o índice para revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo de Alto Paraguai - MT.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, SR. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á, para este ano de 2015, aos servidores públicos municipais previstos nas Leis n. 230/2009, dispõe sobre a nova estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Alto Paraguai – MT e dá outras providencias, Lei n. 264/2010, que reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e dá outras providências, Lei n. 265/2010, que dispõe sobre Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema único de Saúde – SUS do Município de Alto Paraguai – MT e da outras providências, inclusive os profissionais da atividade de apoio da educação, o percentual de 7,5 (sete e meio por cento), ressalvados os direitos adquiridos e a proporcionalidade prevista na Lei n. 247/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária do ano de 2015.

Art. 3º -

A revisão geral anual para o ano de 2015 que trata a Lei Federal n. 11.494/2007, lei do FUNDEB, será de 13,01% (treze inteiros e um décimo de centésimo por cento) para os profissionais do magistério.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2015, para os professores da rede municipal de ensino para os demais servidores municipais a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 04 de maio de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 412/2015

LEI Nº 412/2015

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Alto Paraguai- CONCIDADE/ALTO PARAGUAI e dá outras providencias;

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Alto Paraguai - CONCIDADE/Alto Paraguai, órgão colegiado que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tendo por finalidade implementar políticas municipais de desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Cidade de Alto Paraguai constitui órgão consultivo, de assessoramento e deliberativo do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, para a formulação e execução de políticas de desenvolvimento urbano.

Art. 3º. São objetivos do CONCIDADE/Alto Paraguai:

.I promover o desenvolvimento urbano municipal;

.II integrar as políticas públicas referentes à intervenções urbanas no município;

.III garantir a participação da comunidade de Alto Paraguai nas decisões sobre as transformações urbanas propostas para o município;

.IV garantir a continuidade das ações de política urbana na sucessão das administrações municipais;

.V permitir a avaliação de questões urbanas relacionadas com a qualidade de vida da população de Alto Paraguai;

Art. 4º. São atribuições do CONCIDADE/Alto Paraguai:

.I auxiliar o Poder Executivo Municipal em todas as atividades que se relacionem com o planejamento urbano do município;

.II formular políticas de desenvolvimento urbano para o Município de Alto Paraguai;

.III garantir a aplicação das diretrizes de desenvolvimento urbano definidos no Plano Diretor Municipal e no acompanhamento permanente de sua implementação junto à legislação orçamentária municipal;

.IV compatibilizar as ações municipais com as políticas setoriais do governo estadual e do Ministério das Cidades;

.V acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas nas áreas de habitação, de saneamento ambiental, de transportes, acessibilidade e mobilidade urbana, e de planejamento e gestão do uso do solo urbano;

.VI propor a realização de estudos, pesquisas, debates ou seminários relacionados com o desenvolvimento urbano municipal;

.VII opinar sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público, relativos à política urbana e aos instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade.

.VIII criar e manter atualizado um banco de dados de Alto Paraguai, abrangendo informações sobre uso e ocupação do solo, infraestrutura urbana, redes de serviços e equipamentos, áreas de lazer, patrimônio ambiental e outras consideradas relevantes para compreensão da cidade e seus bairros.

.IX promover o acesso público ao banco de dados do Conselho e fornecer informações relacionadas às ações de desenvolvimento urbano adotadas pelo Poder Público.

.X eleger os membros para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social entre os conselheiros e conselheiras do CONCIDADE/Alto Paraguai – MT.

Art. 5º. O CONCIDADE/Alto Paraguai será constituído por 10 (dez) Conselheiros que formarão a plenária, sendo 40% entre representantes do Poder Executivo Municipal e 60% representantes da sociedade civil organizada, tendo a seguinte composição:

.I Representantes Poder Público:

a) Poder Executivo (peso 2);

b) Poder Legislativo (peso2);

.II Representantes da Sociedade Civil:

a) Movimentos Sociais (peso 1);

b) Trabalhadores urbanos e ou rurais (peso1);

c) ONG's, Associações (peso1);

d) Empresários (peso1);

e) Cooperativas (peso 1);

§ 1º. O CONCIDADE/ Alto Paraguai, no primeiro mandato, será presidido pelo Prefeito Municipal ou por Conselheiro de sua indicação.

§ 2º. O CONCIDADE/Alto Paraguai, a partir do segundo mandato, disporá sobre os critérios de eleição de seu presidente.

§ 3º. Os membros do CONCIDADE/Alto Paraguai terão seus respectivos suplentes.

§ 4º. Os membros do Conselho terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

Art. 6º São atribuições do Presidente do CONCIDADE/ Alto Paraguai:

I - convocar a Conferência das Cidades conforme cronograma estipulado pelo Ministério das Cidades;

II - constituir e organizar o funcionamento das Comissões Técnicas e Temáticas, convocar as respectivas reuniões, firmar atas correspondentes, podendo esta atribuição ser delegada ao Secretário do CONCIDADE-Alto Paraguai; e

III - homologar as resoluções aprovadas pelo CONCIDADE-Alto Paraguai;

§ 1º Em caso de não convocação, por parte do CONCIDADE- Alto Paraguai, nos termos referidos no inciso I, deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho da Cidade, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência das Cidades.

§ 2º Os Secretários titular e suplente do CONCIDADE-Alto Paraguai que dispõe do inciso II, deste artigo, serão indicados pelo presidente, dentre os membros do conselho.

Art. 7º- O CONCIDADE- Alto Paraguai contará com o assessoramento de Comissões Técnicas e Temáticas, permanentes ou constituídas para fins específicos, nas seguintes áreas de atuação:

I - Habitação e Obras Públicas;

II - Saneamento Básico e Meio Ambiente;

III - Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

IV - Planejamento e Gestão do Solo Urbano; e

V - Finanças Públicas e Orçamento.

§ 1º Na composição das Comissões Técnicas e Temáticas, deverá ser observada a representação dos diversos segmentos relacionados com a área.

§ 2º As Comissões Técnicas e Temáticas serão coordenadas por representantes indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelos respectivos temas e/ou áreas.

§ 3º Ao coordenador das Comissões Técnicas e Temáticas, quando deliberadas pela mesma, compete solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público.

§ 4º Passa a integrar o CONCIDADE-Alto Paraguai, na qualidade de Comissão Permanente, a Comissão Técnica de Uso e Ocupação do Solo Ur-

bano – CTU –, com composição, atribuições e funcionamento já definidos em legislação.

§ 5º Em situações e/ou casos específicos, de relevante interesse público, por decisão da maioria do conselho, poderão ser constituídas Comissões Técnicas e Temáticas, mistas ou não, para tratar de temas relacionados a áreas de atuação diversas das especificadas no caput deste artigo.

Art. 8º As deliberações do CONCIDADE- Alto Paraguai serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos conselheiros titulares.

Art. 9º.. O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 10. O Regimento Interno do CONCIDADE- Alto Paraguai será modificado somente mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 11. Caberá a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CONCIDADE- Alto Paraguai, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho e das Comissões Técnicas e Temáticas.

Art. 12. As despesas com os deslocamentos dos representantes dos órgãos e entidades no CONCIDADE- Alto Paraguai deverão correr à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.

Art. 13. Para cumprimento de suas funções, o CONCIDADE- Alto Paraguai contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.

Art. 14. A participação de conselheiros no colegiado não será remunerada, sendo considerada serviço de natureza relevante, para efeitos de sua vida funcional.

Art. 15. O Poder Executivo assegurará a organização do CONCIDADE/Alto Paraguai fornecendo os meios para sua instalação e funcionamento.

Art. 16. A composição mais detalhada, competências, atribuições, organização e as normas de funcionamento do CONCIDADE- Alto Paraguai, serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, observando-se a necessária paridade.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de maio de 2015.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de *23/04/2015*, licitação na modalidade Pregão Presencial **017/2015**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE USO CONTÍNUO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**

EMPRESA VENCEDORA – MS HOSPITALAR – ME

Vencedora nos itens: 02 AO 11.- ITEM 01 FICOU SEM PROPOSTA.

VALOR GLOBAL - R$ 63.746,40 (sessenta e Três mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATO Nº. **043/2015**

CONTRATADO – *DIOGENES CARVALHO BOTTEGA*

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA

VALOR MENSAL: R$ 812,12 (Oitocentos e doze reais e doze centavos)

VIGÊNCIA-04/05/2015 à 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL **N° 017/2015** – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa: MS HOSPITALAR – ME, CNPJ—15.224.444/0001-88, Endereço - AV. Bela Vista, s/n°, Quadra 33, Lote 26/27, Setor Parque Trindade, Aparecida de Goiânia-GO, CEP- 74.921-206, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 017/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE USO CONTÍNUO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 017/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MS HOSPITALAR –ME,

CNPJ—15.224.444/0001-88

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Marca	Qtde	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	3-01-1300	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 S/DIL	Am	n/c	1.000	n/c	n/c
2	3-01-1292	BUSCOPAM COMPOSTO 20 MG/5 ML 2,5G/5 ML	Am	HYPOFARMA	1.000	2,01	2.010,00
3	3-01-1293	CLORIDRATO DE CIRPOFLOXACINO 500 MG	Cpr	PRATI	2.000	0,38	760,00
4	3-01-1299	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	Cpr	GEOLAB	4.000	0,10	400,00
5	3-01-1294	DIMETICONA 75MG/ML 15 ML GOTAS	Fr	SANDOZ	3.000	3,20	9.600,00
6	3-01-1295	ERGOTRAT 0,2 MG	Cpr	BIOLAB	2.000	0,66	1.320,00
7	3-01-1296	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL	Am	HYPOFARMA	2.000	1,00	2.000,00
8	3-01-1297	INIBINA 5MG/2ML	Am	APSEN	2.000	14,76	29.520,00
9	3-01-1298	OXACILINA INJETAVEL 500 MG	Am	BLAU	2.000	3,72	7.440,00
10	3-01-1285	RISPERIDONA 1 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	GENON	340	15,66	5.324,40
11	3-01-1286	RISPERIDONA 2 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	Cx	GENON	340	15,80	5.372,00
							63.746,40

Valor total do fornecedor - R$ 63.746,40 (sessenta e Três mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os exames a serem realizados deverão ser colhidos e entregues os resultados na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. **Colher os materiais e entregar os resultados dos exames quando os mesmos forem solicitados na sede do Município de Apiacás sem ônus adicional.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2072. – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.0000001003-0210 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 017/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 04 de maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MS HOSPITALAR –ME

CNPJ—15.224.444/0001-88

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº. 172/2015

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar o Sr **DIÓGENES CARVALHO BOTTEGA** no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2014 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2015 em 04 de Maio de 2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 04 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIAL
DECRETO Nº. 723/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **SILVANA PIMENTA MENEZES MEYER,** no cargo de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT; 04 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIAL
DECRETO Nº. 722/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **FRANCISCO APARECIDO FERREIRA ALVES**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIAL
COMUNICADO DE COMPARECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS SOLICITA O COMPARECIMENTO DA SRA. **ANTONIA ARAUJO SILVA** AO SEU LOCAL DE TRABALHO IMEDIATAMENTE NO INTUITO DE RETORNAR SUAS ATIVIDADES BEM COMO JUSTIFICAR SUAS FALTAS QUE VEM OCORRENDO SIMULTANEAMENTE ATE A PRESENTE DATA, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO, ENSEJANDO A JUSTA CAUSA DO SEU RECURSO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 1/2015º

Processo de Escolha

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 107/91 de 06.08.91, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. **DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 107/91 de 06.08.91 e Resolução nº 01/2015 de 28/04/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município;

3.4 Concluído Ensino Médio; e

3.5 Noções Básicas de Informática

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de 01 salário mínimo que atualmente corresponde a R$: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa:Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa:Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa:Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quarta Etapa:Formação inicial;

VI - Quinta Etapa:Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou meio digital (em local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 04/05/2015 a 01/06/2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Araguaiana - MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. Será publicada até o dia 19/06/2015 a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada3.

13. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08hs às 17hs, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 107/91e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Araguaiana, 04 de maio de 2015.

Zelita Simon Barbosa Silva

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Cronograma Referente ao Edital 1/2015 do CMDCA

01	Publicação do Edital de Convocação	De 04/05/2015	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, § 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e § 1º, da mesma Resolução.
02	Registro de candidatura	04/05 a 01/06/2015	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, § 2º, e art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
03	Análise de pedidos de registro de candidatura	02 a 12/06/2015	Art. 11, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
04	Publicação da relação de candidatos inscritos	até 19/06/2015	Art. 11, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
05	Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos 24/06/2015	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, § 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
06	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	25 a 30/06	Art. 11, § 3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
07	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	01 a 07/07/2015	Art. 11, § 3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
08	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 10/07/2015	Art. 11, § 3º, II c/c § 6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
09	Interposição de recurso	13 a 17/07/2015	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
10	Análise e decisão dos recursos	20 a 22/07/2015	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
11	Interposição de recurso	Prazo a ser estabelecido em lei municipal e/ou no edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros Prazo sugerido até em 48H	Art. 12, § 3º da Res. 170/2014 – CONANDA
12	Resposta da interposição	Prazo a ser estabelecido em lei municipal e/ou no edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros Prazo sugerido até em	Art. 12, § 3º da Res. 170/2014 – CONANDA

		31/07/2015	
13	Publicação dos candidatos habilitados	03/08/2015	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, § 5º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
14	Reunião para firmar compromisso	Até 10/08/2015	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, § 6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
15	Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 17/08/2015*	Art. 9º, § 2º da Res. 170/2014 – CONANDA
16	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 31/08/2015	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, § 6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA Art. 120, § 1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
17	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou na resolução regulamentadora do pleito Até 18/09/2015	Art. 11, § 6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA
18	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Até 18/09/2015	Art. 11, § 6º, VII, da Res. 170/2014 – CONANDA
19	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (última hipótese, apenas diante da impossibilidade da utilização de urnas eletrônicas)	Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente	Art. 11, § 6º, IV, da Res. 170/2014 – CONANDA
20	Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 18/09/2015	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, § 6º, V, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
21	Eleição	1º domingo de outubro: 04 de outubro de 2015	Art. 139, § 1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 – CONANDA
22	Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, § 6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 – CONANDA)
23	Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2016	Art. 139, § 2º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, IV, e art. 14, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA

Observações:

ü O Ministério Público deverá ser notificado, com antecedência mínima de 72 horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados (art. 11, §7º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA);

ü O mandato de conselheiro tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (art. 6º, § 1º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA);

ü O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada (“mandato tampão”), não será computado para fins participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015 (art. 2º, IV, Resolução nº 152 – CONANDA);

ü São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal (art. 15, Resolução 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA).

* Ressalte-se que neste guia há prazos previstos na legislação e prazos apenas sugeridos, com o escopo de proporcionar razoabilidade organizacional. Por esse motivo, poderão ser eleitas datas diversas, mais pertinentes à organização do CMDCA; no entanto, sugere-se apenas atenção quanto aos prazos, para que não provoquem prejuízos ou inviabilizem que as providências necessárias sejam adotadas dentro do prazo legal.

Zelita Simon Barbosa Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 1/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – MT, no uso de suas atribuições, e tendo e vista o término do mandato do atual Conselho Tutelar;

RESOLVE:

I – Publicar Edital de Convocação para inscrição de candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar em cumprimento a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e das Leis Muncipais nº 107 de 06.08.1991 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” e Lei Municipal nº 458 de 03/032008 e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Proceder a eleição dos candidatos que serão escolhidos através de votação direta pelos eleitores da cidade e, irão preencher as 05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar e as vagas de suplente de Conselheiro Tutelar, pelo critério de maior número de votos.

Esta Resolução foi votada e aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28/04/2015.

Zelita Simon Barbosa Silva

Presidente do Conselho Mun dos Direitos da Criança e do Adolescentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

1º RGF PREFEITURA

ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2014 a Abri/2015 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.666.418,91	
Pessoal Ativo	3.666.418,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	97.895,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	97.895,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.568.523,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	3.568.523,91	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.593.524,64
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	54,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <54%>	3.560.503,31
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <51,3%>	3.382.478,14
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <48,6%>	3.204.452,98

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2015			2015			2015		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (c) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TPD (i)
54,00%	54,12%	0,12%	0,04%	54,08%	0,00%	0,00%	54,00%	0,00%

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 22m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.258.322,60	6.593.524,64	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		7.912.229,57		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		7.121.006,61		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X	0,00	0,00	-	-

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.258.322,60	6.593.524,64		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0,00%>	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.593.524,64	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	1.054.963,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	949.467,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	461.546,72	7,00

TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS VINCULADOS			
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	87.282,94	456.494,19	-369.211,25
	0,00	332.727,02	-332.727,02
(00.03.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	4.084,23	-4.084,23
(00.03.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	15.347,24	-15.347,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	87.282,94	808.652,68	-721.369,74
TOTAL (III) = (I+II)	87.282,94	808.652,68	-721.369,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 27m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS						
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destin	0,00	441.759,73	0,00	860.359,27	-369.211,25	0,00
	272.412,10	0,00	60.314,92	0,00	-332.727,02	0,00
(00.03.01.00) Sem Detalhamento da Destin	1.753,81	0,00	2.330,42	0,00	-4.084,23	0,00
(00.03.14.00) Sem Detalhamento da Destin	10.639,24	0,00	4.708,00	0,00	-15.347,24	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	284.805,15	441.759,73	67.353,34	860.359,27	-721.369,74	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	284.805,15	441.759,73	67.353,34	860.359,27	-721.369,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 28m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 7 — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	3.568.523,91	54,12
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	3.560.503,31	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.382.478,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	3.204.452,98	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.912.229,57	120,00

GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.450.575,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.054.963,94	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	461.546,72	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 29m" Portaria Nº 553 de 2014

2º RREO PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.412.492,00	8.410.532,15	609.614,48	3.125.785,00	100,00	5.284.747,15	679.215,72	2.307.995,99	100,00	6.102.536,16	0,00
Legislativa	462.402,80	462.402,80	0,00	0,00	0,00	462.402,80	0,00	0,00	0,00	462.402,80	0,00
Ação Legislativa	462.402,80	462.402,80	0,00	0,00	0,00	462.402,80	0,00	0,00	0,00	462.402,80	0,00
Judiciária	100.200,00	236.578,66	0,00	146.378,66	4,68	90.200,00	2.584,19	36.452,57	1,58	200.126,09	0,00
Ação Judiciária	100.200,00	236.578,66	0,00	146.378,66	4,68	90.200,00	2.584,19	36.452,57	1,58	200.126,09	0,00
Administração	1.667.190,20	2.012.772,51	110.806,59	1.016.648,16	32,52	996.124,35	150.250,14	585.383,42	25,36	1.427.389,09	0,00
Administração Geral	1.411.869,20	1.786.023,87	96.113,03	965.747,59	30,90	820.276,28	135.556,58	534.482,85	23,16	1.251.541,02	0,00
Administração Financeira	233.027,00	217.181,00	14.693,56	50.900,57	1,63	166.280,43	14.693,56	50.900,57	2,21	166.280,43	0,00
Tecnologia da Informação	1.294,00	1.294,00	0,00	0,00	0,00	1.294,00	0,00	0,00	0,00	1.294,00	0,00
Administração de Receitas	15.000,00	8.273,64	0,00	0,00	0,00	8.273,64	0,00	0,00	0,00	8.273,64	0,00
Comunicação Social	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Policiamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência Social	522.696,00	490.379,38	50.056,05	214.014,82	6,85	276.364,56	51.904,40	169.373,48	7,34	321.005,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	61.800,00	57.200,00	6.341,36	25.147,86	0,80	32.052,14	6.341,36	25.147,86	1,09	32.052,14	0,00
Assistência Comunitária	460.896,00	433.179,38	43.714,69	188.866,96	6,04	244.312,42	45.563,04	144.225,62	6,25	288.953,76	0,00
Previdência Social	700.319,00	700.319,00	0,00	0,00	0,00	700.319,00	0,00	0,00	0,00	700.319,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	700.319,00	700.319,00	0,00	0,00	0,00	700.319,00	0,00	0,00	0,00	700.319,00	0,00
Saúde	1.582.911,00	1.484.951,37	198.063,46	643.307,78	20,58	841.643,59	229.490,42	553.600,67	23,99	931.350,70	0,00
Administração Geral	2.000,00	33.729,50	3.300,00	33.329,50	1,07	400,00	4.931,00	25.435,50	1,10	8.294,00	0,00
Atenção Básica	1.311.313,00	1.193.973,87	188.563,46	540.182,15	17,28	653.791,72	214.359,42	478.369,04	20,73	715.604,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.703,00	166.798,75	5.750,00	53.749,00	1,72	113.049,75	9.750,00	33.749,00	1,46	133.049,75	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.700,00	16.254,25	0,00	15.597,13	0,50	657,12	0,00	15.597,13	0,68	657,12	0,00
Vigilância Sanitária	46.432,00	46.432,00	450,00	450,00	0,01	45.982,00	450,00	450,00	0,02	45.982,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.763,00	24.763,00	0,00	0,00	0,00	24.763,00	0,00	0,00	0,00	24.763,00	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Trabalho	87.520,00	105.764,91	0,00	105.764,91	3,38	0,00	5.644,46	40.379,87	1,75	65.385,04	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	87.520,00	105.764,91	0,00	105.764,91	3,38	0,00	5.644,46	40.379,87	1,75	65.385,04	0,00
Educação	1.220.359,00	964.373,19	147.251,10	649.119,70	20,77	315.253,49	148.599,08	604.713,37	26,20	359.659,82	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Ensino Fundamental	855.359,00	737.418,75	141.751,79	492.938,55	15,77	244.480,20	143.099,77	448.532,22	19,43	288.886,53	0,00
Educação Infantil	355.000,00	219.954,44	5.499,31	156.181,15	5,00	63.773,29	5.499,31	156.181,15	6,77	63.773,29	0,00
Cultura	49.428,00	45.132,08	12.388,04	29.608,49	0,95	15.523,59	9.798,67	21.287,20	0,92	23.844,88	0,00
Difusão Cultural	49.428,00	45.132,08	12.388,04	29.608,49	0,95	15.523,59	9.798,67	21.287,20	0,92	23.844,88	0,00
Urbanismo	844.328,00	826.460,44	72.274,69	255.736,93	8,18	570.723,51	69.131,69	247.838,93	10,74	578.621,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	455.676,00	432.830,22	882,67	3.722,67	0,12	429.107,55	882,67	3.722,67	0,16	429.107,55	0,00
Serviços Urbanos	388.652,00	393.630,22	71.392,02	252.014,26	8,06	141.615,96	68.249,02	244.116,26	10,58	149.513,96	0,00
Habitação	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
Habitação Urbana	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
Saneamento	162.762,00	153.667,95	18.774,55	43.635,13	1,40	110.032,82	10.894,55	35.755,13	1,55	117.912,82	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 07m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento Básico Urbano	162.762,00	153.667,95	18.774,55	43.635,13	1,40	110.032,82	10.894,55	35.755,13	1,55	117.912,82	0,00
Gestão Ambiental	146.119,00	141.406,00	0,00	0,00	0,00	141.406,00	0,00	0,00	0,00	141.406,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.119,00	13.119,00	0,00	0,00	0,00	13.119,00	0,00	0,00	0,00	13.119,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Lazer	132.000,00	127.287,00	0,00	0,00	0,00	127.287,00	0,00	0,00	0,00	127.287,00	0,00
Agricultura	14.681,00	12.247,71	0,00	0,00	0,00	12.247,71	0,00	0,00	0,00	12.247,71	0,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Abastecimento	3.791,00	1.357,71	0,00	0,00	0,00	1.357,71	0,00	0,00	0,00	1.357,71	0,00
Extensão Rural	890,00	890,00	0,00	0,00	0,00	890,00	0,00	0,00	0,00	890,00	0,00
Comércio e Serviços	419,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00
Promoção Comercial	419,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00
Energia	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	300.157,00	234.048,16	0,00	0,00	0,00	234.048,16	0,00	0,00	0,00	234.048,16	0,00
Transporte Rodoviário	300.157,00	234.048,16	0,00	0,00	0,00	234.048,16	0,00	0,00	0,00	234.048,16	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	11.853,90	0,00	9.853,90	0,32	2.000,00	0,00	9.853,90	0,43	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	11.853,90	0,00	9.853,90	0,32	2.000,00	0,00	9.853,90	0,43	2.000,00	0,00
Encargos Especiais	312.000,00	293.755,09	0,00	11.716,52	0,37	282.038,57	918,12	3.357,45	0,15	290.397,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	312.000,00	293.755,09	0,00	11.716,52	0,37	282.038,57	918,12	3.357,45	0,15	290.397,64	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	412.759,00	414.718,85	44.361,18	200.889,47	100,00	213.829,38	44.361,18	158.319,21	100,00	256.399,64	0,00
Legislativa	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00
Ação Legislativa	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00
Administração	104.021,00	104.021,00	9.337,88	69.096,05	34,40	34.924,95	9.337,88	49.045,85	30,98	54.975,15	0,00
Administração Geral	88.048,00	88.048,00	7.216,53	64.932,05	32,32	23.115,95	7.216,53	44.881,85	28,35	43.166,15	0,00
Administração Financeira	15.973,00	15.973,00	2.121,35	4.164,00	2,07	11.809,00	2.121,35	4.164,00	2,63	11.809,00	0,00
Assistência Social	17.260,00	17.260,00	2.169,18	5.893,13	2,93	11.366,87	2.169,18	4.160,24	2,63	13.099,76	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.860,00	2.860,00	460,75	460,75	0,23	2.399,25	460,75	460,75	0,29	2.399,25	0,00
Assistência Comunitária	14.400,00	14.400,00	1.708,43	5.432,38	2,70	8.967,62	1.708,43	3.699,49	2,34	10.700,51	0,00
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saúde	72.968,00	75.401,29	5.816,24	28.802,72	14,34	46.598,57	5.816,24	23.308,24	14,72	52.093,05	0,00
Atenção Básica	69.400,00	69.400,00	5.816,24	22.801,43	11,35	46.598,57	5.816,24	17.306,95	10,93	52.093,05	0,00
Vigilância Sanitária	3.568,00	6.001,29	0,00	6.001,29	2,99	0,00	0,00	6.001,29	3,79	0,00	0,00
Educação	103.313,00	102.839,56	19.834,27	82.219,47	40,93	20.620,09	19.834,27	66.926,78	42,27	35.912,78	0,00
Ensino Fundamental	73.039,00	78.872,56	19.834,27	66.926,78	33,32	11.945,78	19.834,27	66.926,78	42,27	11.945,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 07m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação Infantil	30.274,00	23.967,00	0,00	15.292,69	7,61	8.674,31	0,00	0,00	0,00	23.967,00	0,00
Cultura	1.972,00	1.972,00	0,00	380,89	0,19	1.591,11	0,00	380,89	0,24	1.591,11	0,00
Difusão Cultural	1.972,00	1.972,00	0,00	380,89	0,19	1.591,11	0,00	380,89	0,24	1.591,11	0,00
Urbanismo	45.373,00	45.373,00	6.180,66	12.680,11	6,31	32.692,89	6.180,66	12.680,11	8,01	32.692,89	0,00
Serviços Urbanos	45.373,00	45.373,00	6.180,66	12.680,11	6,31	32.692,89	6.180,66	12.680,11	8,01	32.692,89	0,00
Saneamento	13.152,00	13.152,00	1.022,95	1.817,10	0,90	11.334,90	1.022,95	1.817,10	1,15	11.334,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.152,00	13.152,00	1.022,95	1.817,10	0,90	11.334,90	1.022,95	1.817,10	1,15	11.334,90	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	8.825.251,00	8.825.251,00	653.975,66	3.326.674,47	100,00	5.498.576,53	723.576,90	2.466.315,20	100,00	6.358.935,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 07m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2014 A ABR/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	666.359,45	586.075,92	616.730,77	663.093,05	599.858,17	650.656,32	722.231,55	987.252,28	979.013,42	782.984,10	645.272,48	399,66	7.899.927,17	9.417.493,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.919,81	4.670,20	14.253,58	9.808,31	13.400,77	5.193,71	24.010,42	20.202,40	2.830,42	9.451,52	5.322,66	399,66	125.463,46	157.646,55
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,09	26,44	0,00	0,00	56,53	3.000,00
ISS	15.744,97	3.380,44	3.839,37	8.421,13	3.790,93	4.648,11	24.007,42	-66.954,32	2.454,01	6.042,01	5.322,66	399,66	11.096,39	119.820,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.005,37	0,00	0,00	0,00	0,00	11.005,37	20.000,00
IRRF	93,84	1.184,76	10.273,14	1.288,18	9.419,26	485,60	0,00	203,54	0,00	0,00	0,00	0,00	22.948,32	9.842,92
Outras receitas Tributárias	81,00	105,00	141,07	99,00	190,58	60,00	3,00	75.947,81	346,32	3.383,07	0,00	0,00	80.356,85	4.983,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	971,63	1.440,58	1.986,79	1.318,38	0,00	2.049,48	2.136,44	814,64	1.702,14	1.357,24	1.612,88	0,00	15.390,20	340.390,64
RECEITA PATRIMONIAL	6.963,59	243,08	2.011,76	885,34	3.100,26	246,39	223,19	449,64	147.965,32	1.249,08	416,99	0,00	163.754,64	87.433,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	9.369,20	4.460,00	7.843,87	5.891,05	8.375,50	6.140,51	4.143,50	1.881,00	6.507,00	6.801,00	0,00	0,00	61.412,63	66.350,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	632.622,63	574.863,25	588.642,60	643.891,12	574.922,64	621.378,63	691.717,90	963.904,60	819.556,64	762.618,59	637.191,91	0,00	7.511.310,51	8.749.940,32
Cota Parte do FPM	430.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	0,00	5.148.587,64	6.037.279,00
Cota Parte do ICMS	118.361,12	109.222,79	159.158,32	134.727,87	140.357,68	139.871,22	132.448,72	139.343,21	130.138,39	107.798,58	141.245,86	0,00	1.452.673,76	1.561.456,00
Cota Parte do IPVA	1.873,47	811,98	3.830,05	1.189,22	426,44	594,68	255,22	151,72	312,78	710,59	765,62	0,00	10.921,77	13.370,00
Cota Parte do ITR	35,43	5.229,63	0,00	3.590,13	3.579,39	36.405,42	1.769,10	1.100,46	1.096,14	0,00	0,00	0,00	52.805,70	17.775,00
Transf. da LC 87/1996	707,10	707,10	707,10	707,10	707,10	707,10	707,10	1.414,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363,90	6.024,50
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	23.795,37	20.382,46	20.915,17	26.974,67	24.545,74	26.101,70	23.431,04	25.039,36	26.120,02	26.232,45	26.895,63	0,00	270.433,61	336.804,00
Outras Transferências Correntes	56.964,81	29.130,52	52.427,39	49.562,41	30.882,60	63.829,58	64.715,93	43.493,10	90.487,70	44.586,63	43.443,46	0,00	569.524,13	777.231,82
Outras Receitas Correntes	512,59	398,81	1.992,17	1.298,85	59,00	15.647,60	0,10	0,00	451,90	1.506,67	728,04	0,00	22.595,73	15.733,00
DEDUÇÕES (II)	133.165,17	103.560,57	102.821,30	113.224,41	103.645,14	105.846,62	120.714,12	131.300,44	140.571,78	138.359,86	113.193,12	0,00	1.306.402,53	1.846.506,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.190,64
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	133.165,17	103.560,57	102.821,30	113.224,41	103.645,14	105.846,62	120.714,12	131.300,44	140.571,78	138.359,86	113.193,12	0,00	1.306.402,53	1.521.316,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	533.194,28	482.515,35	513.909,47	549.868,64	496.213,03	544.809,70	601.517,43	855.951,84	838.441,64	644.624,24	532.079,36	399,66	6.593.524,64	7.570.986,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 09m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.152.436,53	1.865.913,51	2.680.342,69
Receita Tributária	157.646,55	18.004,26	43.245,07
IPTU	3.000,00	56,53	0,00
ISS	119.820,00	14.218,34	40.783,13
ITBI	20.000,00	0,00	0,00
IRRF	9.842,92	0,00	2.167,94
Taxas	4.883,63	3.729,39	294,00
Contribuição de Melhoria	100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	684.082,96	4.672,26	4.716,84
Receitas Previdenciárias	668.882,96	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	15.200,00	4.672,26	4.716,84
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	87.433,31	149.631,39	0,17
(-)Aplicações Financeiras	87.433,31	149.631,39	0,17
Transferências Correntes	7.228.624,02	1.827.242,38	2.538.521,50
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	4.819,60	0,00	1.414,20
Convênios	119.604,94	11.331,25	23.239,67
FPM	4.829.823,20	1.263.626,69	1.667.395,02
ICMS	1.255.029,40	303.523,71	405.677,78
IPVA	10.696,00	1.449,17	3.591,14
ITR	14.220,00	876,92	1.096,36
Outras Transferências Correntes	994.430,88	246.434,64	436.107,33
Demais Receitas Correntes	82.083,00	15.994,61	93.859,28
Dívida Ativa	5.220,00	245,88	0,00
Diversas Receitas Correntes	76.863,00	15.748,73	93.859,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	585.381,16	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	585.381,16	0,00	0,00
Convênios	585.381,16	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	585.381,16	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	8.737.817,69	1.865.913,51	2.680.342,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 12m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.645.739,04	3.309.510,95	3.329.476,78	2.457.510,75	2.692.765,26	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.314.612,95	1.555.074,03	1.673.881,52	1.455.776,97	1.558.036,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.331.126,09	1.754.436,92	1.655.595,26	1.001.733,78	1.134.728,81	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	7.645.739,04	3.309.510,95	3.329.476,78	2.457.510,75	2.692.765,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.079.511,96	17.163,52	19.198,25	8.804,45	19.198,25	0,00	0,00
Investimentos	785.756,87	5.447,00	19.198,25	5.447,00	19.198,25	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	293.755,09	11.716,52	0,00	3.357,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	785.756,87	5.447,00	19.198,25	5.447,00	19.198,25	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	8.531.495,91	3.314.957,95	3.348.675,03	2.462.957,75	2.711.963,51	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	206.321,78	-1.449.044,44	-668.332,34	-597.044,24	-31.620,82	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 12m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	206.673,82	101.920,84	48.707,59	0,00	259.887,07	36.440,59	58.056,71	27.154,00	27.154,00	0,00	67.343,30	327.230,37
02	GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	26.752,74	6.079,45	2.434,90	0,00	30.397,29	458,22	1.102,89	0,00	0,00	0,00	1.561,11	31.958,40
0202	GABINETE DO PREFEITO	26.752,74	6.079,45	2.434,90	0,00	30.397,29	458,22	1.102,89	0,00	0,00	0,00	1.561,11	31.958,40
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam	21.871,15	27.904,64	21.012,32	0,00	28.763,47	15.182,64	27.500,52	25.430,00	25.430,00	0,00	17.253,16	46.016,63
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	21.871,15	27.904,64	21.012,32	0,00	28.763,47	15.182,64	27.500,52	25.430,00	25.430,00	0,00	17.253,16	46.016,63
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	24.992,50	2.131,45	279,42	0,00	26.844,53	4.655,02	17.413,67	0,00	0,00	0,00	22.068,69	48.913,22
0404	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	24.992,50	2.131,45	279,42	0,00	26.844,53	4.655,02	17.413,67	0,00	0,00	0,00	22.068,69	48.913,22
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	39.029,53	3.464,05	3.250,99	0,00	39.242,59	4.352,58	2.330,42	0,00	0,00	0,00	6.683,00	45.925,59
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	39.029,53	3.464,05	3.250,99	0,00	39.242,59	4.352,58	2.330,42	0,00	0,00	0,00	6.683,00	45.925,59
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	47.871,09	14.392,84	5.102,45	0,00	57.161,48	4.200,35	5.708,00	1.000,00	1.000,00	0,00	8.908,35	66.069,83
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	47.871,09	14.392,84	5.102,45	0,00	57.161,48	4.200,35	5.708,00	1.000,00	1.000,00	0,00	8.908,35	66.069,83
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(exceto Intra-Or	10.853,90	16.062,86	3.306,10	0,00	23.610,66	758,95	831,00	724,00	724,00	0,00	865,95	24.476,61
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	10.853,90	16.062,86	3.306,10	0,00	23.610,66	758,95	831,00	724,00	724,00	0,00	865,95	24.476,61
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	25.834,24	22.856,89	11.117,25	0,00	37.573,88	6.832,83	2.865,00	0,00	0,00	0,00	9.697,83	47.271,71
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	25.834,24	22.856,89	11.117,25	0,00	37.573,88	6.832,83	2.865,00	0,00	0,00	0,00	9.697,83	47.271,71
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(excet	0,00	1.052,71	304,08	0,00	748,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,63
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	1.052,71	304,08	0,00	748,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,63
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(exceto Intra-Orçam	3.189,99	5.216,00	798,00	0,00	7.607,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,99
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	3.189,99	5.216,00	798,00	0,00	7.607,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,99
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(exceto Intra-Or	3.658,64	1.009,66	304,08	0,00	4.364,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364,22
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	3.658,64	1.009,66	304,08	0,00	4.364,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364,22
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(exceto Intra-Orçam.)-	2.620,04	1.750,29	798,00	0,00	3.572,33	0,00	305,21	0,00	0,00	0,00	305,21	3.877,54
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.620,04	1.750,29	798,00	0,00	3.572,33	0,00	305,21	0,00	0,00	0,00	305,21	3.877,54
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	24.703,49	214,59	0,00	0,00	24.918,08	0,04	10,00	0,00	0,00	0,00	10,04	24.928,12
02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	1.070,46	0,00	0,00	0,00	1.070,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,46
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	2.259,52	0,00	0,00	0,00	2.259,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,52
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	9.657,17	0,00	0,00	0,00	9.657,17	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	9.657,21
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	4.797,56	0,00	0,00	0,00	4.797,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.797,56
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(Intra-Orçam.)-(	1.174,40	214,59	0,00	0,00	1.388,99	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.398,99
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(Intra-Orçam.)-(II)	4.054,15	0,00	0,00	0,00	4.054,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.054,15
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(Intra-	595,38	0,00	0,00	0,00	595,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,38
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(Intra-Orçam.)-(II)	809,73	0,00	0,00	0,00	809,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,73
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(Intra-Orçam.)-(	285,12	0,00	0,00	0,00	285,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,12
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	231.377,31	102.135,43	48.707,59	0,00	284.805,15	36.440,63	58.066,71	27.154,00	27.154,00	0,00	67.353,34	352.158,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.661,00	6.661,00	880,55	13,22
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.704,00	5.704,00	880,55	15,44
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	820,00	820,00	3,29	0,40
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	684,00	684,00	877,26	128,25
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	957,00	957,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	137,00	137,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	820,00	820,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.635.904,50	7.635.904,50	1.961.601,25	25,69
2.1 - Cota-Parte FPM	6.037.279,00	6.037.279,00	1.579.533,29	26,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.037.279,00	6.037.279,00	1.579.533,29	26,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.561.456,00	1.561.456,00	379.182,83	24,28
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.024,50	6.024,50	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	17.775,00	17.775,00	1.096,14	6,17
2.6 - Cota-Parte IPVA	13.370,00	13.370,00	1.788,99	13,38
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.642.565,50	7.642.565,50	1.962.481,80	25,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 14m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.521.316,30	1.521.316,30	392.124,76	25,78
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.207.455,80	1.207.455,80	315.906,60	26,16
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	306.426,60	306.426,60	75.659,12	24,69
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.204,90	1.204,90	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.555,00	3.555,00	219,22	6,17
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.674,00	2.674,00	339,82	12,71
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	336.804,00	336.804,00	79.248,10	23,53
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	336.804,00	336.804,00	79.248,10	23,53
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.184.512,30	-1.184.512,30	-312.876,66	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	No Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	269.443,00	233.528,07	195.554,46	83,74	180.261,77	77,19	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	161.666,00	141.818,00	127.687,54	90,04	112.394,85	79,25	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	107.777,00	91.710,07	67.866,92	74,00	67.866,92	74,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	62.785,00	4.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	40.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	22.368,00	4.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	332.228,00	237.679,07	195.554,46	82,28	180.261,77	75,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 14m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	227,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-127,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.910.641,38	1.910.641,38	490.620,45	25,68

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	No Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	381.998,00	240.645,44	171.473,84	71,26	156.181,15	64,90	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	381.998,00	240.645,44	171.473,84	71,26	156.181,15	64,90	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	202.083,00	141.818,00	127.687,54	90,04	112.394,85	79,25	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	179.915,00	98.827,44	43.786,30	44,31	43.786,30	44,31	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	130.145,00	95.861,07	67.866,92	70,80	67.866,92	70,80	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	130.145,00	95.861,07	67.866,92	70,80	67.866,92	70,80	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2(	522.143,00	343.506,51	239.340,76	69,68	224.048,07	65,22	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 14m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-312.876,66
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00 0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-312.876,66
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	536.924,73
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	27,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	No Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	522.143,00	343.506,51	239.340,76	69,68	224.048,07	65,22	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.435,67	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.435,67	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 14m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	79.248,10
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	153.254,81
49.1 - Orçamento do Exercício	153.254,81
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-74.006,71

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 14m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.079.511,96	17.163,52	8.804,45	0,00	1.062.348,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.079.511,96	17.163,52	8.804,45	0,00	1.062.348,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.079.511,96 <(a-d)>	-8.804,45 <(b-e)>	-	-	-1.062.348,44 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 15m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	159.323,92	159.323,92	15.155,42	9,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000,00	3.000,00	56,53	1,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.820,00	119.820,00	14.218,34	11,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.842,92	9.842,92	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	957,00	957,00	3,29	0,34
Dívida Ativa dos Impostos	5.020,00	5.020,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	684,00	684,00	877,26	128,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.635.904,50	7.635.904,50	1.961.601,25	25,69
Cota-Parte do FPM	6.037.279,00	6.037.279,00	1.579.533,29	26,16
Cota Parte do ITR	17.775,00	17.775,00	1.096,14	6,17
Cota-Parte do IPVA	13.370,00	13.370,00	1.788,99	13,38
Cota-Parte do ICMS	1.561.456,00	1.561.456,00	379.182,83	24,28
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	6.024,50	6.024,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.024,50	6.024,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	7.795.228,42	7.795.228,42	1.976.756,67	25,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	1.545.217,00	1.447.257,37	643.307,78	44,45	553.600,67	38,25	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	748.720,00	702.928,94	178.173,29	25,35	178.173,29	25,35	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	796.497,00	744.328,43	465.134,49	62,49	375.427,38	50,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.694,00	37.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	37.694,00	37.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.582.911,00	1.484.951,37	643.307,78	43,32	553.600,67	37,28	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 18m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.582.911,00	1.484.951,37	643.307,78	100,00	553.600,67	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	28,01

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	257.087,09

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	4.200,35	0,00	0,00	4.200,35	0,00
Inscritos em 2014	5.708,00	0,00	1.000,00	4.708,00	0,00
Total	9.908,35	0,00	1.000,00	8.908,35	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 18m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	2.000,00	33.729,50	33.329,50	5,18	25.435,50	4,59	0,00
Atenção Básica	1.311.313,00	1.193.973,87	540.182,15	83,97	478.369,04	86,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.703,00	166.798,75	53.749,00	8,36	33.749,00	6,10	0,00
Suporte Profilático e Terapéutico	5.700,00	16.254,25	15.597,13	2,42	15.597,13	2,82	0,00
Vigilância Sanitária	46.432,00	46.432,00	450,00	0,07	450,00	0,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.763,00	24.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.582.911,00	1.484.951,37	643.307,78	100,00	553.600,67	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 18m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	8.825.251,00
Previsão Atualizada da Receita	8.825.251,00
Receitas Realizadas	2.015.544,90
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	450.770,30

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	8.825.251,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	8.825.251,00
Despesas Empenhadas	3.326.674,47
Despesas Executadas	2.466.315,20
Líquidadas	2.466.315,20
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	3.326.674,47
Despesas Executadas	2.466.315,20
Líquidadas	2.466.315,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.593.524,64

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-597.044,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 20m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	308.594,66	0,00	48.707,59	259.887,07
GABINETE DO PREFEITO	32.832,19	0,00	2.434,90	30.397,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	49.775,79	0,00	21.012,32	28.763,47
SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	27.123,95	0,00	279,42	26.844,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	42.493,58	0,00	3.250,99	39.242,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	62.263,93	0,00	5.102,45	57.161,48
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	26.916,76	0,00	3.306,10	23.610,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	48.691,13	0,00	11.117,25	37.573,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.052,71	0,00	304,08	748,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	8.405,99	0,00	798,00	7.607,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	4.668,30	0,00	304,08	4.364,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.370,33	0,00	798,00	3.572,33
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.561,11	0,00	0,00	1.561,11
GABINETE DO PREFEITO	1.561,11	0,00	0,00	1.561,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	42.683,16	0,00	25.430,00	17.253,16
SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	22.068,69	0,00	0,00	22.068,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.683,00	0,00	0,00	6.683,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.908,35	0,00	1.000,00	8.908,35
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1.589,95	0,00	724,00	865,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9.697,83	0,00	0,00	9.697,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	305,21	0,00	0,00	305,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	536.924,73	<25%/18%>	27,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	180.261,77	60%	227,47

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.804,45	1.062.348,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 20m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 3

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	553.600,67	15,00	28,01
Líquidadas	553.600,67	15,00	28,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 20m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.481.558,68	8.481.558,68	532.479,02	6,28	2.015.544,90	23,76	6.466.013,78
RECEITAS CORRENTES	7.896.177,52	7.896.177,52	532.479,02	6,74	2.015.544,90	25,53	5.880.632,62
RECEITA TRIBUTARIA	157.646,55	157.646,55	5.722,32	3,63	18.004,26	11,42	139.642,29
Impostos	152.662,92	152.662,92	5.722,32	3,75	14.274,87	9,35	138.388,05
Taxas	4.883,63	4.883,63	0,00	0,00	3.729,39	76,37	1.154,24
Contribuicao de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	340.390,64	340.390,64	1.612,88	0,47	4.672,26	1,37	335.718,38
Contribuicoes Sociais	325.190,64	325.190,64	0,00	0,00	0,00	0,00	325.190,64
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	15.200,00	15.200,00	1.612,88	10,61	4.672,26	30,74	10.527,74
RECEITA PATRIMONIAL	87.433,31	87.433,31	416,99	0,48	149.631,39	171,14	-62.198,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.433,31	87.433,31	416,99	0,48	149.631,39	171,14	-62.198,08
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.350,00	66.350,00	0,00	0,00	13.308,00	20,06	53.042,00
Receita de Serviços	66.350,00	66.350,00	0,00	0,00	13.308,00	20,06	53.042,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.228.624,02	7.228.624,02	523.998,79	7,25	1.827.242,38	25,28	5.401.381,64
Transferências Intergovernamentais	7.109.019,08	7.109.019,08	523.998,79	7,37	1.815.911,13	25,54	5.293.107,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	119.604,94	119.604,94	0,00	0,00	11.331,25	9,47	108.273,69
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.733,00	15.733,00	728,04	4,63	2.686,61	17,08	13.046,39
Multas e Juros de Mora	1.778,00	1.778,00	0,00	0,00	963,38	54,18	814,62
Indenizações e Restituições	2.735,00	2.735,00	728,04	26,62	1.419,01	51,88	1.315,99
Receita da Dívida Ativa	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	245,88	4,71	4.974,12
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	58,34	0,97	5.941,66
RECEITAS DE CAPITAL	585.381,16	585.381,16	0,00	0,00	0,00	0,00	585.381,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	585.381,16	585.381,16	0,00	0,00	0,00	0,00	585.381,16
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	585.381,16	585.381,16	0,00	0,00	0,00	0,00	585.381,16
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	343.692,32	343.692,32	0,00	0,00	0,00	0,00	343.692,32
Receita de Contribuições	343.692,32	343.692,32	0,00	0,00	0,00	0,00	343.692,32
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.825.251,00	8.825.251,00	532.479,02	6,03	2.015.544,90	22,84	6.809.706,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	8.825.251,00	8.825.251,00	532.479,02	6,03	2.015.544,90	22,84	6.809.706,10
DÉFICIT (VI)					450.770,30		
TOTAL (VII) = (V+VI)	8.825.251,00	8.825.251,00	532.479,02	6,03	2.466.315,20		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR 2015		BIMESTRE	JAN A ABR 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	8.412.492,00	8.410.532,15	609.614,48	3.125.785,00	5.284.747,15	679.215,72	2.307.995,99	6.102.536,16	2.024.555,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.063.043,00	7.231.020,19	605.867,48	3.108.621,48	4.122.398,71	674.550,60	2.299.191,54	4.931.828,65	2.015.751,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.021.037,46	3.899.894,10	325.918,43	1.354.184,56	2.545.709,54	332.918,43	1.297.457,76	2.602.436,34	1.234.089,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.042.005,54	3.331.126,09	279.949,05	1.754.436,92	1.576.689,17	341.632,17	1.001.733,78	2.329.392,31	781.661,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.249.449,00	1.079.511,96	3.747,00	17.163,52	1.062.348,44	4.665,12	8.804,45	1.070.707,51	8.804,45	0,00
INVESTIMENTOS	937.449,00	785.756,87	3.747,00	5.447,00	780.309,87	3.747,00	5.447,00	780.309,87	5.447,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.000,00	293.755,09	0,00	11.716,52	282.038,57	918,12	3.357,45	290.397,64	3.357,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	412.759,00	414.718,85	44.361,18	200.889,47	213.829,38	44.361,18	158.319,21	256.399,64	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	8.825.251,00	8.825.251,00	653.975,66	3.326.674,47	5.498.576,53	723.576,90	2.466.315,20	6.358.935,80	2.024.555,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	8.825.251,00	8.825.251,00	653.975,66	3.326.674,47	5.498.576,53	723.576,90	2.466.315,20	6.358.935,80	2.024.555,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	8.825.251,00	8.825.251,00	653.975,66	3.326.674,47		723.576,90	2.466.315,20		2.024.555,47	0,00

1º RREO PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos					Inscritos						
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	206.673,82	101.920,84	48.707,59	0,00	259.887,07	36.440,59	58.056,71	27.154,00	27.154,00	0,00	67.343,30	327.230,37
02	GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	26.752,74	6.079,45	2.434,90	0,00	30.397,29	458,22	1.102,89	0,00	0,00	0,00	1.561,11	31.958,40
0202	GABINETE DO PREFEITO	26.752,74	6.079,45	2.434,90	0,00	30.397,29	458,22	1.102,89	0,00	0,00	0,00	1.561,11	31.958,40
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam	21.871,15	27.904,64	21.012,32	0,00	28.763,47	15.182,64	27.500,52	25.430,00	25.430,00	0,00	17.253,16	46.016,63
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	21.871,15	27.904,64	21.012,32	0,00	28.763,47	15.182,64	27.500,52	25.430,00	25.430,00	0,00	17.253,16	46.016,63
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	24.992,50	2.131,45	279,42	0,00	26.844,53	4.655,02	17.413,67	0,00	0,00	0,00	22.068,69	48.913,22
0404	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	24.992,50	2.131,45	279,42	0,00	26.844,53	4.655,02	17.413,67	0,00	0,00	0,00	22.068,69	48.913,22
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	39.029,53	3.464,05	3.250,99	0,00	39.242,59	4.352,58	2.330,42	0,00	0,00	0,00	6.683,00	45.925,59
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	39.029,53	3.464,05	3.250,99	0,00	39.242,59	4.352,58	2.330,42	0,00	0,00	0,00	6.683,00	45.925,59
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	47.871,09	14.392,84	5.102,45	0,00	57.161,48	4.200,35	5.708,00	1.000,00	1.000,00	0,00	8.908,35	66.069,83
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	47.871,09	14.392,84	5.102,45	0,00	57.161,48	4.200,35	5.708,00	1.000,00	1.000,00	0,00	8.908,35	66.069,83
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(exceto Intra-Or	10.853,90	16.062,86	3.306,10	0,00	23.610,66	758,95	831,00	724,00	724,00	0,00	865,95	24.476,61
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	10.853,90	16.062,86	3.306,10	0,00	23.610,66	758,95	831,00	724,00	724,00	0,00	865,95	24.476,61
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	25.834,24	22.856,89	11.117,25	0,00	37.573,88	6.832,83	2.865,00	0,00	0,00	0,00	9.697,83	47.271,71
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	25.834,24	22.856,89	11.117,25	0,00	37.573,88	6.832,83	2.865,00	0,00	0,00	0,00	9.697,83	47.271,71
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(excet	0,00	1.052,71	304,08	0,00	748,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,63
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	1.052,71	304,08	0,00	748,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,63
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(exceto Intra-Orçam	3.189,99	5.216,00	798,00	0,00	7.607,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,99
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	3.189,99	5.216,00	798,00	0,00	7.607,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,99
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(exceto Intra-Or	3.658,64	1.009,66	304,08	0,00	4.364,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364,22
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	3.658,64	1.009,66	304,08	0,00	4.364,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364,22
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(exceto Intra-Orçam.)-	2.620,04	1.750,29	798,00	0,00	3.572,33	0,00	305,21	0,00	0,00	0,00	305,21	3.877,54
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.620,04	1.750,29	798,00	0,00	3.572,33	0,00	305,21	0,00	0,00	0,00	305,21	3.877,54
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	24.703,49	214,59	0,00	0,00	24.918,08	0,04	10,00	0,00	0,00	0,00	10,04	24.928,12

02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	1.070,46	0,00	0,00	0,00	1.070,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,46
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	2.259,52	0,00	0,00	0,00	2.259,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,52
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	9.657,17	0,00	0,00	0,00	9.657,17	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	9.657,21
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	4.797,56	0,00	0,00	0,00	4.797,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.797,56
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(Intra-Orçam.)-(	1.174,40	214,59	0,00	0,00	1.388,99	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.398,99
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(Intra-Orçam.)-(II)	4.054,15	0,00	0,00	0,00	4.054,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.054,15
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(Intra-	595,38	0,00	0,00	0,00	595,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,38
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(Intra-Orçam.)-(II)	809,73	0,00	0,00	0,00	809,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,73
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(Intra-Orçam.)-(	285,12	0,00	0,00	0,00	285,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,12
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	231.377,31	102.135,43	48.707,59	0,00	284.805,15	36.440,63	58.066,71	27.154,00	27.154,00	0,00	67.353,34	352.158,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.661,00	6.661,00	880,55	13,22
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.704,00	5.704,00	880,55	15,44
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	820,00	820,00	3,29	0,40
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	684,00	684,00	877,26	128,25
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	957,00	957,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	137,00	137,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	820,00	820,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.635.904,50	7.635.904,50	1.394.748,43	18,27
2.1 - Cota-Parte FPM	6.037.279,00	6.037.279,00	1.154.691,95	19,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.037.279,00	6.037.279,00	1.154.691,95	19,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.561.456,00	1.561.456,00	237.936,97	15,24
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.024,50	6.024,50	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	17.775,00	17.775,00	1.096,14	6,17
2.6 - Cota-Parte IPVA	13.370,00	13.370,00	1.023,37	7,65
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.642.565,50	7.642.565,50	1.395.628,98	18,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.521.316,30	1.521.316,30	278.931,64	18,33
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.207.455,80	1.207.455,80	230.938,35	19,13
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	306.426,60	306.426,60	47.587,36	15,53
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.204,90	1.204,90	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.555,00	3.555,00	219,22	6,17
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.674,00	2.674,00	186,71	6,98
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	336.804,00	336.804,00	52.352,47	15,54
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	336.804,00	336.804,00	52.352,47	15,54
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.184.512,30	-1.184.512,30	-226.579,17	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	No Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	269.443,00	230.664,20	182.774,82	79,24	167.482,13	72,61	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	161.666,00	142.366,00	127.687,54	89,69	112.394,85	78,95	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	107.777,00	88.298,20	55.087,28	62,39	55.087,28	62,39	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	62.785,00	4.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	40.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	22.368,00	4.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	332.228,00	234.815,20	182.774,82	77,84	167.482,13	71,33	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	319,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-219,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.910.641,38	1.910.641,38	348.907,24	18,26

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	No Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	381.998,00	242.516,99	165.974,53	68,44	150.681,84	62,13	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	381.998,00	242.516,99	165.974,53	68,44	150.681,84	62,13	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	202.083,00	142.366,00	127.687,54	89,69	112.394,85	78,95	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	179.915,00	100.150,99	38.286,99	38,23	38.286,99	38,23	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	130.145,00	92.449,20	55.087,28	59,59	55.087,28	59,59	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	130.145,00	92.449,20	55.087,28	59,59	55.087,28	59,59	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2(	522.143,00	341.966,19	221.061,81	64,64	205.769,12	60,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-226.579,17
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00 0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-226.579,17
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	432.348,29
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	30,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	No Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	522.143,00	341.966,19	221.061,81	64,64	205.769,12	60,17	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.435,67	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.435,67	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	52.352,47
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	106.581,27
49.1 - Orçamento do Exercício	106.581,27
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-54.228,80

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.081.511,96	13.416,52	4.139,33	0,00	1.068.095,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.081.511,96	13.416,52	4.139,33	0,00	1.068.095,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.081.511,96 <(a-d)>	-4.139,33 <(b-e)>	-	-	-1.068.095,44 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 58m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	159.323,92	159.323,92	9.433,10	5,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000,00	3.000,00	56,53	1,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.820,00	119.820,00	8.496,02	7,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.842,92	9.842,92	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	957,00	957,00	3,29	0,34
Dívida Ativa dos Impostos	5.020,00	5.020,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	684,00	684,00	877,26	128,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.635.904,50	7.635.904,50	1.394.748,43	18,27
Cota-Parte do FPM	6.037.279,00	6.037.279,00	1.154.691,95	19,13
Cota Parte do ITR	17.775,00	17.775,00	1.096,14	6,17
Cota-Parte do IPVA	13.370,00	13.370,00	1.023,37	7,65
Cota-Parte do ICMS	1.561.456,00	1.561.456,00	237.936,97	15,24
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	6.024,50	6.024,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.024,50	6.024,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	7.795.228,42	7.795.228,42	1.404.181,53	18,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	1.545.217,00	1.442.966,50	445.244,32	30,86	324.110,25	22,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	748.720,00	722.720,00	134.860,89	18,66	134.860,89	18,66	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	796.497,00	720.246,50	310.383,43	43,09	189.249,36	26,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.694,00	37.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	37.694,00	37.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.582.911,00	1.480.660,50	445.244,32	30,07	324.110,25	21,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.582.911,00	1.480.660,50	445.244,32	100,00	324.110,25	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,08

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	113.483,14

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	4.200,35	0,00	0,00	4.200,35	0,00
Inscritos em 2014	5.708,00	0,00	1.000,00	4.708,00	0,00
Total	9.908,35	0,00	1.000,00	8.908,35	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	2.000,00	30.429,50	30.029,50	6,74	20.504,50	6,33	0,00
Atenção Básica	1.311.313,00	1.192.983,00	351.618,69	78,97	264.009,62	81,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.703,00	166.798,75	47.999,00	10,78	23.999,00	7,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.700,00	16.254,25	15.597,13	3,50	15.597,13	4,81	0,00
Vigilância Sanitária	46.432,00	46.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.763,00	24.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.582.911,00	1.480.660,50	445.244,32	100,00	324.110,25	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	8.825.251,00
Previsão Atualizada da Receita	8.825.251,00
Receitas Realizadas	1.483.060,50
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	259.677,80

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	8.825.251,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	8.825.251,00
Despesas Empenhadas	2.672.698,81
Despesas Executadas	1.742.738,30
Líquidadas	1.742.738,30
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	2.672.698,81
Despesas Executadas	1.742.738,30
Líquidadas	1.742.738,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.173.010,97

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-406.447,49	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	308.594,66	0,00	48.707,59	259.887,07
GABINETE DO PREFEITO	32.832,19	0,00	2.434,90	30.397,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	49.775,79	0,00	21.012,32	28.763,47
SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	27.123,95	0,00	279,42	26.844,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	42.493,58	0,00	3.250,99	39.242,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	62.263,93	0,00	5.102,45	57.161,48
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	26.916,76	0,00	3.306,10	23.610,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	48.691,13	0,00	11.117,25	37.573,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.052,71	0,00	304,08	748,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	8.405,99	0,00	798,00	7.607,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	4.668,30	0,00	304,08	4.364,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.370,33	0,00	798,00	3.572,33
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.561,11	0,00	0,00	1.561,11
GABINETE DO PREFEITO	1.561,11	0,00	0,00	1.561,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	42.683,16	0,00	25.430,00	17.253,16
SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	22.068,69	0,00	0,00	22.068,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.683,00	0,00	0,00	6.683,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.908,35	0,00	1.000,00	8.908,35
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1.589,95	0,00	724,00	865,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9.697,83	0,00	0,00	9.697,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	305,21	0,00	0,00	305,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	432.348,29	<25%/18%>	30,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	167.482,13	60%	319,91

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.139,33	1.068.095,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 3 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	324.110,25	15,00	23,08
Líquidadas	324.110,25	15,00	23,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.481.558,68	8.481.558,68	1.483.060,50	17,49	1.483.060,50	17,49	6.998.498,18
RECEITAS CORRENTES	7.896.177,52	7.896.177,52	1.483.060,50	18,78	1.483.060,50	18,78	6.413.117,02
RECEITA TRIBUTARIA	157.646,55	157.646,55	12.281,94	7,79	12.281,94	7,79	145.364,61
Impostos	152.662,92	152.662,92	8.552,55	5,60	8.552,55	5,60	144.110,37
Taxas	4.883,63	4.883,63	3.729,39	76,37	3.729,39	76,37	1.154,24
Contribuicao de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	340.390,64	340.390,64	3.059,38	0,90	3.059,38	0,90	337.331,26
Contribuicoes Sociais	325.190,64	325.190,64	0,00	0,00	0,00	0,00	325.190,64
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	15.200,00	15.200,00	3.059,38	20,13	3.059,38	20,13	12.140,62
RECEITA PATRIMONIAL	87.433,31	87.433,31	149.209,02	170,65	149.209,02	170,65	-61.775,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.433,31	87.433,31	149.209,02	170,65	149.209,02	170,65	-61.775,71
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.350,00	66.350,00	13.308,00	20,06	13.308,00	20,06	53.042,00
Receita de Serviços	66.350,00	66.350,00	13.308,00	20,06	13.308,00	20,06	53.042,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.228.624,02	7.228.624,02	1.303.243,59	18,03	1.303.243,59	18,03	5.925.380,43
Transferências Intergovernamentais	7.109.019,08	7.109.019,08	1.291.912,34	18,17	1.291.912,34	18,17	5.817.106,74
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	119.604,94	119.604,94	11.331,25	9,47	11.331,25	9,47	108.273,69
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.733,00	15.733,00	1.958,57	12,45	1.958,57	12,45	13.774,43
Multas e Juros de Mora	1.778,00	1.778,00	963,38	54,18	963,38	54,18	814,62
Indenizações e Restituições	2.735,00	2.735,00	690,97	25,26	690,97	25,26	2.044,03
Receita da Dívida Ativa	5.220,00	5.220,00	245,88	4,71	245,88	4,71	4.974,12
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	6.000,00	6.000,00	58,34	0,97	58,34	0,97	5.941,66
RECEITAS DE CAPITAL	585.381,16	585.381,16	0,00	0,00	0,00	0,00	585.381,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	585.381,16	585.381,16	0,00	0,00	0,00	0,00	585.381,16
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	585.381,16	585.381,16	0,00	0,00	0,00	0,00	585.381,16
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	343.692,32	343.692,32	0,00	0,00	0,00	0,00	343.692,32
Receita de Contribuições	343.692,32	343.692,32	0,00	0,00	0,00	0,00	343.692,32
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.825.251,00	8.825.251,00	1.483.060,50	16,80	1.483.060,50	16,80	7.342.190,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	8.825.251,00	8.825.251,00	1.483.060,50	16,80	1.483.060,50	16,80	7.342.190,50
DÉFICIT (VI)					259.677,80		
TOTAL (VII) = (V+VI)	8.825.251,00	8.825.251,00	1.483.060,50	16,80	1.742.738,30		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV 2015		BIMESTRE	JAN A FEV 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	8.412.492,00	8.416.365,71	2.516.170,52	2.516.170,52	5.900.195,19	1.628.780,27	1.628.780,27	6.787.585,44	1.173.934,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.063.043,00	7.234.853,75	2.502.754,00	2.502.754,00	4.732.099,75	1.624.640,94	1.624.640,94	5.610.212,81	1.169.795,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.021.037,46	3.910.655,66	1.028.266,13	1.028.266,13	2.882.389,53	964.539,33	964.539,33	2.946.116,33	636.094,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.042.005,54	3.324.198,09	1.474.487,87	1.474.487,87	1.849.710,22	660.101,61	660.101,61	2.664.096,48	533.700,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.249.449,00	1.081.511,96	13.416,52	13.416,52	1.068.095,44	4.139,33	4.139,33	1.077.372,63	4.139,33	0,00
INVESTIMENTOS	937.449,00	787.756,87	1.700,00	1.700,00	786.056,87	1.700,00	1.700,00	786.056,87	1.700,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.000,00	293.755,09	11.716,52	11.716,52	282.038,57	2.439,33	2.439,33	291.315,76	2.439,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	412.759,00	408.885,29	156.528,29	156.528,29	252.357,00	113.958,03	113.958,03	294.927,26	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	8.825.251,00	8.825.251,00	2.672.698,81	2.672.698,81	6.152.552,19	1.742.738,30	1.742.738,30	7.082.512,70	1.173.934,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	8.825.251,00	8.825.251,00	2.672.698,81	2.672.698,81	6.152.552,19	1.742.738,30	1.742.738,30	7.082.512,70	1.173.934,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	8.825.251,00	8.825.251,00	2.672.698,81	2.672.698,81		1.742.738,30	1.742.738,30		1.173.934,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.152.436,53	1.333.851,48	1.568.372,13
Receita Tributária	157.646,55	12.281,94	17.017,08
IPTU	3.000,00	56,53	0,00
ISS	119.820,00	8.496,02	15.077,35
ITBI	20.000,00	0,00	0,00
IRRF	9.842,92	0,00	1.753,73
Taxas	4.883,63	3.729,39	186,00
Contribuição de Melhoria	100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	684.082,96	3.059,38	2.322,18
Receitas Previdenciárias	668.882,96	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	15.200,00	3.059,38	2.322,18
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	87.433,31	149.209,02	0,00
(-)Aplicações Financeiras	87.433,31	149.209,02	0,00
Transferências Correntes	7.228.624,02	1.303.243,59	1.497.973,61
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	4.819,60	0,00	707,10
Convênios	119.604,94	11.331,25	13.330,80
FPM	4.829.823,20	923.753,60	1.052.563,37
ICMS	1.255.029,40	190.349,61	198.654,03
IPVA	10.696,00	836,66	1.339,78
ITR	14.220,00	876,92	1.096,36
Outras Transferências Correntes	994.430,88	176.095,55	230.282,17
Demais Receitas Correntes	82.083,00	15.266,57	51.059,26
Dívida Ativa	5.220,00	245,88	0,00
Diversas Receitas Correntes	76.863,00	15.020,69	51.059,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	585.381,16	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	585.381,16	0,00	0,00
Convênios	585.381,16	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	585.381,16	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	8.737.817,69	1.333.851,48	1.568.372,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 57m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.643.739,04	2.659.282,29	2.193.546,85	1.738.598,97	1.494.384,02	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.319.540,95	1.184.794,42	998.702,16	1.078.497,36	858.289,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.324.198,09	1.474.487,87	1.194.844,69	660.101,61	636.094,82	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	7.643.739,04	2.659.282,29	2.193.546,85	1.738.598,97	1.494.384,02	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.081.511,96	13.416,52	7.271,35	4.139,33	7.271,35	0,00	0,00
Investimentos	787.756,87	1.700,00	7.271,35	1.700,00	7.271,35	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	293.755,09	11.716,52	0,00	2.439,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	787.756,87	1.700,00	7.271,35	1.700,00	7.271,35	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	8.531.495,91	2.660.982,29	2.200.818,20	1.740.298,97	1.501.655,37	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	206.321,78	-1.327.130,81	-632.446,07	-406.447,49	66.716,76	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 57m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.412.492,00	8.416.365,71	2.516.170,52	2.516.170,52	100,00	5.900.195,19	1.628.780,27	1.628.780,27	100,00	6.787.585,44	0,00
Legislativa	462.402,80	462.402,80	0,00	0,00	0,00	462.402,80	0,00	0,00	0,00	462.402,80	0,00
Ação Legislativa	462.402,80	462.402,80	0,00	0,00	0,00	462.402,80	0,00	0,00	0,00	462.402,80	0,00
Judiciária	100.200,00	236.578,66	146.378,66	146.378,66	5,82	90.200,00	33.868,38	33.868,38	2,08	202.710,28	0,00
Ação Judiciária	100.200,00	236.578,66	146.378,66	146.378,66	5,82	90.200,00	33.868,38	33.868,38	2,08	202.710,28	0,00
Administração	1.667.190,20	2.028.512,44	905.841,57	905.841,57	36,00	1.122.670,87	435.133,28	435.133,28	26,72	1.593.379,16	0,00
Administração Geral	1.411.869,20	1.785.917,80	869.634,56	869.634,56	34,56	916.283,24	398.926,27	398.926,27	24,49	1.386.991,53	0,00
Administração Financeira	233.027,00	233.027,00	36.207,01	36.207,01	1,44	196.819,99	36.207,01	36.207,01	2,22	196.819,99	0,00
Tecnologia da Informação	1.294,00	1.294,00	0,00	0,00	0,00	1.294,00	0,00	0,00	0,00	1.294,00	0,00
Administração de Receitas	15.000,00	8.273,64	0,00	0,00	0,00	8.273,64	0,00	0,00	0,00	8.273,64	0,00
Comunicação Social	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Policiamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência Social	522.696,00	498.492,38	163.958,77	163.958,77	6,52	334.533,61	117.469,08	117.469,08	7,21	381.023,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	61.800,00	61.000,00	18.806,50	18.806,50	0,75	42.193,50	18.806,50	18.806,50	1,15	42.193,50	0,00
Assistência Comunitária	460.896,00	437.492,38	145.152,27	145.152,27	5,77	292.340,11	98.662,58	98.662,58	6,06	338.829,80	0,00
Previdência Social	700.319,00	700.319,00	0,00	0,00	0,00	700.319,00	0,00	0,00	0,00	700.319,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	700.319,00	700.319,00	0,00	0,00	0,00	700.319,00	0,00	0,00	0,00	700.319,00	0,00
Saúde	1.582.911,00	1.480.660,50	445.244,32	445.244,32	17,70	1.035.416,18	324.110,25	324.110,25	19,90	1.156.550,25	0,00
Administração Geral	2.000,00	30.429,50	30.029,50	30.029,50	1,19	400,00	20.504,50	20.504,50	1,26	9.925,00	0,00
Atenção Básica	1.311.313,00	1.192.983,00	351.618,69	351.618,69	13,97	841.364,31	264.009,62	264.009,62	16,21	928.973,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.703,00	166.798,75	47.999,00	47.999,00	1,91	118.799,75	23.999,00	23.999,00	1,47	142.799,75	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.700,00	16.254,25	15.597,13	15.597,13	0,62	657,12	15.597,13	15.597,13	0,96	657,12	0,00
Vigilância Sanitária	46.432,00	46.432,00	0,00	0,00	0,00	46.432,00	0,00	0,00	0,00	46.432,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.763,00	24.763,00	0,00	0,00	0,00	24.763,00	0,00	0,00	0,00	24.763,00	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Trabalho	87.520,00	105.764,91	105.764,91	105.764,91	4,20	0,00	34.735,41	34.735,41	2,13	71.029,50	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	87.520,00	105.764,91	105.764,91	105.764,91	4,20	0,00	34.735,41	34.735,41	2,13	71.029,50	0,00
Educação	1.220.359,00	965.755,19	501.868,60	501.868,60	19,95	463.886,59	456.114,29	456.114,29	28,00	509.640,90	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Ensino Fundamental	855.359,00	736.929,20	351.186,76	351.186,76	13,96	385.742,44	305.432,45	305.432,45	18,75	431.496,75	0,00
Educação Infantil	355.000,00	221.825,99	150.681,84	150.681,84	5,99	71.144,15	150.681,84	150.681,84	9,25	71.144,15	0,00
Cultura	49.428,00	41.128,00	17.220,45	17.220,45	0,68	23.907,55	11.488,53	11.488,53	0,71	29.639,47	0,00
Difusão Cultural	49.428,00	41.128,00	17.220,45	17.220,45	0,68	23.907,55	11.488,53	11.488,53	0,71	29.639,47	0,00
Urbanismo	844.328,00	820.171,02	183.462,24	183.462,24	7,29	636.708,78	178.707,24	178.707,24	10,97	641.463,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	455.676,00	432.830,22	2.840,00	2.840,00	0,11	429.990,22	2.840,00	2.840,00	0,17	429.990,22	0,00
Serviços Urbanos	388.652,00	387.340,80	180.622,24	180.622,24	7,18	206.718,56	175.867,24	175.867,24	10,80	211.473,56	0,00
Habitação	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
Habitação Urbana	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
Saneamento	162.762,00	146.337,95	24.860,58	24.860,58	0,99	121.477,37	24.860,58	24.860,58	1,53	121.477,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento Básico Urbano	162.762,00	146.337,95	24.860,58	24.860,58	0,99	121.477,37	24.860,58	24.860,58	1,53	121.477,37	0,00
Gestão Ambiental	146.119,00	143.919,00	0,00	0,00	0,00	143.919,00	0,00	0,00	0,00	143.919,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.119,00	13.119,00	0,00	0,00	0,00	13.119,00	0,00	0,00	0,00	13.119,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Lazer	132.000,00	129.800,00	0,00	0,00	0,00	129.800,00	0,00	0,00	0,00	129.800,00	0,00
Agricultura	14.681,00	12.247,71	0,00	0,00	0,00	12.247,71	0,00	0,00	0,00	12.247,71	0,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Abastecimento	3.791,00	1.357,71	0,00	0,00	0,00	1.357,71	0,00	0,00	0,00	1.357,71	0,00
Extensão Rural	890,00	890,00	0,00	0,00	0,00	890,00	0,00	0,00	0,00	890,00	0,00
Comércio e Serviços	419,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00
Promoção Comercial	419,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00
Energia	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	300.157,00	234.048,16	0,00	0,00	0,00	234.048,16	0,00	0,00	0,00	234.048,16	0,00
Transporte Rodoviário	300.157,00	234.048,16	0,00	0,00	0,00	234.048,16	0,00	0,00	0,00	234.048,16	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	11.853,90	9.853,90	9.853,90	0,39	2.000,00	9.853,90	9.853,90	0,60	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	11.853,90	9.853,90	9.853,90	0,39	2.000,00	9.853,90	9.853,90	0,60	2.000,00	0,00
Encargos Especiais	312.000,00	293.755,09	11.716,52	11.716,52	0,47	282.038,57	2.439,33	2.439,33	0,15	291.315,76	0,00
Serviço da Dívida Interna	312.000,00	293.755,09	11.716,52	11.716,52	0,47	282.038,57	2.439,33	2.439,33	0,15	291.315,76	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	412.759,00	408.885,29	156.528,29	156.528,29	100,00	252.357,00	113.958,03	113.958,03	100,00	294.927,26	0,00
Legislativa	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00
Ação Legislativa	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00
Administração	104.021,00	104.021,00	59.758,17	59.758,17	38,18	44.262,83	39.707,97	39.707,97	34,84	64.313,03	0,00
Administração Geral	88.048,00	88.048,00	57.715,52	57.715,52	36,87	30.332,48	37.665,32	37.665,32	33,05	50.382,68	0,00
Administração Financeira	15.973,00	15.973,00	2.042,65	2.042,65	1,30	13.930,35	2.042,65	2.042,65	1,79	13.930,35	0,00
Assistência Social	17.260,00	17.260,00	3.723,95	3.723,95	2,38	13.536,05	1.991,06	1.991,06	1,75	15.268,94	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.860,00	2.860,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	0,00
Assistência Comunitária	14.400,00	14.400,00	3.723,95	3.723,95	2,38	10.676,05	1.991,06	1.991,06	1,75	12.408,94	0,00
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saúde	72.968,00	75.401,29	22.986,48	22.986,48	14,69	52.414,81	17.492,00	17.492,00	15,35	57.909,29	0,00
Atenção Básica	69.400,00	69.400,00	16.985,19	16.985,19	10,85	52.414,81	11.490,71	11.490,71	10,08	57.909,29	0,00
Vigilância Sanitária	3.568,00	6.001,29	6.001,29	6.001,29	3,83	0,00	6.001,29	6.001,29	5,27	0,00	0,00
Educação	103.313,00	97.006,00	62.385,20	62.385,20	39,86	34.620,80	47.092,51	47.092,51	41,32	49.913,49	0,00
Ensino Fundamental	73.039,00	73.039,00	47.092,51	47.092,51	30,09	25.946,49	47.092,51	47.092,51	41,32	25.946,49	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação Infantil	30.274,00	23.967,00	15.292,69	15.292,69	9,77	8.674,31	0,00	0,00	0,00	23.967,00	0,00
Cultura	1.972,00	1.972,00	380,89	380,89	0,24	1.591,11	380,89	380,89	0,33	1.591,11	0,00
Difusão Cultural	1.972,00	1.972,00	380,89	380,89	0,24	1.591,11	380,89	380,89	0,33	1.591,11	0,00
Urbanismo	45.373,00	45.373,00	6.499,45	6.499,45	4,15	38.873,55	6.499,45	6.499,45	5,70	38.873,55	0,00
Serviços Urbanos	45.373,00	45.373,00	6.499,45	6.499,45	4,15	38.873,55	6.499,45	6.499,45	5,70	38.873,55	0,00
Saneamento	13.152,00	13.152,00	794,15	794,15	0,51	12.357,85	794,15	794,15	0,70	12.357,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.152,00	13.152,00	794,15	794,15	0,51	12.357,85	794,15	794,15	0,70	12.357,85	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	8.825.251,00	8.825.251,00	2.672.698,81	2.672.698,81	100,00	6.152.552,19	1.742.738,30	1.742.738,30	100,00	7.082.512,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 40m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2014 A FEV/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	554.120,88	762.790,40	666.359,45	586.075,92	616.730,77	663.093,05	599.858,17	650.656,32	722.231,55	987.252,28	979.013,42	782.978,72	8.571.160,93	9.417.493,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.217,74	19.010,25	15.919,81	4.670,20	14.253,58	9.808,31	13.400,77	5.193,71	24.010,42	20.202,40	2.830,42	9.451,52	145.969,13	157.646,55
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,09	26,44	56,53	3.000,00
ISS	6.990,98	18.714,80	15.744,97	3.380,44	3.839,37	8.421,13	3.790,93	4.648,11	24.007,42	-66.954,32	2.454,01	6.042,01	31.079,85	119.820,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.005,37	0,00	0,00	11.005,37	20.000,00
IRRF	163,76	250,45	93,84	1.184,76	10.273,14	1.288,18	9.419,26	485,60	0,00	203,54	0,00	0,00	23.362,53	9.842,92
Outras receitas Tributárias	63,00	45,00	81,00	105,00	141,07	99,00	190,58	60,00	3,00	75.947,81	346,32	3.383,07	80.464,85	4.983,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.492,72	901,94	971,63	1.440,58	1.986,79	1.318,38	0,00	2.049,48	2.136,44	814,64	1.702,14	1.357,24	16.171,98	340.390,64
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,17	6.963,59	243,08	2.011,76	885,34	3.100,26	246,39	223,19	449,64	147.965,32	1.243,70	163.332,44	87.433,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	5.057,45	37.611,82	9.369,20	4.460,00	7.843,87	5.891,05	8.375,50	6.140,51	4.143,50	1.881,00	6.507,00	6.801,00	104.081,90	66.350,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	540.305,08	705.183,36	632.622,63	574.863,25	588.642,60	643.891,12	574.922,64	621.378,63	691.717,90	963.904,60	819.556,64	762.618,59	8.119.607,04	8.749.940,32
Cota Parte do FPM	358.907,29	409.632,24	430.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	5.492.285,83	6.037.279,00
Cota Parte do ICMS	111.517,97	146.146,80	118.361,12	109.222,79	159.158,32	134.727,87	140.357,68	139.871,22	132.448,72	139.343,21	130.138,39	107.798,58	1.569.092,67	1.561.456,00
Cota Parte do IPVA	1.134,12	1.117,24	1.873,47	811,98	3.830,05	1.189,22	426,44	594,68	255,22	151,72	312,78	710,59	12.407,51	13.370,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	35,43	5.229,63	0,00	3.590,13	3.579,39	36.405,42	1.769,10	1.100,46	1.096,14	0,00	52.805,70	17.775,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	707,10	707,10	707,10	707,10	707,10	707,10	707,10	707,10	1.414,20	0,00	0,00	7.071,00	6.024,50
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	16.552,69	24.801,78	23.795,37	20.382,46	20.915,17	26.974,67	24.545,74	26.101,70	23.431,04	25.039,36	26.120,02	26.232,45	284.892,45	336.804,00
Outras Transferências Correntes	52.193,01	122.778,20	56.964,81	29.130,52	52.427,39	49.562,41	30.882,60	63.829,58	64.715,93	43.493,10	90.487,70	44.586,63	701.051,88	777.231,82
Outras Receitas Correntes	47,89	82,86	512,59	398,81	1.992,17	1.298,85	59,00	15.647,60	0,10	0,00	451,90	1.506,67	21.998,44	15.733,00
DEDUÇÕES (II)	94.311,83	110.628,72	133.165,17	103.560,57	102.821,30	113.224,41	103.645,14	105.846,62	120.714,12	131.300,44	140.571,78	138.359,86	1.398.149,96	1.846.506,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.190,64
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	94.311,83	110.628,72	133.165,17	103.560,57	102.821,30	113.224,41	103.645,14	105.846,62	120.714,12	131.300,44	140.571,78	138.359,86	1.398.149,96	1.521.316,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	459.809,05	652.161,68	533.194,28	482.515,35	513.909,47	549.868,64	496.213,03	544.809,70	601.517,43	855.951,84	838.441,64	644.618,86	7.173.010,97	7.570.986,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 30/abr/2015 14h e 42m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. Nº 043/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. Nº 043/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

O Prefeito Municipal, Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, tendo em vista a justificativa de aditamento de valor firmado com a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, mediante justificativa expedita pela Secretaria Municipal de Finanças, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela assessoria jurídica, AUTORIZA o ADITAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2014, conforme previsto na Lei 8.666/93 - Art. 65, § 1º e do Decreto Municipal nº 029/2010 Art. 12, § 1º. Sendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO onde, Adita-se o valor unitário dos quantitativos remanescentes em 5% (Cinco por Cento), nas futuras aquisições portanto, valores compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

Araputanga – MT, 04 de Maio de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. Nº 035/2014. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. Nº 035/2014. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O Prefeito Municipal, Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, tendo em vista a justificativa de aditamento de valor firmado com a empresa HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.638.136/0001-85, mediante justificativa expedita pela Secretaria Municipal de Finanças, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela assessoria jurídica, AUTORIZA o ADITAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2014, conforme previsto na Lei 8.666/93 - Art. 65, § 1º e do Decreto Municipal nº 029/2010 Art. 12, § 1º. Sendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO onde, Adita-se o valor unitário dos quantitativos remanescentes em 15% (Quinze por Cento), **nas futuras aquisições** portanto, valores compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

Araputanga – MT, 04 de Maio de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS- MATO GROSSO

***AV. PREFEITO CAIO, 642-VILA NOVA – ARENÁPOLIS/MT*- CEP: 78. 420-000**

FONE: 65- 3343 1105.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COHAB PARECIS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 786561/ 2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ENCONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a TOMADA DE PREÇOS 001/2015, cujo objeto acima identificado, foi declarado DESERTO por falta de participantes.

Arenápolis - MT, em 04 de maio de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 020/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **30/04/2015**, teve como resultado: ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 04 de Maio de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 105/2015.

Autor: Poder executivo.

SUMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR O INCISO VI AO ARTIGO 11, ALTERAR O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 E ALTERAR *O ANEXO II* DA LEI COMPLEMENTAR N° 096/2014".

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° O art. 11 da Lei Complementar nº 096, de 21 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 11 - .....

VI- Direção Superior (DS)."

ARTIGO 2º O parágrafo único do artigo 13 da *Lei Complementar nº 096, de 21 de novembro de 2014, passa a vigorar* com a seguinte redação:

"Art. 13 -

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam aos grupos de Direção Superior, Direção e Assessoramento Superior e Direção e Assistência Intermediária"

Fica alterada o Anexo II **da Lei Complementar nº.** 096/2014, *que passa a vigorar da seguinte forma:*

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
Direção Superior	Secretário Municipal	DS
Direção e Assessoramento Superior	Coordenador Jurídico	DAS – 01
	Assessor Especial	DAS – 01
	Controlador do Sistema de Controle Interno	DAS - 01
	Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS - 01
	Assessor Contábil	DAS - 01
	Secretário Adjunto	DAS - 02
	Supervisor	DAS - 03
	Coordenador **Executivo do PROCON**	DAS - 03
Direção e Assessoramento Intermediária	Coordenador	DAS - 04
	Diretor de Departamento	DAI – 01
	Ouvidoria Geral	DAI – 01
	Secretário Executivo	DAI – 01
	Chefe de Divisão	DAI – 02
	Junta de Serviço Militar	DAI – 02
	Unidade Municipal de Cadastro	DAI – 02
	Assistente de Departamento	DAI – 03

ARTIGO 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no inicio do mês subseqüente a publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2605/2015

SÚMULA:

"DELEGA O ATO DE ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE POSSE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, com fulcro no parágrafo único, inciso V do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.222/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT e dá outras providências" e por aplicação subsidiária o Decreto-Lei 200/67 (art. 6º, inciso VI; art. 11);

Considerando, que é "assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos..." (Parágrafo único, do art. 170 da Constituição da República);

Considerando, que a "ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (art. 170 "caput" da Constituição da República);

Considerando, a função social da propriedade (art. 170, III da Constituição da República);

Considerando, que a regularização dos pequenos e médios proprietários rurais é fator de redução das desigualdades sociais (art. 170, VII da Constituição da República);

Considerando, que a fixação do homem na terra se traduz na busca do pleno emprego (art. 170, VIII da Constituição da República);

Considerando, a necessidade do Município de emitir documento de Declaração de Posse de áreas rurais, para regularização dos pequenos e médios proprietários rurais junto a Secretária de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que o Documento de Declaração de Posse, é um ato formal de regularização do pequeno e médio proprietário, perante aos órgãos públicos como Secretaria de Estado de Fazenda; Instituto de Defesa Agropecuária (INDEA);

Considerando, que os pequenos e médios proprietários poderão ser inscritos como produtores rurais, tal fato de regularização perante aos órgãos públicos, impacta sobre a arrecadação do Estado e do Município.

DECRETA:

Art. 1º Delega ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, a emissão e assinatura da Declaração de Posse.

Art. 2º Serão fornecidas Declarações de Posse relativas às pequenas propriedades rurais com área compreendida em 400 ha (quatrocentos hectares) de acordo com a Tabela Referencial do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 3º O ato de Declaração de Posse deverá ser formalizado em processo administrativo, devendo conter:

I – requerimento do posseiro interessado;

II – declaração de confrontantes, de exclusiva responsabilidade do posseiro, que deverá estar assinada por todos, com as advertências das penalidades impostas para o caso de declarações falsas conforme modelo anexo I;

III – inventário da área elaborado pelo posseiro, com descrição pormenorizada das benfeitorias e culturas existentes conforme anexo II;

IV – designação do Secretário da pasta dos servidores públicos para proceder vistoria "in loco" na área, que deverá estar devidamente assinado pelos servidores;

V – parecer jurídico;

VI – emissão do Termo de Declaração de Posse devidamente assinado pelo Secretário da pasta e pelos servidores responsáveis pela vistoria "in loco", conforme modelo anexo III.

Art. 4º O Termo de Declaração de Posse será publicado por afixação em mural.

Art. 5º

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrario, em especial o Decreto n° 2.110/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, vem através deste solicitar de Vossa Senhoria, cópias dos documentos abaixo descrito, necessários para elaboração da Declaração de Posse.*

1 - Requerimento;

2 - Declaração dos confrontantes devidamente preenchidas legíveis e com as assinaturas reconhecidas em cartório;

3 - Diagnóstico da propriedade;

4 - Cópia dos documentos pessoais do (a) requerente e do (a) cônjuge CPF, RG; Certidão de casamento ou Nascimento;

5 - Cópia do documento da propriedade;

Este campo deve ser conferido pela pessoa responsável pela elaboração da Declaração de Posse:

Documentos entregues:

1 - ( ) sim ( ) não

2 - ( ) sim ( ) não

3 - ( )sim ( ) não

4 -Requerente ( ) sim ( ) não - Cônjuge ( ) sim ( ) não

5 - ( ) sim ( ) não

Obs: A emissão desta declaração de posse terá a finalidade para:

( ) Pleitear o DRS do Leite, ( ) Pleitear o custeio Para emissão TDI, ( ) Para cadastro no INDEA

Aripuanã – MT, ____ de ____ de _____

Obs:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

AO EXMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT

REQUERIMENTO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, agricultor (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ órgão expedidor _____ e do CPF n°. _____, venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer, declaração de posse de uma área de terras com _____ ha, localizada na _____, sitio/chácara _____ distante _____ km da sede de Aripuanã - MT, sendo esta de minha propriedade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Aripuanã/MT, _____ de_____ de _____.

_____

Assinatura

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/ MT

DIAGNÓSTICO DA PROPRIEDADE RURAL

Eu, no final firmada a assinatura, declaro para os devidos fins, que a minha propriedade existem os itens a seguir:

1. IDENTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:

_____
__

SITIO:

_____
_____

ENDEREÇO:

_____
_____

MUNICÍPIO:

_____
_____

INFRAESTRUTURA

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (ha)_____

CASA

_____
_____

CURRAL

_____
_____

CERCA

_____
_____

PASTAGEM(ha)

_____
___

PAIOL

_____
_____

CULTURAS PERENES

CAFÉ

_____
_____

CACAU

_____
_____

AÇAI

_____
_____

PUPUNHA

_____
_____

CULTURAS ANUAIS

CANA

_____
_____

ABACAXI

_____
_____

ARROZ

_____
_____

FEIJÃO

_____
_____

MILHO

_____
_____

MANDIOCA

_____
_____

BOVINOS (CORTE)

VACAS: _____ NOVILHAS :_____ NOVILHOS:_____

BEZERRAS:_____ BEZERROS:_____ TOUROS:_____

BOVINOS (LEITE)

VACAS: _____ NOVILHAS :_____ NOVILHOS:_____

BEZERRAS:_____ BEZERROS:_____ TOUROS:_____

Para o bem da verdade dou fé e assino a presente declaração.

Aripuanã/MT, _____/_____/_____.

CPF:_____

_____

ASS. PRODUTOR

_____

_

ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

_____

DECLARAÇÃO DE POSSE MANSA E PACIFICA

Eu, _____ R.G _____, Órgão expedidor_____, CPF _____, brasileiro(a), agricultor(a), residente _____, sitio/chácara _____, Município de Aripuanã- MT, DECLARA sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos legais, que detém a POSSE mansa e pacifica de uma área de _____ hectares de terras que fica situada no local denominado _____, ocupando esta área desde o ano de _____, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Os confrontantes também atestam e assinam a presente declaração:

Confrontante Norte:

Nome:_____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Ass:_____

Confrontante Sul:

Nome:_____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Ass:_____

Confrontante Leste:

Nome:_____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Ass:_____

Confrontante Oeste:

Nome:_____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Ass:_____

Aripuanã – MT, ____ de ____ de _____

Para o bem da verdade dou fé e assino a presente declaração.

_____

Esta Declaração deverá ser levada em cartório e todas as assinaturas deverão ter firmas reconhecidas.

DECLARAÇÃO DE POSSE

(Firmado pelo Município)

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural*, abaixo assinado declara para os devidos fins e efeitos legais que o Sr(a) _____, RG. _____, CPF_____, brasileiro(a), lavrador(a), casado(a) com _____, residente no Município de Aripuanã-MT, é posseiro(a) de uma área de_____ hectares de terra que fica situada no local denominado _____, neste município, ocupando esta área desde _____, conforme declaração do mesmo e de seus confrontantes que fazem parte integrante deste procedimento.*

Aripuanã – MT, aos ___ do mês de _____ de _____.

_____

Sec. Municipal Desenvolvimento Rural.

SEMDER

Anexo IX – Portaria nº 114/2002-SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE *ARIPUANÃ/MT*

DECLARAÇÃO Nº _____

Declaro, para efeito de Cadastramento ou Recadastramento junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, que:

Nome do Produtor Rural Pessoa Física:_____

_____

_____

CPF nº _____ RG nº _____

Encontra-se

Estabelecido na localidade:

_____

_____

_____

Com as seguintes delimitações:

_____

_____

_____

Com o nome da Propriedade:

_____

_____

_____

Desenvolvendo a Atividade Econômica:

_____

_____

_____

Por ser verdade, firmo a presente Declaração, em duas vias, de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20 ___.

_____

Identificação do responsável pela declaração

De Acordo.

_____

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2015.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II e acrescentando Parágrafo único ao Artigo 22 que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 22

(...)

I – (...)

II - aprovado em processo específico de avaliação de desempenho;

Parágrafo único **-** A progressão funcional de que trata o "caput" deste artigo será precedida de avaliação, a cada 05 (cinco) anos devendo para tanto ser requerida formalmente pelo servidor.

Art. 2º - O "caput" do Artigo 25 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 25 O enquadramento do servidor que em decorrência de avaliação, se dará sempre a cada qüinqüênio de sua posse, observados os seguintes requisitos

Art. 3º - Fica alterado o "caput" do Artigo 29 e § 2º que passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 29 O funcionário será avaliado pelo seu chefe imediato e dois funcionários efetivos da mesma Secretaria, para ter direito a progressão funcional e precisará no mínimo um total de 120 (cento e vinte) pontos.

§ 1º. (...)

§ 2º. Em cada qüinqüênio em que o funcionário não atingir a pontuação necessária, terá sua progressão atrasada.

Art. 4º - Subdivide em categorias os cargos abaixo relacionados que passam a integrar o Anexo I – Lotacionograma no que se refere a Operador de Máquinas Pesadas conforme tabela abaixo

Art. 5º - Para fins de enquadramento dos profissionais operadores de máquinas pesadas nas subcategorias criadas por esta lei, será instituída Comissão própria mediante ato do Executivo.

Art. 6º - Altera o Anexo I – Lotacionograma no que se refere ao cargo Motorista de Automóvel, passando a vigorar com a seguinte redação

	CARGOS	Categoria	Nível Inicial/Final	Número Ideal	Existente	Número de Vagas
Atividades Do	Operador de Maquinas Pesadas / Pa Carregadeira	VIII	01-25	6	4	2
Grupo	Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira	VIII	01-25	2	1	1
Fundamental	Operador de Maquinas Pesadas / Trator de Esteira	IX	01-25	1	0	1
	Operador de Maquinas Pesadas /Motoniveladora	X	01-25	4	1	3
	Operador de Maquinas Pesadas / Escavadeira	X	01-25	2	1	1
Sub-Total				15	7	8

	CARGOS	Categoria	Nível Inicial/Final	Número Ideal	Existente	Número de Vagas
Atividades Do Grupo Fundamental	Motorista de Automóvel	VII	01-25	8	4	4
Sub-Total	(1)			170	107	63

Art. 7º - Altera o Anexo I – Lotacionograma no que se refere ao cargo de Operador de ETA - Estação de Tratamento de Água, passando a vigorar com a seguinte redação:

Atividades De Grupo Médio	CARGOS	Categoria	Nível Inicial/Final	Número Ideal	Existente	Número de Vagas
	Operador de ETA	VIII	01-25	11	6	5
Sub-Total	(2)			210	121	89

Art. 8º. As alterações a que se referem a presente Lei Complementar, serão regulamentadas, no que couber, por ato do Executivo.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.221/2015

Autor: Poder Executivo.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LICENCIAR-SE POR MOTIVOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, na forma do artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a licenciar-se por motivos de saúde pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 2°. O prazo da licença iniciar-se-á a partir da autorização legislativa, sem prejuízo de remuneração, na forma autorizada pelo artigo 76, I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. No período de afastamento o cargo será exercido pelo Vice-Prefeito, na qualidade de substituto legal.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.219/2015

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS (CFHUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, em elemento de despesa na função programática:
08.002.15.451.0017.1039 – Paviment. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive 4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas
3390.3600 – Outros serviços de Terceiros – P. Física – R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil Reais);
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
10.001.20.606.0026.1057 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Art. 2º. Para cobertura do credito solicitado serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de recursos vinculados no montante de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), Fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários (CFHUR).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.222/2015

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei organiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Aripuanã, suas unidades administrativas, executivas e estabelece suas competências e a ordem hierárquica.

Art. 2º O regime jurídico dos servidores municipais de Aripuanã é disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3ºPara efeito de aplicação desta Lei consideram-se:

I –

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA: aquela contida no Capitulo II, obtida pela disposição das unidades maiores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;

II – ORGANOGRAMA: O organograma geral da Prefeitura e Gabinete do Prefeito consta no Anexo I e das Secretarias no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Art. 4° Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Aripuanã dispõe de órgãos próprios da Administração, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

Art. 5° A Prefeitura Municipal se organiza por unidades administrativas e executivas, conforme as disposições estabelecidas nos artigos desta lei de acordo com os seguintes níveis hierárquicos:

I – Gabinete do Prefeito, Órgão Superior da Administração Pública Municipal;

II – Secretarias.

Art. 6° As unidades administrativas dispostas no organograma constante no Anexo I desta lei são identificadas por siglas oficiais de acordo com as seguintes especificações:

1- Gabinete do Prefeito – GP

1.1 - Coordenadoria Jurídica - COOJUR

1.2 - Assessoria Especial - ASSJUR

1.3 - Controladoria do Sistema de Controle Interno - CSCI

1.4 - Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - COOSCI

1.5 - Assessor de Assuntos Estratégicos - ASSAES

1.6 - Coordenadoria de Gabinete do Prefeito - COOGAB

1.7 - Secretario Executivo - SEEX

1.8 - Junta de Serviço Militar - JSM

Art. 7° Fazem parte das unidades executivas da Prefeitura Municipal às abaixo especificadas e identificadas por siglas oficiais nos organogramas constantes no Anexo II desta lei:

1- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN

1.1-Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento – SAGPLAN

1.1.1 - Departamento de Planejamento - DEPLAN

1.1.2 - Divisão Técnica – DIVTEC

1.1.3 - Departamento de Programas Federais – DEPF

1.2- Secretaria Adjunta de Convênios– SACONV

1.2.1 – Coordenadoria de Prestação de Contas - COOPCONT

1.3- Departamento de Comunicação – DECOM

2- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

2.1- Secretaria Adjunta de Administração – SAAD

2.1.1– Coordenadoria de Administração – COOAD

2.1.2 – Assistente de Administração – ASSADM

2.1.3 – Coordenadoria de Patrimônio – COORPAT

2.1.3 – Supervisão de Recursos Humanos – SURH

2.1.3.1 – Departamento de Recursos Humanos – DPRH

2.1.3.2 – Assistente de Recursos Humanos - ASSRH

2.2- Coordenadoria de Terras – COOTER

2.2.1- Unidade Municipal de Cadastro – UMC

2.3- Coordenadoria Técnica e Engenharia - COOTEC

2.3.1- Departamento de Projeto - DEPROJ

2.3.2-Divisão de Topografia – DIVTOP

2.4 – Coordenadoria de Obras e Posturas – COOPOST

2.4.1 – Departamento de fiscalização de obras e posturas - DEFOP

2.5. – Coordenador Executivo do Procon – C-PROCON

2.5.1 – Divisão de atendimento, orientação e educação ao consumidor – DIVAOEC

2.5.2 – Divisão de fiscalização do Procon – DIFISPRO

2.7 - Entidade vinculada do fundo municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Aripuanã – FAPEMA

2.8 – Ouvidoria Geral - OUGER

3- Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI

3.1- Secretaria Adjunta de Finanças – SAFI

3.1.1 – Coordenadoria de Finanças – COORFI

3.1.2 – Departamento de arquivo financeiro – DEARF

3.2 - Secretaria Adjunta de Tributos – SATRI

3.2.1 – Departamento de Tributos – DETRIC

3.2.2 – Departamento de Fiscalização – DEFIS

3.2.3 – Divisão de Fiscalização – DIFIS

3.2.4 – Divisão de Cadastro - DICAD

3.3 – Secretaria Adjunta de Licitação e compras – SALIC

3.3.1 – Supervisão de Compras – SUCOMP

3.3.2 – Coordenadoria de Licitação – COORLIC

3.3.3 – Departamento de Compras – DECOMP

3.3.4 - Departamento de Almoxarifado – DEPAX

3.3.5 - Divisão de Orçamento e Compras– DIVORC

3.4 - Assessoria Contábil – ASSECONT

3.4.1 – Supervisão de Informações Contábeis – SUICONT

3.4.2 - Coordenadoria de Contabilidade – COORCONT

3.5 - Departamento de Iluminação Publica - DEILP

4- Secretaria Municipal de Ação Social - SEMUAS

4.1- Secretaria Adjunta de Ação Social – SAAS

4.1.1 - Departamento de Habitação – DEHAB

4.1.2 - Departamento de Conselhos – DECONS

4.1.3 - Departamento de Administração da Ação Social – DEADAS

4.2- Coordenadoria do CRAS – COOCRAS

4.2.1 - Departamento de Programas Sociais – DEPROS

4.2.2 - Divisão de Programas Sociais – DIPROS

4.2.3 - Assistente de Programas Sociais – ASPROS

4.2.4 - Divisão de Apoio ao Idoso – DIAID

4.2.5 – Assistente de Apoio ao Idoso – ASAID

4.3- Coordenadoria de Programas Especiais – COOPES

4.3.1 - Departamento de Programas Especiais – DEPES

4.3.2 - Divisão de Programas Especiais – DIPES

4.3.3 – Assistente de Programas Especiais – ASPES

4.4- Coordenadoria de Trabalho e Emprego – COORTE

4.5- Coordenadoria do CREAS – COOCREAS

4.5.1 – Divisão de Orientação Social - DIOS

5-Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/ ADMINISTRATIVO

5.1- Secretaria Adjunta de Transporte Escolar - SATRES

5.1.1 - Coordenadoria de Transporte Escolar – COOTRES

5.1.2- Divisão de Transporte Escolar - DITRES

5.2 – Coordenadoria de Cultura - COOC

5.3 - Coordenadoria de Administração – COORDAM

5.3.1- Departamento de Administração – DEADM

5.3.2- Divisão de Administração – DIADM

5.3.3 - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIVALP

5.3.4 – Departamento de informática nas escolas – DEINFE

5.3.5- Divisão de Informática – DIVINF

5.3.6 - Divisão de Conselhos – DICON

5.4 - Coordenadoria de Alimentação Escolar – COOALES

5.4.1- Divisão de Alimentação Escolar – DIVALES

5.5 – Coordenadoria de Programas Federais Educacionais- COOPFE

5/A -Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC / PEDAGOGICO

5/A.1- Supervisão Pedagógica - SUPED

5/A.1.1- Diretor Pedagógico das Escolas de Campos – DIPECAM

5/A.1.2- Coordenadoria Pedagógica das Escolas de Campos - COOPECAM

5/A.1.3- Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais – COOPAF

5/A.1.4- Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais – COOPAI

5/A.1.5- Coordenador Pedagógico de Educação Infantil – COOPEINF

5/A.5.6 - Coordenador Pedagógico de Ensino Superior – COOPES

6- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA

6.1- Secretaria Adjunta de Saneamento Básico – SEASB

6.1.1- Departamento de Água e Esgoto – DAE

6.1.2 – Supervisão Operacional – SUOP

6.1.3- Divisão Operacional de Esgoto – DIOPE

6.1.4 – Divisão Operacional de Água - DIOPA

6.2- Secretaria Adjunta de Rodovias – SEAROD

6.2.1 – Supervisão de Pontes – SUPONT

6.3 - Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA – COORCORS

6.4 - Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos – SEASURB

6.4.1- Departamento de Serviços Urbanos - DESURB

6.4.2- Departamento Municipal de Transito – DMT

6.4.3 – Divisão de Limpeza Pública – DILIP

6.4.4- Divisão de Serviços Urbanos – DISURB

6.4.5- Assistente de Serviços Urbanos – ASSURB

6.5- Coordenadoria de Gestão e Controle – COOGCON

6.5.1 – Departamento de Frotas e Almoxarifado – DEFROA

6.5.2 – Divisão de Almoxarifado – DIVAL

6.5.3 – Assistente de Gestão e Controle - ASGCON

7- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

7.1. – Coordenadoria de Administração Hospitalar - COOADHO

7.1.1- Departamento Clínico Hospitalar - DECLHO

7.1.2- Divisão Técnica – DIVITEC

7.2- Supervisão de Gestão Administrativa- SUGEAD

7.2.1- Coordenadoria de Gestão Administrativa – COOGEAD

7.2.2- Departamento de Gestão Administrativa – DEGEAD

7.2.3 – Departamento de Abastecimento – DEABS

7.2.4 – Departamento de Manutenção e Frotas – DEMANF

7.3 - Coordenadoria de Saúde em Família - COORSF

7.3.1- Departamento de Saúde da Família - DESAF

7.3.2- Divisão de Reabilitação – DIREAB

7.4- Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COOVS

7.4.1- Departamento de Vigilância Sanitária – DEVS

7.4.2- Departamento de Controle Epidemiológico – DECOE

7.4.3- Departamento de Endemias – DEEND

8- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER

8.1- Coordenadoria de Agricultura – COORAG

8.1.1- Departamento de Agricultura Familiar – DEAF

8.2- Coordenadoria de Gestão Econômica – COORGEC

8.2.1- Divisão de Apoio de Gestão – DIAG

8.2.2- Assistente de Gestão – ASGES

9- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer – SEMATIC

9.1- Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer - SAEL

9.1.1- Departamento de Esportes e Lazer – DESLA

9.1.2 – Divisão de Esportes - DIVESP

9.2 – Supervisão de Indústria e Comercio - SUINC

9.3- Coordenadoria de Eventos – COOEV

9.4 - Coordenadoria de Meio Ambiente - COOMAM

9.4.1- Coordenadoria de Coleta Seletiva – COOCOLS

9.4.2- Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente - DEFAM

9.5- Departamento de Gestão Administrativa – DEGAD

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA

Seção I

Da Competência do Gabinete do Prefeito e suas Unidades

Art. 8º Os assuntos que constituem áreas de competências de cada unidade administrativa constante no artigo 6º seguem especificados nas alíneas dos incisos abaixo.

I- Gabinete do Prefeito - GP

a. Governar o município obedecendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b. desenvolver, planejar e ordenar as normas político-administrativas do Município;

c. criar, elaborar e executar as políticas públicas do Município;

d. criar e executar a política de administração e remuneração de pessoal;

e. nortear a direção e a tendência a ser seguida pelo município quanto à distribuição de renda, transferência da renda, alocação de recursos, dotação orçamentária, isenção de impostos, subsídios, política industrial e fiscal da prefeitura;

f. coordenar as relações político-administrativas com os demais Poderes Públicos em todas as esferas de governo, com outros Municípios e com entidades privadas ou governamentais;

g. coordenar a execução das ações governamentais, de forma a promover a integração setorial ou global dos órgãos municipais da Administração Direta nela envolvida;

h. coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração;

i. zelar pelo fiel cumprimento das leis, do Plano Diretor do Município, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual;

j. desempenhar outras atividades afins.

II- Junta do Serviço Militar - JSM

a) Prestar atendimento na regularização da documentação militar.

III – Secretária Executiva - SEEX

a) Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;

b) Recepcionar as autoridades e sociedade civil;

c) Organizar, preparar documentos do Gabinete;

d) Organizar, preparar agenda do Prefeito.

IV - Coordenadoria Jurídica - COOJUR

a) Representar e defender o município em juízo ou fora dele;

b) Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;

c) Elaborar projetos de lei, mensagens, razões de veto, decretos, atos normativos, minutas de contratos, convênios e demais atos administrativos;

d) Promover a cobrança judicial dos créditos do município;

e) Orientar sindicância, inquérito e processo administrativo;

f) Prestar assistência aos processos judiciais e extrajudiciais referentes à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, assim como aos contratos e convênios em geral;

g) Emitir pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e demais órgãos da Prefeitura referente assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;

h) Oferecer assessoramento jurídico em todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação;

i) Executar outras atividades correlatas que eventualmente possam surgir, que lhe forem determinadas pelo Prefeito e/ou solicitadas pelos Secretários Municipais.

V – Assessoria Especial – ASSJUR

a) O Assessor Especial é vinculado diretamente à Coordenadoria Jurídica do Município para exercer as funções típicas a que lhe forem delegadas, dentro das atribuições da COOJUR.

VI – Assessoria de Assuntos Estratégicos – ASSAES

a) Orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados em lei.

b) Prestar outros serviços que eventualmente possam surgir, sempre que for necessário;

c) Acompanhar Programas especiais do Governo Federal e Estadual, não inclusos nas atividades pertinentes a outras secretarias.

VII – Coordenadoria de Gabinete do Prefeito – COOGAB

a) Auxiliar o Gabinete do Prefeito nos assuntos político-administrativo e burocráticos junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e empresas privadas, prestando atendimento direto em todos os aspectos;

b) Prestar outros serviços que eventualmente possam surgir, sempre que for necessário.

VIII – Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI

a) Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos municipais, conforme o disposto nos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e demais leis vigentes.

VIII – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – COOSCI

a) Auxiliar os serviços da Controladoria do Sistema de Controle Interno.

Seção II

Das Competências das Secretarias Municipais

Art. 9º São competências de todas as Secretarias Municipais:

I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;

IV - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.

Art. 10 Os assuntos que constituem áreas de competência de cada unidade executiva da Prefeitura relacionadas no Art. 7º desta Lei são os a seguir especificados:

I – Da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN

a) Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

b) Manter contatos com os cidadãos, realizar atividades de relações públicas da Prefeitura;

c) Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura,

d) Organizar e coordenar o cerimonial, etiqueta e protocolo em cerimônias públicas;

e) Orientar e controlar a execução de convênios;

f) Orientar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística;

g) Organizar e manter o cadastro técnico urbano do Município, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura.

h) Manter atualizada a planta cadastral do município;

i) Fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e loteamento;

j) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

k) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

l) Executar outras tarefas correlatas e relacionadas ao planejamento do Município.

II - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

a) Coordenar e planejar as atividades da Prefeitura Municipal;

b) Acompanhar o processo de descentralização e integração administrativa;

c) desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração;

d) Gerenciar as atividades dos Setores a ela subordinada;

e) Executar atividades relativas ao recrutamento, a seleção, ao treinamento, aos controles funcionais, aos exames de saúde dos servidores;

f) Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal;

g) Manter atualizado todo o registro de pessoal;

h) Elaborar mensalmente a folha de pagamento de salários;

i) Formular as políticas de recursos humanos;

j) Implementar e coordenar o sistema de avaliação do estagio probatório e desempenho dos servidores;

k) Organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento;

l) Aferir a necessidade e autorização para a realização de concurso público,

m) Executar atividades relativas ao tombamento, registros, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

n) Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

o) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

p) Controlar a localização dos Bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis e arquivos de toda documentação dos bens;

q) Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Executivo Municipal;

r) Preparar e expedir as correspondências do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

s) Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura;

t) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

u) Receber reclamações, denúncias e sugestões, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

v) fiscalizar o cumprimento das normas referentes a construções particulares;

w) fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais;

x) Promover e implementar ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor

y) Executar as atividades de cadastramento de propriedades rurais na área territorial do Município em consonância com instrução do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária);

z) exercer o elo entre o INCRA e os proprietários rurais para efeito de comunicação, informação ou outros serviços afins.

aa) Executar outras tarefas correlatas.

III - Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI

a) Executar a política econômica e financeira do Município;

b) supervisionar e efetuar o lançamento dos tributos municipais;

c) promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal;

d) apurar a Dívida Ativa anualmente; promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;

e) executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços de iluminação pública;

f) controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

g) executar a política fiscal com a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;

h) fiscalizar as demais normas expedidas pela Prefeitura, às concessões de serviços públicos e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;

i) promover a realização das Audiências Públicas;

j) promover a realização de licitações quando necessário às atividades da Prefeitura;

k) efetuar a compra de material e a contratação de serviços de acordo com a legislação atinente a licitações, bem como desempenhar as atividades do almoxarifado;

l) auxiliar nos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

m) executar os trabalhos de cadastramento das unidades imobiliárias;

n) coordenar pagamento guarda e movimentação de valores;

o) acompanhar e controlar a execução orçamentária; processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração do município;

p) controlar o caixa e os recursos movimentados pelos bancos;

q) preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas dos recursos transferidos para o município por outras esferas de Governo;

r) fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos da administração, encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores;

s) desempenhar assessoramento geral em assuntos fazendários da Prefeitura;

t) elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

u) manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação,

v) fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

w) executar outras tarefas correlatas.

IV - Secretaria Municipal de Ação Social - SEMUAS

a) elaborar, propor e supervisionar Programas Assistenciais e Sociais da administração municipal;

b) supervisionar Programas e Entidades Comunitárias apoiadas pela Prefeitura Municipal;

c) promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

d) promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município;

e) estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

f) receber necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual, avaliando os casos e oferecendo a orientação ou solução cabível;

g) conceder auxílios em casos de pobreza extrema ou outros de emergência, quando assim for decididamente comprovado;

h) levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver programas de habitação popular;

i) dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

j) pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos;

k) estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social e demais atribuições correlatas,

l) atender os munícipes na regularização de documentação trabalhista e identificação, conforme convênios estaduais;

m) emitir carteira de trabalho;

n) manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação,

o) fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

p) executar outras tarefas correlatas.

V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

a) Promover a educação básica à população municipal através do Ensino Fundamental e Educação Infantil a partir do princípio da inclusão;

b) coordenar as atividades educacionais seguindo orientações nacionais e do sistema estadual de educação a partir dos preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

c) executar convênios com o Estado e União no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino da rede municipal, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à Educação;

d) realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo sua chamada para a matrícula;

e) realizar o transporte escolar para crianças da zona rural, locomovendo-as até a escola mais próxima de sua residência ou conforme a política adotada;

f) manter unidades escolares que atendam preferentemente a zona rural, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica, ou de difícil acesso;

g) promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

h) manter, implantar e ou implementar programas voltados à melhoria do ensino;

i) propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

j) realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;

k) desenvolver programas de orientação pedagógica a fim de aprimorar a qualidade do ensino;

l) adotar, quando necessário, calendário escolar para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do município, levando em conta fatores de ordem climático e econômico;

m) executar programas de formação continuada dos professores, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos do Estado e da União;

n) organizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, concursos para admissão de profissionais da Educação;

o) promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou socioeconômica;

p) gerenciar e manter o fornecimento da alimentação escolar da Rede de Ensino Municipal;

q) manter o fornecimento do livro didático no melhor grau de eficiência possível;

r) manter, em perfeito funcionamento, os estabelecimentos municipais de cultura e promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

s) proteger o patrimônio cultural histórico, artístico e natural do município;

t) incentivar e proteger o artista e o artesão;

u) documentar as artes populares;

v) manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação,

w) fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

x) desempenhar outras atividades correlatas.

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA

a) executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;

b) promover construção, pavimentação e conservação de estradas e vias urbanas;

c) promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da prefeitura;

d) promover a construção e manutenção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

e) administrar os serviços de produção de tubos, lajotas e outros materiais de construção;

f) coordenar a utilização do Aeroporto de Aripuanã;

g) executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços públicos locais, tais como limpeza pública, cemitérios, matadouros, mercados, feiras-livres, parques e jardins; promover a arborização dos logradouros públicos; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;

h) administrar o serviço de trânsito em coordenação com os órgãos do Estado;

i) administrar, operar, manter e conservar os serviços prestados à população de água e esgoto sanitário do Município;

j) acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

k) executar os serviços relativos à conta e consumo de água e utilização do sistema de esgoto;

l) promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

m) manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de saneamento;

n) manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação.

o) fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

p) desempenhar outras atividades correlatas.

VII - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

a) Promover a prestação de assistência médica, fisioterapeutica, fonoaudiológica, psicológica e odontológica à população do município;

b) direcionar os trabalhos das instituições privadas que se destinem à cooperar com atividades concernentes aos problemas de saúde;

c) identificar as doenças, suas causas e tomar as providências cabíveis, nos limites de sua competência;

d) promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

e) manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município;

f) promover o treinamento de seu pessoal, através de cursos de capacitação, e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

g) dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

h) promover campanhas de vacinação e desenvolver todos os programas ligados à área de saúde;

i) garantir acesso à saúde aos munícipes;

j) executar as diretrizes políticas das ações de saúde do Município;

k) executar e fiscalizar a política de saúde pública e sanitária do Município;

l) executar os serviços de fiscalização e inspeção sanitária decorrentes de normas, expedidas pela Secretaria;

m) promover junto à população, palestras ou debates sobre saúde publica, atribuições sanitárias e prevenção de doenças com o auxílio do Conselho Municipal de Saúde;

n) inspecionar, identificar e encaminhar os pacientes com doenças infectocontagiosas para o devido tratamento e proporcionar a diminuição das doenças tropicais na região a fim de reintroduzir os pacientes à sociedade;

o) encaminhar pacientes a outros municípios, desde que as especialidades supere aquelas existentes no próprio município;

p) promover um estreito relacionamento com as secretarias em busca de uma interação de ações voltadas para o bem estar da população;

q) manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

q) fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

r) desempenhar outras atividades correlatas.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER

a) Elaborar e coordenar a política agrícola e de abastecimento do Município;

b) prestar apoio à produção e à comercialização dos produtos de origem agrícolas e pecuária;

c) desenvolver atividades e apoiar a promoção e extensão rural;

d) incentivar os trabalhos na área de agricultura;

e) executar a política e atividades de apoio a produção animal do município;

f) executar a política de apoio à produção vegetal, como: irrigação, corretivos e fertilizantes, mecanização agrícola e fornecimento de sementes e mudas através de viveiro florestal;

g) executar e apoiar a política de comercialização de produtos agrícola e hortifrutigranjeiros;

h) promover feiras e centros de abastecimento, assim como, dar apoio ao sistema de armazenagem de produtos;

i) manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação.

j) fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

k) desempenhar outras atividades correlatas.

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer - SEMATIC:

a) Promover a divulgação de todo o potencial turístico oferecido, não só pela fauna e pela flora, como também, pela beleza e exuberância dos rios e quedas d'água;

b) fiscalizar para que a exploração do turismo seja feito de forma ordenada e criteriosa, objetivando a preservação e conservação de todo potencial turístico, livre de depredações ou poluições sob todas as formas, gerenciar o pleno desenvolvimento do turismo divulgando-o com amostras do potencial existente e ainda não convenientemente explorado;

c) manter em perfeito funcionamento os estabelecimentos municipais do desporto;

d) proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

e) promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade e, também manter intercâmbio em nível de Municípios e Estados através de ações diretas ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas;

f) prestar apoio à produção e à comercialização dos produtos minerais;

g) supervisionar os trabalhos na área de indústria e comércio;

h) supervisionar e fiscalizar a política de mineração, observando e fazendo cumprir as legislações estaduais e federais pertinentes à mineração, de modo que, ordenadamente, haja a exploração desse potencial existente, sem causar prejuízos à fauna, à flora e ao meio ambiente;

i) executar e apoiar a política de comercialização de produção industrial e mineral;

j) desenvolver trabalhos objetivando a instalação de novas indústrias no Município, através de divulgação da matéria prima disponível ou explorável no Município;

k) oferecer incentivos e orientações práticas às indústrias existentes no município, para que elas possam ampliar as suas instalações ou diversificar a sua produção;

l) promover, em conjunto com outros órgãos ou entidades do Município, ações objetivando o incremento do comércio, através de divulgações, exposições, feiras;

m) manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação.

n) fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

o) Elaborar e coordenar a política Ambiental oferecendo subsídios e medidas que permitam o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais e a qualidade de vida do ser humano;

p) colaborar, através de programas, na proteção da fauna, da flora e do Meio Ambiente bem como estimular a recuperação de áreas degradadas e regularização de passivo ambiental em parceria com ações similares promovidas pelos governos Estadual e Federal;

q) estimular a preservação das florestas, no sentido de evitar o desmatamento e queimadas para que não venham trazer prejuízos aos rios, córregos e nascentes d'águas, coordenando e executando planos, programas, projetos e atividades, de conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração do meio ambiente;

r) criar, implantar e administrar unidades municipais de conservação da natureza, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico do Município;

s) exercer o poder de polícia administrativa ambiental, preventivo, corretivo e repressivo, através de aplicação das normas e padrões ambientais, do licenciamento e da autorização de atividades, obras ou empreendimentos potencialmente poluidoras ao meio ambiente e da aplicação de sanções administrativas,

t) implementar o zoneamento ecológico-econômico elaborado pelo Estado, dando cumprimento as suas normas, no Plano Diretor Municipal,

u) promover a educação ambiental em todos os níveis e estimular a participação da comunidade, nos processos de planejamento e gestão ambiental,

v) propor, ao poder competente, normas suplementares às editadas pela União e pelo Estado, a fim de atender as peculiaridades ambientais locais;

w) zelar pela observância das normas de controle ambiental, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais;

x) desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O enquadramento nominal dos cargos que compõe a estrutura administrativa se dará indelegavelmente através de Portaria assinada pelo Prefeito.

Art. 12 Por Decreto do Prefeito poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão, a fim de atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, sendo vedado o aumento de despesas para tal.

Art. 13 Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I e II.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis de nº. 1.085/2013, e nº 1.141/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.220/2015

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS (CFHUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, em elemento de despesa na função programática:
08.002.15.451.0017.1039 – Paviment. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive 4490.3000 – Material Consumo – R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);
4490.3900 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica –R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais);
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM
4590.6100 – Aquisição de Imóvel - R$ 105.000,00 (cento e cinco mil Reais).
Art. 2º. Para cobertura do credito solicitado serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de recursos vinculados no montante de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), Fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários (CFHUR).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 016/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.810.117/0001-42

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Prazo de Vigência: 16/02/2015 à 15/06/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 030/2012

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no dia 23 de Dezembro no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2129, página 20, retifica-se da seguinte forma: **Onde se Lê: Vigência:** 19/11/2014 a 18/03/2015 .**Leia-se;**.*Vigência* **19/11/2014 a 18/05/2015**

Barra do Bugres, 04 de Maio de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE POSSE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, perante o Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Excelentíssimo Senhor **SALVADOR DE ARÚJO NETO** compareceu o Senhor **SAULO VICTOR ARRAIS MALHEIROS NEVES**, *portador do RG 1614193-8-SSP/MT, CPF 020.691.001-03* nomeado, conforme **Portaria n° 008/2015**, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso (www.diariomunicipal.com.br), no dia 02/04/2015 e retificado pela **Portaria 009/2015**, publicada no dia 23/04/2015, para o cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado **POSSE NO CARGO.**

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura no cargo, dentre os quais:

A) Cédula de Identidade B) Certidão de Nascimento C) Cartão de Identificação do Contribuinte - CPF D) Cartão do Pis/Pasep E) Comprovante de Votação das Ultimas Eleições que antecedem a posse – (Certidão Quitação Eleitoral) F) 01 (uma) foto 3x4; colorida G) Comprovante de Escolaridade H) Declaração contendo endereço residencial I) Declaração de Bens J) Declaração Negativa de Acumulo de cargo publico K) Carteira Nacional de Habilitação L) Comprovante de Registro no Orden dos Advogados do Brasil –OAB/MT 15367 M) Certificado de Reservista N) Certidão de Distribuição para fins Gerais- TRF 1ª Região e demais documentos exigidos, bem como comprometeu-se na forma prevista na Constituição Federal, em acatar e observar as regras estabelecidas, para o serviço público.

Barão de Melgaço, 30 de Abril de 2015.

SAULO VICTOR ARRAIS MALHEIROS

Empossado

SALVADOR DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 156/2015

Contrato Número: 156/2015

Data: 17/03/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JOAO ALEXANDRE GEBARA

Matricula: 004367

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: MEDICO CLINICO

Valor: R$ 8202,19

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 140/2015

Contrato Número: 140/2015

Data: 09/03/2015

Data Término: 08/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA

Matricula: 004350

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 150/2015

Contrato Número: 150/2015

Data: 12/03/2015

Data Término: 11/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: GUSTAVO DO AMARAL PIETSCH

Matricula: 004361

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AGENTE DE TRANSPORTE - ESCOLAR

Valor: R$ 1233,44

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 139/2015

Contrato Número: 139/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ROSELI BERBEL CABRERIZO FERNANDES

Matricula: 004349

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 138/2015

Contrato Número: 138/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: LUCAS DOS SANTOS MIRANDA

Matricula: 004348

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 149/2015

Contrato Número: 149/2015

Data: 12/03/2015

Data Término: 11/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA

Matricula: 004360

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 137/2015

Contrato Número: 137/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: LIDIA CEZARIO DE AMORIM

Matricula: 004347

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R$ 848,67

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 130/2015

Contrato Número: 130/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: WEDER JOSE SZUBRIS

Matricula: 004340

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 157/2015

Contrato Número: 157/2015

Data: 19/03/2015

Data Término: 18/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JULIA BARKERT

Matricula: 004368

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: ESPECIALISTA EM SAUDE

Valor: R$ 3738,28

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 118/2015

Contrato Número: 118/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: LUCIANO BERLET

Matricula: 004328

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AGENTE DE TRANSPORTE - ESCOLAR

Valor: R$ 1233,44

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 155/2015

Contrato Número: 155/2015

Data: 16/03/2015

Data Término: 15/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: DAIANA CRISTINA DOS SANTOS ALVES

Matricula: 004366

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 136/2015

Contrato Número: 136/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: NADIA FERRARI

Matricula: 004346

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR

Valor: R$ 3738,28

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 158/2015

Contrato Número: 158/2015

Data: 24/03/2015

Data Término: 26/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: DENILDO DA CUNHA BRASAO

Matricula: 004370

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AGENTE DE TRANSPORTE - ESCOLAR

Valor: R$ 1233,44

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 148/2015

Contrato Número: 148/2015

Data: 11/03/2015

Data Término: 10/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: EDILEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA

Matricula: 004359

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 147/2015

Contrato Número: 147/2015

Data: 10/03/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SANDRA LUCIA DE PAULA

Matricula: 004358

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 135/2015

Contrato Número: 135/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: GILBERTO RODRIGUES NOGUEIRA

Matricula: 004345

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 104/2015

Contrato Número: 104/2015

Data: 02/03/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: NEIDE VIWIKDI RIKBAKTATSA

Matricula: 004314

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R$ 848,67

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 134/2015

Contrato Número: 134/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ANTONIA SOUSA BARBOSA

Matricula: 004344

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 958,89

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 103/2015

Contrato Número: 103/2015

Data: 02/03/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARINITA MAPEWY RIKBAKTATSA

Matricula: 004313

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R$ 848,67

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 154/2015

Contrato Número: 154/2015

Data: 16/03/2015

Data Término: 15/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: EDILEUZA PEREIRA DA SILVA

Matricula: 004365

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R$ 848,67

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 146/2015

Contrato Número: 146/2015

Data: 10/03/2015

Data Término: 09/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ERICA GUILHERME DE SOUZA

Matricula: 004357

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R$ 848,67

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 133/2015

Contrato Número: 133/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: CATIA FREITAS DE ANDRADE

Matricula: 004343

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 102/2015

Contrato Número: 102/2015

Data: 02/03/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: CHALES DOUGLAS RIKBAKTA

Matricula: 004312

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 152/2015

Contrato Número: 152/2015

Data: 13/03/2015

Data Término: 11/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: CRISTIANE RODRIGUES

Matricula: 004363

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R$ 848,67

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 145/2015

Contrato Número: 145/2015

Data: 10/03/2015

Data Término: 09/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SANDRA ROCHA DOS SANTOS

Matricula: 004356

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R$ 848,67

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 129/2015

Contrato Número: 129/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ELENA ANDRADE CAMPOS

Matricula: 004339

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 128/2015

Contrato Número: 128/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA

Matricula: 004338

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R$ 848,67

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 127/2015

Contrato Número: 127/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SUELI DO NASCIMENTO

Matricula: 004337

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: GARI

Valor: R$ 848,67

Dotação: 04.002.15.452.0019.02056.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 126/2015

Contrato Número: 126/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SIDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS

Matricula: 004336

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: GARI

Valor: R$ 848,67

Dotação: 04.002.15.452.0019.02056.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 101/2015

Contrato Número: 101/2015

Data: 02/03/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: CLAUDIO ABAMA

Matricula: 004311

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 125/2015

Contrato Número: 125/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: RAQUEL VERGINIA DE PAIVA ANTUNES

Matricula: 004335

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 124/2015

Contrato Número: 124/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: VALDINEIA RODRIGUES ALVES

Matricula: 004334

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 144/2015

Contrato Número: 144/2015

Data: 10/03/2015

Data Término: 09/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JUSSARA LUISA BALMER

Matricula: 004355

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R$ 1104,08

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 100/2015

Contrato Número: 100/2015

Data: 02/03/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARIO IHAMAO RIKBATSA

Matricula: 004310

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 123/2015

Contrato Número: 123/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ROSIANE CRISTINA RIBEIRO NUNES

Matricula: 004333

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 122/2015

Contrato Número: 122/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: DAMIANA DE ALMEIDA SILVA

Matricula: 004332

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 153/2015

Contrato Número: 153/2015

Data: 16/03/2015

Data Término: 15/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MIRIEILY KELLY BERNAL

Matricula: 004364

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor: R$ 1104,08

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 151/2015

Contrato Número: 151/2015

Data: 13/03/2015

Data Término: 11/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARIA LINO DA SILVA

Matricula: 004362

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R$ 848,67

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 132/2015

Contrato Número: 132/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARIA NEUZA DE FIGUEIREDO FERRAZ

Matricula: 004342

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 121/2015

Contrato Número: 121/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: VANILZA CONCEICAO DE FREITAS

Matricula: 004331

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 120/2015

Contrato Número: 120/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ROELIVAN NERES DE ARAUJO

Matricula: 004330

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 131/2015

Contrato Número: 131/2015

Data: 06/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ADRIANA PEREIRA GOMES

Matricula: 004341

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Valor: R$ 848,67

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 143/2015

Contrato Número: 143/2015

Data: 10/03/2015

Data Término: 09/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ANTONIO CARLOS DE JESUS DA SILVA

Matricula: 004354

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: FISCAL SANITARIO

Valor: R$ 1214,53

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 142/2015

Contrato Número: 142/2015

Data: 09/03/2015

Data Término: 08/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: LUCIMAR MOREIRA AGUIAR

Matricula: 004352

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 119/2015

Contrato Número: 119/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: HELLEN ARYANNE DE PAIVA ANTUNES

Matricula: 004329

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 863,09

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 117/2015

Contrato Número: 117/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ROSILDA ALVES BANDEIRA

Matricula: 004327

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: GARI

Valor: R$ 848,67

Dotação: 04.002.15.452.0019.02056.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 116/2015

Contrato Número: 116/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: AMELIA DO NASCIMENTO

Matricula: 004326

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: GARI

Valor: R$ 848,67

Dotação: 04.002.15.452.0019.02056.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 115/2015

Contrato Número: 115/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ROSENIRA ALVES CARDOZO

Matricula: 004325

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: GARI

Valor: R$ 848,67

Dotação: 04.002.15.452.0019.02056.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 114/2015

Contrato Número: 114/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: FABRICIO SOUZA DE OLIVEIRA

Matricula: 004324

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AGENTE DE TRANSPORTE - ESCOLAR

Valor: R$ 1233,44

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 141/2015

Contrato Número: 141/2015

Data: 09/03/2015

Data Término: 08/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ROSE MEIRE GONCALVES DA SILVA

Matricula: 004351

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 113/2015

Contrato Número: 113/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: APARECIDA ALVES DUARTE STAUFFER

Matricula: 004323

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1438,34

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 112/2015

Contrato Número: 112/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: PAULO SERGIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Matricula: 004322

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 1233,44

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 111/2015

Contrato Número: 111/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JOSE DIOGENES CAMPAGNUCI

Matricula: 004321

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R$ 958,89

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 110/2015

Contrato Número: 110/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ADEMIR GOMES MOTA

Matricula: 004320

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: AGENTE DE TRANSPORTE - ESCOLAR

Valor: R$ 1233,44

Dotação: 05.014.12.361.0006.02102.3.1.90.04.00.0.1.19.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 109/2015

Contrato Número: 109/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SIDINEY JORGE LIPORI

Matricula: 004319

Secretaria de Administração

Prestação de Serviço como: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR

Valor: R$ 3738,28

Dotação: 03.001.04.122.0003.02005.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 108/2015

Contrato Número: 108/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JONES ENZWEILER

Matricula: 004318

Secretaria de Administração

Prestação de Serviço como: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR

Valor: R$ 3738,28

Dotação: 03.001.04.122.0003.02005.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 107/2015

Contrato Número: 107/2015

Data: 05/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JULIO CESAR BECKER

Matricula: 004317

Secretaria de Infraestrutura

Prestação de Serviço como: AGENTE DE MANUTENCAO E CONSERVACAO

Valor: R$ 1837,67

Dotação: 04.002.15.452.0019.02056.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 106/2015

Contrato Número: 106/2015

Data: 04/03/2015

Data Término: 31/12/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: AGNEVALDO DIAS DUARTE JUNIOR

Matricula: 004316

Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: MEDICO CLINICO

Valor: R$ 8202,19

Dotação: 06.001.10.302.0012.02038.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO 105/2015

Contrato Número: 105/2015

Data: 04/03/2015

Data Término: 04/09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: RICARDO FERNANDO BALSAN

Matricula: 004315

Secretaria de Administração

Prestação de Serviço como: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR

Valor: R$ 3738,28

Dotação: 03.001.04.122.0003.02005.3.1.90.04.00.0.1.00.000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2015.

Adjudicado: MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA.

CNPJ: 04.074.612/0001-80.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Motocicleta 150 cilindradas com partida elétrica.

Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Dotação: 03.010.04.122. 1042.1006.4.4.90.52. Red. 026

11.010.20.605. 1200.1044.4.4.90.52. Red. 336.

Vigência: 27/04/215 a 31/12/2015.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA - por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

CONTRATADA: JOSÉ RICARDO AYRES RODRIGUES-487.498.341.34.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA OITAVA, do contrato original firmado em 21 de agosto de 2013, que passa vigorar com a redação de prorrogação de vigência de 29/04/2015 a 28/04/2016.

VIGÊNCIA: 29/04/2015 a 28/04/2016.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e JOSÉ RICARDO AYRES RODRIGUES-487.498.341.34 – por parte da contratada.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

CONTRATADA: EVALDO ALVES DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas QUINTA, que trata do valor, SEXTA, que trata do prazo, do contrato original firmado em 06 de setembro de 2013, que passa vigorar com a redação de prorrogação de vigência de 25/04/2015 a 18/08/2015.

VIGÊNCIA: 25/04/2015 a 18/08/2015.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e EVALDO ALVES DOS SANTOS – por parte da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO *0*46/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, por km rodado, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas:**NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP com valor total de R$ 697.500,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), CORADI & CIA LTDA ME com valor total de R$ 112. 200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de maio de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido **implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

Cargo - Agente Operacional – Especialidade - Motorista de Veículos Pesados

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000000847	EVERALDO MANENTE	13
0000000252	ABEL MAIR SCHEUER DURAO	14

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO *0*57/2015**, destinada à **Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículo de pequeno porte, utilitário, ônibus e ambulância, pertencente a frota do Município**, teve como vencedoras a empresa:**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A com o valor total de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de maio de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido **implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

Cargo: Agente Operacional da Saúde/Condutor

Nº Inscrição	Nome Candidato	Classificação
25	ANDERSON GOMES DA SILVA	3º
15	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	4º
14	NILSON ANDRADE ABREU	5º

Cargo: Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem

Nº Inscrição	Nome Candidato	Classificação
26	JANAINA PEREIRA DE ANDRADE	3º
03	CLÉCIA PEREIRA DA SILVA	4º

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 205, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 107/2015, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

R E S O L V E

1. DESIGNARaservidora pública efetiva KEULLY CIANY BATISTA GOMES PINTO, Agente Administrativo, portadora do RG nº 2967444 SSP/PA e CPF nº 641.438.482-87, matrícula funcional nº 1903, em substituição a servidora Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 023/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 011/2015	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, incluindo o fornecimento de equipamentos, produtos saneantes domissanitários, materiais de higiene e insumos, para atender a Central de Arrecadação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 20. 089.998/0001-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 208, DE 29 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da servidora Neuma Silva Trindade,

Considerando o Memorando nº 313, de 31 de março de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo 04.06.08 a 03.06.13,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, NEUMA SILVA TRINDADE, efetiva no cargo Assistente da Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 4 de maio de 2015 e término em 1º de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 207, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº. 021, de 23 de abril de 2015,

R E S O L V E

1. NOMEAR, os membros da **COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2015**, com a seguinte composição:

I – Presidente: Vera Lucia de Freitas Silva,CPF:395.128.196 – 00;

II – Secretária: Haige Heidemann, CPF: 378.466.711 – 20;

III – Membro: Sara Castelli, CPF: 019.755.311 – 75;

IV – Membro: Heloisa Helena Alves Rozett,CPF:530.778.651 – 49.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 200, DE 17 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 059/2015, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. DESIGNARaservidora pública efetiva, APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO, Diretora do Departamento de Compras, portadora do RG nº *1329519-5* SSP/MT e CPF nº 407.694.881-53, matrícula funcional nº 3187, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial n° 030/2014** e Ata de Registro de Preços nº 30/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 018/2015	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais.	Panificadora Doce Pão Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob n° 00.115.339/0001-33

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 071/2015

ABERTURA: 20 de maio de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de maio de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 4 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 08/2015

ABERTURA: 26 de maio de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de maio de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação das Licenças de Operação e Outorga de uso e captação de água junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 4 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Chamada Pública nº 001/2015, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para** *atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT*.

A Revogação da Chamada Pública em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 04 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviços nº072/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Nortec – Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda

Objeto: *alterar* a Cláusula Segunda - Da Vigência, Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato.

Prazo: 45 dias

Data: 02/02/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 047/2010

Secretaria: Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 039/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 039/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA: a empresa EDEIR APARECIDO DELGADO - EPP - CNPJ 22.239.002/0001-70 foi a vencedora do lote 01 com o valor de R$ $ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), NAIR BALCANTE COSTA - ME - CNPJ 22.138.376/0001-08, foi vencedora do lote 04 com o valor de R$ 218.490,00 duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa reais) e RODRIGUES GARCIA & GARCIA LTDA - ME - CNPJ 07.893.105/0001-66, foi vencedora dos lotes 02 e 03 com o valor total de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). Campo Verde, 04 de maio de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.082, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA SENADOR ATÍLIO FONTANA, A AVENIDA PARALELA A BR 070, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA VEREADOR CESAR LIMA E O FINAL DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de AvenidaSenador Atílio Fontana, a Avenida paralela a BR 070, trecho compreendido entre a Avenida Vereador Cesar Lima e o final do Bairro Jardim América

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação dela, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 270/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 270/2015

PORTARIA Nº 270/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA EDNA BARBOSA RAMOS NO CARGO DE CHEFE DE NUCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 045/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a *SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015* - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E SERVIÇOS METALURGICOS,** para análise e possíveis alterações no referido Edital. A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 04 de Maio de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2015

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DROGAS.

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros para cobertura de despesas do **Projeto Resgatar** - manutenção da Casa de Recuperação Resgate Vidas, administrado pela Associação de Assistência de Vítimas do Álcool e Drogas - "REGATE VIDAS";

Vigência: até 31 de Dezembro de 2015;

Assinatura: 22 de abril de 2015;

Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 010/2015

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE

Objeto*:* A finalidade deste Termo é a de estabelecer parceria para realização da **16ª EXPOVERDE**, entre os dias 01 a 05 de julho de 2015, visando uma participação mais efetiva do comércio na organização, coordenação e operação do evento.

Vigência: até 31 de Julho de 2015;

Assinatura: 13 de abril de 2015.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 273/2015

PORTARIA Nº 273/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

EXONERA O SENHOR PEDRO PAULO MONTAGNER DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 038/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 038/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA QUE TEM POR FINALIDADE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL**:** a empresa J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ 03.349.265/0001-98, foi vencedora do lote 01 com o valor de R$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais) e MACCARI & MACCARI LTDA - ME, CNPJ 06.900.782/0001-00,i vencedora do lote 02 com o valor de R$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais). Campo Verde, 04 de maio de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 004/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Reforma da Academia Municipal e Pintura no Estádio Municipal Elídio Corbari no Município de Canarana-MT no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 26/05/2015.

HORAS: 09:00 hs (horário Local).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 04 de Maio de 2015.

_____

Marli Ines Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 004/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Reforma da Academia Municipal e Pintura no Estádio Municipal Elídio Corbari no Município de Canarana-MT no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 26/05/2015.

HORAS: 09:00 hs (horário Local).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 04 de Maio de 2015.

_____

Marli Ines Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2015

De 30 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a o Servidor EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 11/05/2015 a 10/06/2015. Sendo o gozo de:

Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 11/05/2015 á 30/05/2015.

Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 31/05/2015 a 10/06/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2013 A 01/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2015

De 29 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIRCE EUNES DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a o Servidor EDIRCE EUNES DE ANDRADE por um período de 20 dias, a serem usufruídas no período de 04/05/2015 a 23/05/2015. Sendo o gozo de:

Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 14/05/2015 a 23/05/2015.

Gozo de férias por um período de 10 dias no período de 04/05/2015 á 13/05/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2014 A 23/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): JORGE ANTONIO VALDEZ DOS SANTOS 81821576187

CNPJ n.º*12.603.534/0001-91*

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA"**

VALOR TOTAL: R$23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2015**

DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 203/2015.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros, que comporão a Comissão de Transporte Escolar, para o biênio: Abril/2015 a Abril/2016.

REPRESENTANTE SEGMENTO ALUNOS:

LETICIA VIAL RIBEIRO – CPF: 062.200.691-61

REPRESENTANTE SEGMENTO PAIS:

GILMAR ROBERTO DA SILVA – CPF: 013.806.021-57

REPRESENTANTE SEGMENTO PROFESSORES MUNICIPAIS: MARIA IRONI NUNES DE ALMEIDA – CPF: 531.975.501-53

REPRESENTANTE SEGMENTO PROFESSORES ESTADUAIS: MARIA VERONICA DA SILVA – CPF: 667.616.381-00

REPRESENTANTE PNATE/FUNDEB: RAFAEL LEAL – CPF: 009.604.981-25

REPRESENTANTE SEGMENTO PODER EXECUTIVO: SADRAQUE GELIO – CPF:004.818.609-08

REPRESENTANTE ASSESSORIA PEDAGÓGICA: JACÓ DE SOUZA SANTOS – CPF: 794.143.201-30

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em, 30 de abril de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 15.671.525/0001-26

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS

VIGENCIA: 04/05/2015 à 01/11/2015.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, CNPJ n° 01617905/0001-78, torna publico que requereu junto a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente, a licença ambiental na Avenida Mato Grosso, no Município de Carlinda.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): IVECO LATIN AMERICA LTDA

CNPJ n°77.941.490/0195-06

"OBJETO: *"***AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO TIPO ONIBUS ORE 1"**

VALOR TOTAL: R$148.900,00 (cento e quarenta e noventa sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2015**

DATA DE ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: VANDA ARANTES MOTA EPP**-** CNPJ n.º 02.189.771/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS

VIGENCIA: 05/05/2015 à 01/11/2015.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 023/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): CRISTIANO BENSONE

CPF nº. 902.689.541-00

OBJETO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS MUNÍCIPES DE CARLINDA - MT*

VALOR TOTAL: R$ 15.597,00 (Quinze Mil e quinhentos e noventa e sete Reais)

VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2015**

DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2015

CONTRATO N°: **18/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **SJC – SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME- CNPJ/MF n.º 03.931.109/0002-11**

OBJETO:**Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Radiodifusão para Divulgação e Transmissão de Atos Oficiais**

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 24.04.2015 a 31.12.2015

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal:

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2015

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2015

CONTRATO N°: **17/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **SCHULZ PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME- CNPJ nº 09.627.283/0001-70**

OBJETO:**Contratação de Profissional Médico através de Empresa para Atendimento no PSF RURAL e Plantões no PA**.

VALOR: **R$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos reais)**

VIGÊNCIA: 24.04.2015 a 31.12.2015

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal:

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2015

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2015

CONTRATO N°: **16/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **SANTOS SERVIÇOS GERAIS- CNPJ nº 22.052.475/0001-64**

OBJETO: ***Prestação de Serviços de Paisagismo e Jardinagem***.

VALOR: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 14.04.2015 a 31.12.2015

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal:

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2015

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2015

CONTRATO N°: **15/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME - CNPJ/MF sob o n.º 20.936.958/0001-04**

OBJETO: **Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT.**

VALOR: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 14.04.2015 a 31.12.2015

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal:

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

SEGUNDO termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, que entre si celebram a *PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT* a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e sete dias do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA** sob o nº CNPJ 26.804.377/0001-97, estabelecida na Rua Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS,** doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

– Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula quinta inciso 5.1 do Contrato Principal e Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 27/05/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 27/03/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) dividido em 02 (duas) parcelas iguais e mensais de R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 25 de março de 2015.

Lisu Koberstain JOSÉ CARLOS URIAS

Prefeito Contratado

Contratante

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 158.33 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)

VIGENCIA: 09/03/2015 a 13/03/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: XISTO ANTONIO DA ASILVA.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA 08/2015

PORTARIA N.º 08/2015

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 06/2015 que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **servidora *Srª. Efigenia Rodrigues Ferreira***."

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n°. 1.424, de 30/12/2010, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães; Lei Complementar nº. 041/2010 que dispõe do plano de carreira dos profissionais da Educação do município; e a Lei Complementar nº. 049/2011 que altera a Lei 041/2010;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 06/2015 publicado no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, nº. 2.214, onde fora concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **SRª. EFIGENIA RODRIGUES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 0214136-1 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº. 207.122. 511-20, Efetiva no cargo de Professor, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**

n.º 2015.04.00005P

.

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de abril de 2015.

JUAREZ BUENO PACHECO

Secretario de Administração

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

VIGENCIA: 25/02/2015 a 25/04/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: Tiago Ruan Rocha da Cunha.

OFICIO 063

Ofício nº 063/2015-PRESIDENCIA

Em, 24 de abril de 2015.

Prezado Senhor,

Diante da solicitação de Vossa Senhoria, a qual foi protocolizado nesta Casa de Leis sob nº 152/2015, e do deferimento desta Presidência, quanto a redesignação da sessão pelo prazo de 30 (trinta) dias, informamos que o **PARECER PRÉVIO Nº143/2014** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas Anuais de Governo do exercício de 2013, será apreciado na Sessão Ordinária que será realizada no dia 20 de Maio de 2015 as 19h00, no Plenário desta Casa de Leis.

Conforme disposição Regimental Vossa Senhoria querendo poderá utilizar a Tribuna Livre, para esclarecimentos que julgar necessários, devendo proceder a comunicação por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização da sessão ordinária.

Sem mais para o momento, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Ver. JOAIR LARA DE SIQUEIRA

- Presidente -

Ilmº Sr.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Ex-Gestor do município de Chapada dos Guimarães

Chapada dos Guimarães - MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 649,99 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

VIGENCIA: 25/02/2015 a 12/03/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: Paulinho Conceição Dias.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2014

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2014, que entre si celebram a *PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT* a **ERLAN DE SOUZA - ME**, na forma e condições seguintes.

Aos cinco dias de março do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **ERLAN DE SOUZA - ME** sob o nº CNPJ 09.537.342/0001-10, estabelecida na Rua Paz do Senhor, nº 342, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chapada dos Guimarães – MT, neste ato representado pelo **Sr. ERLAN DE SOUZA,** portador do CPF nº 591.248.061-53 doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

– Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com alteração da trajeto rodado, passando de km 108,8 por dia para km 148,8 por dia.

1.2 Altera-se a Cláusula Quarta, sendo no valor global do Contrato acrescido da quilometragem adicional, não alterando o valor por quilometro rodado, passando para R$: 13.689,60 (treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 05 de Março 2015.

LISU KOBERSTAIN ERLAN DE SOUZA

Prefeito Contratado

Contratante

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).

VIGENCIA: 60 (Sessenta) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: Ozenilda Rocha da Cunha.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE MOTORISTA PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VIGENCIA: 60 (Sessenta) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: Manoel Barros Teixeira.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE MOTORISTA PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS..

DO VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VIGENCIA: 60 (Sessenta) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: LUIZ ANGELO DA SILVA SAMPAIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2015

1.1 *DO OBJETO:* O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ **1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).**

VIGENCIA:

60 DIAS

.

CONTRATANTE: **LISU KOBERSTAIN** – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: Leikeson Conceição Silva Lima.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI/CATADOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ **2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais.)**

VIGENCIA:

25/02/2015 a 25/04/2015

.

CONTRATANTE: **LISU KOBERSTAIN** – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: Jovenil Soares da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2015

1.1 *DO OBJETO:* O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ **1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

VIGENCIA: 25/02/2015 a

13/03/2015

.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: José Gomes de Amorim.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2015

1.1 *DO OBJETO:* O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ **1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

VIGENCIA: 60 DIAS.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: José Francisco da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2015

1.1 *DO OBJETO:* O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ **1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

VIGENCIA: 60 DIAS.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: Ivonete do Carmo Rodrigues.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2015

1.1 *DO OBJETO:* O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 07 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ **253,33 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

VIGENCIA: 25/02/2015 a 04/03/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: Francisco Pereira dos Reis.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ **1.900,00 (Um mil e Novecentos Reais),**

VIGENCIA: 60 dias.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: Daniela Alexsandra Fernandes .

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS

DO VALOR GLOBAL: R$ **1.900,00 (Um mil e Novecentos Reais),**

VIGENCIA: 60 dias.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

DANIEL ALEXANDRE FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ **1.900,00 (Um mil e Novecentos Reais),**

VIGENCIA: 25/02/2015 A 25/04/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: Carlos Alexandre Silva Lemes .

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE ENCARREGADO PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS..

DO VALOR GLOBAL: R$ **3.000,00 (TRES MIL REAIS),**

VIGENCIA: 25/02/2015 A 25/04/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: ANTONIO ALVES DE SOUZA .

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI/CATADOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ **2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),**

VIGENCIA: 60 DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: AGNALDO LUNCINDO DE SIQUEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE GARI/CATADOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ **2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),**

VIGENCIA: 60 DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: ABRAONZINHO SOUSA DA SILVA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2015

1.1 *DO OBJETO:* O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço Limpeza Urbana, sendo o serviço de serviços gerais pelo período de oito horas diárias pelo período de 30 dias.

DO VALOR GLOBAL: R$ 791,66 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 30 dias.

CONTRATANTE:

LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: HENRIQUE SILVA ALMEIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2015

DO OBJETO: O presente contrato é a prestação de serviços especializados para disponibilização de banco de dados via web site modulo auto peças, automotivo nacional e importado e maquinas e tratores nacional, coleta de preços de peças, filtros, pneus, acessórios, elétricas, para-brisas e lubrificantes, ainda que não tenha as peças cadastradas a Contratada fará

a pesquisa de mercado menor preço diante de solicitação pelo departamento de compras do Município.

DO VALOR GLOBAL: R$ 9.891,00 (nove mil oitocentos e noventa e um reais).

VIGENCIA: SERA DE 9 (NOVE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: LUIS RICARDO DE MAGALHAES.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2015

DO OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço especializado de instrutor do projeto Viva Vôlei em parceria com CBV (confederação Brasileira de Vôlei), IVV (Instituto Viva Vôlei) e FMV (Federação Mato-Grossense de Vôlei) e o Banco do Brasil.

.

DO VALOR GLOBAL: R$ **10.440 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).**

VIGENCIA: SERA DE 9(NOVE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: HAURELIO MIGUEL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2015

1.1 *DO OBJETO:* O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR DO PROJETO VIVA VÔLEI EM PARCERIA COM CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI), IVV (INSTITUTO VIVA VÔLEI) E FMV (FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE VÔLEI) E O BANCO DO BRASIL.

.

DO VALOR GLOBAL: R$ **10.440 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).**

VIGENCIA: SERA DE 9(NOVE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

ANTONIELE DE SOUZA NONATO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2015

DO OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA TERCERIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTENCIA TECNICA MECANICA, ELETRICA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

.

DO VALOR GLOBAL: R$ **19.019,20 (dezenove mil dezenove reais e vinte centavos).**

VIGENCIA: 10/02/2015 A 10/03/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: G. LISBOA DE MORAES – EPP

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2015

1.1 *DO OBJETO:* O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CAPINA E JUNTADA DE ENTULHOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DO VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGENCIA: 26(VINTE E SEIS) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: CELIDIO FORTUNATO PEREIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CAPINA E JUNTADA DE ENTULHOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, SENDO QUATRO UNIDADES ESCOLARES.

DO VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGENCIA: 26(VINTE E SEIS) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: CELIDIO FORTUNATO PEREIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 004/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por lote** para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES".**

Que será realizado ás 09:00 horas do dia 12 de Março de 2015, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães. Maiores informações e/ou o Edital completo poderá ser solicitado no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00h as 18:00h, através do e-mail licitachapada@gmail.com, pelo fone (65) 3301-1570, ou pelo site da prefeitura, www.chapadadosguimarães.mt.gov.br

Chapada dos Guimarães (MT), 27 de Fevereiro de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2015

DO OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhão Carroceria ABT, Diesel, placa JYL4630, Renavan 00113301839, Chassi C033460J05, Cor Branca, Capacidade 4.00T, resol-

vem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGENCIA: 26/02/2015 A 26/04/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO

: ERLAN DE SOUZA-ME.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2015

PRIMEIRO termo Aditivo ao Contrato nº 053/2015, que entre si celebram a *PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT* a **EMPRESA ÁGUA PRATA – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME**, na forma e condições seguintes.

Aos treze dias do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a EMPRESA **ÁGUA PRATA – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 02.791.517/0001-71,** neste ato representado pelo Senhor **IVAN PIMENTEL FRANCISCO**, brasileiro, portador da Carteira de Identificação RG sob o nº 0116024-9 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 275.146.331-20, residente e domiciliado à Rua H, nº 14, Setor Centro Sul, morada do ouro, Cuiabá – MT**,** doravante denominada

CONTRATADO

, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Quarta e Oitava do Contrato Principal.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com pagamento em parcela única com a nota fiscal atestada.

1.3 A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 13/05/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 14/04/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 13 de abril de 2015.

Lisu Koberstain IVAN PIMENTEL FRANCISCO

Prefeito Contratado

Contratante

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2015

DO OBJETO: Aquisição de Urna funerária e serviços de translado para atender pessoas carentes do Município:

DO VALOR GLOBAL: R$ **82.000,00 (Oitenta e dois mil reais.)**

VIGENCIA: 12 (DOZE) Meses.

CONTRATANTE:

LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ANA XAVIER DA SILVA – ME.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 736,66 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), mensal valor bruto.

VIGENCIA: 08/04/2015 A 25/04/2015.

CONTRATANTE:

LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: FRANCISCO LAURENTINO DE OLIVEIRA ARAUJO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 538,33 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**,** mensal valor bruto**.**

VIGENCIA:

08/04/2015 A 25/04/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ALETINA GOMES FERREIRA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2015

1.1 DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRÊS VEICULOS tipo utilitário, ar condicionado, caminhonete, cabine dupla, 5 portas , diesel, capacidade para quatro passageiros e um motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem limite de Quilometragem.

DO VALOR GLOBAL: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: GONÇALO DE SOUZA E MARQUES E SOUZA LTDA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2015

DO OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhão Carroceria ABT, Diesel, placa JYL4630, Renavan 00113301839, Chassi C033460J05, Cor Branca, Capacidade 4.00T

DO VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ERLAN DE SOUZA-ME

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2015

DO OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço especializado de instrutor do projeto Viva Vôlei em parceria com CBV (confederação Brasileira de Vôlei), IVV (Instituto Viva Vôlei) e FMV (Federação Mato-Grossense de Vôlei) e o Banco do Brasil

DO VALOR GLOBAL : R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais),

VIGENCIA: 9 (nove) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: JOAO LUIZ CREPALDI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2015

DO OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo baú com ar refrigerado, com motorista, para coleta, distribuição de merenda escolar, produtos alimentícios prontos, semi-prontos, in natura, gêneros industrializados, bem como materiais de limpeza, descartáveis, utensílios, equipamentos e , nos termos da legislação vigente, conforme descrição de percurso por kilometragem a seguir.

DO VALOR GLOBAL: R$ 19.016,20 (dezenove mil dezesseis reais e vinte centavos)

VIGENCIA:

7 (sete) meses.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: JAGUAR TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANTEIROS URBANOS, DA AVENIDA RIO DA CASCA, PATIO RODOVIARIA, AVENIDA HOMERO M OSER, PATIO DO FESTIVAL E PATIO DA IGREJA MATRIZ NESTE MUNICIPIO.

DO VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)

VIGENCIA:

26/03/2015 a 26/04/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: EDZEI APARECIDO MOREIRA DA SILVA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2015

1.1 *DO OBJETO:* O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANTEIROS URBANOS DESTE MUNICIPIO.

1.2 – POLICIA MILITAR – BAIRRO COHAB

1.3 – AVENIDA CATARINO DE CAMPOS – BAIRRO COHAB

1.4 - PATIO DA IGREJA – BAIRRO COHAB

1.5 - PRAÇA – BAIRRO COHAB

1.6 - FUNDO DO ESTÁDIO APOLONIO BOURET DE MELO – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

DO VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

VIGENCIA: 27/03/2015 a 01/04/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: NOABE SILVA FONSECA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2015

DO OBJETO: Contratação de Empresa para reforma das Escolas: Escola Municipal Salomão Gomes e Escola Abinel Pereira de Freitas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) e a proposta da contratada, que passam a integrar este contrato.

DO VALOR GLOBAL: R$ 77.050,00 (setenta e sete mil e cinquenta reais)

VIGENCIA: 60 (Sessenta) dias.

CONTRATANTE:

LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA – EPP.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2015

DO OBJETO:

1 1.1

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço limpeza urbana, sendo o serviço de serviços gerais pelo período de oito horas diárias pelo período de 30 dias .

.**DO VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

VIGENCIA:

de 31/03/2015 à 17/04/2015

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: VITURINO ALVES FERREIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2015

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA URBANA PARA FORNECER O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR E MOTORISTA PERFAZENDO A COLETA DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**.

DO VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil reais)

VIGENCIA:

01 (um) mes.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: AGUA PRATA- CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2015

DO OBJETO: **FORNECIMENTO DE PNEUS PECAS E ACESSORIOS DA LINHA MECANICA E ELETRICA GENUINOS E/ OU DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS OPERACIONAIS AUTOMOVEIS LEVE UTILITARIOS CAMINHONETES CAMINHOES ONIBUS E MAQUINAS PESADAS**.

DO VALOR GLOBAL: R$ **5 % DE DESCONTO EM CIMA DO VALOR DO FORNECEDOR, SALVO QUE EM CASO DE PEÇAS GENUINAS OU EXCLUISIVAS SERÁ CONFECCIONADO 3 ORÇAMENTOS SENDO UM DOS ORÇAMENTOS COM O FORNECEDOR E MAIS DOISM ASSIM APLICANDO O DESCONTO CONCEDIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇO (5%)**

VIGENCIA:

31/03/2015 a 31/03/2016.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO - EPP.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2015

DO OBJETO: Empreitada por preço global, no regime de execução indireta, com fornecimento de material e mão de obra, para a Construção de Obra Complementar, objetivando a conclusão da Creche/Escola Infantil, tipo “B” - Proinfância, em conformidade com o Projeto Básico (Plantas, Memorial Descritivo -caderno de encargos-, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) e a proposta da contratada, que passam a integrar este contrato.

DO VALOR GLOBAL: R$ 472.853,41 (Quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e tres reais e quarenta e um centavos.

VIGENCIA: 90(Noventa) Dias.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2015

DO OBJETO: **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DO VALOR GLOBAL: R$

8.465,00 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

VIGENCIA: 26/03/2015 a 26/03/2016.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: SCHIANI E SCHIANI LTDA - ME.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2015

DO OBJETO: **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DO VALOR GLOBAL: R$

211.611,80 (Duzentos e onze mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos)

VIGENCIA: 26/03/2015 a 26/03/2016.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: UGOLINI E CIA LTDA - EPP.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2015

DO OBJETO: **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DO VALOR GLOBAL: R$

42.707,90(Quarenta e Dois Mil Setecentos e Sete Reais e Noventa Centavos).

VIGENCIA: 26/03/2015 a 26/03/2016.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: S.J.G. PAGANINI – COMERCIO - ME.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2015

DO OBJETO: **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DO VALOR GLOBAL: R$ **44.824,50 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

VIGENCIA: 26/03/2015 a 26/03/2016.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: NOIX ALIMENTOS

LICITAÇÃO
ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº121/2014

ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº121/2014 ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA AUTO & CIA RENT A CAR.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *LISÚ KOBERSTAIN*, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **AUTO & CIA RENT CAR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.843.787/0001-03, neste ato representado pelo Diretor Senhor **ANDRÉ LUIS MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 1153249-1 SJ/MT e do CPF n.º 882.538. 801-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional – TO, na Rua Frederico Lemos, n.º 528, Casa 04, Centro, neste ato denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato vinculado a Dispensa de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a clausula quarta do contrato original.

Fica alterado o valor mensal estimado da prestação do serviço em R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme relação abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO DO VEÍCULO MODELO / MARCA: Veículo tipo utilitário, ar condicionado, caminhonete, cabine dupla, 5 portas, diesel, capacidade para 4 passageiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem limite de velocidade.

UNID. QUANTIDADE: 03

VALOR UNITÁRIO MENSAL R$: 5.400,00

VALOR TOTAL MENSAL R$: 16.200,00

O valor total do Aditivo é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Segunda do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa.

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal continuam inalteradas, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – do Foro

4.0 Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

4.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 21 de Março de 2015.

LISU KOBERSNTAIN CLAIR UGOLINI

Prefeito Ugolini E Cia Ltda

Contratante Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2015

DO OBJETO: FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR GLOBAL: R$

7.440,00 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

VIGENCIA: 26/03/2015 a 26/03/2016.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ODENIL CARLOS DA CRUZ – ME

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2015

DO OBJETO: **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DO VALOR GLOBAL: R$ **130.622,10 (Cento e Trinta Mil Seiscentos e Vinte Dois Reais e dez Centavos)**

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2015

DO OBJETO: **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DO VALOR GLOBAL: R$ **50.494,50 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos.)**

VIGENCIA: 26/03/2015 a 26/03/2016.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: J. MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA - ME.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2015

DO OBJETO: **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DO VALOR GLOBAL: R$ 91.612,00 (Noventa e Um Mil Seiscentos e Doze Reais)

VIGENCIA: 26/03/2015 a 26/03/2016.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: ATIVA COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2015

1.1 *DO OBJETO:* O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE SERVIÇOS GERAIS PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 1.203,33 (Um Mil Duzentos e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

VIGENCIA: 18/03/2015 a 25/04/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: LAERCIO ALVES DA CRUZ BONDESPACHO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 1.559,99 (Um Mil Quinhentos Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

VIGENCIA: 20/03/2015 a 25/04/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: CORNELIO PINHO DE LARA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDOR PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 1.603,33 (Um Mil Seiscentos e Três Reais e Trinta e e Três Centavos)

VIGENCIA: 17/03/2015 a 25/04/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: CLEBER NUNES DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº: 033/2015.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 268 da Lei Municipal complementar n° 023/2014 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributaria**, o seguinte tomador de serviço:

COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A - CES, com sede social no Município de Sinop, sito Av. das Figueiras nº 893, Setor Comercial, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob n.º 19.527.586/0002-56 e inscrição municipal 31985.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§1º - O contribuinte substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL , conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§3º -

Estão isentos da retenção por substituição tributaria as empresas enquadradas no regime tributário MEI (Micro Empreendedor Individual), facilmente identificados na Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado na lista de serviços previsto no art. 249 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 023/2014, sobre o valor base de cálculo do serviço executado.

§1º - **A base de cálculo do** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§2º - **Considera-se preço dos serviços** a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 4º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Cláudia/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador na Lei complementar 023/2014.

Art. 5º - Será disponibilizado ao contribuinte substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 20 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 6º -O contribuinte substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do

empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

Art. 7º - Aplicam-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei complementar 023/2014 do Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal**DECRETO Nº:** 033/2015.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 268 da Lei Municipal complementar n° 023/2014 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributaria**, o seguinte tomador de serviço:

COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A - CES, com sede social no Município de Sinop, sito Av. das Figueiras nº 893, Setor Comercial, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob n.º 19.527.586/0002-56 e inscrição municipal 31985.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§1º - O contribuinte substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL , conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§3º -

Estão isentos da retenção por substituição tributaria as empresas enquadradas no regime tributário MEI (Micro Empreendedor Individual), facilmente identificados na Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado na lista de serviços previsto no art. 249 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 023/2014, sobre o valor base de cálculo do serviço executado.

§1º - **A base de cálculo do** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§2º - **Considera-se preço dos serviços** a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 4º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Cláudia/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador na Lei complementar 023/2014.

Art. 5º - Será disponibilizado ao contribuinte substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 20 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 6º -O contribuinte substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

Art. 7º - Aplicam-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei complementar 023/2014 do Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2014

CONTRATADA: AGENCIA VISION LTDA ME

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira e aditivar o valor da despesa prevista Item 4.4, Cláusula Quarta

DATA: 30/04/2015

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2014

CONTRATADA: LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se, assim, em 05 de Outubro de 2015.

DATA: 08/04/2015.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATADO: DIOLANDO ANTONIO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de Serviços com Pá Carregadeira, para transportar/carregar materiais doados pelo IBAMA. **Nº:** 025/2015 **DATA:** 30/04/2015 **VIGÊNCIA:** 15/05/2015 **VALOR: R$ 11.520,00** (onze mil quinhentos e vinte reais)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATADO: FABIO LOPES

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Adequação da sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Nº:** 024/2015 **DATA:** 29/04/2015 **VIGÊNCIA:** 31/12/2015 **VALOR: R$ 10.090,00** (dez mil e noventa reais).

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contra-

tante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Cláudia – MT **Nº:** 023/2015 **DATA:** 24/04/2015 **VIGÊNCIA:** 24/06/2015 **VALOR: R$ 58.620,00**(cinquenta e oito mil reais e seiscentos e vinte reais)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATADO: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obra referente a Construção do Centro de Especialidades no Município de Cláudia – MT **Nº:** 022/2015 **DATA:** 23/04/2015 **VIGÊNCIA:**20/09/2015 **VALOR:** R$ 305. 623,00 (Trezentos e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATADO: GENIVALDO GOMES ME

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil para o Município de Cláudia - MT. **Nº:** 021/2015 **DATA:** 15/04/2015 **VIGÊNCIA:** 15/04/2016 **VALOR: R$ 126.000,00** (Cento Vinte e Seis Mil Reais)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATADO: PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Nº: 020/2015 **DATA:** 10/04/2015 **VIGÊNCIA:** 10/04/2016 **VALOR: R$ 657. 184,40** (seiscentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATADO: NERI THOMÉ

OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Rua Castelo Branco, Nº 1156, Centro, Cláudia - MT, com finalidade de instalação da Defensoria Pública.

Nº: 019/2015 **DATA:** 09/04/2015 **VIGÊNCIA:** 31/12/2015 **VALOR: R$** R$ 10.800,00 (De Mil e Oitocentos Reais)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATADO: M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obra referente a Quadra Poliesportiva com Vestiários do Município de Cláudia – MT **Nº:** 018/2015 **DATA:** 06/04/2015 **VIGÊNCIA:** 02/11/2015 **VALOR: R$** 689. 755,25 (seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2013

C*ONTRATANTE*: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMERA LTDA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, assim, em 22 de Agosto de 2015.

DATA: 24/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2015

MUNICÍPIO DE COCALINHO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca Candidata Aprovada no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o resultado do Concurso nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDITADA APROVADA NO CONCURSO 001/2014, NA 4ª COLOCAÇÃO, TATIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 013.124.061-78, com 64,00 pontos, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE.** A relação dos documentos para o provimento de cargo consta no Anexo II deste Edital. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº**

951**/2014,**

da lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho. 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS 1.1. A candidata deverá comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, sítio a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital para nomeação e posse. 1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.; 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente. 2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA 2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma: a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira, para apresentação dos exames constantes no Item 22 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado; 3. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE 3.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados; 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); 6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); 7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso); 8. Título

de Eleitor; 9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); 10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município; 11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente; 12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 14. Declaração contendo endereço residencial; 15. Comprovante de Escolaridade; os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida; será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar; 16. Declaração de Bens (Anexo III); 17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo VII); 18. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV); 19. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI); 20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital; 21. Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho. 22. O candidato convocado fará exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município; O candidato deverá comparecer à Junta Médica portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados sob sua responsabilidade e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse: a) Hemograma Completo; b) Glicose; c) Uréia; d) Creatinina; e) Acido úrico; f) Colesterol total e frações; g) Triglicerídios; h) Transminases (TGO, TGP); i) Sorologia para Chagas; j) Sorologia para Hepatite B e C; k) Sorologia para HIV; l) V.D.R.L. m) E.C.G. n) Raio X do Torax em PA e perfil, com laudo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo			
Tipo / Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros			

Fonte de renda

NOME COMPLETO:

_____

CARGO:

_____

_

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho – MT, ____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de _____, classificado(a) em ____.º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014.

_____

(Nome e assinatura do Candidato)

RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 114/GP/15, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 114/GP/15, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: Concede função gratificada a servidora pública municipal, ***Senhora ILMA KARNITZ,*** *para exercer função de confiança, e dá outras providencias.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Artigo 6º da Lei Municipal nº. 502/2011, a gratificação de função dos Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Pedagógicos da Educação Básica (das Escolas Municipais) será de até 20% do vencimento base inicial do professor nomeado, conforme o número de alunos.

Decreta:

Art. 1º - **Fica concedida função gratificada de 08% (oito por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal efetiva Senhora ILMA KARNITZ, matrícula nº. 670, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 40 horas, para exercer a função de confiança** como COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DO SOL.

Art. 2° - **E**ste Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2015.

.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2015 a 30/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 120/GP/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 120/GP/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor

JOSE FRANCISCO DE ARAUJO,

portador do RG N.º 8259 SSP/MT E CPF nº. 073.661.081-202, para exercer o cargo de Assessor de Divisão, vinculado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 07 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 07/04/2015 a 07/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 140/GP/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº. 140/GP/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, ***Senhor Roberto Lobo****,e dá outras providencias.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – **Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Roberto Lobo, matrícula nº. 008368, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 22 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 22/04/2015 a 22/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 145/GP/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 145/GP/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° -

Exonera a pedido a Senhora EDITE HELENA DA SILVA MENDES, portadora do RG n.º 699550 SSP/RO e CPF n° 852.190.022-87, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2015 a 30/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 113/GP/15, DE 01 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº. 113/GP/15, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: Concede função gratificada a servidora pública municipal, ***Senhora Rosenir da Conceição Rocha Adolfo,*** *para exercer função de confiança, e dá outras providencias.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Artigo 6º da Lei Municipal nº. 502/2011, a gratificação de função dos Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Pedagógicos da Educação Básica (das Escolas Municipais) será de até 20% do vencimento base inicial do professor nomeado, conforme o número de alunos.

Decreta:

Art. 1º - **Fica concedida função gratificada de 08% (oito por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal efetiva Senhora Rosenir da Conceição Rocha Adolfo, matrícula nº. 703, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 40 horas, para exercer a função de confiança** como COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DO SOL.

Art. 2° - **E**ste Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2015.

.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2015 a 30/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 127/GP/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N° 127/GP/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, **Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Organizadora da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que se realizará no dia 30 de abril de 2015, a qual será composta pelos seguinte membros:

1. Adriel Alves Balduino 2. Janete Rosa Dias Fernandes 3. Rosangela Pereira Schuck de Melo 4. Sandra Claudio da Silva Mergener

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data ficando revogadas em disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 17 de abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Assis Ramos

Prefeito Municipal

Silvio Vahl

Secretário M. de Administração

Decreto nº. 002/GP/2013

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 126/GP/15, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 126/GP/15, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: Revoga o Decreto Nº. 136/GP/2014 **de 04 de fevereiro de 2014, e dá outras providencias.**

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Decreta:

Art. 1º – Revoga **o Decreto nº. 136/GP/2014 que concedeu acréscimo de 50% (cinquenta por cento) a Servidora Efetiva ocupante do Cargo de carreira de Professora Nível Superior, 20 horas, Senhora Ceres Regina Borges Bahls, para exercer a Função de Confiança como Assessora Pedagógica Municipal.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 115/GP/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 115/GP/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a Senhora

APARECIDA ROCHA PEREIRA,

portadora do RG N.º 642402 SSP/RO E CPF n° 625.085.552-15, do Cargo de Chefe de Seção, nomeada através do Decreto nº. 067/GP/2015, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 067/GP/2015 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/04/2015 a 30/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 125/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 125/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera

a pedido o Senhor ADRIANO PEREIRA DE SOUZA, portador do RG n.° 2480291-3 SSP/MT e CPF n° 041.754.711-03, do cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO, nomeado através do Decreto nº. 063/GP/2014, vinculado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o DECRETO Nº. 063/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 128/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº. 128/GP/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre Designação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Designa o Senhor

CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS,

servidor efetivo no Cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº. 006817, portador do RG nº. 7.126.182-4 SSP/PR e CPF nº. 035.790.969-07, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social desta Municipalidade.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de abril de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2015 a 17/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Execução de furos de sondagem a percussão SPT, simples reconhecimento do solo e Execução ensaios de perlocação, para o Municipio de Colíder, Estado de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: HIRAN ANDREAZZA SALES ME, CNPJ Nº 03.843.276/0001-20

Colíder – MT, 04 de Maio de 2015.

Nilson José dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 341/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Zenilda Alves da Silva

Secretário: Edivaldo Moreira da Silva

Membro: Luiz Antonio Gil

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2015, e em comprimento a Lei 8.666/93,

Registra-se, Publica-se e Compra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA - MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A Comissão Permanente de Licitações, torna-se público, abertura da Tomada de Preços nº 03/2015, Tipo: Menor Preço por item para A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Xingu tornam público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015, do Tipo Menor Preço por Item, para – Contratação de pessoa física para prestação de serviços de triagem e acompanhamento de pacientes dos municípios consorciados no pre e pós-operatório e em deslocamentos de Confresa para os centros de saúde de outras cidades no Estado de Mato Grosso e para outros Estados da Federação, conforme Termo de Referência anexo I. cuja abertura ocorrerá às 10hs00, (horário de Brasília), do dia 28/05/2015, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, situado à Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa - MT.

www.confresa.mt.gov.br e email: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 04 de maio de 2015.

Ivanilde Noleto de Lima

Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2015 - JAQUELINE BRAGA PINTO

Portaria nº 104/2015 de 04 de Maio de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. JAQUELINE BRAGA PINTO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Maio de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA - MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A Comissão Permanente de Licitações, torna-se público, abertura da Tomada de Preços nº 03/2015, Tipo: Menor Preço por item para A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Xingu tornam público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015, do Tipo Menor Preço por Item, cuja abertura ocorrerá às 10hs00, (horário de Brasília), do dia 28/05/2015, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, situado à Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa - MT.

www.confresa.mt.gov.br e email: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 04 de maio de 2015.

Ivanilde Noleto de Lima

Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 14 de Maio de 2015, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PELO PORÍODO DE 12 MESES.

Confresa-MT, 04 de Maio de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de CONTRANTE a Empresa RET FARMA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na avenida Antônio Fidelis nº 1158, Qda 156 Lt. 08 Parque Amazônia em Goiânia- GO, inscrita no CNPJ Sob o nº 12.313.826/0001-90 e inscrição estadual 10.478.537-3 chamado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta)dias, a contar de 02 de maio de 2015 até 03 de junho de 2015, sobre o contrato celebrado entre as partes mantendo o valor firmado no primeiro termo aditivo, celebrado em 03 de março de 2015

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de março de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando- se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 30 de abril de 2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI RET FARMA DISTR.DE MED.E PROD.HOSPITALARES CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
_____
Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2015 - RAFAELLA APARECIDA DE DEUS

Portaria nº 105/2015 de 04 de Maio de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. RAFAELLA APARECIDA DE DEUS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Maio de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2015 - NOMEAÇÃO - JESSICA DA SILVA ALVES

Portaria nº 108/2015 de 04 de Maio de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. JESSICA DA SILVA ALVES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Maio de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2015 - EXONERAÇÃO - VALDELINO PEREIRA SOARES

Portaria nº 099/2015 de 29 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. VALDELINO PEREIRA SOARES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 14 de Maio de 2015, às 13:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Confresa-MT, 04 de Maio de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2015 - EXONERAÇÃO - AILSON CARNEIRO DE SOUSA

Portaria nº 080/2015 de 09 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 09/04/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUT E CONSERVACAO o Sr. AILSON CARNEIRO DE SOUSA, matricula 012305, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 14 de Maio de 2015, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS E PERICIAS DO SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CONFRESA.*

Confresa-MT, 04 de Maio de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 005/2015

RESOLUÇÃO N° 005/2015/CME/ Confresa - MT.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001/07/CME/Confresa – MT, que fixa normas da Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino de Confresa – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Constituição Federal em seus artigos 206 e 208, inciso IV, Lei nº 9.394-20/12/96, em seus artigos: 1º, inciso IV, 9º, inciso IV, 10, inciso III, 11, inciso V, 21, inciso I, 29 e 30, incisos I e II, 31, 40, conforme a Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos: 4º, 5º e 54, inciso IV, Parecer Nº 022/98-CEB/CNE, Resolução nº 01/07/99-CNE, a Lei Complementar nº 049/98, Resolução nº 276/2000-CEE/MT, Resolução n° 001/07/CME, Parecer CNE/CEB nº 20/2009, Confresa e por decisão da Plenária do dia 22/04/2015.

R E S O L V E:

Capítulo I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1° - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos, a que o Estado e a família têm dever de atender.

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (Lei nº 9.394/96, art. 29).

Art. 2° - A educação infantil objetiva o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, físico, psicomotor e sócio–afetivo, de forma a complementar a ação da família e da comunidade, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade e a interação com o ambiente físico e social, fornecendo-lhe os pré-requisitos necessários à continuidade do processo educativo.

Parágrafo único - Dadas às particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a educação infantil cumprem duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

Art. 3º - A educação infantil será oferecida em:

I. Creches ou entidades equivalentes, para crianças de zero a três anos de idade;

II. Pré - escolas, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Etapa de Ensino	Faixa Etária Prevista
Creche	0 a 03 Anos
Pré-Escola	04 e 05 Anos

§ 1º - Para fins desta Resolução, entidades equivalentes a creches, às quais se refere o inciso I deste Artigo, são todas as responsáveis pela educação e cuidado com crianças de zero a três anos de idade, independentemente de denominação e regime de funcionamento.

§ 2º- As Instituições de Educação Infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças de zero a três anos em creche, e de quatro e cinco anos em pré–escola, constituirão centros de educação infantil, com denominação própria.

§ 3º- As crianças deficientes serão, preferencialmente, atendidas na rede regular de creches e pré–escolas, respeitado o direito a atendimento especializado inclusive por órgãos próprios.

§ 4°- Critérios para matrículas na Educação Infantil/creche e pré - escolas.

ü A educação infantil é um direito de todas as crianças sem requisito de seleção CNE/CEB 05/2009;

ü A criança estar de acordo com a faixa etária (0 a 3 anos creche) e (4 e 5 anos pré escola);

ü Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE (Lei 13.005 de 25 de junho de 2014);

ü A matrícula na educação infantil acontecerá de acordo com calendário próprio, podendo ser admitida matrícula durante todo o ano apenas em caso de transferência para garantir a continuidade dos estudos;

ü As matriculas na pré escola, o aluno deverá completar a idade de 4 e 5 anos até o dia 31 de março do ano de ingresso, assegurando a continuidade dos estudos;

ü As matriculas na Educação Infatil/Creche, a criança deverá ter de 0 (zero) a 04 (quatro) anos no decorrer do ano letivo.

Capítulo II

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 4º- Cabe à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Instituições que integram ao Sistema Municipal de Ensino, formular, as-

sessorar e executar a Política de Educação Infantil para o Município de Confresa/MT, observando-se o disposto na Lei nº 9394/96-LDB, a Lei Complementar nº 49/98, a Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução nº 001/07/CME/Confresa - MT e atinentes.

Art. 5º - As Instituições de Educação Infantil deverão observar, na organização de suas propostas pedagógicas, as diretrizes curriculares nacionais da educação infantil de acordo com o Parecer CEB nº 022/98, Parecer CNE/CEB nº 20/2009, Resolução CEB 01 de 07 de abril de 1999 e Resolução nº 05 de 17 de dezembro de 2009.

Art. 6º - A proposta pedagógica deve estar fundamentada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do conhecimento, como sujeito social e histórico constituído pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Art. 7º A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§ 1º Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

I - a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

II - a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

III - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;

IV - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;

V - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades das crianças;

VI – promover a interações entre crianças nas mais diferentes faixa etária;

VII – reconhecer os deslocamentos e os movimentos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição, como processo de ensino e aprendizagem;

VIII – garantir a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

IX – propiciar a apropriação do conhecimento pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas e afrodescendentes;

X – proporcionar conhecimento sobre as histórias das culturas indígenas, afro-brasileiras, bem como contribuir com sua valorização, combatendo assim o racismo e à discriminação;

XI – garantir a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prognosticando os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

§ 2º Garantir a autonomia dos povos indígenas na escolha dos modos de educação de suas crianças de 0 a 5 anos de idade, as propostas pedagógicas para os povos que optarem pela Educação Infantil devem:

I - proporcionar uma relação viva com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e as memórias de seu povo;

II - reafirmar a identidade étnica e a língua materna como elementos de constituição das crianças;

III - dar continuidade à educação tradicional oferecida na família e articular-se às práticas sócio-culturais de educação e cuidados coletivos da comunidade;

IV - adequar calendário, agrupamentos etários e organização de tempos, atividades e ambientes de modo a atender as demandas de cada povo indígena.

§ 3º - As propostas pedagógicas da Educação Infantil das crianças filhas de agricultores familiares devem:

I - reconhecer os modos próprios de vida no campo como fundamentais para a constituição da identidade das crianças moradoras em territórios rurais;

II - ter vinculação inerente à realidade dessas populações, suas culturas, tradições e identidades, assim como a práticas ambientalmente sustentáveis;

III – flexibilizar o calendário escolar, as rotinas e atividades respeitando as diferenças quanto à atividade econômica dessas populações;

IV - valorizar e evidenciar os saberes e o papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo e sobre o ambiente natural;

V - possibilitar a oferta de brinquedos e equipamentos que respeitem as características ambientais e socioculturais da comunidade.

Art. 8º - Na proposta pedagógica de educação infantil serão levados em consideração os seguintes aspectos:

§ 1º - considerar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CEB nº 022/98, Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009);

I. Fins e objetivos da unidade educacional;

II. Concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;

III. Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

IV. Regime de funcionamento no qual especifique o parcial ou integral;

V. Espaço físico, instalações e equipamentos;

VI. Relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e ou formação profissional;

VII. Parâmetros de organização de grupo e relação professor/aluno;

VIII. Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;

IX. Proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;

X. Metodologia utilizada;

XI. Processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;

XII. Processo de planejamento geral e avaliação institucional;

XIII. Processo de articulação da educação infantil com o ensino fundamental.

§ 2° - considerar as Diretrizes Estadual e Municipal e Orientações para Educação Infantil;

Art. 9º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial.

§ 1º É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

§ 2º - As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia,

constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

§ 3º - Os parâmetros para a organização de turmas decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação professor/aluno. Conforme a Portaria da Secretaria Municiapl de Educação Esporte Lazer e Cultura de Confresa/MT a cada ano.

a) Creche – berçário I- 0 (zero) à 01 (um) ano, 10 (dez) à 15 (quinze) crianças por turma / 01 professora (o) e 01 Técnico de Desenvolvimento Infantil;

b) Creche – berçário II, 01 (um) ano à 02 (dois) anos, 10 (dez) à 15 (quinze) crianças por turma / 01 professor e 01 Técnico de Desenvolvimento Infantil

c) Creche – Maternal I e II, 02 (dois) anos à 03 (três) anos, 10 à 15 (quinze) crianças por turma, 01 professor e 01 Técnico de Desenvolvimento Infantil;

d) Creche – Jardim I 03 (três) anos a 04 anos completos após o dia 30 de março, 10 à 15 (quinze) crianças por turma, 01 professor e 01 Técnico de Desenvolvimento Infantil;

e) Pré-escolar I e II, de 04 (quatro) anos e 06 (seis) anos completos após o dia 31 de Março, 15 à (quinze) a 20 (vinte) alunos por turma, 01 professor;

f) Turmas com alunos com deficiência conforme Resolução da Educação Especial nº004/2015/CME/Confresa – MT.

§ 4º - As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);

III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/ Ensino Fundamental);

IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Capítulo III

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 9º - O quadro técnico–pedagógico administrativo das Instituições de Educação Infantil deverá ser constituído por um Diretor, um Secretário Escolar, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Professores e Coordenador Pedagógico de acordo com o numero de alunos.

§ 4º - As classes de educação infantil que funcionarem junto às escolas de ensino fundamental ficará sob a mesma Direção, Secretaria e Coordenação Pedagógica do estabelecimento que integram.

Art. 10 - O docente para atuar na educação infantil será formado em curso de nível superior, licenciatura plena na área, admitida como formação mínima a oferecida na modalidade normal de nível médio, conforme o artigo 62 da Lei nº 9394/96 que regulamenta: “a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal”.

Art. 11 – O Técnico em Desenvolvimento Infantil para atuar na educação infantil será formado em habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica ou habilitação em nível superior, na área da educação.

Art. 12 – O Sistema Municipal de Ensino promoverá a formação inicial e a formação continuada dos profissionais da educação em exercício nas Instituições de Educação Infantil, de modo a viabilizar formação que atenda aos objetivos desta etapa educativa e às características da criança de zero a cinco anos de idade.

Capítulo IV

DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS.

Art. 13 – Os espaços serão projetados de acordo com a proposta pedagógica da Instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero a cinco anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

Parágrafo único: Em se tratando de turma de educação infantil, em escolas de ensino fundamental e/ou médio, alguns desses espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de zero a cinco anos, podendo outros serem compartilhados com as demais etapas de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitando a proposta pedagógica da escola.

Art. 14 - Todo imóvel destinado a Instituição de Educação Infantil dependerá de verificação prévia pelo órgão oficial competente, anteriormente ao ato de autorização e/ou reconhecimento.

§ 1° - O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente. Ver com engenheiro a lei

§ 2° - O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação Municipal que rege a matéria.

Art. 15 – O prédio deverá atender às diferentes funções da Instituição de Educação Infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

I. Espaço para recepção;

II. Salas para professores, serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;

III. Salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, e visão para o ambiente externo;

IV. Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene;

V. Instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e para o uso de adultos;

VI. Berçário, provido de berços individuais, áreas livres para a movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, espaço para o banho de sol das crianças e repouso;

VII. Área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento da Instituição, por turno;

VIII. Área para atividades e recreação ao ar livre, com os seguintes requisitos:

a) Parque infantil com equipamentos adequados à idade das crianças e mantidos em bom estado de conservação;

b) Áreas verdes, espaços livres e especialmente preparados para brinquedos, jogos, pintura, dramatização e outras atividades curriculares;

IX. Área de circulação, sendo imprescindível saídas diretas para o ambiente exterior, convenientemente localizadas e em número suficiente;

X. Área ou pátio coberto, para recreação e abrigo, suficientemente amplo e com satisfatórias condições de salubridade;

XI. Dispositivos ou utensílios destinados a assegurar a existência de água potável, em boas condições de higiene;

XII. Instalações externas para guarda e proteção de botijões de gás.

Parágrafo único – Recomenda-se que seja observada para as salas de atividades, no mínimo, a seguinte área coberta:

a) Em creches, de 1,50m², por criança

b) Em pré-escolas, de 1.20m², por criança.

Art. 16 - A Instituição de Educação Infantil que vier a adotar o regime de tempo integral, além das condições explicitadas no artigo anterior, deve ter local para repouso das crianças, contendo berços ou colchonetes, armários para guardar roupas e objetos de higiene pessoal.

Art. 17 - As Instituições de Educação Infantil deverão dotar-se de mobiliários, equipamentos materiais didáticos, brinquedos, jogos, livros, e outros materiais lúdicos adequados à idade das crianças em número suficiente e em bom estado de conservação e limpeza.

Capítulo V

DA CRIAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ENCERRAMENTO.

Art. 18 - Para efeito de criação, autorização, reconhecimento, suspensão temporária de funcionamento, encerramento das atividades, cassação de funcionamento e transferência de mantenedora, as Instituições de Educação Infantil deverão cumprir, além das presentes normas, as estabelecidas pela Resolução nº 003/2015/CME/Confresa - MT.

Capítulo VI

DA SUPERVISÃO

Art. 19 - A supervisão, que compreende o acompanhamento do processo de autorização e avaliação sistemática do funcionamento das Instituições de Educação Infantil, é de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, ao qual cabe velar pela observância da legislação vigente de ensino.

Art. 20 - Compete aos órgãos específicos do Sistema Municipal de Ensino definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das Instituições de Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 21 - À supervisão compete acompanhar e avaliar:

I. Cumprimento da legislação educacional;

II. A execução da proposta pedagógica;

III. Condições de matrícula e permanência das crianças na creche, pré–escola ou centro de educação infantil;

IV. O processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da Instituição de Educação Infantil e o disposto na regulamentação vigente;

V. A qualidade dos espaços físicos, o ambiente, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;

VI. A regularidade dos registros de documentação e arquivo;

VII. A oferta e execução de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação, e assistência à saúde nas Instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público;

VIII. A articulação da Instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade.

Art. 22 - À supervisão cabe propor às autoridades competentes o cessar efeitos dos atos de autorização e ou reconhecimento da Instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento da proposta pedagógica e da legislação vigente.

Parágrafo único - As irregularidades serão apuradas e as penalidades aplicadas de acordo com legislação específica do Sistema Municipal de Ensino, assegurado o direito à ampla defesa.

Capítulo VII *DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS*

Art. 23 – As Instituições de Educação Infantil da rede pública e privada, em funcionamento na data da publicação desta Resolução, deverão integrar-se ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º - Os órgãos executivos educacionais estimularão a antecipação da integração das Instituições de Educação Infantil ao Sistema Municipal de Ensino, em benefício da manutenção e da melhoria do atendimento.

§ 2º - A integração das Instituições de Educação Infantil será acompanhada e verificada pela supervisão, que encaminhará, para decisão, relatório circunstanciado ao Conselho Municipal de Educação sobre o estágio de adaptação às disposições desta Resolução.

Art. 24 – Na inexistência de profissional com a formação exigida no parágrafo 1º do Art. 9º admitir-se a, mediante autorização do órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, profissional de nível superior de áreas afins ou professor habilitado em nível médio magistério.

Art. 25 – As mantenedoras das Instituições de Educação Infantil poderão organizar equipes multiprofissionais para atendimento específico às turmas, sob sua responsabilidade, tais como pedagogo, psicólogo, pediatra, nutricionista, assistente social e outros.

Art. 26 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Confresa - MT, 28 de abril de 2015.

_____

Evany Costa dos Santos

Presidente do CME/Confresa – MT

HOMOLOGO:

Agenora Moraes da Silva Miranda

Secretária Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2015 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR - BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA

Portaria nº 107/2015 de 04 de Maio de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Maio de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2015 - EXONERAÇÃO - NOEL ALVES DE NASCIMENTO

Portaria nº 103/2015 de 27 de Abril de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 27/04/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. NOEL ALVES DE NASCIMENTO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - A

Art. 1º - De ordem do Exm.º Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO, *DIVULGA* o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	RG	PARECER DA COMISSÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA DE CASSIA MACHADO	23479442	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CARLA DE CARVALHO DOS SANTOS	21777780	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILMARA MATOS CENTENO	24490954	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATHIEMELLE PAOLA DE CASTRO	MG-13835368	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEIDY CRIZANY DA SILVA CORDEIRO	15286541	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEILIANE MARIA DOS SANTOS SOARES	13298275	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEYD DAYANY MENDES DUTRA	24802662	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIAN DA CONCEIÇÃO BEZERRA BARBOSA	28161491	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIMAR OLIVEIRA SANTOS	M-7318033	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUDYMILLA MARIANA FERREIRA DIAS	18523501	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA FERREIRA JORGE	MG-16683174	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STELA MARIS WERNER RAMOS	372460306	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VAGNA TEIXEIRA DE MORAES SILVA	20757921	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLEICIANE MACHADO BISPO	24974650	INDEFERIDO
ENFERMEIRA	GABRIELA REGINA MENEZES DE MATOS	21366772	DEFERIDO
ENFERMEIRO	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	12405523	INDEFERIDO
ENGENHEIRO CIVIL	ANDRESSA CARLA COSTA DE SOUZA	19819935	DEFERIDO
MERENDEIRA	JOELMA MORAIS DE SOUZA	17342481	DEFERIDO
MOTORISTA	RENATO DOS REIS BUZATTI	13342584	DEFERIDO
MOTORISTA	WANDERSON ORLANDO DA COSTA	17333717	INDEFERIDO
ORIENTADOR SOCIAL	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	10951865	DEFERIDO
TEC. ADM. EDUCACIONAL	DIEGO BARBOSA SANTOS	MG -12725808	DEFERIDO
TEC. ADM. EDUCACIONAL	JOICE DE CASSIA PRELELUE BATISTA	23924322	DEFERIDO
TEC. ADM. EDUCACIONAL	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	68776	DEFERIDO
TEC. ADM. EDUCACIONAL	SIDINEY SEVERIANO COELHO	22913831	INDEFERIDO
TEC. ENFERMAGEM	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB	21458499	DEFERIDO
TRABALHADOR SERV. GERAIS	IVANDETE ALMEIDA SANTOS JESUS	MG- 4149392	DEFERIDO
TRABALHADOR SERV. GERAIS	RENATA DA CRUZ FERREIRA	864617	INDEFERIDO

Art. 2º - O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição

DEFERIDO,

somente será homologado, se efetuar sua inscrição para o referido Concurso até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de maio de 2015, (horário local) através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.

Art. 3º - O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO, poderá participar do presente certame, desde que faça sua inscrição até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de maio de 2015, (horário local) através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br e efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia 07 de maio de 2015.

Conquista D'Oeste - MT, 04 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clemismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - A

Art. 1º - De ordem do Exm.º Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado, *DIVULGA* o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	RG	PARECER DA COMISSÃO
PROFESSOR	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	10951865	DEFERIDO

Art. 2º - O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição

DEFERIDO,

somente será homologado, se efetuar sua inscrição para o referido Teste Seletivo até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de maio de 2015, (horário local) através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.

Conquista D'Oeste - MT, 04 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clemismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.** Regido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Educação Indígena e Centro de Educação Infantil Municipal, da Rede Pública Municipal de Conquista D'Oeste - MT. *Prazo para entrega dos projetos:* de 05/05/2015 a 25/05/2015. Horário: 07h00min até às 11h00min para receber os projetos de venda. **Local de entrega dos Projetos:** Secretaria Municipal de Educação. **Data e local da Chamada Pública:** dia 25/05/2015 as 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua das Laranjeiras n° 1160, Bairro Centro, Conquista D' Oeste – MT, CEP: 78254-000. Retirada do edital da chamada pública na Secretaria Municipal de Educação e no site **www.conquistadoeste.mt.gov.br**, informações pelo telefone (65) 3265-1144 (Secretaria Municipal de Educação). Conquista D' Oeste - MT, 04 de maio de 2015.

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 001/2015, PROCESSO Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT. torna público Resultado de Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 001/2015, tendo como Objeto: **"CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE R$ 397.960,00 DE ACORDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 794910/2013, RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**" validade da proposta e de 60 (Sessenta) dias, valor a ser pago de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, o prazo de execução da obra é de 150 (Cento e cinquenta) dias, a ser contado a partir da emissão da ordem de serviço.

A empresa *POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA***, CNPJ:01.379.965/0001-08,** apresentou proposta conforme os itens relacionados a baixo.

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU							
Obra:	CENTRO DE EVENTOS TURISTICO							
Local:	Av. 20 de Dezembro, Rua Princesa Isabel - Praça Comunitária							
Recurso:	CR 1.011.194-89/2013/MTUR		DATA:		JAN/2014		FONTE:	
Áreas	Terreno (m²) :	1283,95	BDI (%) =		25,00		SINAPI	JAN/2014
	Edificação (m²) :	372,20					SINFRA	JUL/2011
ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	un	QUANT.	P. UNIT (S/ BDI)	P. UNIT. (C/ BDI)	P. TOTAL	%
CENTRO DE EVENTOS TURISTICO								
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1,1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,13	300,35	375,44	1.175,10	
1,2	74242/001	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m²	12,00	123,45	154,31	1.851,72	
1,3	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	372,20	5,28	6,60	2.456,52	
1,4	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	1.283,95	1,75	2,19	2.811,85	
1,5	SINAPI NOV/2012 74203/001	REMOÇÃO DE MATERIAL DE BOTA-FORA DMT=6,00KM	m³	64,20	9,12	11,40	731,88	
TOTAL							9.027,07	2,27%
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2,1	Composição	ENGENHEIRO DE CAMPO	h	122,00	78,60	98,25	11.986,50	
2,2	Composição	MESTRE DE OBRA	h	185,00	12,52	15,65	2.895,25	
2,3	Composição	AUXILIAR DE ESCRITORIO	h	185,00	6,81	8,51	1.574,35	
2,4	Composição	VIGIA	h	300,00	6,22	7,78	2.334,00	
TOTAL							18.790,10	4,72%
3		MOVIMENTO DE SOLO						
3.1	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	34,28	24,52	30,65	1.050,68	
3,2	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	61,97	2,31	2,89	179,09	
3,3	73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	m³	7,44	21,02	26,28	195,52	
3,4	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	37,22	24,52	30,65	1.140,79	

TOTAL							2.566,08	0,64%
4		FUNDAÇÃO						
4,1	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	22,12	315,64	394,55	8.727,44	
4,2	74157/004	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES.	m²	22,12	17,17	21,46	474,69	
4,3	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	m²	90,29	14,89	18,61	1.680,29	
4,4	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.430,20	5,65	7,06	10.097,21	
4,5	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	129,20	6,03	7,54	974,16	
TOTAL							21.953,79	5,52%
5		IMPERMEABILIZAÇÃO						
5,1	83738	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	m²	100,00	53,28	66,60	6.660,00	
5.2	73741/001	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	427,35	18,08	22,60	9.658,11	
TOTAL							16.318,11	4,10%
6		ESTRUTURA						
6,1	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	40,10	315,64	394,55	15.821,45	
6,2	74157/003	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m²	40,10	17,17	21,46	860,54	

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU							
Obra:	CENTRO DE EVENTOS TURISTICO							
Local:	Av. 20 de Dezembro, Rua Princesa Isabel - Praça Comunitária							
Recurso:	CR 1.011.194-89/2013/MTUR		DATA:		JAN/ 2014		FONTE:	
Áreas	Terreno (m²) :	1283,95	BDI (%) =		25,00		SINAPI	JAN/ 2014
	Edificação (m²) :	372,20					SINFRA	JUL/ 2011
ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	un	QUANT.	P. UNIT (S/ BDI)	P. UNIT. (C/ BDI)	P. TOTAL	%
6.3	84216	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	116,40	19,51	24,39	2.838,99	
6,4	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	2.672,57	5,65	7,06	18.868,34	
6,5	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	kg	690,40	6,03	7,54	5.205,61	
TOTAL							43.594,93	10,95%
7		ALVENARIA						
7,1	73982/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m²	727,53	29,05	36,31	26.416,61	
7,2	73774/001	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	38,13	146,53	183,16	6.983,89	
7,3	83901	VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	m	72,35	10,70	13,38	968,04	
TOTAL							34.368,54	8,64%
8		ESQUADRIAS						
8,1		PORTAS DE MADEIRA E VIDRO						
8.1.1	COMPOSIÇÃO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 4,0X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	un	1,00	2.050,56	2.563,20	2.563,20	
8.1.2	73910/007	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	un	5,00	388,68	485,85	2.429,25	
8.1.3	1. 08.210.002.5	PORTA DE COMPENSADO, INTERNA, COLOCACAO E ACABAMENTO LISO APROVA D´AGUA, COM BATENTE, PARA SANITARIO E VESTIARIO, 0,60 X 1,50 M	m²	10,00	212,78	265,98	2.659,80	
8,2		JANELAS						
8.2.1	74067/001	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR (J1 1,20X1,50M)	m²	8,80	565,80	707,25	6.223,80	
8.2.2	73961/001	JANELA MAXIM AR EM CHAPA DOBRADA	m²	10,00	337,62	422,03	4.220,30	
8.2.3	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO -	m²	10,00	187,83	234,79	2.347,90	
TOTAL							20.444,25	5,14%
9		COBERTURA						
9,1	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M	m²	47,65	41,59	51,99	2.477,32	
9.2	84037	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	317,18	33,68	42,10	13.353,27	

9.3	72111	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	269,53	57,51	71,89	19.376,51	
9,4	COMPOSIÇÃO	FORRO DE PVC EM PAINEIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA, DIMENSOES 100 X 6000 MM	m²	343,93	50,56	63,20	21.736,37	
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU							
Obra:	CENTRO DE EVENTOS TURISTICO							
Local:	Av. 20 de Dezembro, Rua Princesa Isabel - Praça Comunitária							
Recurso:	CR 1.011.194-89/2013/MTUR		DATA:		JAN/2014		FONTE:	
Áreas	Terreno (m²) :	1283,95	BDI (%) =		25,00		SINAPI	JAN/2014
	Edificação (m²) :	372,20					SINFRA	JUL/2011
ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	un	QUANT.	P. UNIT (S/ BDI)	P. UNIT. (C/ BDI)	P. TOTAL	%
TOTAL							56.943,47	14,31%
10		REVESTIMENTOS						
10,1	5974	CHAPISCO (PAREDES) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	1.437,05	3,05	3,81	5.475,16	
10,2	73927/008	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) (PAREDES) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	m²	1.109,70	12,63	15,79	17.522,16	
10,4	5974	CHAPISCO (TETO) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	100,00	3,05	3,81	381,00	
10.6	6000	AZULEJO 15X15CM, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS EM AMARRACAO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAME NTO COM CIMENTO BRANCO	m²	151,52	24,58	30,73	4.656,20	
TOTAL							28.034,52	7,04%
11		PINTURA						
11,1	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO	m²	958,18	4,41	5,51	5.279,57	
11,2	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	958,18	6,60	8,25	7.904,98	
11,3	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	958,18	7,90	9,88	9.466,81	
	73751/001	FUNDO SELADOR PVA, UMA DEMAO	M2	958,18	2,95	3,69	3.535,68	
TOTAL							26.187,04	6,58%
12		PISOS						
12,1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m²	334,31	19,23	24,04	8.036,81	
12.2	73977/001	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	m²	334,31	14,41	18,01	6.020,92	
12.3	6060	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m²	334,31	22,49	28,11	9.397,45	
12,4	84163	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	158,62	6,96	8,70	1.379,99	
TOTAL							24.835,17	6,24%
13		ELÉTRICA						
13,2	73860/015	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 70 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	59,80	31,88	39,85	2.383,03	
13,5	73860/022	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 35 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	15,00	16,48	20,60	309,00	
13,7	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	166,70	7,16	8,95	1.491,96	
13,8	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	612,20	4,49	5,61	3.434,44	
13,9	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	491,10	3,24	4,05	1.988,95	
13,1	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2.239,90	2,14	2,68	6.002,93	
13,11	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	17,00	7,75	9,69	164,73	
13,12	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	6,32	7,90	55,30	
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU							
Obra:	CENTRO DE EVENTOS TURISTICO							
Local:	Av. 20 de Dezembro, Rua Princesa Isabel - Praça Comunitária							
Recurso:	CR 1.011.194-89/2013/MTUR		DATA:		JAN/2014		FONTE:	
Áreas	Terreno (m²) :	1283,95	BDI (%) =		25,00		SINAPI	JAN/2014
	Edificação (m²) :	372,20					SINFRA	JUL/2011
ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	un	QUANT.	P. UNIT	P. UNIT.	P. TOTAL	%

					(S/ BDI)	(C/ BDI)		
13,13	72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	12,28	15,35	15,35	
13,14	72334	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	7,64	9,55	9,55	
13,16	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	23,00	50,37	62,96	1.448,08	
13,17	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	217,03	271,29	542,58	
13,19	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	15,00	16,36	20,45	306,75	
13,2	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	31,40	14,40	18,00	565,20	
13,21	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO (3/4")	m	499,90	3,36	4,20	2.099,58	
13,23	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W , COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	36,00	72,36	90,45	3.256,20	
13,24	74094/001	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	un	19,00	18,01	22,51	427,69	
13.26	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	419,83	524,79	524,79	
13,27	68069	HASTE COPPERW ELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	un	1,00	34,08	42,60	42,60	
13,28	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	1,00	94,22	117,78	117,78	
13,29	Composição	MURETA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	m²	1,00	409,24	511,55	511,55	
13,31	83372	CAIXA DE MEDICAO PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL ALTA TENSAO-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	1,00	683,49	854,36	854,36	
TOTAL							26.552,40	6,67%
14		INSTALAÇÕES ÁGUAS PLUVIAIS						
14,1	74165/004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	12,00	28,56	35,70	428,40	
14,2	72107	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM	m²	60,45	19,96	24,95	1.508,22	
14,3	11708	RALO SEMI-ESFERICO FOFO TP ABACAXI D = 100MM P/ LAJES, CALHAS ETC	un	2,00	20,38	25,48	50,96	
14,4	72104	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	51,42	26,64	33,30	1.712,28	
TOTAL							3.699,86	0,93%
15		HIDRÁULICO						
15,1	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	10,00	138,65	173,31	1.733,10	
15,2	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	10,00	145,92	182,40	1.824,00	
15,3	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	2,00	251,02	313,78	627,56	
15,4	813	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 25MM	un	2,00	2,13	2,66	5,32	
15,5	821	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 75MM X 50MM	un	3,00	11,90	14,88	44,64	
15,7	72573	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	29,00	3,80	4,75	137,75	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU							
Obra:	CENTRO DE EVENTOS TURISTICO							
Local:	Av. 20 de Dezembro, Rua Princesa Isabel - Praça Comunitária							
Recurso:	CR 1.011.194-89/2013/MTUR		DATA:		JAN/ 2014		FONTE:	
Áreas	Terreno (m²) :	1283,95	BDI (%) =		25,00		SINAPI	JAN/ 2014
	Edificação (m²) :	372,20					SINFRA	JUL/ 2011

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	un	QUANT.	P. UNIT (S/ BDI)	P. UNIT. (C/ BDI)	P. TOTAL	%
15,8	72579	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	16,00	7,93	9,91	158,56	
15,9	72583	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00	57,03	71,29	356,45	
15,14	72442	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	9,00	12,87	16,09	144,81	
15,15	72444	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	54,71	68,39	68,39	
15,16	72457	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 75X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	39,97	49,96	99,92	
15,18	74180/001	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	162,83	203,54	814,16	
15,19	74182/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	52,59	65,74	131,48	
15,2	74185/001	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	10,00	24,94	31,18	311,80	

15,23	75030/001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	97,80	10,55	13,19	1.289,98	
15,24	75030/004	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	44,12	22,27	27,84	1.228,30	
15,25	75030/006	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,74	50,60	63,25	805,80	
15,26	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	10,00	29,25	36,56	365,60	
15,27	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	10,00	63,89	79,86	798,60	
15,28	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	10,00	132,50	165,63	1.656,30	
15,29	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	2,00	134,55	168,19	336,38	
15,3	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2,00	28,36	35,45	70,90	
15,31	COTAÇÃO	RESERV. DE POLIETILENO CAP=3000L	un	1,00	1.047,99	1.309,99	1.309,99	
15,32	COTAÇÃO	RESERV. DE POLIETILENO CAP=1500L	un	1,00	559,98	699,98	699,98	
15,33	COTAÇÃO	BARRA DE APOIO PNE 90CM	un	2,00	260,58	325,73	651,46	
TOTAL							15.671,23	3,94%
16		SANITÁRIO						
16,1	Composição	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO COM DIMENSÕES 4,00x2,30x2,18m, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8cm	un	1,00	4.329,21	5.411,51	5.411,51	
16,2	Composição	FILTRO ANAEROBIO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO COM DIMENSÕES 3,30x3,30x2,50m COM REVESTIMENTO EM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8cm.	un	1,00	5.714,67	7.143,34	7.143,34	
16,3	Composição	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 2,30M E ALTURA 5,30M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DE ESPESSURA 8CM	un	1,00	12.363,73	15.454,66	15.454,66	
16,4	74051/001	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E	un	1,00	128,21	160,26	160,26	
16,5	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	102,39	127,99	895,93	
16,6	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	26,36	32,95	65,90	
16,7	821	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 75MM X 50MM	un	3,00	11,90	14,88	44,64	
16,8	72556	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	15,00	14,89	18,61	279,15	
16,9	72562	JOELHO PVC 90º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	10,00	11,31	14,14	141,40	
16,1	72560	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	24,00	6,97	8,71	209,04	
16,11	72557	JOELHO PVC 45º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,00	14,48	18,10	72,40	
16,12	72564	JOELHO PVC 45º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	11,91	14,89	104,23	
16,13	72561	JOELHO PVC 45º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00	7,43	9,29	46,45	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Prop.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU							
Obra:	CENTRO DE EVENTOS TURISTICO							
Local:	Av. 20 de Dezembro, Rua Princesa Isabel - Praça Comunitária							
Recurso:	CR 1.011.194-89/2013/MTUR		DATA:		JAN/2014		FONTE:	
Áreas	Terreno (m²) :	1283,95	BDI (%) =		25,00		SINAPI	JAN/2014
	Edificação (m²) :	372,20					SINFRA	JUL/2011

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	un	QUANT.	P. UNIT (S/ BDI)	P. UNIT. (C/ BDI)	P. TOTAL	%
16,14	72462	TE SANITARIO 100X75MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	25,61	32,01	64,02	
16,15	72467	TE SANITARIO 75X75MM, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	26,49	33,11	99,33	
16,16	72604	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	9,67	12,09	24,18	
16,17	72773	JUNCAO PVC ESGOTO 75X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	9,00	18,00	22,50	202,50	
16,18	72603	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	10,00	22,58	28,23	282,30	
16,19	72775	JUNCAO PVC ESGOTO 100X75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	28,37	35,46	70,92	
16,2	74165/004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	89,52	28,56	35,70	3.195,86	
16,21	74165/002	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	13,78	19,50	24,38	335,95	
16,22	74168/001	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	3,00	54,84	68,55	205,65	
16,23	74165/003	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	18,81	26,59	33,24	625,24	
TOTAL							35.134,86	8,83%
17		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
17,1	73892/002	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO,E= 7CM	m²	157,82	25,39	31,74	5.009,20	
17,2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	521,23	1,18	1,48	771,42	
TOTAL							5.780,62	1,45%
18		PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO						
18,1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	5,00	118,13	147,66	738,30	

18,2	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	3,00	463,14	578,93	1.736,79	
18.3	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PARED CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	und	4,00	137,72	172,15	688,60	
18,4	1. 16.530.000.5	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGENCIA DE 15 W	und	11,00	163,48	204,35	2.247,85	
18,5	1 A 01 850 01	Confecção de placa de sinalização semi-refletiva	m²	11,00	194,62	243,28	2.676,08	
TOTAL							8.087,62	2,03%
TOTAL DA OBRA							397.989,66	100,0%

Totalizando o menor preço de **R$ 397.989,66 (Trezentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos),** validade da proposta e de 60 (Sessenta) dias valor a ser pago de acordo com as exigências estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços nº 001/2015, Processo nº 027/2015**.

Cotriguaçu/MT, 04 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT.

PREGÃO Nº 024/2015

MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO Nº 035/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PUBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 (Quinze) de Maio de 2015, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br,(Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 04 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO E REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG27.174/2015

Órgão- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo –SMCET

Objeto -Concessão Onerosa para fins de exploração comercial dos espaços públicos integrantes do Complexo Balnear Coxipó Jurumirim, Distrito do Coxipó do Ouro na cidade de Cuiabá-MT, composto de: 1(um) restaurante com estacionamento, banheiros, salão de festas, praça de alimentação; quiosques (área externa com churrasqueira) e 1(um) restaurante/bar com estacionamento e banheiros, Centro de Atendimento ao Turista – CAT.

Resultado -O município de Cuiabá/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 001/2015, com abertura no dia 04/05/2015 às 09:30 horas, foi caracterizado **DESERTO**, sendo marcada **NOVA SESSÃO** para o dia **15/05/2015 às 09:30 horas.**

Local:

Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

Camila Moraes de Oliveira

Pregoeira Oficial

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *SRA. MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA* COMO PSICÓLOGA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sra. **MAURA CÉLIA DE ANDRADE BARBOZA**, matricula funcional, n° 2445, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder temporariamente pela emissão dos Pareceres da Secretaria de Saúde deste Município até a convocação da Psicóloga aprovada no concurso 001/2015.

Art. 2º - Não haverá à servidora designada, qualquer remuneração adicional pelas atividades ora atribuídas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *SRA. EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO* COMO ASSISTENTE SOCIAL RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sra. EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO, matricula funcional, n° 2450, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder temporariamente pela emissão dos Pareceres da Secretaria de Saúde deste Município até a convocação da Assistente Social aprovada no concurso 001/2015.

Art. 2º - Não haverá à servidora designada, qualquer remuneração adicional pelas atividades ora atribuídas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2015

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MEDICO CLINICO GERAL** Contratado: ALOÍSIO DIEGO DA SILVA SALES; Salário Mensal: R$ 6.657,75; Vigência: 04/05/2015 a 02/08/2015; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 036/2015

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: L. P. FRADE - ME

CNPJ: 19.398.081/0001-58

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para ser utilizados no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em substituição ao ônibus Placa JXA 0207 da frota municipal que está passando por manutenção e reparos.

VALOR: R$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 07/05/2015.

DATA DE ASSINATURA

: 08/04/2015.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. LUIZ PEREIRA FRADE, proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO- LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA - ELETRÔNICO N°17/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preço para aquisição de Balanças mecânicos, calculadora com fita e balança eletrônica.

Realização: 30 de Abril de 2015, ás 09:00 horas, horário de Brasília.

Resultado: A equipe do pregão declarou a licitação como DESERTA nos Lotes I e II; e declarou Fracassada no Lote III.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Março 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2015

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537de 25 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os**Profissionais da Zona Urbana** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **04/05/2015 (segunda-feira)**, a partir das 8h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I;

II – Para as vagas dispostas no Anexo II deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, nos referidos cargos, tanto na zona rural quanto zona urbana, para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagasapresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 30 de abrilde 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

PROFISSIONAIS ZONA URBANA e ZONA RURAL

DATA: 30/05/2015 ÀS 8H00

ESCOLA MUNICIPAL DOM MAXIMO BIENNES

Cargo: Professor Licenciado Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
15	239	APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA	7,13		

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

Cargo: Professor Licenciado Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
14	1299	ELAINE RORIGUES DA SILVA MACHADO	4,63		

Anexo II

QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (SOTECO)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01
Guarda 40 horas	01
Professor de Pedagogia	01

NÚCLEO UNIÃO (EM UNIÃO)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor de MATEMÁTICA	01

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVIO AO CONTRATO N°. 06/ 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVIO AO CONTRATO N°. 06/ 2015

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE CARGAS DE APLIC.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 06/2015 pelo período de mais 02 meses, para conclusão da prestação de serviço.

PRAZO: 02 meses

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 13.04.2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 13 de abril de 2015.

Luiz Emidio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2015 COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbano.

Objeto: *Aquisição de Materiais Hidráulicos para Ampliação e Manutenção na Rede de Abastecimento de água que é distribuída a população no Município de Cáceres-MT.*

Realização: 15 de Maio 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Maio de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N°19/2015

Interessada: Diversas Secretarias desta Prefeitura de Cáceres.

Objeto: *Pregão Eletrônico com Registro de Preços* para futura e eventual aquisição e instalação de Condicionador de Ar tipo Split system inverter, para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Fazenda, Educação, Esportes, Cultura e lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Edital e Termo de Referência.

Resultado: A Equipe do Pregão declara a licitação como FRACASSADA.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Maio de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N°14 /2015- COM REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde, Ação Social, Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Objeto: **Aquisição de veículo motorizado tipo van para quinze lugares (14 + 1),** para as Secretarias: Ação Social, Obras e Serviços Urbanos e Saúde. Os veículos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios do Código Nacional de Trânsito.

Realização: 15 de Abril 2015, as 09:00 horário de Brasília.

Fonte de Recursos: Ordinários , IGD-Bolsa Família .

Empresa Vencedora: do Itens, 1 –ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP perfazendo o valor total de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015-PREGÃO ELETRONICO N° 14-/2015 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: **Aquisição de veículo motorizado tipo van para quinze lugares (14 + 1),** para as Secretarias: Ação Social, Obras e Serviços Urbanos e Saúde.

Fonte de Recursos: Natureza de despesas 4.4.90.52 - 100 REC. ORDINARIO, 194, 100 rec. ordinario e igd-bolsa família.

Realização: **15/04 /2015**, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Qtd	Valor Un	Material	Complemento
1	5,00	R$108.000,00	3896	VEÍCULO MOTORIZADO TIPO VAN PARA 15 (QUINZE) LUGARES (14 + 1) ZERO QUILÔMETRO COMBUSTÍVEL (DIESEL) EQUIPADO COM MOTOR DE 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 127 CV E MÍNIMO DE: 3.400 RPM INJEÇÃO ELETRONICA ANO/MODELO 2014

				OU SUPERIOR CAPACIDADE PARA 14 (QUATORZE) + 01 (UM) LUGAR DO MOTORISTA, FREIOS TRASEIROS A DISCO RÍGIDO (TAMBOR INTEGRADO AO DICO PARA BLOQULAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; SUSPENSÃO DIANTEIRA: MORTECEDORES DIANTEIROS: HIDRÁULICOS, TELESCÓPIOS, FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA TIPOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA: COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES A GLOMLTRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO TRASEIRA: HIDRÁULICOS, TELESCÓPIO, FIXÃO ELÁSTICA DA CARROCERIA TIPO DE SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO TUBULAR TRAÇÃO DIANTEIRA
				DIREÇÃO HIDRÁULICA AR CONDICIONADO. POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO APOIO DE CABEÇA NOS BANCO DIANTEIRO BANCO DO PASSAGEIRO BISPOSTO CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS COM REGULAGEM DE ALTURA; CONTA GIROS; PORIA LATERAL; CORREDIÇA TACOGRAKO VIDROS CLIMATIZADOS VERDES.

Prefeitura de Cáceres - MT, 30 de Abril de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

RETIFICA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Denise - MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 001/2015, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Retificar a carga horária mensal para o cargo de Educador Físico estipulado pela Lei Municipal 736/15, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

NIVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITO	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
12	Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física	Prova Objetiva	R$ 1.078,74	30h	01	-	-	01	Sede

LEIA-SE:

NIVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITO	Tipo de Prova	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
12	Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física	Prova Objetiva	R$ 1.078,74	20h	01	-	-	01	Sede

II – Informar que os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Denise – MT, 04 de Maio de 2015.

José da Silva Miese

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **14/05/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: *Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE brinquedos ESCOLARES E PEDAGOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 05 de Maio de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 319 /2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 319 /2015 – Objeto:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTA-*

ÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT. ASS: 30/04/2015 – Valor global**R$ 419.999,88** (Quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos**)**. Unidades Orçamentárias: 724– Secretaria Municipal de Finanças, Proj. Ativ.:2.045; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Pregão Presencial n.º 020/2015. Vigência do Contrato: 12 Meses.

DIAMANTINO /MT em 30 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 15.500.961/0001-32, com endereço na Rua Presidente Prudente, nº 48, Bairro Bom Jesus, Diamantino – MT, neste ato representada pelo Sr. Wilson Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 483.481 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 345. 907.731-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei n° 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAL (ENTRADA DA CIDADE), ABRIGO DE ONIBUS E LIXEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01 - PORTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
01	PORTAL ENTRADA/SAIDA DA CIDADE: Altura 7,00 m, largura 12,00 m, com adesivos fotográficos e imagens ilustrativas do município nos dois sentidos (entrada/saída). Confeccionado em cantoneiras ½ x ¼, cantoneiras ½ x 3/16, cantoneiras 1 x 3/16, perfil U de 100x50 mm na chapa 12, fixação sapata de concreto com 08 chumbadores, tubo metalão 30x20 chapa lisa, adesivos fotográficos nas laterais (entrada/saída) no tamanho 7,00 m x 80 cm.	IMSN	UNID	06	R$ 45. 000,00	R$ 270. 000,00
TOTAL:						R$ 270. 000,00

LOTE 02 – ABRIGO ONIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
02	ABRIGO DE ONIBUS: Confeccionado em tudo redondo 100 mm com tubo retangular 50 x 30 em 16 mm, tubo quadrado 50 x 50 em chapa 16 mm, placa para painéis tamanho 1,27 x 1,47 m. Imagens turísticas da cidade em adesivo fotográfico. Placa para painel tamanho 0,87 x 1,27 m. Imagem do mapa urbano do município e telefones uteis. Opção de seis assentos ou cinco acentos e uma pequena lixeira. Coberta em telha de zinco. Fixação do ponto parafusada em sapata.	IMSN	UNID	100	R$ 3. 890,00	R$ 389. 000,00
TOTAL:						R$ 389. 000,00

LOTE 03 - LIXEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
03	LIXEIRA TAMANHO GRANDE 50 X 50 CM DE BOCA: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 50 x 50 mm na chapa 16. Instalada.	IMSN	UNID	100	R$ 351,77	R$ 35. 177,00
04	LIXEIRA TAMANHO GRANDE 50 X 50 CM DE BOCA: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 50 x 50 mm na chapa 16. Para Entregar.	IMSN	UNID	100	R$ 330,06	R$ 33. 006,00
05	LIXEIRA TAMANHO MEDIO 40 X 40 CM DE BOCA: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 40 x 40 mm na chapa 16. Instalada.	IMSN	UNID	100	R$ 332,23	R$ 33. 223,00
06	LIXEIRA TAMANHO MÉDIO 40 X 40 CM DE BOCA: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 40 x 40 mm na chapa 16. Para Entregar.	IMSN	UNID	100	R$ 299,66	R$ 29. 966,00
07	LIXEIRA TAMANHO PEQUENA 30 X 30 CM DE BOCA: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 30 x 30 mm na chapa 16. Instalada.	IMSN	UNID	100	R$ 278,49	R$ 27. 849,00

08	LIXEIRA TAMANHO PEQUENA 30 X 30 CM DE BOCA: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 30 x 30 mm na chapa 16. Para Entregar.	IMSN	UNID	100	R$ 245,91	R$ 24. 591,00
09	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMANHO GRANDE 50 X 50 CM DE BOCA, COM QUATRO LIXEIRAS PARA RECOLHIMENTO: METAL, PAPEL, VIDRO E PLASTICO: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 50 x 50 mm na chapa 16. Instalada.	IMSN	UNID	50	R$ 1. 416,86	R$ 70. 843,00
10	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMANHO GRANDE 50 X 50 CM DE BOCA, COM QUATRO LIXEIRAS PARA RECOLHIMENTO: METAL, PAPEL, VIDRO E PLASTICO: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 50 x 50 mm na chapa 16. Para Entregar.	IMSN	UNID	50	R$ 1. 362,57	R$ 68. 128,50
11	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMANHO MEDIO 40 X 40 CM DE BOCA, COM QUATRO LIXEIRAS PARA RECOLHIMENTO: METAL, PAPEL, VIDRO E PLASTICO: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 40 x 40 mm na chapa 16. Instalada.	IMSN	UNID	50	R$ 1. 311,00	R$ 65. 550,00
12	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMANHO MEDIO 40 X 40 CM DE BOCA, COM QUATRO LIXEIRAS PARA RECOLHIMENTO: METAL, PAPEL, VIDRO E PLASTICO: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 40 x 40 mm na chapa 16. Para Entregar.	IMSN	UNID	50	R$ 1. 257,80	R$ 62. 890,00
13	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMANHO PEQUENA 30 X 30 CM DE BOCA, COM QUATRO LIXEIRAS PARA RECOLHIMENTO: METAL, PAPEL, VIDRO E PLASTICO: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 30 x 30 mm na chapa 16. Instalada.	IMSN	UNID	50	R$ 1. 103,63	R$ 55. 181,50
14	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMANHO PEQUENA 30 X 30 CM DE BOCA, COM QUATRO LIXEIRAS PARA RECOLHIMENTO: METAL, PAPEL, VIDRO E PLASTICO: Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 30 x 30 mm na chapa 16. Para Entregar.	IMSN	UNID	50	R$ 1. 068,35	R$ 53. 417,50
15	LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO UNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA: Confeccionada em tela em chapa expandida com espessura 3/16 e pintura, cantoneira ¾, tubo 80 x 80 mm na chapa 16. Adesivo Fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00 m. Instalada.	IMSN	UNID	50	R$ 1. 320,77	R$ 66. 038,50
16	LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO UNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA: Confeccionada em tela em chapa expandida com espessura 3/16 e pintura, cantoneira ¾, tubo 80 x 80 mm na chapa 16. Adesivo Fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00 m. Para entregar.	IMSN	UNID	50	R$ 2. 633,33	R$ 64. 138,50
TOTAL:						R$ 1. 348. 999,50

Valor total da proposta: R$ 1.348.999,50 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 016/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de 10 (Dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 02 dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 04 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL	WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO - ME Sr. WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO CONTRATADA

CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2015

PREGÃO: N° 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO,** com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **"MUNICÍPIO"** considerando o julgamento da licitação na modalidade de

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa ILKE APARECIDA CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº 10.827.662/0001-93, com endereço na Rodovia BR 163/364, km 127,5, s/nº, Bairro Jardim Petrópolis, Nobres - MT, representada pelo Sr. Roberto Kazy Som. Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 240.560 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 023/2015 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTE

LOTE Nº 03 – BOMBAS INJETORAS - Veículos Leves/Médios/Pesados - (11,00) % Desconto

13 – Peças Bomba Injetora.	Valor estimado com desconto: R$ 70.000,00
14 - Serviços de Mão de Obra Bomba Injetorá;	Valor estimado com desconto: R$ 50.000,00
	Valor total c/ desconto: R$ 120. 000,00

Valor Total Previsto: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais).

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema TRAZ VALOR.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 12 (Doze) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema TRAZ VALOR e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de do-

cumento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor:

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital

h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito; II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino; III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão; IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será

divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 023/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 04 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ILKE APARECIDA CARVALHO - ME

Sr. Roberto Kazy Som

Procurador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015

PREGÃO: N° 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO,** com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **"MUNICÍPIO"** considerando o julgamento da licitação na modalidade de

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa MATEUS E COSTA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 06.346.934/0001-66, com endereço na Rodovia BR 364, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, representada pelo Sr. Artur da Silva Mateus. Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 849.876 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 535.255.661-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 023/2015 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha parti-

cipado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTE

LOTE Nº 02 – BOMBAS HIDRAULICAS - Veículos Leves/Médios/Pesados - (7,00) % Desconto

11 - Peças Hidráulicas.	Valor estimado com desconto: R$ 70.000,00
12 - Serviços de Mão de Obra Bomba Hidráulica;	Valor estimado com desconto: R$ 50.000,00
	Valor total c/ desconto: R$ 120. 000,00

Valor Total Previsto: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais).

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema TRAZ VALOR.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 12 (Doze) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema TRAZ VALOR e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor:

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital

h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município,

facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito; II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino; III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão; IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 023/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 04 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

MATEUS E COSTA LTDA - ME

Sr. Artur da Silva Mateus

Sócio proprietário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015

PREGÃO: N° 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO,** com sede administrativa na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, doravante denominado **"MUNICÍPIO"** considerando o julgamento da licitação na modalidade de

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

, RESOLVE registrar os descontos ofertados sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR (ou, na ausência da peça e/ou serviço no sistema, o

desconto será aplicado sobre a média de preços do mercado), por LOTE/MARCA, da empresa LACHMAN & SILVA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 10.600.422/0001-51, com endereço na Rodovia Senador Roberto Campos, Km Zero, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT, representada pelo Sr Anildo Lachman. Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 801.910 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 522.475.701-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", cujos produtos visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Diamantino - MT, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 023/2015 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Diamantino com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Diamantino, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 01 – MECÂNICA - Veículos Pesados - (7,00) % Desconto

5 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R$ 300.000,00
6 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R$ 130.000,00
	Valor total c/ desconto: R$ 430.000,00

LOTE Nº 04 – MOTOCICLETAS - (6,00) % Desconto

15 - Peças mecânicas, elétricas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R$ 35.000,00
16 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R$ 25.000,00
	Valor total c/ desconto: R$ 60.000,00

LOTE Nº 05 – ONIBUS - (7,00) % Desconto

17 - Peças mecânicas e acessórios.	Valor estimado com desconto: R$ 180.000,00
18 - Serviços de Mão de Obra Mecânica;	Valor estimado com desconto: R$ 90.000,00
	Valor total c/ desconto: R$ 270.000,00

Valor Total Previsto: R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil Reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema TRAZ VALOR.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 12 (Doze) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema TRAZ VALOR e com as especificações constantes deste instrumento.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Diamantino, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Diamantino.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Diamantino, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Diamantino toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Diamantino, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Diamantino;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Diamantino, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Diamantino não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Diamantino obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Diamantino, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Diamantino, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Diamantino convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Diamantino ou pelo Promitente Fornecedor:

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital

h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito; II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Diamantino; III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão; IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 023/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Diamantino - MT, 04 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

LACHMAN & SILVA LTDA - EPP

Sr. Anildo Lachman

Sócio proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 019/2015

Processo Seletivo 001/2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2014 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a partir de 04 de Maio de 2015 até a data máxima de 13 de Maio 2015, munidos dos documentos necessários, constantes no item XVIII-7- do A ao R do Edital Completo n.º001/2014, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I			
ESIDIO TARARÃO COSTA	50	50	5º CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 04 de Maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2015

DATA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME

VIGENCIA: 08 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO:

RECEBERÁ A CONTRATADA O VALOR DE CADA AQUISIÇÃO, CONFORME PREÇO REGISTRADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIAL DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 018/2015

Processo Seletivo 001/2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2014 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a partir de 04 de Maio de 2015 até a data máxima de 13 de Maio 2015, munidos dos documentos necessários, constantes no item XVIII-7- do A ao R do Edital Completo n.º001/2014, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE PSF III			
NILVA GONÇALVES	158	80	1ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 04 de Maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2015

DATA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: ANDREIA RONNING MEI

VIGENCIA: 08 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO:

104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO “MARMITEX” PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PLANTONISTAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SERVIDORES DAS DEMAIS SECRETARIAS QUANDO A SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2015

DATA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP

VIGENCIA: 08 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO:

RECEBERÁ A CONTRATADA O VALOR DE CADA AQUISIÇÃO, CONFORME PREÇO REGISTRADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIAL DE FELIZ NATAL - MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2015

DATA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: O. MONTAGNA & CIA LTDA

VIGENCIA: 08 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO:

RECEBERÁ A CONTRATADA O VALOR DE CADA AQUISIÇÃO, CONFORME PREÇO REGISTRADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIAL DE FELIZ NATAL - MT

TRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2015

DATA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME

VIGENCIA: 08 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO:

RECEBERÁ A CONTRATADA O VALOR DE CADA AQUISIÇÃO, CONFORME PREÇO REGISTRADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIAL DE FELIZ NATAL - MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2015

DATA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

VIGENCIA: 08 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO:

RECEBERÁ A CONTRATADA O VALOR DE CADA AQUISIÇÃO, CONFORME PREÇO REGISTRADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIAL DE FELIZ NATAL - MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2015

DATA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

VIGENCIA: 08 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO:

RECEBERÁ A CONTRATADA O VALOR DE CADA AQUISIÇÃO, CONFORME PREÇO REGISTRADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIAL DE FELIZ NATAL - MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 044/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 044/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 044/2013 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: LEDA DA SILVEIRA RAMALHO SANTOS

VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2015

VALOR: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 002/2014

OBJETO:

A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 044/2014 EM MAIS 01 MÊS À CONTAR DO DIA 07/04/2015, BEM COMO ACRESCENTAR O VALOR REFERENTE AO PERÍODO DO ADITAMENTO, ISTO É, DE 07.04.2015 À 07.05.2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 047/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 047/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 047/2013 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: LEDA DA SILVEIRA RAMALHO SANTOS

VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2016

VALOR: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO

OBJETO:

A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 047/2014 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 09/04/2015, BEM COMO ACRESCENTAR O VALOR REFERENTE AO PERÍODO DO ADITAMENTO, ISTO É, DE 09.04.2015 À 09.04.2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 068/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO *SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 068/2013*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 068/2013 – 7º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2015

CREDOR: DILSON CHAMOS DE ARRUDA-ME.

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR: R$ 5.100,00(CINCO MIL E CEM REAIS)

LICITAÇÃO

: **TOMADA DE PREÇOS 005/2013**

OBJETO: ALTERAR OS ITENS 4.1.2 E 4.1.2.2 DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 068/2013, COM A FINALIDADE DE ACRESCENTAR A REALIZAÇÃO DE MAIS 05 (CINCO) PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NO MÊS DE MARÇO DE 2015, EM VIRTUDE DA FALTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO, DURANTE O CORRENTE MÊS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2015

DATA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: VIVAN & VIVAN LTDA - ME

VIGENCIA: 22 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO:

54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2015

DATA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: FRANCIELI SCHWAB DA SILVA – MEI

VIGENCIA: 22 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO: 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2015

DATA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: TS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VIGENCIA: 22 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO: 1.060.000,00 (UM MILHÃO E SESSENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 022/2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 022/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 022/2015

DATA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: TELEFÔNICA BRASIL S/A

VIGENCIA: 22 DE ABRIL DE 2016

VALOR: R$ 57.660,00(CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES –, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 2G OU 3G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2015

DATA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: MINHA TERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

VIGENCIA: 22 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO:

1.176.190,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO 95/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO 95/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATADA: PEDRO PAULO ORMONDE DE ALMEIDA – ME

DATA: 15 DE ABRIL DE 2015

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA ESTÁ MUDANDO DE MUNICÍPIO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2015

DATA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

VIGENCIA: 09 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO: 180.265,00 (CENTO E OITENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2015

DATA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP

VIGENCIA: 09 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO:

95.680,00 (NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015,** REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2015

DATA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2015

CREDOR: PNEUS VIA NOBRE LTDA

VIGENCIA: 09 DE ABRIL DE 2016

VALOR REGISTRADO: 128.812,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS)

LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O *MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catariana, nº 146, Centro, Figueirópolis D`Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG. 244.1084-5 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Centro, e do outro lado o Sr. **JOSÉ EDSON PAVINI NUNES**, portadora do RG: 11732459 SJ/MT e CPF Nº: 702.908.301-68 e CRM/MT 7556, residente e domiciliado na rua Francisco de Melo Palheta, nº 624 – Centro, Jauru-MT, tem justo e acertado entre si o que segue:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Fica rescindido amigavelmente o contrato em referencia a partir do dia 13 de abril de 2015, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos serviços já entregues.

2.2Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Figueirópolis D`Oeste – MT, 13 de Abril de 2015.

_____

MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE – MT

Lino Cupertino Teixeira

– Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

José Edson Pavini Nunes

CONTRATADO

Testemunhas

_____

_____ CPF: CPF:

RH
PORTARIA 077/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - EXONERAR a pedido o Sr.º **VANILSON APARECIDO LARA**, do cargo de Assessor Técnico I á partir de 01 de Maio de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 04 de Maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2015, maior desconto por lote, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários, da frota municipal, realizada em sessão publica no dia 07/04/2015, tendo como vencedores os licitantes: Bielmaq Comercio de Peças para Maquinas Ltda - ME – nos lotes 15, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 44, no valor total de R$ 126.197,00 (cento e vinte e seis mil cento e noventa e sete reais); Soares Bonfim & Cia Ltda – nos lotes, 03, 20, 24, 38, no valor total de R$ 51.765,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais); Gaucha Diesel Comercio Importação Auto Peças Ltda – no lote 12, no valor de R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais); Cecilia Pinto da Silva Eireli – ME, nos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, no valor total de R$ 291.595,00 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e cinco reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de Maio de 2015.

Dandra Renata Souza Lima - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei n°. 11.947/2010 e Resolução nº. 38/2010 do Ministério da Educação, para o ano letivo de 2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no DIA 22 DE MAIO DE 2015, ÀS 07:30 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil nº 1.298 – centro.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Gaúcha do Norte - MT, 04 de Maio de 2015.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato de rescisão contratual

Termo de rescisão do contrato nº 22/2014

Objeto: Locação de um imóvel situado na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte-MT, com área construída de 145,00 m², para fins de funcionamento do Setor de contabilidade do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

Contratado: Mateus Menegat

Assinatura: 02/03/2015

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a Publicação do Extrato do CONTRATO Nº 027/2015 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, no dia 23/04/2015, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

Contrato: 27/2015

Leia-se:

Contrato: 29/2015

Gaúcha do Norte-MT, 04 de Maio de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 27/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: A. Nogueira da Silva-EPP

Objeto: Fornecimento de combustíveis na cidade de Canarana-MT, para abastecimento dos veículos da municipalidade em viagens fora do município

Valor Global: R$ 42.005,00 (quarenta e dois mil e cinco reais)

Assinatura: 10/04/2015

Contrato: 28/2015

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Rogério Barzotto-ME

Objeto: Transporte de alunos da rede pública de ensino

Valor Global: R$ 354.816,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais)

Assinatura: 07/04/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 30/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Hidrogaúcha Perfurações e Eletro LTDA-ME

Objeto: Prestação de serviço de manutenção de poços artesianos e fornecimento de bombas elétricas para o DEMAE- Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município e Distrito de Nova Aliança.

Valor Global: R$ 116.984,00(cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Assinatura: 22/04/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2015.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços temporariamente em diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, conforme Edital.

REALIZAÇÃO: 21/05/2015.

HORAS: 09:00 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 04 de Maio de 2015.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, e 70/2013 de 30/12/2013, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço para**; Aquisição Futura de Material de Didático e Expediente, para atender a Administração Geral e o Departamento de Educação.**

A abertura das propostas será realizada em **14/05/2015**, a partir das **09:00 horas, horário de Brasília**, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio através do telefone (66) 3416 1215 da 08:00hr as 11:30hr. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, com a equipe de apoio.

General Carneiro - MT, 04 de Maio de 2015.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE CONTRATO DE PROFESSORES ABRIL 2015

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - ABRIL/2015

OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, Teste seletivo simplificado 002/2014 e 003/2014 (*PROFESSORES)*

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
106/2015	**VANESSA FERREIRA SANTOS**	Professor 20 h. Ens. Médio Curs. nível Sup. áreas da Educação Vigência: 01/04/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014
105/2015	MONGET KAYAPO	Professor 20 h. Ensino fundamental Vigência: 01/04/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 671,45 Carga horária: 20 h. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 011/2015 DE 04/05/2015.

PORTARIA NC Nº 011/2015 *de* **04/05/2015.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata JAQUELINE DOS SANTOS brasileira, maior, portadora do RG Nº1754291-0 SSP/MT e do CPF Nº 030.033.001-48, residente e domiciliada nesta cidade e

município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/05/2015.

NP 344/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS PROFESSORES ABRIL 2015

DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES. ABRIL/2015 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
JOCICLEIA ARLETE KOCH SELZLER	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	01/04/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2015 DE 04/05/2015.

PORTARIA Nº 221/2015 *de 04/05/2015***.**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ZELIA TEREZINHA SCANDOLARA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	04/05/2015 A 02/06/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/05/2013 A 01/05/2014

SERVIDOR:	JOSIAS BUCCO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	04/05/2015 A 02/06/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/09/2013 A 02/09/2014

SERVIDOR:	JULIANO PEREIRA LEITE
CARGO:	AUXILIAR DE ELETRICISTA DE DISTRIBUIÇAO
Período de:	04/05/2015 A 23/05/2015 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2013 A 02/04/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (Quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/05/2015.

NP 343/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2015 DE 04/05/2015.

PORTARIA Nº 220/2015 *de 04/05/2015.*

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°

- Nomear, a senhora CICIANE JANAINA DE ABREU PEREIRA, portadora do RG nº 1432409-1 SSP/MT e do CPF n° 014.371.171-71, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (Quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/05/2015.

NP 342/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2015 DE 04/05/2015.

PORTARIA Nº 219/2015 *de* **04/05/2015.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	LUCILENE CUBERTINO DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	04/05/2015 A 01/08/2015 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/06/2007 A 05/06/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (Quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/05/2015.

NP 341/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2015 DE 04/05/2015.

PORTARIA Nº 218/2015 *de 04/05/2015***.**

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, a servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	EDER BORGERT
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período de:	04/05/2015 A 02/06/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	25/02/2014 A 25/02/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (Quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/05/2015.

NP 340/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2015 DE 04/05/2015.

PORTARIA Nº 217/2015 *de 04/05/2015***.**

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	CLEUNICE APARECIDA DE SOUSA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	01/05/2015 A 30/05/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2011 A 05/01/2012 (10 DIAS) 05/01/2012 A 05/01/2013 (20 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (Quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/05/2015.

NP 339/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE DISTRATOS REF MES 04-2015

PREFEITURA

MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Distratos firmados no mês 04/2015

Nº Distrato	**Data**	**Distratante**	**Distratado**	**Motivo**
004/2015	15.04.2015	Prefeitura Mun. Guiratinga	Cooperativa Agricola Mista Redecoop	Desistência da contratada

Guiratinga/MT, 04 de maio de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 04-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 04/2015

Número do Termo	**Data**	**Número Contrato**	**Contratante**	**Contratado**	**Cláusula Alterada**	**Prazo**	Valor do Aditivo R$
1º T. Aditivo	09.04.2015	102/2014	Pref. M. Guiratinga	EMAM –Emulsão e Transp. Ltda	1ª - objeto		De R$ 1,34 p/ 1,69 Kg - emulsão
3º T. Aditivo	20.04.2015	069/2014	Pref. M. Guiratinga	Daniel Pereira Carpes	2ª – Preço e 3ª - Vigência	30.04 a 30.11.15	25.900,00
3º T. Aditivo	29.04.2015	054/2014	Pref. M. Guiratinga	Hélio Carlos Jesus Mendes	4ª - Preço 5ª-Prazo	13.04 a 19.12.15	28.382,40
4º T. Aditivo	02/04/2015	056/2014	Pref. M. Guiratinga	Bruno Nunes de Souza	4ª - Preço 5ª-Prazo	13.04 a 19.12.15	49.708,80
6º T. Aditivo	02/04/2015	091/2013	Pref. M. Guiratinga	Regina Oliveira de Souza	3ª – Preço e 4ª - Vigência	13.04 a 19.12.15	76.110,08

7º T. Aditivo	29/04/2015	091/2013	Pref. M. Guiratinga	Regina Oliveira de Souza	3ª – Preço e 4ª - Vigência	13.04 a 19.12.15	48.910,08
8º T. Aditivo	02/04/2015	117/2013	Pref. M. Guiratinga	Ozeias Almeida Novaes	3ª – Preço e 4ª - Vigência	13.04 a 19.12.15	122.293,12
9º T. Aditivo	29.04.2015	084/2013	Pref. M. Guiratinga	Alecssandro Nunes de Souza	3ª – Preço e 4ª - Vigência	13.04 a 19.12.15	31.045,44

Guiratinga/MT, 04 de maio de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 04-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de Contratos firmados no mês 04/2015

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência	Proc. Licitatório
056/2015	06.04.2015	Pref. M. Guiratinga	Chaban Service Ag. de Viagens e Turismo Ltda	Serv. de Transporte Escolar Universitário	7.900,00	06 a 26.04.2015	
057/2015	07.04.2015	Pref. M. Guiratinga	Fabiano Ferreira Carbonato	Operador de Máquinas Pesadas Específicas Tipo Escavadeira Hidráulica	26.400,00	07.04.15 a 07.04.16	P.P 015/15
058/2015	09.04.2015	Pref. M. Guiratinga	Aguilera Auto Peças Ltda	Aquisição de Óleos Lubrificantes	12.393,30	09.04.15 a 09.04.16	P.P 012/15 - SRP
059/2015	09.04.2015	Pref. M. Guiratinga	K.A Teixeira & Cia Ltda-EPP	Aquisição de Óleos Lubrificantes	46.729,00	09.04.15 a 09.04.16	P.P 012/2015 - SRP
060/2015	09.04.2015	Pref. M. Guiratinga	Rosa Sampaio & Zanoni de Oliveira Ltda - ME	Aquisição de Óleos Lubrificantes	3.983,50	09.04.15 a 09.04.16	P.P 012/2015 - SRP
061/2015	13.04.2015	Pref. M. Guiratinga	Debora Oliveira Dourado Souza	Monitora de Oficina de Jogos Educativos	6.300,00	05.05 a 04.12.2015	
062/2015	14.04.2015	Pref. M. Guiratinga	Audatex Brasil Serviços Ltda	Serv. de Software de Orç. Eletrônico	7.999,68	14.04.15 a 14.04.16	
063/2015	15.04.2015	Pref. M. Guiratinga	Ivan do Rozário	Serv. de Manut. da Rede de Abast. de Água e Coleta de Lixo	10.200,00	15.04.15 a 15.04.16	C.C 008/2015
064/2015	15.04.2015	Pref. M. Guiratinga	Luiz Alves	Loc. Serviços de Transporte Escolar	9.110,40	15.04 a 19.12.2015	P.P 014/2015
065/2015	15.04.2015	Pref. M. Guiratinga	Elcione Silva Lopes Correa	Serv. Profissional que Forneça Lanches	27.300,00	15.04.15 a 15.04.16	P.P 017/2015

Guiratinga/MT, 04 de maio de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da senhora Ane Kelly Ribeiro Pitteri, do cargo em comissão de Supervisora de área da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ane Kelly Ribeiro Pitteri**, brasileira, portadora do RG sob n°. 1885384-6 SSP/MT e CPF sob n° 025.468.081-09, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função em Comissão de Supervisor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 04 de Maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL/2015

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, *TORNA PÚBLICO*, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Abril de 2015:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015. DETENTORA:EDUARDO ANTONIO ABBEGG - ME. **OBJETO:** "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte". **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 13/04/2015 á 13/04/2016. **VALOR TOTAL**: R$ 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015. DETENTORA:

VALMIR CANEVER 39543331987. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2015 á 13/04/2016. VALOR TOTAL: R$ R$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015. DETENTORA: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do município de Ipiranga do Norte – MT até o Aterro Sanitário". PERÍODO DE VIGÊN-

CIA: 16/04/2015 á 16/04/2016. VALOR TOTAL: R$ 128.160,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Cento e Sessenta Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2015. DETENTORA: IMPERADOR AGENCIA PUBLICIDADE PESQUISA LTDA - ME. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Publicidade Institucional, em Jornal Periódico, de Circulação Regional". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/04/2015 á 17/04/2016. VALOR TOTAL: R$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 /2015. DETENTORA: MASARO ARTIGOS VESTUARIO E ACESSORIO LTDA - ME. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cortinas Persianas Instaladas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2015 á 24/04/2016. VALOR TOTAL: R$ *19.354,50 (Dezenove Mil trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 /2015. DETENTORA: M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA - EPP. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cortinas Persianas Instaladas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2015 á 24/04/2016. VALOR TOTAL: R*$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais);*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015. DETENTORA: MUZA INFORMATICA LTDA – ME. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2015 á 28/04/2016. VALOR TOTAL: *R$ 37. 520,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais);*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015. DETENTORA: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2015 á 28/04/2016. VALOR TOTAL: *R$ 156.573,80 (Cento e Cinqüenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta);*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015. DETENTORA: ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2015 á 28/04/2016. VALOR TOTAL: R$ *5.561,12 (Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Doze Centavos);*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015. DETENTORA: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2015 á 28/04/2016. VALOR TOTAL: R$ 18.110,67 (Dezoito Mil, Cento e Dez Mil, Sessenta e Sete reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015. DETENTORA: VIVIANE REGINA CLAUDINO. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2015 á 28/04/2016. VALOR TOTAL: *R$ 53.407,13 (Cinqüenta e Três Reais e Quatrocentos e Sete Reais e Treze Centavos);*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015. DETENTORA: RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços de Auto Elétrica, Tornearia e Soldagem, e Retifica de Motores e Bombas Injetoras, destinados a manutenção preventiva e corretiva de caminhões, máquinas, veículos e motocicletas da frota municipal de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015 á 30/04/2016. VALOR TOTAL: R$ 991.300,00 (Novecentos e Noventa e Um Mil Trezentos Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015. DETENTORA. AUTO ELETRICA BAQUER LTDA. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços de Auto Elétrica, Tornearia e Soldagem, e Retifica de Motores e Bombas Injetoras, destinados a manutenção preventiva e corretiva de caminhões, máquinas, veículos e motocicletas da frota municipal de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015 á 30/04/2016. VALOR TOTAL: R$ 105.893,64 (Cento e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015. DETENTORA. J. ROBERTO DA SILVA – TORNEARIA – ME. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços de Auto Elétrica, Tornearia e Soldagem, e Retifica de Motores e Bombas Injetoras, destinados a manutenção preventiva e corretiva de caminhões, máquinas, veículos e motocicletas da frota municipal de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015 á 30/04/2016. VALOR TOTAL: R$ 49.628,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Vinte Oito Reais);

CONTRATO N.° 028/2015. CONTRATADO: PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP. OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA E COM VESTIÁRIO, neste Município de Ipiranga do Norte/MT". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2015 à 01/12/2015. VALOR TOTAL: R$ 499.700,00(Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Setecentos Reais).

CONTRATO N.° 029/2015. CONTRATADO: CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER. OBJETO: "Locar UM IMÓVEL URBANO, PRÉDIO DE ALVENARIA, com piscina e espaço físico aberto para atividades, localizado na Rua das Orquídeas, s/n.º, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/03/2015 à 31/12/2015. VALOR TOTAL: R$ 42.750,00 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Cinqüenta Reais).

CONTRATO N.º 030/2015. CONTRATADO: EDUARDO ANTONIO ABBEGG - ME. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2015 à 31/12/2015. VALOR TOTAL: R$ 66.725,00 (Seiscentos e Seis Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais);

CONTRATO N.º 031/2015. CONTRATADO: VALMIR CANEVER 39543331987. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2015 à 31/12/2015. VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais);

CONTRATO N.º 032/2015. CONTRATADO: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA. OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do município de Ipiranga do Norte – MT". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/04/2015 à 31/12/2015. VALOR TOTAL: R$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais).

CONTRATO N.º 033/2015. CONTRATADO: PATRICIA CRISTINA FERREIRA 03689826101. OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender os veículos da frota municipal". PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/04/2015 à 31/12/2015. VALOR TOTAL: R$ 6.814,00 (Seis Mil Oitocentos e Quatorze Reais).

CONTRATO N.º 034/2015. CONTRATADO: NULO

CONTRATO N.º 035/2015. CONTRATADO: IMPERADOR AGENCIA PUBLICIDADE PESQUISA LTDA - ME. OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Publicidade Institucional, em Jornal Periódico, de Circulação Regional”. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2015 à 31/12/2015. VALOR TOTAL: R$ 28.950,00 (Vinte Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta reais).

CONTRATO N.° 036/2015. CONTRATADO: MARCELO DOS SANTOS 94238464168. OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme planilha de quantitativos constante no Edital”. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2015 à 31/12/2015. VALOR TOTAL: R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais);

CONTRATO N.º 037/2015. CONTRATADO: GILMAR PEREIRA FLORES. OBJETO: “Contratação de Prestação de serviços de 01 Show de Motocross Freestyle, a ser realizado no dia 03 de Maio de 2015, pela equipe Joaninha - J99 no município de Ipiranga do Norte – MT”. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2015 à 24/05/2015. VALOR TOTAL: R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

CONTRATO N.° 038/2015. CONTRATADO: L. H. C CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: “Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PRIMEIROS PASSOS”. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2015 à 24/12/2015. VALOR TOTAL: R$ 176.771,08 (Cento e Setenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Um Reais, e Oito Centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2014. CONTRATADO: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Quarta do contrato nº 069/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 15 (Quinze) Dias contados a partir de 30 de Abril de 2015 até o dia 15 de Maio de 2015, para conclusão e prestação dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 069/2014. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/04/2015 à 15/05/2015.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA – ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 037/2014, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 15 (Quinze) Dias contados a partir de 16 de Abril de 2015 até o dia 01 de Maio de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 037/2014. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/04/2015 à 01/05/2015. VALOR TOTAL: R$ 73.906,50 (Setenta e três Mil Novecentos e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 080/2013, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 30 (Noventa) Dias contados a partir de 27 de Abril de 2015 até o dia 27 de Maio de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 080/2013. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/04/2015 á 27/05/2015. VALOR TOTAL: R$ 559.893,73 (Quinhentos e Cinqüenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais, e Setenta e Três Centavos).

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N° 071/2014. CONTRATADO: V. D. ANDRADE & CIA LTDA - ME. OBJETO: Este Termo tem por objetivo a rescisão Bilateral do Contrato Administrativo n.°071/2014, celebrado em 11 de Novembro de 2014, referente à “Contratação de Empresa Especializada em Obras de Execução Civil para a prestação de Serviço de Mão de Obra em Construção de Bocas de Lobos, nas Ruas das Palmeiras, Ipês e Sibipirunas do município de Ipiranga do Norte – MT”, tendo em vista a inexecução total da obra, e ainda visto que a administração municipal não tem interesse na continuidade dos serviços tendo em vista a suspensão da obra do asfalto por período indeterminado, não podendo ocorrer a perfeita execução das construções das bocas de loco, e por acordo entre as partes. PERIODO DE VIGENCIA: 01/04/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 05 de Maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do senhor Cristiano Lemes de Oliveira, do cargo em comissão de Encarregado de Setor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Cristiano Lemes de Oliveira**, brasileiro, portadora do RG sob n°. 7065198827 SJS/RS e CPF sob n° 945.609.780-34, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função em Comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 04 de Maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA O SERVIDOR APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL E BICOS INJETORES DA MÁQUINA DA MARCA KOMATSU, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160LC-7B, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Aparecida Teixeira Pereira para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo nº 042 – Inexigibilidade de Licitação nº 004 – Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço em manutenção preventiva e corretiva, para Recuperação de Bomba hidráulica principal e Bicos Injetores da máquina da marca Komatsu, Escavadeira Hidráulica PC 160LC-7B, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Art. 2º

. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA O SERVIDOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DESTINADA A DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR, EM VIA URBANA, NA RUA DAS ARARAS, NESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º.

Designa o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo nº 041 – Tomada de Preços nº 007 – "Contratação de empresa especializada em Obras de Infraestrutura, para Execução de obras/serviços, sob regime de empreitada global, destinada a DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR, em via Urbana, na Rua das Araras, neste Município de Ipiranga do Norte/MT".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Eliezer Farias de Rossi.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA A SERVIDORA FERNANDA BEATRIZ DA SILVA SANTOS **PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º.

Designa a servidora Fernanda Beatriz da Silva Santos para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do processo administrativo nº 040 – Pregão Presencial nº 020 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Welington Junior Muller.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC - N° 008/2015

Data: 30 de Abril de 2015

SÚMULA: "*Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º **-** Designar o Senhor**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**, portador do CPF 040.765.521.21, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 005/2015,** firmado entre oMunicípio de Itanhangá e como CONTRATADO, e a empresa. HELTON MACHADO DE SOUZA - EPP - CNPJ sob o nº. 06.310.063/0001-20, situada à **Rodovia MT-338, Km 137, zona rural, na cidade de Itanhangá-MT**, cujo objeto a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS no Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço. Com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS/CAIXA. Através da Tomada de Preço n°. 001/2015.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Abril de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 008/2015

Espécie: Contrato **008/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e a empresa *HELTON MACHADO DE SOUZA - EPP*- CNPJ sob o nº. 06.310.063/0001-20, Objeto: "**Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS no Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço. Com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS/CAIXA.**". **Valor Contrato: R$ 357.143,00** (trezentos e cinqüenta e sete mil cento e quarenta e três reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2015.

Assinatura

: 30 de Abril de 2015. JOAO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 041/2015.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 010/2012 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor*a* Sra. Mariana de Oliveira dos Santos."

O Prefeito do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**;**

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 010/2012, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2012, que versa sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por tempo de contribuição, da servidora Sra. Mariana de Oliveira dos Santos, portadora da cédula de identidade RG n. 362.638 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. º 267.595.511-68, conforme processo administrativo do PREVI-ITAUBA n. º 2011.04.00032P:

Onde se lê: no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40, § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998

Leia-se: no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40, § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itaúba/MT, 30 de abril de 2015.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/04/2015 a 15/05/2015.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item Global

OBJETO: Contratação de empresa para formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras, visando o suprimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Itaúba-MT

Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 18 de Maio de 2015 as 08:00hs (Oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações:

O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT 04 de Maio de 2015

Otavio Luiz Fiel

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015

PRORROGA PERÍODO DE INSCRIÇÃO E RETIFICA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, instituída através da Portaria nº 079/2015, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que foi prorrogado o período de inscrição até o dia 11 de maio de 2015, a serem realizadas nos endereços abaixo especificados:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 23/04/2015 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 11/05/2015 , às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 - 1061
Inscrições presenciais	Início: 23/04/2015 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 11/05/2015 , às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Do Cronograma de Execução RETIFICADO do Processo seletivo Simplificado nº 001/2015.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
16/04/2015	Publicação do edital de abertura
22/04/2015	Prazo de impugnação do edital de abertura
23/04 a 11/05/2015	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
18/05/2015	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
19/05 e 20/05/2015	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
22/05/2015	Homologação das inscrições
29/05/2015	Divulgação dos locais de prova

07/06/2015	Realização da prova objetiva e da prova prática
08/06/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
09/06 a 10/06/2015	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
12/06/2015	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
19/06/2015	Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática
22/06 e 23/06/2015	Prazo de recursos contra a classificação geral
24/06/2015	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
25/06/2014	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

ITIQUIRA – MT, aos 30 de abril de 2015.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2015

PORTARIA N° 089, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 089, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Suspende o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 074/2015, dos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 074/2015, dos Servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
BENEDITO XAVIER DANTAS	GUARDA	05/04/2014 A 05/04/2015
HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA CONTO	CONTROLADOR INTERNO CHEFE DA UMCI	04/09/2013 A 04/09/2014
SIDRIANA GIACOMOLLI	GERENTE DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS	09/09/2013 A 09/09/2014

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Jaciara e a Diretoria de Trânsito convidam V. S.ª para participar da 1ª Audiência Pública para tratar sobre Estacionamento Rotativo na parte central da cidade.

Local: Anfiteatro Jonas Pinheiro

Data: 13 de maio de 2015

Horário: 19 horas

Ademir Gaspar de Lima

Prefeito Municipal

Rogério Borges Tomé

Diretor de Trânsito

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONSELHO TUTELAR DE JACIARA REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I

Artigo 1º - O Conselho Tutelar de Jaciara, instituído pela Lei 524/93 de 22 de Dezembro de 1992 e regulamentado pela Federal 8.069/90 e Lei Municipal 1.180/09 conta com a seguinte estrutura:

I - o Plenário.

II - o Conselheiro.

I - Do Plenário

Artigo 2º - O conselho Tutelar reunir-se á em caráter ordinário uma vez por semana na sala do Conselho.

Parágrafo Primeiro – As reuniões extraordinárias serão realizadas todas as vezes que houver necessidade sendo convocadas por qualquer conselheiro respeitando a composição de 03(três) membros.

Parágrafo Segundo – Em caso de Reunião Extraordinária, ocorrendo insuficiência de “Quorum” decorrido 30 minutos, terá inicio a reunião com os membros presentes, desde que seja a maioria.

Artigo 3º - Nas reuniões do conselho Tutelar, será observada a seguinte ordem:

a)Conferência de “Quorum;

b)Leitura, discussão, votação e assinatura da ATA anterior;

c)Apresentação da pauta da reunião por todos os conselheiros presentes;

d)Discussão e aprovação dos assuntos;

e)Leitura dos documentos recebidos;

f)Assuntos de ordem geral;

g)Encerramento.

Artigo 4º - O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 7hmin às 11hmin e das 13hmin às 17hmin, mantendo sistema de revezamento dos membros em escala de 24hs sempre em dupla, nos demais dias e horários, em regime de plantão, para os casos emergenciais.

CAPÍTULO II

II – DO CONSELHEIRO TUTELAR

Artigo 5º - A qualquer Conselheiro Tutelar compete:

a)Representar o Conselho Tutelar em Juízo e fora dele, junto á municipalidade, em todas as ações a que se refere à lei Municipal 524/93 de 22 de Dezembro de 1992, regulamentado pela Lei de 1180 de 22 de julho 2009, passiva e ativamente;

b)Contribuir na elaboração, execução e monitoramento dos planos de ação Municipal, e Planos de aplicação do fundo;

c)Assegurar o Poder Executivo local, na elaboração de proposta orçamentária para planos e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e também previsão de recursos para funcionamento do Conselho Tutelar;

d)Representar o conselho Tutelar junto ao Executivo Municipal ou secretarias Municipais, a fim de repassar as prioridades formuladas pelo Conselho dos Direitos, no planejamento do Município.

e)Requisitar sempre que se fizer necessário, ao Poder executivo local, serviços públicos relativos à saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho, segurança ou apoio de recursos humanos para operacionalização da Lei Municipal 1180 de 22 de julho de 2009.

f)Assinar toda documentação oriunda do Conselho Tutelar;

g)Dar conhecimento á comunidade envolvida, das decisões e ações do Conselho;

h)Convocar reuniões extraordinárias, estabelecendo os objetivos das mesmas;

i)Convidar para participar das reuniões, pessoas que possam contribuir com informações relacionadas ao tema constante as pautas, membros do Conselho dos direitos, quando se achar conveniente, vetado suas presenças no momento das votações;

j)Anotar em cada documento a decisão dos Conselheiros;

k)Proceder aos atos normais burocráticos, tais como: recebimento de correspondência e demais papéis a Secretária Executiva;

l)Visitar sempre que se fizer necessário às entidades que assistem crianças e adolescentes, para conhecimento da situação de cada uma delas;

m)Promover no âmbito do Conselho Tutelar e na comunidade, palestras e debates, fórum em defesa dos direitos da criança e do adolescente;

n)Representar o Conselho Tutelar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

o)Comparecer ás reuniões com regularidade.

Parágrafo único – A ausência injustificada de qualquer conselheiro em três sessões consecutivas implicará na aplicação das medidas previstas em Lei.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS, DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 6º - As despesas do Conselho Tutelar serão contabilizadas em conta autônoma com prestações de conta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro – Decorrido 12 meses de trabalho, todos os membros do Conselho Tutelar terão direito a 30 dias de descanso, (férias) remunerado, na forma da legislação aplicável ao gerenciamento dos bens públicos, com convocação do suplente.

Artigo 7º - Os bens colocados a disposição do Conselho Tutelar serão administrados na forma da legislação aplicável ao gerenciamento dos bens públicos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 8º - O Conselho Tutelar funcionará nas dependências cedidas pelo Ministério Público, onde deverão acontecer os atendimentos e as reuniões, e onde deverão permanecer os materiais de consumo e de expediente, necessário ao seu funcionamento, bem como os funcionários cedidos pelo Executivo Municipal, cumprido horário estabelecido no art.4º deste regimento.

Artigo 9º - Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pelo plenário em reunião ordinária e as soluções constituirão precedentes regimentais.

Artigo 10º - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaciara-MT e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Artigo 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Colegiado todas as vezes que se fizer necessário.

Ester Shuenquener

Edna Maria Martins

Marisa Pereira Lima

Rosenete Lemes de Almeida

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONSELHO TUTELAR DE JACIARA REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I

Artigo 1º - O conselho tutelar de Jaciara, instituído pela Lei 524/93 de 22 de Dezembro de 1992 e regulamentado pela Federal 8.069/90 e Lei Municipal 1.180/09, será dirigido por um coordenador eleito pelos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo Primeiro – Será eleito junto com o Coordenador, o Vice-Coordenador e Secretária Executiva pelos membros do conselho Tutelar.

Artigo 2º - A escolha assegurada no Art. Anterior, se dará através de voto secreto dos membros efetivos do conselho eleito.

Artigo 3º - O mandato da diretoria será de 01 ano com possibilidade de uma recondução para o mesmo cargo, por período subseqüente, desde que sejam reeleitos.

Artigo 4º - O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 7hmin às 11hmin e das 13hmin às 17hmin, mantendo sistema de revezamento dos membros em escala de 24hs sempre em dupla, qual seja, plantonista e auxiliar, nos demais dias e horários, em regime de plantão, para os casos emergenciais.

Parágrafo Primeiro - Quando houver necessidade poderá haver permuta de plantão, sendo obrigatório o preenchimento do termo anexo I.

Parágrafo Segundo - A Sala de Atendimento será de uso preferencialmente da dupla que estiver no dia do seu atendimento, ficando a sala de reunião disponível para demais membros.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Artigo 5º - O conselho Tutelar reunir-se á em caráter ordinário uma vez por semana na sala do Conselho.

Parágrafo Primeiro – As reuniões extraordinárias serão realizadas no prazo máximo de dois dias, contando a partir da convocação da Coordenação, ou por solicitação de 03(três) membros.

Parágrafo Segundo – Em caso de Reunião Extraordinária, ocorrendo insuficiência de “Quorum” decorrido 30 minutos, terá inicio a reunião com os membros presentes, desde que seja a maioria.

Artigo 6º - Nas reuniões do conselho Tutelar, será observada a seguinte ordem:

a)Conferência de “Quorum”, pela secretária do Conselho;

b)Abertura da reunião pela Coordenação;

c)Leitura, discussão, votação e assinatura da ATA anterior;

d)Apresentação da pauta da reunião;

e)Discussão e aprovação dos assuntos;

f)Leitura dos documentos recebidos;

g)Assuntos de ordem geral;

h)Encerramento.

Parágrafo Único – Em todas as reuniões do Conselho Tutelar deve ser preenchido e assinado o Livro de Presença, para consulta do Poder Executivo, para o pagamento dos Jetons.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Artigo 7º - Ao Coordenador do Conselho Tutelar compete:

a)Representar o Conselho Tutelar em Juízo e fora dele, junto á municipalidade, em todas as ações a que se refere à lei Municipal 524/93 de 22 de Dezembro de 1992, regulamentado pela Lei de 1180 de 22 de julho 2009, passiva e ativamente;

b)Contribuir na elaboração, execução e monitoramento dos planos de ação Municipal, e Planos de aplicação do fundo;

c)Assegurar o Poder Executivo local, na elaboração de proposta orçamentária para planos e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e também previsão de recursos para funcionamento do Conselho Tutelar;

d)Representar o conselho Tutelar junto ao Executivo Municipal ou secretarias Municipais, a fim de repassar as prioridades formuladas pelo Conselho dos Direitos, no planejamento do Município.

e)Requisitar sempre que se fizer necessário, ao Poder executivo local, serviços públicos relativos à saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho, segurança ou apoio de recursos humanos para operacionalização da Lei Municipal 1180 de 22 de julho de 2009.

f)Assinar toda documentação oriunda do Conselho Tutelar;

g)Dar conhecimento á comunidade envolvida, das decisões e ações do Conselho;

h)Convocar reuniões extraordinárias, estabelecendo os objetivos das mesmas;

i)Convidar para participar das reuniões, pessoas que possam contribuir com informações relacionadas ao tema constante as pautas, membros do Conselho dos direitos, quando se achar conveniente, vetado suas presenças no momento das votações;

j)Ordenar o uso da palavra nas reuniões;

k)Fazer advertências, para assegurar o bom andamento dos trabalhos;

l)Determinar ao Secretário a leitura da Ata e das correspondências que entender conveniente;

m)Anunciar o término da reunião;

n)Anotar em cada documento a decisão dos Conselheiros;

o)Proceder aos atos normais burocráticos, tais como: recebimento de correspondência e demais papéis a Secretária Executiva;

p)Visitar sempre que se fizer necessário às entidades que assistem crianças e adolescentes, para conhecimento da situação de cada uma delas;

q)Promover no âmbito do Conselho Tutelar e na comunidade, palestras e debates, fórum em defesa dos direitos da criança e do adolescente;

r)Representar o Conselho Tutelar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

CAPÍTULO IV

DO VICE-COORDENADOR

Artigo 8º- Compete ao vice-coordenador:

a)Substituir o Coordenador nas suas faltas e impedimentos, e o suceder nos casos de renúncia, morte ou perda de mandato.

CAPITULO V

DOS AUXILIARES

Artigo 9º - O Conselho manterá uma Secretária-Geral destinada ao apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e 5 (cinco) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal (recepcionista, auxiliar de escritório, serviços gerais e 2 motoristas).

Parágrafo Primeiro- O conselho tutelar não terá nenhum ônus com a remuneração dos funcionários.

Parágrafo Segundo- Os funcionários cedidos ao Conselho Tutelar deverão ter ensino médio.

Parágrafo terceiro- As atribuições dos trabalhos dos funcionários cedidos pelo Executivo serão feitas pela Coordenação.

DA SECRETARIA

Artigo 10º A secretaria compete executar os expedientes, e instruir os processos para serem submetido ás aprovações do plenário em vista das diretrizes da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 11º - A secretaria compete ainda:

a)Secretariar todas as reuniões, registrando as Atas em livros destinados para tal;

b)Providenciar a redação escrituração dos documentos do Conselho Tutelar e sua expedição e encerramento;

c)Manter o registro de documentos em livros e arquivos na secretaria;

d)Dar conhecimento ao coordenador do conselho tutelar e de todos os assuntos quer seja por correspondência ou não;

e)Substituir ao coordenador e ou vice-coordenador em caso de impedimento ou afastamento.

f)Prestar as informações que lhe forem solicitadas e expedir certidões;

Artigo 12º - A Secretária será substituída por outro membro do conselho, em caso de ausência ás reuniões.

CAPÍTULO VI

DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Artigo 13º - Aos conselheiros tutelares compete:

a)Comparecer ás reuniões com regularidade.

Parágrafo único – A ausência injustificada de qualquer conselheiro em três sessões consecutivas ou a seis sessões não consecutivas, no período de um ano, remunerada ou não, importará em automática exclusão do Conselho, caso em que os demais conselheiros deverão promover a convocação do 1º suplente.

b)Votar as matérias apresentadas em reuniões;

c) Colaborar com o bom andamento dos trabalhos, ajudando na elaboração de soluções dos problemas apresentados;

d)Debater a matéria em discussão constante na pauta dos trabalhos;

e)Participar de encontros, seminários, reuniões, no município ou em outras localidades, a fim de fortalecer o Conselho, apresentando relatórios na reunião seguinte;

f)Visitar periodicamente as entidades, inteirando-se dos problemas que as afligem e propondo soluções nas reuniões do Conselho.

g)Realizar atendimentos com o número mínimo de dois Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS, DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 14º - As despesas do Conselho Tutelar serão contabilizadas em conta autônoma com prestações de conta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro – Decorrido 12 meses de trabalho, todos os membros do Conselho Tutelar terão direito a 30 dias de descanso, (férias) remunerado, na forma da legislação aplicável ao gerenciamento dos bens públicos, com convocação do suplente.

Artigo 15º - Os bens colocados a disposição do Conselho Tutelar serão administrados na forma da legislação aplicável ao gerenciamento dos bens públicos.

Artigo 16º - Todos os bens compreendidos nas disposições do Art. Anterior, sejam eles móveis, imóveis, utensílios, equipamentos, semoventes, adquiridos ou por legados, doações ou concorrentes de auxílios ou subvenções dos poderes públicos, serão considerados indisponíveis, administrados pelo Conselho dos direitos, com expressa autorização do Conselho Tutelar, sendo que a importância apurada seja revertida em prol do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente em resolução que justifique a disponibilidade, descreva a forma de destinação e determine a prazo para prestação de contas do Conselho dos Direitos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 17º - O Conselho Tutelar funcionará nas dependências cedidas pelo Ministério Público, onde deverão acontecer os atendimentos e as reuniões, e onde deverão permanecer os materiais de consumo e de expediente, necessário ao seu funcionamento, bem como os funcionários cedidos pelo Executivo Municipal, cumprido horário estabelecido no art.4º deste regimento.

Artigo18º - este Regimento interno poderá sofrer modificações parciais em assembléias composta pela maioria de 2/3 dos membros do Conselho Tutelar, desde que seja em benefício da Criança e do Adolescente.

Artigo 19º - Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pelo plenário em reunião ordinária e as soluções constituirão precedentes regimentais.

Artigo 20º - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaciara-MT e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ester Shuenquener

Edna Maria Martins

Juliana Moreira de Lima Bortolini

Rosenete Lemes de Almeida

Mariza Pereira Lima

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o"**Registro de preços para eventual prestação de serviço de Locação de Caminhão Truck Basculante, com motorista para transporte do lixo doméstico para aterro sanitário",** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **20 de MAIO de 2015 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara. mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 04 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015 - PREGÃO 16/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 016/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **PERES & BOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.329.970/0001-99, localizada à Avenida Rio Arinos, 1220-W, Centro, CEP: 78.575-000, neste município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-2233, e-mail: dicasaconstrucao@bol.com.br, representada por seu sócio proprietário o Sr. Vander Aparecido Peres, portador da Cédula de Identidade n. 1149733-5 SSP/MT e CPF: 10.329.970/0001-52, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, ELÉTRICOS E GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, CONFORME CONVENIO/ESTADO/SEDTUR N. 067/2014**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 016/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgão participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MATERIAIS PARA PINTURA E EXPEDIENTE – LOTE 01

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	90851	CABO DE MADEIRA DE PARA ROLO DE PINTURA.	UND	02	36,80	73,60	ROMA
02	90849	LIXA PARA PAREDE	UND	08	2,30	18,40	3M
03	82413	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE	UND	04	10,35	41,40	CONDOR
04	90850	ROLO PARA PINTURA DE PELE DE CARNEIRO	UND	02	48,30	96,60	CONDOR
05	90848	SELADOR – LATA 18 LITROS	LT	01	109,25	109,25	MAZA
06	90852	THINNER – GALAO 3 LITROS	GL	02	57,50	115,00	GOL
07	90346	TINTA ESMALTE ACETINADO – LATA 18 LITROS	LT	02	471,50	943,00	NOVACOR
08	90344	TINTA LATEX – LATA 18 LITROS	LT	06	189,75	1.138,50	DURAPLAST
09	90347	TINTA PARA PISO NA COR GRAFITE – LATA 18 LITROS	LT	04	207,00	828,00	MAZA
10	90345	TINTA TEXTURIZADA ACRILICA – LATA 18 LITROS	LT	03	143,75	431,25	MAZA
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.795,00							

MATERIAIS ELETRICOS E EXPEDIENTE – LOTE 02

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	90584	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM² RESISTENTE A CHAMA – FORNECIMENTO E INSTALACAO.	ML	50	5,75	287,50	VALECON
02	90853	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM² RESISTENTE A CHAMA – FORNECIMENTO E INSTALACAO.	ML	90	2,20	198,00	VALECON
03	90855	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V.	UND	04	69,00	276,00	SOPRANO
04	90856	DISJUNTOR TERMMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA 125 A 150A 240V.	UND	01	492,80	492,80	SOPRANO
05	90587	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM	ML	55	7,75	426,25	KRONA
06	90862	FILTRO PARA ADSL	UND	02	34,00	68,00	TELMAX
07	90860	FIO CCI 3 PARES	ML	200	4,60	920,00	VALECON
08	90859	FIO F100 PARA TELEFONE	ML	50	1,15	57,50	VALECON
09	90863	FITA DE ALTA FUSAO, ROLO 10 METROS	RL	01	39,90	39,90	ADERE

10	90864	PRESILHAR DE NYLON 14MM	UND	02	17,25	34,50	WORKER
11	90861	TOMADA PARA TELEFONE	UND	14	9,80	137,20	MECTRONIC
12	90858	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS	UND	03	9,20	27,60	MECTRONIC
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.965,25							

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de **10 (dez) dias consecutivos** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma única, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 06 de Abril de 2014.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

PERES & BOS LTDA – EPP

CNPJ: 10.329.970/0001-99

Sr. Vander Aparecido Peres

RG: 1149733-5 SSP/MT

CPF: 10.329.970/0001-52

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 02/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015

A **Prefeitura Municipal de Juara** – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - Convocar a servidora Sr. *NEUZA BIURFELD,* brasileira maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.573.608-5 SSP/SP, e CPF nº. 256.910.388-85, concursada no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a fim de reassumir suas funções.

Art. 2º - O não comparecimento caracterizará como abandono de emprego.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 04 de Maio de 2. 015.

Queila Silva do Carmo

Secretária Mun. de Administração

Publique-se!

Cumpra-se!

SETOR DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 085/2015

Extrato de Segundo Termo Aditivo nº. 085/2015 ao Contrato n. 166/2014.

Contratante*:* Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no C. N.P.J. sob o nº 07.799.371/0001.24, estabelecida na Rua Antonio Ferreira Sanches, 127-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78575-000, na cidade Juara/MT.

Processo: Carta Convite n. 04/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, com efeito retroativo à 02 de Maio de 2015, por 90 (noventa) dias, tendo seu vencimento previsto para 30 de Julho de 2015, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme pedido de alteração contratual nº 010/2015,por se tratar de **CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLO COM PORTÕES NA ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA B NO JARDIM PORTO SEGURO II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Município de Juara-MT.

Assinatura em: 04/05/2015

Vencimento em: 30/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004-2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015 – SRP

O Municipio de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, *TORNA PÚBLICO*, conforme solicitação, o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preço 004-2015 em nome da empresa CDTM-Centro de Diagnostico e Tratamento Medico Ltda-EPP, representada pelo Sr. Roberto Guimarães e Silva, a partir de 30/04/2015. Juína-MT, 24 de abril de 2015. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN -** Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2013

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 001/2013;

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, § **1.º**, inciso **VI**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

VENCIMENTO: 25/09/2015;

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015.

HERMES LOURENÇA BERGAMIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N.º 524/2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e Especial autorizado pela Lei n.º 1.542/2014 de 17.12.2014 e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso *III*, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** autorizados pela Lei n.º 1.542/2014 de 17/12/2014 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
100	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
1984	Equipamentos e Material Permanente	
Código	**Especificações**	**Valor R$**
449052	Aquisição de Veículos e Equipamentos	200.000,00
	Subtotal da Suplementação	
	Total da Suplementação	200.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, aos 30 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO MÊS DE ABRIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº.: Nº 024/2014

Contratado: CIRCLIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Vigência: 01/05/2015 A 30/06/2015

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2015.

Objeto:

I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto,

referente ao Contrato nº. 024/2014, o objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos em Plantão de Cirurgia Geral, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

II – Aditar a Cláusula Sétima – Do valor, referente ao Contrato nº. 024/2014, acrescentando o valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), a serem pagos após a execução dos serviços contratados.

LOTE 05: CIRURGIA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL R$
01	PLANTÃO CIRURGIA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL – MATUTINO E VESPERTINO 12 HORAS PRE-SENCIAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA -TODOS OS PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊN-CIA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO PACIENTE INTERNADO PÓS CI-RURGIA. DEVERÁ ATENDER AOS CHAMADOS NA UPA, SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO-AMBULATÓRIO –ELETIVAS CONFORME DEMANDA	MESES	02	38. 000,00	76. 000,00
02	PLANTÃO DE CIRURGIA GERAL- 12 HORAS-NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS- PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UPA- SOBREAVISO	MESES	02	11. 000,00	22. 000,00
		TOTAL R$ 98.000,00			

III – Aditar a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 024/2014, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 60 (sessenta) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Maio de 2015 até o dia 30 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº.: Nº 028/2014

Contratado: ANESCLIN CLINICA ANESTESICA LTDA.

Vigência: 01/05/2015 A 30/06/2015

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2015.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 028/2014, o objeto do presente contrato é a prestação de serviços em Anestesiologia, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

II – Aditar a Cláusula Sétima – Do valor, referente ao Contrato nº. 028/2014, acrescentando o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem pagos após a execução dos serviços contratados.

LOTE 18: SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA – DISPONIVEL SOBREAVISO 7 DIAS POR SEMANA 24 HORAS MENSAL	MESES	02	35. 000,00	70. 000,00
		TOTALR$ 70.000,00			

III – Aditar a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 028/2014, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 60 (sessenta) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Maio de 2015 até o dia 30 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2014

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 012/2014;

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, § **1.º**, inciso **VI**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias;

VENCIMENTO: 19/01/2016;

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2015.

HERMES LOURENÇA BERGAMIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO Nº 010/2015

ATO Nº 010/2015

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência definitiva da Candidata **THAYSSA SILVA ALMEIDA**, classificada em 3º lugar para o provimento do cargo efetivo de "ASSISTENTE SOCIAL", relativo ao Concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 09/05/2014, ano IX, Nº 1968, haja vista que a mesma *não compareceu* nesta Prefeitura, para a apresentação dos documentos exigidos no item 7.3 do Edital nº 001/2014, conforme estipulado no DECRETO Nº 010/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 27/03/2015, ano X, Nº 2194.

Lambari D'Oeste-MT, 29 de abril de 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 017/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015, cujo certame se deu às 09;00 hs do dia 24/04/2015; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA SÃO LUIZ, RUA NAPOLEÃO MARQUES FERREIRA, RUA EROTILDES ALVES, RUA TIAGO BARTOLOMEU DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO", foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o objeto em favor da empresa *PRATA & CIA LTDA,* proposta no valor global deR$ 491.565,28 (quatrocentos noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Lambari D'Oeste/MT. 04 de Maio de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 018/2015

DECRETO Nº 018/2015,

DE 30 DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014;

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/20014, através do Decreto nº 019, de 03/09/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste DECRETO, de acordo com o art. 14, §2º da Lei Complementar nº 025, de 28/04/2006 do Estatuto dos Servidores PúblicosMunicipais, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º.A candidata convocada é a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
JOSEFA TORQUATO DE ARAÚJO	**ASSISTENTE SOCIAL**	4º LUGAR

Art. 3º

. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

Objeto: **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Materiais De Consumo E Produtos De Higiene E Limpeza, Para Serem Utilizados Nas Secretarias Deste Município, Conforme Relação Descrita No Anexo Do Edital.**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015, cujo certame se deu às 09 hs do dia 30/04/2015; sagrou vencedora a seguinte proponente: a empresa ISRAEL SOARES & CIA LTDA - ME vencedora nos LOTES 02, 03, 04, 05 e 06 totalizando o valor global dos lotes em R$: 105.853,53 (cento e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), preço final. A empresa COMERCIAL H F – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA - EPP vencedora do LOTE 01, totalizando o valor do lote em R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 04 de Maio de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 395, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Exonerar servidor municipal concursado em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor municipal concursado **MARLUZE DE ALMEIDA NONATO** do cargo de Professor de Magistério – 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 393 DE 20 DE ABRIL DE 2015

Exonerar servidor municipal concursado em virtude da Aposentadoria Por Idade.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor municipal concursado **BERTOLINA FARIAS LOBO,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação em virtude da Aposentadoria Por Idade**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 392, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursado (a).

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursado (a) **MARCIA APARECIDA ANDRADE** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 387, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Exonerar servidor municipal concursado em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor municipal concursado **ELIZABETE STEFFEN** do cargo de Professor de Língua Portuguesa – 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 378, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursado (a).

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursado (a) **TAIS GARCIA JOSE DE CARVALHO JEPPEZ** do cargo de Enfermeiro (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 368, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Exonerar a pedido da servidor (a) municipal concursado (a).

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursado (a) **NABOR MAIA COSTA NETO** do cargo Mecânico, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Alan Togni

Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 360, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Exonerar a pedido da servidor (a) municipal contratado (a).

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) contratado (a) **WELINTON ALMEIDA DE SIQUEIRA** do cargo de Professor (a) de Língua Portuguesa/ Inglesa – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 253, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada **ERIEL ANGELA GIL DOS REIS CASTANHA**, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 244, DE 03 MARÇO DE 2015

Destituir e nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir **ANTONIO BARBOSA MARTINS** do cargo de Coordenador (a) de Oficinas **e** nomearpara ocupar o Cargo Coordenador (a) de Museu - SMCT, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Adão Ardenghi Brizolla Junior

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 242, DE 03 DE MARÇO DE 2015

Destituir e nomear servidor municipal.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir **JOELMIR FERREIRA LEITE** do cargo de Coordenador de Construções – SMIO, e nomear para ocupar o Cargo de Coordenador (a) de Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Lauro Miranda Filho

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 340, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) contratado (a) **VANESSA FURLAN VELOSO** do cargo de Professor (a) de Língua Portuguesa/Inglesa – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 330, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, por reprovação no estágio probatório o servidor concursado **JOABE PEREIRA MENDES,** do cargo de Guarda Municipal de Transito, lotado na Secretaria Municipal dePlanejamento e Gestão, considerando a partir de desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PEIVETTA

Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2015 - REGISTRO DE PREÇO N. 042/2015

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para aquisição de material gráfico e comunicação visual, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração Pública de Lucas do Rio Verde-MT

Data: 27 de abril de 2015.

Empresas Vencedoras: OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LETA EPP, Lotes: 001, 010, 014, 015, 017, 019, 020, 022, 046 ao 051, 054, 055, 058, 063, 068, 069, 072, 074 ao 077, 079, 080, 082 ao 084, 088 ao 090, 097, 098, 102, 104, 105 e o 107, totalizando o valor de R$ 46.393,04 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e quatro centavos); GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA, Lotes: 008, 016, 021, 029, 032 ao 035, 053, 056, 078, 087, 101, 103 e o 108, totalizando o valor de R$ 74.193,00 (setenta e quatro mil, cento e noventa e três reais); JACIGRAN INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA ME, Lotes: 002, 012, 024, 030, 031, 052, 085, 086, 093, 096 e o 110, totalizando o valor de R$ 10.255,31 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos); LUCAS DE ALMEIDA ALVES, Lotes: 003, 004, 070 e 100, totalizando o valor de R$ 52.959,16 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos); 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA, Lotes: 009, 011, 018, 028, 036, 045, 064 ao 067, 073, 094, 106 e 109, totalizando o valor de R$ 16.250,60 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos); EDITORA DE LIZ LTDA, Lotes: 013, 023, 057, 059 ao 062, 071, 081, 091 e 092, totalizando o valor de R$ 20. 322,73 (vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos); Restaram fracassados os Lotes: 005 ao 007, 025 ao 027, 037 ao 044, 095 e 099.

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de maio de 2015.

Jessica Regina Wohlemberg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 329, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidor (a) municipal comissionado (a).

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) comissionado (a) **LETICIA ALVES BERTE** do cargo de Coordenador de Analise e Aprovação de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Lauro Miranda Filho

Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 328, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidor (a) municipal contratado (a).

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) contratado (a) **MARCIO DANELUZ** do cargo de Engenheiro (a) Eletricista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Lauro Miranda Filho

Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 324, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidor (a) municipal comissionado (a).

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) comissionado (a) **LAURO MIRANDA FILHO** do cargo de Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 323, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidor (a) municipal concursado (a).

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursado (a) **MARCIO RAFAEL ZONOECE** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 322, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) contratado (a) **HABILLA SARA TIMM** do cargo de Professor (a) de Língua Portuguesa – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 309, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursada (a) **EDICLEIDE REGINA RODRIGUES** do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 308, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido do servidor (a) concursada (a), **LILIANE GELLER FARIA DA SILVA** do cargo de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 307, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidora concursada (a), **NEIZE GEAN ESPINDOLA SOARES** do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 300, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido do servidor (a) concursada (a), **MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE SOUSA ROSA** do cargo de Ajudante Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 287, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido servidora contratada **ANDREZA LOURENCO LOPES**, do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 283, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursada (a), **MARCIO ROBERTO BORGES DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Luciane Bertinatto Copetti

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 282, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursada (a), **MADELAINE MARIA BARROS ROCHA** do cargo de Medica – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 279, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursada (a),

RENILDA CLAUDINO DA SILVA DE OLIVEIRA

do cargo de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 276, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Exonerar servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, o servidor concursado **VILSON MORAIS** do cargo de Operador de Sistemas, lotado no Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE, por decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 006/2014, considerando a partir desta data.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Juliano Hendrigo Bodoni Manzeppi

Diretor Executivo -SAAE

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 273, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursada (a), **LEIDIANE DA SILVA CAVALCANTE FARIA** do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 270, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a por iniciativa do empregador servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) comissionado (a), **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA** do cargo de Coordenador de Pavimentação Asfáltica e Obras complementares, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Lauro Miranda Filho

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 269, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal concursada

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido da servidor (a) concursada (a), **ROSANA MORAIS** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 263, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido da servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido do servidor (a) contratada (a), **GREICE KELLY WINK DE MELO** do cargo de Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2015

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Elaine Benetti Lovatel

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2015

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2015, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 002/2015 que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento 24 horas por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de B.I. (Business Inteligence), integrando logística e gerenciamento de frotas, sendo instalados os rastreadores em regime de comodato, em motos e veículos do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT, torna público, em face da desclassificação da empresa **GLOBAL SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA – ME, CNPJ 20.352.866/0001-79**, convoca a empresa remanescente do pregão acima mencionado para que apresente toda documentação de habilitação conforme prazo do edital e convocação via sistema BLL dia 04/05/2015.

Lucas do Rio Verde MT, 04 de Maio de 2015.

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira

PREVILUCAS
PORTARIA N.º 116/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** *da servidora* **NEUZA GONCALVES DA SILVA**.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **NEUZA GONCALVES DA SILVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **17 de ABRIL de *2015* e término em 23 de MAIO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02925P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **17/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/05/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 008/2015

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto elétrico – subestação transformadora aérea do Restaurante do Trabalhador em Lucas do Rio Verde-MT

Data de Abertura: 04/05/2015

Empresa Vencedora: **GELLER PRE-MOLDADOS LTDA – EPP,** com o valor total de R$ 43.187,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais)

Lucas do Rio Verde MT, 04 de maio de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

Objeto do Pregão: Aquisição de playground infantil para uso no Parque localizado na Praça do Migrantes, Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: **das 08:00 horas do dia 07/05/2015 até as 17:00 horas do dia 20/05/2015 (horário de Brasília)**

Data e horário de início da sessão: Dia 21/05/2015 as 14:30 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 21/05/2015 as 15:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br**

.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de maio de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PREGÃO LETRÔNICO Nº 025/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura contratação do fornecimento de material radiológico para atender o centro de imagens municipal, conforme especificados no termo de referência (anexo – I).

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 07/05/2015 até as 17:00 horas do dia 20/05/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 21/05/2015 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 21/05/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Maio de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MT EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015 - REGISTRO DE PREÇO 049/2015

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico (Registro de Preço) para a aquisição de tecidos e aviamentos para uso das Secretaria da Administração Pública Municipal, do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

*Data de Início para o recebimento das propostas:*das 08:00 horas do dia 08/05/2015 até as 17:00 horas do dia 21/05/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia: 22/05/2015 as 08:30 horas (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da disputa: Dia:22/05/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br**

.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 04 de maio de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE PREGÃO Nº 080/2015 REGISTRO DE PREÇO 050/2015

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preço) para futura aquisição de pneus, lubrificantes e produtos de limpeza para manutenção dos veículos da Administração Pública de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 20 de maio de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 horas, as 08:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 20 de maio de 2015.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 20 de maio de 2015.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 04 de maio de 2015.

Jéssica Regina Wohlemberg

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 001/2015

Institui a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e no âmbito do que delimita o Decreto Municipal Nº XXXX que convoca a I Conferencia Municipal da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir Comissão Organizadora com a finalidade de proceder aos encaminhamentos para realização da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados pelo primeiro:

1-Gil Lima Luz (Coordenador);

2-Edilia Luz Santos Crisóstomo;

3-Selma Roque de Lima;

4-Maria Conceição de brito Luz;

5-Avelina Oliveira Jorge;

6- Tatielle Viana Barros Fonseca Santos.

Art. 2º- Institui ainda a Relatora da I Conferencia Municipal da Pessoa Idosa: Kássia dos Santos Rodrigues Oliveira

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Luciara-MT, 30 de Abril de 2015.

Tatielle Viana Barros Fonseca Santos

Secretária Municipal de Valorização Social

DECRETO Nº 019/2015

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luciara,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Luciara-MT, no período de 21 de Maio de 2015, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Valorização Social de Luciara-MT.

Art. 2º A I Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema **"Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades"** e como objetivo debater avanços e desafios da Política Municipal do Idoso e demais assuntos referentes o envelhecimento.

Art. 3º

A I Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida de etapas municipais e/ou regionais, nas quais serão escolhidos e indicados os delegados participantes para participar da etapa Estadual.

Parágrafo único. A não realização das etapas preparatórias de que trata o caput não inviabilizará a realização da IV Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º A I Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Luciara-MT e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Luciara-MT e publicado por Portaria do Secretário Municipal de Valorização Social.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a composição das delegações de participantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil – pessoas idosas ou pessoas que atuam junto a pessoas idosas ou entidades não governamentais que atendem a pessoas idosas - e 40% (quarenta por cento) de representantes do governo.

Art. 6º As despesas com organização e realização da I Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Valorização Social.

Art. 7º As despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais ou regionais, para a participação na IV Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, serão custeados pelo seu município de origem.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara-MT, 30 de Abril de 2015.

Fausto Aquino de Azambuja Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI MUNICIPAL 891/2015

04/05/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel a empresa Biomax Geradora de Energia Ltda. e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa Biomax Geradora de Energia Ltda, estabelecida à Rua Ema de Carli Fogo, 39, Lote 11, n° 368, no Centro de Marcelândia – MT, inscrita sob CNPJ 26.765.925/0001-17, uma área de terras de 15,0ha, cadastrada no patrimônio público, através do tombamento sob o n° 11069, através da Lei Municipal 750/2010, destacada da Chácara Cascalho, localizada na estrada de acesso à Rodovia MT320, Km 88, neste município.

Art. 2º O imóvel será destinado a implantação de uma usina termo elétrica com capacidade instalada de 5,00MW, neste município, utilizando os resíduos sólidos do beneficiamento das madeiras utilizadas pelas serrarias implantadas em Marcelândia

Art. 3º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas estabelecendo que:

I – O imóvel ficará vinculado, exclusivamente, a implantação da usina termo elétrica;

II – O imóvel NÃO poderá ser alienado a terceiros;

III – O não cumprimento das obrigações desta lei e do comprometimento da empresa em iniciar a implantação da usina no prazo de 2 (dois) anos, após a expedição da Licença Ambiental da SEMA, implicará na devolução da área doada ao município;

IV – As despesas acerca da instalação e da manutenção da usina termo elétrica e da área objeto da presente lei, assim como de toda infraestrutura do parque será de inteira responsabilidade da empresa Biomax Geradora de Energia Ltda;

V – A empresa Biomax será a responsável pelo recolhimento dos resíduos madeireiros, bem como será a responsável pela regularização ambiental junto aos órgãos responsáveis, no Estado de Mato Grosso e deverá atender a todas as normas impostas pelos mesmos para as atividades aqui descritas;

VI – A empresa Biomax ficará também responsável pela destinação final dos resíduos madeireiros seja por meios próprios ou através de terceirização, sendo esta sob sua responsabilidade.

Art. 4º O imóvel ora doado será devolvido à municipalidade, caso a implantação da usina não tenha sido iniciada no prazo de 2 (dois) anos após a expedição da Licença Ambiental da SEMA.

Art. 5º A fiscalização pelo cumprimento e controle das condições estabelecidas na presente lei será feita periodicamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º As despesas com escrituração do imóvel, objeto desta lei, correrão por conta da empresa Biomax Geradora de Energia Ltda.

Art. 7º Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Executivo Municipal.

Art. 8°

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n° 801/2012 de 06/09/2012 e as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, 04 de maio de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

Onde se lê: O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira/Secretaria de Administração e Finanças, torna público aos interessados que fará realizar, no dia *12 de MAIO de 2015, às 08h00min* (Horário Oficial de Mato Grosso **O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira/Secretaria de Administração e Finanças, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **15 de MAIO de 2015, às 15h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso)

Marcelândia – MT, 04 de ABRIL de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Secretaria da CPL

Decreto 033/2015

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº. 42/2015

DATA: 30/04/2015

SÚMULA: REEDITA DECRETO 056/2014 POR MOTIVO DE CORREÇÃO DO ENUNCIADO NO ARTIGO 1° E DOS NOMES DOS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando decisão dos membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente em reunião realizada em 10/04/2014 e lavrada em Ata 001/2014, da mesma data,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a diretoria do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, CNPJ 01.994.138/0001-16 com mandato vigente a partir de 10/04/2014:

Presidente: Ana Paula Pereira de Andrade – CPF 720.219.936-04;

Vice-Presidente: Cláudia Lopes – CPF 033.393.921-29

Secretária: Magda Angélica Daré Rissi – CPF 097.517.128-31

Art. 2º

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 30 de abril de 2014.

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI MUNICIPAL N° 892/2015

04/05/2015

Adequação da Lei de Nº 699/2009 que alterou a Lei 180/96 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica adequado a esta lei o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2° - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Elaborar e publicar seu Regimento;

II. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

III. Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

IV. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;

V. Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VI. Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Documento elaborado pela Secretaria Executiva do CEAS-CE 3 Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

VII. Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII. Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

IX. Propor ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS o cancelamento de Registro das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no Art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

X. Acompanhar o alcance dos resultados dos resultados dos pactos estabelecidos com a Rede de Serviços Sócio assistenciais;

XI. Aprovar o Relatório Anual de Gestão.

XII. Inscrever e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social de âmbito municipal.

XIII. Propor ao CNAS o cancelamento de registro das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em descumprimento dos princípios previsto no artigo 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

XIV. Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para a adoção de medidas cabíveis;

XV. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XVI. Aprovar o plano integrado de capacitação de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS.

XVII. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;

XVIII. Regulamentar a concessão e o valor dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

XIX. Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio assistenciais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3°- O CMAS órgão paritário com representações do governo municipal e sociedade civil terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal: - Dez representantes das Secretarias Municipais que fazem a inter setorialidade com a Política de Assistência Social:

SAUDE

EDUCAÇÃO

ASSISTENCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO

II - Da Sociedade Civil: - (03) três representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social; (03) três representantes das Entidades dos Trabalhadores do Setor, (04) quatro representantes de Usuários atendidos os Programas, Projetos, Serviços e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, escolhidos em Fórum próprio sob a fiscalização do Ministério Público e Entidades Representantes de Usuários.

§ 1° - A soma dos representantes que trata o inciso II do presente Artigo será à metade do total dos membros do CMAS.

§ 2° - Cada Titular do CMAS terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3° - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas em regular funcionamento e eleitas em fórum próprio.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão indicados:

ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS:

I – Pelo representante legal das Entidades escolhidas;

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:

II- Pelo Prefeito Municipal.

Art. 5° - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados por portaria ou decreto do Executivo Municipal e empossados pelo Prefeito Municipal em reunião específica.

Art. 6° - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado;

II - Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

III - Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

IV - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções que devem ser encaminhadas ao gestor Municipal para publicização, regulamentação e/ou outras providências necessárias.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7° - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento próprio e obedecendo às seguintes normas:

I - Plenária como Órgão de deliberação máxima;

II - As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 8° - A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 9° - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e Entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMAS as Instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades Representativas de Profissionais e Usuários dos Serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas Instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

III- Poderão ser criadas Comissões temáticas, permanente e provisória previstas no Regimento, constituídas por Conselheiros titulares e suplentes do CMAS e outras Instituições, para promover estudos e emitir pareceres e respeito de temas específicos.

Art. 10 - Todas as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único: As Resoluções do CMAS bem como, os temas tratados em Plenária da Mesa Diretora e Comissões Temáticas, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art.11 - O CMAS elaborará seu Regimento atualizado de acordo com as adequações desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta lei.

Art.12 - Fica o Prefeito Municipal responsável em promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, 04 de maio de 2015.

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 24 DE ABRIL DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGE-

NHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 033125027/2010 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 24 DE ABRIL DE 2015 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0348491-91/2010 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 021 DE 04 DE MAIO DE 2015

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO DE TELEFONISTA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em conformidade com Alínea "g", Inciso VII, Art. 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Declarar Vacância do cargo de Telefonista, ocupado pela Servidora

DANUBIA DA SILVA LEÃO,

matrícula nº 018, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Inciso V do Art. 45 da Lei Complementar nº 008 de 15 de junho de 1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste) combinado com Inciso VIII do Art. 33 da Lei Federal 8.112/90.

ARTIGO 2º. – A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 04 (QUATRO) DE MAIO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **JEFFERSON GUEDES PAIS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS** com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura, em substituição as férias dos servidores, Odair José Gonçalves,Eliel Ferreira da Silva, Edmilson Correia Ramos, Edilson Ramalho e Justino Correia, conforme requerimentos. Período de: 01/04/2015 a 31/06/2016. Valor Global R$ 7.880,00 . Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 01/04/2015.

CONTRATO Nº 125/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de MONITORA DE CRECHE, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Adriana Correia Carneiro, que encontra-se afastada, conforme atestado médico. Período de: 06/04/2015 a 26/05/2016. Valor Global R1.339,59. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 06/04/2015.

CONTRATO Nº 126/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, na Pré Escola Comecinho de Vida, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora Cleuza Antonia Gonçalves, que encontra-se afastada, conforme atestado médico. Período de: 06/04/2015 a 23/06/2016. Valor Global R$ 6.493,73. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 06/04/2015.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADITIVO DE CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao Primeiro Aditivo do Contrato nº 13/2014 - Data: 03/11/2014. Contratada: LIDER CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Prorroga-se o prazo pelo mesmo período de 180 dias,sem acrescentar valor para a contratante. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de concurso público. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 04/05/2015 à 04/11/2015, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol d'Oeste- MT 30 de abril de 2015. JOSÉ DE SOUZA - Diretor Geral.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **BENEDITO FRANCISCO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS** com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura, em substituição as férias do servidor DONIZETE RIBEIRO DA SILVA, DONIZETE CAMARGO, VALDINEI MARQUES PIMENTEL, SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E MARCIO PEREIRA CLUBE, conforme requerimentos. Período de: 01/04/2015 a 30/03/2016. Valor Global R$ 9.456,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 01/04/2015.

CONTRATO Nº 122/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **ILSINEI DA SILVA CUSTÓDIO.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do

cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura, em substituição as férias do servidor LUISMAR SILVA DE SOUZA, JOSÉ ADEILDO, MANOEL JOSÉ CUSTÓDIO E MAURO RODRIGUES DE JESUS, conforme requerimentos. Período de: 01/04/2015 a 30/03/2016. Valor Global R$ 9.456,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 01/04/2015.

CONTRATO Nº 123/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ELAENE REGINA PEREZ DA SILVA. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Período de: 01/04/2015 a 31/01/2016. Valor Global R$ 11. 295,70. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 01/04/2015.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **FABRICIA MARZOCHI PAULINO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, no Centro Educacional Vereador "Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora aposentada **RITA DE JESUS BATISTA**. Período de: 27/03/2015 a 31/06/2016. Valor Global R$ 7.985,06. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 27/03/2015.

CONTRATO Nº 119/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **CÉLIA PAULA LUPERINI.** Objeto:Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora VERA LÚCIA CARVALHO SILVA, que encontra-se de afastada para acompanhamento a pessoa da família, conforme portaria nº nº 120/2015. Período de: 25/03/2015 a 01/06/2015. Valor Global R$ 5.577,95. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 25/03/2015.

CONTRATO Nº 120/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ANDRIELI CRISTINA DOS SANTOS . Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS com lotação na Obras e Infraestrutura, em substituição as férias do servidor ADEMIR ALVES E JOSE CARLOS TONINATO, conforme requerimentos. Período de: 01/04/2015 a 30/03/2016. Valor Global R$ 9.456,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 01/04/2015.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JULIA DA SILVA SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz", com lotação na Secretaria de Educação Cultura, para atender ao Programa + Educação. Período de: 25/03/2015 a 31/06/2016. Valor Global R$ 8.090. 13. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 25/03/2015.

CONTRATO Nº 116/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **JAINE APARECIDA DA SILVA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de MERENDEIRA , no Centro de Educação Infantil Escola "Pequeno Polegar", com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Período de: 25/03/2015 a 31/06/2016. Valor Global R$ 8.090.13 Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 25/03/2015.

CONTRATO Nº 117/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E AURANADÉIA ALVES FERREIRA. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de MERENDEIRA, no CRAS, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania. Período de: 25/03/2015 a 31/06/2016. Valor Global R$ 8.037.59 Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 25/03/2015.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **ROSANA DE CASTILHO DUARTE**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo PROFESSOR DA AREA DE **PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na secretaria de Educação e Cultura, em substituição a professora **Priscila Juliana Paiva Nóbrega de Miranda** , que encontra-se afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico. Período de: 06/04/2015 a 22/04/2015. Valor Global R$ 1.560,98. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 01/04/2015.

CONTRATO Nº 131/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **SERGIO REIS DE ALMEIDA.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura, em substituição as férias dos servidores, Odair José Gonçalves, Eliel Ferreira da Silva, Edmilson Correia Ramos, Edilson Ramalho e Justino Correia, que encontram-se de férias conforme requerimentos. Período de: 13/04/2015 a 30/03/2016. Valor Global R$ 9. 142,79. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 13/04/2015.

CONTRATO Nº 132/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E NAYARA DOS SANTOS MORAES. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de PROFESSOR ÁREA DA LINGUAGEM. Com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a professora contratado Elizabeth da Silva que encontra-se de atestado médico.. Período de: 14/04/2015 a 06/05/2015. Valor Global R$ 1.914,81. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 14/04/2015.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **LANDERSON ORLANDO DIAS.** *Objeto:* Prestação de serviços inerentes às funções do cargo **MONITOR DE RECREAÇÃOE JOGOS**, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania, para atender o Programa do Governo Federal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Período de: 08/04/2015 a 31/01/2016. Valor Global R$ 11.032,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 08/04/2015.

CONTRATO Nº 128/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **ARIADINE LUCIANA DE OLIVEIRA. Objeto:** restação de serviços inerentes às funções do cargo MONITOR DE ESPORTES, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para atender ao Programa BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA e as ATI. Período de: 08/04/2015 a 31/01/2016. Valor Global R$ 11.032,13. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 08/04/2015.

CONTRATO Nº 129/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E AUREA LÚCIA ISIDORO RUSSAFA. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, lotada na secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 06/04/2015 a 31/01/2016. Valor Global R$ 15.349,63. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 06/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 17/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. *SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA*, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e do-

miciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81, estabelecida na Rua Cingapura, 347, Bairro Shangri-lá, Cuiabá-MT, Cep: 78.070-215, sendo representada pela Sr. Daniel de Figueiredo Loureiro, inscrito no CPF sob o nº 704.014.201-59 e portador de RG nº 11999837 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição Aparelhos de Ar Condicionados, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - TIPO DE OPERACAO: FRIO CAPACIDADE TERMICA (BTUs): 18.000 COR: BRANCO CONTROLE REMOTO TENSAO/VOLTAGEM: 220V.	unid	9	R$ 2.290,00	R$ 20.610,00
AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - TIPO DE OPERACAO: FRIO CAPACIDADE TERMICA (BTUs): 24.000 COR: BRANCO CONTROLE REMOTO TENSAO/VOLTAGEM: 220V	unid	6	R$ 2.760,00	R$ 16.560,00
AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS - TIPO DE OPERACAO: FRIO CAPACIDADE TERMICA (BTUs): 36.000 COR: BRANCO CONTROLE REMOTO TENSAO/VOLTAGEM: 220V	unid	2	R$ 1.280,00	R$ 12.498,00

Totalizando o valor global de R$ 49.668,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 03 (três) dias, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Assistência Social.....373-07.001.08.122.0023.1034.449052000000

Secretaria Mun. de Assistência Social.....414-07.002.08.244.0034.1035.449052000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração,

o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 029/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015 a proposta da empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, CNPJ nº 05.870.717/0001-08 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 24 de Abril de 2015.

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME

CNPJ nº 05.870.717/0001-08

Sr. Willian Eduardo de Conto

CPF nº 022.328.511-09

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 16/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. *SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA*, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81, estabelecida na Rua Cingapura, 347, Bairro Shangri-lá, Cuiabá-MT, Cep: 78. 070-215, sendo representada pela Sr. Daniel de Figueiredo Loureiro, inscrito no CPF sob o nº 704.014.201-59 e portador de RG nº 11999837 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10. 520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição Aparelhos de Ar Condicionados, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - TIPO DE OPERACAO: FRIO CAPACIDADE TERMICA (BTUs): 12.000 COR: BRANCO CONTROLE REMOTO TENSAO/VOLTAGEM: 220V	unid	11	R$ 2. 760,00	R$ 16. 280,00
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - TIPO DE OPERACAO: FRIO CAPACIDADE TERMICA (BTUs): 9.000 COR: BRANCO CONTROLE REMOTO TENSAO/VOLTAGEM: 220V.	unid	14	R$ 1. 280,00	R$ 17. 920,00

Totalizando o valor global de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 03 (três) dias, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Assistência Social.....373-07.001.08.122.0023.1034.449052000000

Secretaria Mun. de Assistência Social.....414-07.002.08.244.0034.1035.449052000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 029/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015 a proposta da empresa ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME, CNPJ nº 16.804.120/0001-81

Classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 24 de Abril de 2015.

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME

CNPJ nº 16.804.120/0001-81

Sr. Daniel de Figueiredo Loureiro

CPF nº 704.014.201-59

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **32/2015**, cujo Objeto é a ***Água Mineral, Gelo* e Gás liquefeito de petróleo- GLP (gás de cozinha), em botijão de 13 quilos (Recarga), para atender a diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres.** Cuja abertura ocorreu no dia 29/04/2015, foi sagrada vencedora dos Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 a empresa **H. DA S. VIDRAGO-ME**, CNPJ n° 10.789.571/0001-00, com o valor global de R$ 234.460,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), O Item 02 foi **Fracassado**.

Nobres, 30 de abril de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2015

PORTARIA Nº. 074/2015

"Dispõe sobre a nomeação *da Srª.***Adrielle Samira Santiago, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. Adrielle Samira Santiago, portadora do RG nº. 1815400-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 023.217.651-51, no cargo em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 maio de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2015

PORTARIA Nº. 075/2015

"Homologação de Estágio Probatório dos servidores aprovados no LOTE - *15***".**

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionado, aprovados com base no Relatório e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através do Decreto nº 050/2012 e portarias 129/2014 e 152/2014, nos termos da Lei 992/2006, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NNº.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	ADRIANA MARIA SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
2	ANTONIA LIDINEI SOARES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
3	ELIZENE REGINA DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
4	LOECI ROSALINA DA SILVA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
5	MARIA LAUDICÉIA DE MELLO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
6	MARIA MADALENA XAVIER DA CONCEIÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publique-se, registre-se e cumpra-se fazendo as anotações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de maio de 2015

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de N

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2015

PORTARIA Nº. 074/2015

"Dispõe sobre a nomeação *da Srª.***Adrielle Samira Santiago, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. Adrielle Samira Santiago, portadora do RG nº. 1815400-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 023.217.651-51, no cargo em Comissão de Assessor Técnico de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 maio de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2015

PORTARIA Nº. 073/2015

"Dispõe sobre a nomeação *da Srª.* ***Quézia da Rosa,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª.

Quézia da Rosa

, portadora do RG nº. 16986806 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 016.781.481-80, no cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 abril de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Processo nº 67/2015

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 176/2014, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2015**, **TIPO MENOR PREÇO**, no dia 15 de Maio de 2015, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Para Recomposição Asfaltica,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
ATA DE RP Nº 18/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, *SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA*, devidamente inscrito na cédula de identidade RG n° 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, CNPJ nº 05.870.717/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13.241,888-6 estabelecida a Rua Joaquim Murtinho, 1140, Centro Sul, cidade de Cuiabá-MT, Cep: 78.020-290, neste ato sendo representada pelo Sr. Willian Eduardo de Conto, inscrito no CPF sob o nº 022.328.511-09, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual Aquisição Moveis e Eletrodomésticos, para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado dos Itens conforme segue:

LOTE: **1 - MOVEIS**

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
35850	ARM. ALTO EM ACO, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVES	UNID	542,00	3,00	1.626,00
35856	ARM. SUSP DE ACO - PRIMEIROS SOCORROS	UNID	529,00	1,00	529,00
35851	ARQ. DE ACO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS	UNID	373,00	1,00	373,00
35832	BANCO RETANG. EM MDF PARA CRIANCA DE 3 A 5 ANOS	UNID	208,00	12,00	2.496,00
35833	BERCO DE MADEIRA - 130 X 60 CM - SEM GAVETAS	UNID	632,00	16,00	10.112,00
35844	CADEIRA - CRIANCAS 4 E 6 ANOS	UNID	78,00	12,00	936,00
35847	CADEIRA - CRIANCAS 5 E 6 ANOS	UNID	78,00	48,00	3.744,00
35839	CADEIRA ALTA DE ALIMENTACAO PARA BEBE EM FERRO	UNID	171,00	6,00	1.026,00
35848	CADEIRA COM BRACO, RODINHAS E ALTURA REGULAVEL	UNID	215,00	4,00	860,00
35859	CADEIRA DE REFEICAO PARA ADULTOS	UNID	73,00	6,00	438,00
35842	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANCAS DE 2 A 4 ANOS	UNID	78,00	40,00	3.120,00
35845	CADEIRA SEM BRACO COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL	UNID	125,00	24,00	3.000,00
35849	CADEIRAS ESTOFADAS COM BRACO	UNID	185,00	10,00	1.850,00
35855	ESTACAO DE TRABALHO EM "L"	UNID	408,00	4,00	1.632,00
35843	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANCAS DE 4 E 6 ANOS	UNID	252,00	3,00	756,00
35841	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇA DE 02 A 04 ANOS	UNID	245,00	10,00	2.450,00
35854	MESA DE REUNIAO - 8 LUGARES 200 X 80 CM	UNID	385,00	1,00	385,00
35846	MESA INDIVIDUAL - CRIANCA DE 5 E 6 ANOS	UNID	128,00	48,00	6.144,00

35858	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM	UNID	265,00	1,00	265,00
35831	MESA RETANG. EM MDF P/ 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS	UNID	489,00	6,00	2.934,00
35852	ROUPEIRO DE ACO - 03 CORPOS E 12 PORTAS	UNID	734,00	4,00	2.936,00
35853	ROUPEIRO DE ACO - 04 CORPOS E 16 PORTAS	UNID	697,00	4,00	2.788,00

LOTE: 2 - SOFAS E COLCHOES

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
35834	COLCHAO DE BERCO - 130 X 60 CM - ESPESSURA DE 10 CM	UNID	86,00	16,00	1.376,00
35835	COLCHONETES - 100 X 60 CM - ESPESSURA 03 CM	UNID	72,50	6,00	435,00
35836	COLCHONETES 1,85 x 0,65 x 0,05 M	UNID	94,00	44,00	4.136,00
35857	SOFA 02 LUGARES SEM BRACO	UNID	445,00	1,00	445,00
35840	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR	UNID	472,00	4,00	1.888,00

LOTE: 03 - ELETRODOMESTICOS E ELETROPORTATEIS

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
35907	APARELHO CONDIC. SPLIT 12 000 BTU	UNID	1.284,00	1,00	1.284,00
35906	APARELHO CONDIC. SPLIT 18 000 BTU	UNID	2.180,00	3,00	6.540,00
35905	APARELHO CONDIC. SPLIT 30 000 BTU	UNID	3.972,00	1,00	3.972,00
35911	APARELHO DE SOM - MICROSYSTEM	UNID	323,00	10,00	3.230,00
35888	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES	UNID	114,00	2,00	228,00
35901	BEBEDOURO ELETR. CONJUGADO POT. 125-145	UNID	1.061,00	5,00	5.305,00
35900	BEBEDOURO ELETR. INDIVIDUAL POT. 125-145	UNID	980,00	3,00	2.940,00
35891	CAFETEIRA ELETRICA	UNID	110,00	1,00	110,00
35890	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800 W	UNID	253,00	1,00	253,00
35909	DVD PLAYER	UNID	197,00	2,00	394,00
35885	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL	UNID	144,00	1,00	144,00
35883	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS	UNID	84,60	3,00	253,800
35887	EXAUSTOR AXIAL	UNID	174,00	2,00	348,00
35894	FERRO ELETRICO A SECO	UNID	55,00	2,00	110,00
35881	FOGAO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO	UNID	463,00	1,00	463,00
32457	FOGAO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS	UNID	1.643,00	1,00	1.643,00
35878	FREEZER 420 L HORIZONTAL	UNID	2.189,00	1,00	2.189,00
35879	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSFREE - 410 L	UNID	2.786,00	2,00	5.572,00
35880	GELADEIRA FROSFREE - CAPACIDADE 250 L	UNID	1.356,00	1,00	1.356,00
35884	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 02 VELOCIDADES	UNID	104,00	3,00	312,00
9660	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	UNID	674,20	1,00	674,20
35893	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - CAPACIDADE DE 8 KG	UNID	1.389,00	1,00	1.389,00
35895	MAQUINA SECADORA - 10 KG	UNID	1.488,00	1,00	1.488,00
35882	MICROONDAS 27 L	UNID	480,00	2,00	960,00
35889	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE	UNID	256,00	1,00	256,00
35892	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	UNID	530,00	3,00	1.590,00
35908	TV DE LCD 32"	UNID	1.478,00	2,00	2.956,00
35910	VENTILADOR DE PAREDE	UNID	154,00	10,00	1.540,00

LOTE: 04 - MATERIAL METALICO

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
35860	BALANCO COM 04 LUGARES	UNID	1.098,00	1,00	1.098,00
35861	BALANCO VAI E VEM PEQUENO	UNID	1.043,00	1,00	1.043,00
35896	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120 L	UNID	206,00	2,00	412,00
35862	CARROSSEL REDONDO	UNID	843,00	1,00	843,00
35897	CONJ. LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L	UNID	762,00	3,00	2.286,00
35864	ESCORREGADOR DE FERRO EM CHAPA DE ACO	UNID	888,00	1,00	888,00
35865	GANGORRA DUPLA - PRANCHA EM FERRO	UNID	740,00	2,00	1.480,00

LOTE 05 - BRINQUEDOS

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
35863	CASINHA DE BONECA	UNID	2.310,00	1,00	2.310,00
35837	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE	UNID	67,50	28,00	1.890,00

LOTE: 06 - GERAL

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
35886	BALANCA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG	UNID	1.098,00	1,00	1.098,00
35838	BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO	UNID	48,00	4,00	192,00
35899	CILINDRO DE GAS P45 OU 04 BOTIJOES P13	UNID	988,00	2,00	1.976,00
35898	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA	UNID	103,00	5,00	515,00
35904	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20 M	UNID	84,00	9,00	756,00
35902	QUADRO DE AVISOS - CORTICA 100 X 150 CM	UNID	149,00	2,00	298,00
35903	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M	UNID	85,00	9,00	765,00

Totalizando O Valor Global De R$ 124.030,00 (Cento e vinte e quatro mil e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 03 (três) dias, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Educação.....178-12.365.0008.2039.3.3.9.030.00.00.00

Secretaria Mun. de Educação.....162-12.365.0008.1011.4.4.9.052.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/lote a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste lote, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015 a proposta da empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, CNPJ nº 05.870.717/0001-08 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 27 de Abril de 2015.

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME

CNPJ nº 05.870.717/0001-08

Sr. Willian Eduardo de Conto

CPF nº 022.328.511-09

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º
Assinatura:_____

Nome:

CPF n.º

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2014

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2014 DE AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2013“TIPO CARONA” DO PREGÃO REGISTRO DE PRECO Nº 046/2013 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 748/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão “tipo carona” à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino** e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 130/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 44/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de abril 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Marcos Antonio Dias Machado – ME

CNPJ sob nº 02.827.167/0001-56

SR. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014 DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014 DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA**, **CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 678/2014, MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. nº. 747/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na **Aquisição e fornecimento, de forma fracionada de** Combustível (Gasolina e Óleo Diesel) de todas as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (um) mês a partir de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 131/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 055/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de abril 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ n.º 37.467.735/0001-30

representando pelo Senhor RAIMUNDO CAMPOS DINIZ

RG n.º 077512 SSP/MT

CPF 001.736.141-91

Contratada

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013 DE AQUISIÇÃO DE REAGEMTES BIOQUÍMICOS, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo ao contrato nº 036/2013 com base no processo nº. 661/2015, referente a Aquisição de reagentes bioquímicos com cessão em regime comodato de um analisador automático de análises bioquímico, dos itens listados conforme descrito na clausula primeira do objeto do contrato original.

1.2 O valor original do contrato nº 036/2013 não será alterado.

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2014.

Projeto atividade: 1305 – Manutenção da Atenção Básica

Categoria econômica Cod –**3.3.9.0.30.00.0** – Material de Consumo Cod. Reduzido: **362**

R$ 77.299,20

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 04 (quatro) meses contados à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo aditivo na Lei de 8666/1993 e parecer jurídico nº113/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 036/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CONTRATADO

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013 DE AQUISIÇÃO DE REAGEMTES BIOQUÍMICOS, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo ao contrato nº 036/2013 com base no processo nº. 661/2015, referente a Aquisição de reagentes bioquímicos com cessão em regime comodato de um analisador automático de análises bioquímico, dos itens listados conforme descrito na clausula primeira do objeto do contrato original.

1.2 O valor original do contrato nº 036/2013 não será alterado.

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2014.

Projeto atividade: 1305 – Manutenção da Atenção Básica

Categoria econômica Cod –**3.3.9.0.30.00.0** – Material de Consumo Cod. Reduzido: **362**

R$ 77.299,20

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 04 (quatro) meses contados à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo aditivo na Lei de 8666/1993 e parecer jurídico nº113/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 036/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CONTRATADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº004/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1097/2014 – ARP Nº. 094/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

EU, **Carlos Roberto da Costa** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 004/2015, Ata de Registro de Preços Nº 094/2014, através do PROCESSO LICITATORIO Nº 771/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas para eventos, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social, - **oriundos da Ata de Registro de Preço,** ***nº. 094/2014*** **do Pregão Presencial nº. 051/2014 –** da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT.

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Quant.	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	Serviço	CONFECÇÃO DE CAMISETAS – Camiseta colorida – Gola Pólo, Bolso, Malha PV, Fio 30, Especial, Anti-spilling, Brasão da Prefeitura na manga e arte no corpo da camiseta, conforme solicitado.	R$ 24,10	R$ 36. 150,00
02	2.200	Serviço	CONFECÇÃO DE CAMISETAS – Camiseta branca – manga curta, decote V ou gola redonda, malha PV, Fio 30, especial anti-spilling, Brasão da Prefeitura na manga e arte no corpo da camiseta, conforme solicitado.	R$ 21,45	R$ 47. 190,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	Valor (R$)
2023	Serv. Conv. Fort. de Vínculo	33.90.39.00	182	4.663,50
2273	Manut. Prog. Assessuas Trabalho	33.90.39.00	197	2.653,50
2024	Manut. Programa PAIF	33.90.39.00	200	6.406,00
2084	Manut. da Equipe Volante	33.90.39.00	217	2.868,00
2082	Manut. do Programa IGDBF-Mun.	33.90.39.00	213	3.082,50
2090	Fundo da Infância e Adolescência	33.90.39.00	220	1.366,50
2045	Manut. Encargos da Educação	33.90.39.00	69	48.635,00
2020	Manut. da Coord. Esporte	33.90.39.00	102	13.665,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				R$ 83.340,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – ME - ME CNPJ nº. 16.793.330/0001-11.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 30 de abril de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

- Prefeito -

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº 004/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2014 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LEST

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 094/2014, através do PROCESSO LICITATORIO Nº 1097/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2014, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas para eventos, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social, - **oriundos da Ata de Registro de Preço, nº. 094/2014 do Pregão Presencial nº. 051/2014 –** da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT.

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Quant.	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	Serviço	CONFECÇÃO DE CAMISETAS – Camiseta colorida – Gola Pólo, Bolso, Malha PV, Fio 30, Especial, Anti-spilling, Brasão da Prefeitura na manga e arte no corpo da camiseta, conforme solicitado.	R$ 24,10	R$ 36. 150,00
02	2.200	Serviço	CONFECÇÃO DE CAMISETAS – Camiseta branca – manga curta, decote V ou gola redonda, malha PV, Fio 30, especial anti-spilling, Brasão da Prefeitura na manga e arte no corpo da camiseta, conforme solicitado.	R$ 21,45	R$ 47. 190,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2023	Serv. Conv. Fort. de Vínculo	33.90.39.00	182	4.663,50
2273	Manut. Prog. Assessuas Trabalho	33.90.39.00	197	2.653,50
2024	Manut. Programa PAIF	33.90.39.00	200	6.406,00
2084	Manut. da Equipe Volante	33.90.39.00	217	2.868,00
2082	Manut. do Programa IGDBF-Mun.	33.90.39.00	213	3.082,50
2090	Fundo da Infância e Adolescência	33.90.39.00	220	1.366,50
2045	Manut. Encargos da Educação	33.90.39.00	69	48.635,00
2020	Manut. da Coord. Esporte	33.90.39.00	102	13.665,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				R$ 83.340,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – ME - ME CNPJ nº. 16.793.330/0001-11.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 30 de abril de 2015.

Leonildes Fátima Da S. Benevides

Pregoeira

Valquíria Ana de Campos Membro da CPL	Edevige Maria Faria Freitas Membro da CPL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015 DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MACHADO & SILVA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO “TIPO CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013 DO PREGÃO REGISTRO DE PRECO Nº 046/2013 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 745/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão “tipo carona” à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino** e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 129/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 45/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de abril 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipa

CONTRATADA:

Empresa MACHADO & SILVA LTDA

CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00

sócia proprietária Srta. Lorena Paula Machado

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 30/04/2015 -

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2015 - **PROCESSO N.º 803/2015**

Assunto: “Contratação de serviço especializado de acompanhamento de publicações na imprensa oficial”.

No valor total contratado de R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2089 – Manutenção das Atividades da Procuradoria	33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros P.J	49	R$ 1. 800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 1. 800,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

LEIA-SE:

Assunto: “Contratação de serviço especializado de acompanhamento de publicações na imprensa oficial”.

No valor total contratado de R$ 1.890,00 (hum mil e oitocentos e noventa reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2089 – Manutenção das Atividades da Procuradoria	33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros P.J	49	R$ 1. 890,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 1. 890,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 1.890,00 (hum mil e oitocentos e noventa reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 003/2015, cujo o objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 20,00M - COORDENADAS 9º51'4.10"S E 57º41'14.40"O (SOBRE O CÓRREGO NA ESTRADA INTEGRAÇÃO – PROXIMO AO ZE DENTISTA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT".**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA	08.428.937/0001-74	499.037,63

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 499.037,63 (Quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 04 de Maio de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 002/2015, cujo o objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM ESTACIONAMENTO, EM FRENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL, COM 480.00M², DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT".**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA	08.428.937/0001-74	19.890,25

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 19.890,25 (Dezenove mil oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 04 de Maio de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N° 006/2015**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2015 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2015

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA, devidamente inscrita no CNPJ. 11.073.488/0001-01, situada na Av. Fernando Correia, Bairro Coxipo, nº. 4413, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.080-000, neste ato representado pelo senhor JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA, portador do RG n°. 2083830-1 SSP/MT, inscrito sob o CPF n°. 031.817.181-30, residente e domiciliada situada na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 013/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS DE DIVERSAS VARIEDADES, PARA ATENDER O CURSO DE CORTE E COSTURA DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO COM GRUPO DE MULHERES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ: 11.073.488/0001-01

ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREIA, BAIRRO COXIPO, Nº. 4413, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, CEP 78.080-000.

TELEFONE: (65) 3627-6081

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	ALGODÃO CRU: Artigo: Algodão Composição: 100% Algodão Largura: 1,60m	Metro	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
2	BRIM: tipo leve 100% algodão, tamanho 1,60m largura cores diversas.	Metro	100	R$ 23,80	R$ 2.380,00
3	CAMBRAIA: tecido de algodão, 100% algodão, largura 1,40m, cores diversas.	Metro	300	R$ 19,80	R$ 5.940,00
4	CETIM: tecido cetim de seda liso, 100% seda, largura 1,40m, cores variadas.	Metro	300	R$ 10,40	R$ 3.120,00
5	CETIM VISSON: tecido plano 100% poliéster largura 1,45cm	Metro	200	R$ 10,40	R$ 2.080,00
6	CHIFFON: tecido bordado, 100% viscose, largura 1,40m, cores diversas.	Metro	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
7	CHITÃO: tecido 100% algodão, largura 1,40mt	Metro	300	R$ 10,20	R$ 3.060,00
8	ETAMINE: tecido 100% algodão composto de 6 fios entrelaçados largura 1,40mt	Metro	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00
9	FELTRO: feltro de lã, 100% lã, largura 1,40m, cores diversas.	Metro	150	R$ 19,80	R$ 2.970,00
10	GORGURINHO: tecido 48% algodão e 52% poliéster largura 150 mt	Metro	100	R$ 11,80	R$ 1.180,00
11	GUIPIR: tecido 100% poliéster 1 peça 13,71 mts.	Metro	100	R$ 117,60	R$ 11.760,00
12	HELANCA: tecido helanca 100% poliamida, largura 1,40m, cores diversas.	Metro	250	R$ 27,80	R$ 6.950,00
13	INTERTELA COLANTE: tecido 100% largura 150cm	Metro	50	R$ 3,80	R$ 190,00
14	INTERTELA NÃO COLANTE : tecido não tecido 75% poliéster e 25% viscose largura 15cmx50m ts	Metro	50	R$ 3,90	R$ 195,00
15	JUTA: manta de juta trama fechada, largura 1m, cores diversas.	Metro	300	R$ 19,80	R$ 5.940,00
16	LESE: Lese 20% algodão 80%, poliéster, largura 1,32m, cores diversas.	Metro	100	R$ 16,40	R$ 1.640,00
17	LINHO: tecido linho Panamá, 67% poliéster, 33% viscose, largura 1,40m, cores diversas.	Metro	100	R$ 43,80	R$ 4.380,00
18	MALHA PIQUET: Tecido Piquet casa de abelha mista, 75% poliéster 25% algodão, cores variadas, largura 1,40metros.	Metro	500	R$ 27,40	R$ 13.700,00
19	MALHA PV: Malha tecida com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, largura 1,40m, cores diversas.	Metro	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00
20	MANTA ACRÍLICA: composição 50%poliéster e 50% viscose largura 150cm	Metro	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
21	ORGANZA: tecido organza cristal, 100% poliamida, largura 1,40m, cores diversas.	Metro	50	R$ 11,00	R$ 550,00
22	OXIFORD: Tecido Oxford cores: variadas, Larg. 1,40 m 100% Poliéster	Metro	150	R$ 11,40	R$ 1.710,00
23	PAETÊ: tecido 100% poliéster , largura 1,11 m	Metro	50	R$ 165,80	R$ 8.290,00
24	PLASTICO BLACKOUT: filme PVC com reforço e não tecido 100% poliéster com 1,40m de largura	Metro	100	R$ 18,20	R$ 1.820,00
25	PLÁSTICO TÉRMICO: tecido metalizado térmico com base 100% algodão 1,40m	Metro	100	R$ 15,80	R$ 1.580,00
26	POÁ DE ALGODÃO: tecido 100% algodão largura 1,40m	Metro	150	R$ 24,20	R$ 3.630,00
27	POÁ DE SEDA : tecido 100% algodão largura 1,40m	Metro	150	R$ 26,60	R$ 3.990,00
28	POPELINE: tecido 100% algodão, cores variadas, largura 1,40m.	Metro	100	R$ 22,20	R$ 2.220,00
29	RENDA: Estofo de malha delicado cujos fios trabalhados à mão ou à máquina, 70% viscose, 30% poliéster, largura 1,40m, cores diversas.	Metro	50	R$ 104,60	R$ 5.230,00
31	RENDA SOUTACHE: Renda Soutache com Tule Point Sprit com 1,40 de largura: 1,40mt Composição: 100% Poliester, cores diversas.	Metro	50	R$ 198,50	R$ 9.925,00
32	SARJA crua 100% algodão largura 1,50m.	Metro	50	R$ 27,80	R$ 1.390,00
33	TAFETÁ: tecido changeant metalizado 100% poliéster, 1,40m, cores diversas.	Metro	100	R$ 24,80	R$ 2.480,00
34	TECIDO DE SACARIA P/ PINTURA: tecido 100% algodão	Metro	300	R$ 10,20	R$ 3.060,00
35	TNT: tecido não tecido, material: tecido não texturizado, dimensões medindo: 1,40m de largura, cores diversas, rolo com 50 metros.	Metro	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
36	TRICOLINE: tecido tricoline amati, 100% algodão, cores diversas, 1,40m.	Metro	200	R$ 22,20	R$ 4.440,00
37	TULE: Tecido tramado em rede com furos redondos ou hexagonais, o que produz efeito final de transparência, 100 % poliéster, largura 1m, cores diversas.	Metro	100	R$ 3,10	R$ 310,00
38	VISCOLYCRA: Tecido liso, leve e com grande elasticidade. Tem ótimo caimento, 96% viscose, 4%de elastano, largura 1,40m, cores diversas.	Metro	200	R$ 27,80	R$ 5.560,00

39	VISCOSE: tecido viscose liso 100% viscose, cores diversas, largura 1,40m.	Metro	100	R$ 19,80	R$ 1. 980,00
40	VOIL: tecido voil bordado ellegance 100% algodão, cores diversas, largura 3m.	Metro	100	R$ 13,80	R$ 1. 380,00

Valor total do fornecedor R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser

solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

7.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e

convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c

artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

NATUREZA DE DESPESA 339030000000 – 433.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 013/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 30 de Abril de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 004/2015, cujo o objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 30,00M - COORDENADAS 9º59'8.31"S E 57º59'27.87"O (SOBRE O CÓRREGO DIVISA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT".**

Sociedade/Empresária	**CNPJ:**	VALOR GLOBAL
NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA	08.428.937/0001-74	745.794,66

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 745.794,66 (Setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa quatro reais e sessenta e seis centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 04 de Maio de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015

Retificação de Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 021/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.:031/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Onde se - lê

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO *DE SERVIÇOS DE PINTURA NO TOTAL DE 26.500 M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA 10.000 M² E PINTURA DE PORTAS E JANELAS, PARA ATENDER AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.*

Leia-se

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO TOTAL DE 46.100 M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA 10.000 M² E PINTURA DE PORTAS E JANELAS, PARA ATENDER AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 15 (quinze) de Maio de 2015 às 12:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 04 de maio de 2015.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154/15/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Francisco Endler, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 127/15/GP/PMNG, de 13/04/2015, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 2205 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Katia Nervis, para exercer o cargo de Recepcionista, lotada no Gabinete da Secretaria, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 004/2015

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Katia Nervis, para o cargo de Recepcionista.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Katia Nervis, para exercer em caráter efetivo o cargo de Recepcionista, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 127/2015 e na portaria de nomeação 154/2015.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Katia Nervis

Empossado(a)

Francisco Endler

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Graciela Schuster

Sec. Mun. De Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Jonatan Geder Assis	187	Engenheiro Civil

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 151/2015/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:

18. Foto 3X4 (atual, colorida);

19. Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração para IRFF e salário família;

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº 010/2015/GABPRE

SÚMULA: "*Disciplina o tráfego de caminhões e o serviço de carga e descarga na área central da Cidade*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO , que compete ao Poder Público Municipal planejar, projetar e regulamentar o trânsito, de acordo com o disposto no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO , os Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e a lei Municipal n.º 294/2003 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO, a sinalização de regulamentação que restringe o trânsito de caminhões com limites acima dos estabelecidos nos corredores, áreas e horários determinados.

D E C R E T A

:

Art. 1º - O tráfego e estacionamento de caminhões, na área central da Cidade, ficam sujeitos às normas especiais estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - É vedado, por meio deste decreto, o tráfego dos veículos de transporte de cargas, tipo caminhões, bitrem, carretas, caminhões trucks, toco, trator acompanhado à reboque ou semi reboque e demais veículos de transporte de trafegar na Avenida Central de Nova Maringá-MT, ou seja, na Avenida Amos Bernardino Zanchet, , cujo trajeto inicia-se a partir da esquina daq Avenida Amos Bernardino Zanchet com a Rua Arinos, terminando na rua Jose da Silva Marques.

§1º - Fica permitido o trafego dos veículos citados no caput deste artigo nas ruas: R. Arinos e R. Itauba no bairro Arinos, R. Santa Rosa no Bairro Santa Rosa, R. Travessa Um no Loteamento Ralla, R. Presidente Getulio Vargas nos bairros Jardim America e Santana e R. Jose da Silva Marques no bairro Jardim America, sentido Brianorte, conforme mapa em anexo.

§2º - As restrições e ou proibições previstas neste Decreto, não se aplicam aos veículos relacionados no Art. 29, Inciso VII do CTB, que gozam de prioridade de trânsito, livre circulação, parada e estacionamento.

Art. 3º - Nas operações de carga ou descarga, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao lado da pista de rolamento e junto a guia da calçada (meio-fio).

§ 1º - Fica proibido a operação de carga ou descarga de mercadorias, pelo lado da pista de rolamento.

§ 2º - O veículo que estiver em operação de carga ou descarga deve utilizar o pisca-alerta ligado.

Art. 4º - Em situações excepcionais, casos especiais, eventos ou festividades não estabelecidas neste Decreto, a administração publica expedirá autorização especial para tráfego, estacionamento e operação de carga e descarga.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, deverá a autorização ser solicitada com no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, indicando o local, a data, os horários desejados, as especificações do veículo e da carga, sua forma de proteção, sendo a mesma válida para cada operação.

Art. 5º - Os casos não previstos neste Decreto serão decididos pelo Autoridade Municipal competente.

Art. 6º - O descumprimento aos dispositivos deste Decreto constitui infração e estará sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Bra-

sileiro e Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande/MS.

Art. 7º - - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.858, DE 04 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 1.858, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de até R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), e dá outras providências".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR

04. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.001. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.001.15. Urbanismo

04.001.15.451 Infraestrutura Urbana

04.001.15.451.0104 Cidade Urbanizada

04.001.15.451.0104.1015 Manutenção, Urbanização e Revitalização dos Lagos

4490.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 243.750,00

Fonte 0.1.24.000000

TOTAL A SUPLEMENTAR R$ 243.750,00

Parágrafo Único A dotação será suplementada para atender despesas com urbanização do Parque Ecológico (Parque das Águas) na área compreendida entre a Avenida das Andorinhas e Avenida dos Canários com recursos provenientes do Ministério do Turismo.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de fonte de receita não prevista, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º.

Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo no que diz respeito a abertura do Crédito Adicional Especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.857, DE 04 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 1.857, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.843/2015, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de até R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), e dá outras providências".

O Sr. *Adriano Xavier Pivetta*, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.843, de 23 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município de Nova Mutum, para o exercício de 2015, no valor de até R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) às seguintes rubricas orçamentárias:"

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001.12. Educação

05.001.12.122 Administração Geral

05.001.12.122.0110 Expansão e Estruturação da Rede Física

05.001.12.122.0110.1026 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes

4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 68.500,00**

Fonte 0.1.15.000000

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001.12. Educação

05.001.12.361 Ensino Fundamental

05.001.12.361.0110 Expansão e Estruturação da Rede Física

05.001.12.361.0110.2023 Reforma, Ampliação e Manut. de Escolas, Muros, Cercas e Calçadas

4490.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 93.940,00

Fonte 0.1.15.000000

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001.12. Educação

05.001.12.365 Educação Infantil

05.001.12.365.0111 Brasil Escolarizado

05.001.12.365.0111.2025 Manutenção e Encargos da Educação Infantil

3390.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

Fonte 0.1.15.000000

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.004. FUNDEB

05.004.12. Educação

05.004.12.365 Educação Infantil

05.004.12.365.0113 Brasil Escolarizado - FUNDEB

05.004.12.365.0113.2033 Atendimento do FUNDEB 40 % - Educação Infantil

3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

R$ 87.000,00

Fonte 0.1.15.000000

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.004. FUNDEB

05.004.12. Educação

05.004.12.365 Educação Infantil

05.004.12.365.0113 Brasil Escolarizado - FUNDEB

05.004.12.365.0113.2031 Atendimento do FUNDEB 60 % - Educação Infantil

3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 147.560,00

Fonte 0.1.15.000000

TOTAL A SUPLEMENTAR R$ 407.000,00

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo no que diz respeito a abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Art. 3º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 120, DE 04 DE MAIO DE 2015.*"Altera Portaria nº 268/2010 que nomeia o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências".*

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera Portaria Municipal n° 268/2010, que dispõem sobre os membros do

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Nova Mutum -

COMDEMA, de acordo com a Lei Municipal nº 571/2000 de 31 de maio de 2000 e o Decreto nº 122/2006 28 de dezembro de 2006 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTE DA /CDL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

· Titular: Iane Luiza Wonz Souza- CPF:571.750.711-91

· Suplente: Paulo José dos Anjos- CPF:574.855.509-34

REPRESENTANTE DA ACENM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA MUTUM

· Titular: Carlos Alexandre Saito - CPF:691.067.891-63

· Suplente: Gilberto Araujo Pereira- CPF:330.034.138-80

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

· Titular: Clóvis Fiorin- CPF:281.627.810-72

· Suplente: Leandro Finkler - CPF:842.831.141-20

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE NOVA MUTUM

· Titular: Cesar Augusto de Oliveira Martins- CPF:376.345.690-20

· Suplente: Jorge Pahim- CPF:571.584.791-53

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

· Titular: Osmar Isoton - CPF:336.040.619-20

· Suplente: Edjerson Cardoso da Silva- CPF:918.109.491-49

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

· Titular: Flávio Roberto Lamp- CPF:732.527.461-34

· Suplente: Carlos Ricardo Leal dos Santos- CPF:035.631.511-80

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

· Titular: Izabel Cristina Diniz Rezende de Quadros- CPF:796.369.871-49

· Suplente: Lidiana Nery Ribeiro Zerbinatti - CPF:015.998.351-77

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

· Titular: Luciane Mayer- CPF:005.480.260-17

· Suplente: Marina Bottega- CPF:005.042.710-59

REPRESENTANTE DO INDEA – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MT

· Titular: Simone Cleonice Colombo- CPF:567.494.731-72

· Suplente: Saturnino de França Pereira- CPF:031.336.111-86

REPRESENTANTE DA EMPAER – EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

· Titular: Vivaldo Pedro da Silva- CPF:174.782.941-20

· Suplente: Edenise do Carmo Jortez- CPF:206.826.461-72

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE NOVA MUTUM

· Titular: André de Souza Faria- CPF:710.761.311-15

· Suplente: Felipe Bassani Gazola- CPF:037.662.491-42

REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSOCIAÇÃO DE REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS- CEARPA

· Titular: Carlos Roberto Sabo - CPF: 453.433.659-49

· Suplente: Márcia Aparecida Coelho- CPF:542.298.399-87

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

· Titular: Eletisandra das Neves- CPF:494.734.331-15

· Suplente: Érika Neumann- CPF:204.556.068-62

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MUTUM

· Titular: Lucas Badan Faria- CPF:610.876.100-87

· Suplente: Airton Pessi- CPF:005.266.751-01

.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA

· Titular: Emerson Zancanaro- CPF:763.573.339-72

· Suplente: Nestor Viane Poletto- CPF:369.261.329-68

§ 1º O Presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, será eleito através de Assembléia, com efeito através de registro em ata contendo as atribuições pelos membros indicados.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, substituir-se-á por outro Conselheiro que será eleito pelo plenário do COMDEMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 268/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

Registre-se e afixe-se.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.856, DE 04 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº *1.856, DE 04 DE MAIO DE 2015.*

"Autoriza o Poder Executivo de Nova Mutum a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, para reforço do seguinte elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, consignado na Lei nº 1.825/2014, de 17/12/2014, Lei Orçamentária 2015:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

06. Secretaria Municipal de Saúde

06.002. Fundo Municipal de Saúde

06.002.10. Saúde

06.002.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

06.002.10.303.0120 Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica

06.002.10.303.0120.2138 Manutenção da Farmácia Municipal

3390.32.00.00.00 (285) Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita R$ 70.000,00

Fonte 0.1.42.000000

TOTAL A SUPLEMENTAR

R$ 70.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2014 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo Único Fará parte da presente Lei o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

Adriano Xavier Pivetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2015PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade *PREGÃO Nº. 015/2015/PMNO,* para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇAO DE GAS GLP E VAZILHAMES PARA MANTER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE FAZEM USO DESTE PRODUTO.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 19 de maio de 2015**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de maio de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DECRETO MUNICIPAL N.º 027 DE 04 DE MAIO DE 2015.

QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazodo Art. 5º do Decreto Municipal nº 015 de 20 de fevereiro de 2014, com prazoaté 19 de fevereiro de 2016, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 04 dias do mês de maio do ano 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

SUZANY PASSARELLO ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 026 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

EFETIVAÇÃO DA ÁREA DE RESERVA DE 1.910,13 M2 (HUM MIL NOVECENTOS E DEZ VÍRGULA TREZE METROS QUADRADOS), SOB MATRICULANº 31.044 DO RGI DE BARRA DO BUGRES-MT,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Objetivando a efetivação da área de reserva destinada a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, esta contendo 1.910,13 m2 (hum mil novecentos e dez vírgula treze metros quadrados), sob matriculanº 31.044 do RGI de Barra do Bugres-MT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.113.709/0001-82 e Inscrição Estadual nº 13394214-7, do loteamento urbano denominado **"RESIDENCIAL OLÍMPIA"** de propriedade

de*RTconstrutora E INCORPORADORA LTDA-ME,* representada por **Roberto Massashi Tanno,** brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº. 886.237-0 SSP/PR e CPF nº. 169.544.839-15, residente e domiciliado à Rua Antônio Batista da Costa, nº. 578-S,cidade de Tangara da Serra – MT; com localização no perímetro urbano da cidade de Nova Olímpia-MT, caracterizado de conformidade com a seguinte descrição: Uma área de terras medindo 1.910,13 metros quadrados dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M09, situado no eixo da Rodovia MT-358; deste, segue pelo eixo da referida Rodovia, com o seguinte azimute e distancia: 143º46'12" e 28,18m, até o vértice M10; situado no eixo da Rodovia –MT-358; deste, segue confrontando com a Área "04", com o seguinteazimute e distancia :211º21'48" e 96,85m, até o vértice M21, situado no limite da Área "04", com terras de Pedro Naoyuki Sakita, deste segue confrontando com terras de Pedro Naoyuki Sakita, com o seguinte azimute e distancia 291º01'43" e 18,96m,até a vértice M22, situado no limite das terras de Pedro Naoyuki Sakita, com a Área

"06", segue confrontando com a Área "06", com o seguinte azimute e distancia: 31º21'48" e 107,95m, até o vértice M09, ponto inicial da descrição deste perímetro", conforme matricula nº 31.044, do RGIde Barra do Bugres-MT.

Art. 2º - Conforme croqui de localização oriundo da matricula sob nº. 31. 044, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres, que será parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 28 de abril de 2015.

Cristóvão Masson

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra

Suzany Passarello Araújo Secretária Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EXTRATO CONTRATO 006/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO: O SEBRAE/ MT, compromete- se a executar para o CONTRATANTE, como serviço especializado, sem o menor vinculo empregatício, em tempo efetivo de 20 horas divididas em 05 etapas, a tarefa indicada a seguir: "REALIZAR CONSULTORIAS PARA DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA".

DA VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2015 até 30 de novembro de 2015.

DO PREÇO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RECURSO: RECURSOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

Código Reduzido: 0230

Órgão: 09- Sec. Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Turismo- SAMATUR

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 20- Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0031- Fomento a Piscicultura

Projeto/Atividade: 2054 – Fomento a Aqüicultura Familiar

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO - Contratado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 004/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 004/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO GERAL DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, COM CAPACIDADE PARA 360 MIL LITROS DE ÁGUA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CORTES E SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS, SERVIÇOS DE SOLDAS, LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados a Carta Convite nº. 004/2015, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: E.L FRASSON - ME inscrita no CNPJ nº. 03.769.744/0001-63 no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais). Nova Santa Helena - MT, 04 de maio de 2015, JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO– Presidente da CPL

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 003/2015

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Língua Portuguesa					
1	2	3	4	5	6
A	B	B	C	C	C
Matemática					
1	2	3	4	5	6
D	A	B	C	C	B
Geografia					
1	2	3	4	5	6
B	D	B	C	B	C
História					
1	2	3	4	5	6
A	A	C	D	C	B
Conhecimentos específicos					
1	2	3	4	5	6
D	A	D	B	C	D

Nova Santa Helena/MT, 04 de MAIO 2015

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 003/2015

NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROC. SELETIVO 003/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no

uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 051/2015, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

Nova Santa Helena/MT, 30 de abril de 2015 ás 17horas..

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 012-2015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 6.316/2.015, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial nº 012/2.015**, processo administrativo nº 033/2.015, o qual tem objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**; Licitantes vencedores: **CLAUDIO JOSÉ NUNES, inscrito no CNPJ nº 18.294.239/0001-87; IDELMA RODRIGUES DE JESUS SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.272.067/0001-18; CLEITON GOUVEIA LIMA, inscrito no CNPJ nº 21.705.621/0001-40; RAFAEL NASCIMENTO PINTO, inscrito no CNPJ nº 19.662.712/0001-02 e EDIMILSON FRANCISCO CAETANO, inscrito no CNPJ nº 22.160.232/0001-40.** Sendo que as demais linhas/itens objeto deste certame ficaram prejudicados.

Nova Xavantina – MT, 04 de maio de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 88/2015

EXTRATO DE CONTRATO 88/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLAUDINEIA GONÇALVES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 001184433 SSP/MS e CPF N°. 866.256. 591-34, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.273,04 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22/04/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 22 de Abril de 2015**.**

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 87/2015

EXTRATO DE CONTRATO 87/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDSON VILLAÇA ,** portador da cédula de identidade Nº 27. 725.093-6 SSP/SP e CPF N°.152.773.898-14, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR, Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Zita Junqueira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.273,04 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/04/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 14 de Abril de 2015**.**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2015

PORTARIA Nº. 006/2015 de 17 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS TERMOS DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **HOMOLOGAR OS TERMOS DE ENQUADRAMENTO**

FUNCIONAL

dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em obediencia o que disciplina a Lei, em especial os artigo 30,31,32,47,48 e 49, da Lei Complementar n.º 30/2013 de 24 de Maio de 2013, conforme segue:

Mat.	Servidor	Admissão	Classe	Nível	Cargo
55	Antonio Bispo Rodrigues Farias	02/04/2012	A	2	Vigilante
52	Kamila Mickelon Dalazen	02/04/2012	C	2	Agente Financeiro e Patrimonial
01	Maira Cardoso de Almeida	01/01/1997	B	8	Agente Administrativo I
51	Rosana Maria Biazotto	02/04/2012	C	2	Contador

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 009/2013.

Gabinete Do Presidente Da Câmara De Novo Mundo, Aos Dezessete Dias Do Mês De abril Do Ano De Dois Mil E quinze.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SEMILDO ROGERIO HOBOLD

PRESIDENTE BIENIO 2015/2016

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 83/2015

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 83/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**TANIA LORENÇO CRUZ,** portadora da cédula de identidade Nº 1948082-2 SSP/MT e CPF N° 034.669.531-70 , residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 83/2015, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora), lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em razão a substituição da servidora Suzana Luna de Paiva que se encontra de Férias.
Vigência do Contrato	De 10/03/2015 a 10/04/2015

Novo Mundo/MT, 10 de Abril de 2015**.**

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 44/2014

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 44/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARA NICE BARBOSA**, portadora da cédula de identidade Nº 2153560-4 SSP/MT e CPF N° 042.786.771-11, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto de Rescisão de contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA), Nível Fundamental, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	De 14/03/2014 a 09/04/2015

Novo Mundo/MT, 09 de Abril de 2015**.**

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 385/2015. DE 30 DE ABRIL DE 2015.

LEI N.º 385/2015.

De 30 de Abril de 2015.

"Dispõe sobre alteração da Lei 348/2013, que trata da Verba Indenizatória no exercício da atividade Parlamentar e da outras providencias. "

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal de nº. 348/2013, que passara ter a seguinte redação: verba de natureza indenizatória no exercício da atividade parlamentar, para os vereadores no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 37, § 11 da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas à atividade parlamentar.

Parágrafo Primeiro. A verba de natureza indenizatória de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo-MT, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória.

Art. 2º.

Para receber a verba de natureza indenizatória o vereador deverá apresentar Relatório de atividades, junto ao Departamento Financeiro desta Casa de Leis.

§1º. Este relatório deverá, obrigatoriamente, ser entregue até o dia 25 de cada mês, sob pena de o Vereador perder o direito de receber a verba indenizatória do respectivo mês.

Art. 3º. A verba indenizatória será paga do dia 30 até o dia 05 do mês subsequente e não fará parte do limite de gasto com pessoal, cujas despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória de que trata esta Lei quando:

I – investido em cargo previsto no inciso I, do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 5º. A verba indenizatória não se incorpora ou integra a remuneração, aos subsídios ou proventos para qualquer fim.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições da Lei 348/2013.

Novo Mundo – MT, 30 de Abril de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 384/2015. DE 19 DE MARÇO DE 2015.

LEI N.º 384/2015.

De 19 de Março de 2015.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2015, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R$ 1.060.692,01 (Hum milhão, sessenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e um centavo) nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.001.12.361.0006.1015. 4490.51.00	Obras e Instalações – Escola Inovação	807. 243,98
10.001.27.812.0007.1075. 4490.51.00	Obras e Instalações – Quadra Poliesportiva	253. 448,03
TOTAL		1.060. 692,01

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal N° 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação por saldo de convênios não recebidos em 2014, FNDE TC PAC nº 029757/2014 e FNDE TC PAC nº 205060/2013.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 383/2015. DE 19 DE MARÇO DE 2015.

LEI N.º 383/2015.

De 19 de Março de 2015.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2015, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2014-2017 e LOA para o exercício Financeiro 2015, os seguintes, projetos atividades na Secretaria Municipal de Educação:

I - 05.002.12.365.0022.2090 - Manutenção e Encargos com Educação Infantil em Creche

Dotação Orçamentária – LOA/2015	Valor:
3190.11	R$ 310.000,00
3190.13	R$ 30.000,00

3191.13	R$ 20.000,00
3390.14	R$ 2.000,00
3390.30	R$ 28.000,00
3390.36	R$ 2.000,00
3390.39	R$ 3.000,00
4490.52	R$ 5.000,00
	R$ 400.000,00

II - 05.002.12.365.0022.2091 - Manutenção e Encargos com Pré-Escola

Dotação Orçamentária – LOA/2015	Valor:
3190.11	R$ 410.000,00
3190.13	R$ 50.000,00
3191.13	R$ 25.000,00
3390.14	R$ 2.000,00
3390.30	R$ 3.000,00
3390.36	R$ 2.000,00
3390.39	R$ 3.000,00
4490.52	R$ 5.000,00
	R$ 500.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura aos Créditos aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal N° 4.320/64, os provenientes de redução nas seguintes dotações orçamentárias na LOA-2015:

Dotação Orçamentária – LOA/2015	Valor:
05.002.12.365.0022.2033.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 204. 750,00
05.002.12.361.0006.2031.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 205. 250,00
05.002.12.361.0006.2032.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 245. 000,00
05.002.12.366.0023.2034.3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 16. 380,00
05.001.12.361.0006.2026.3390.30 – Material de Consumo	R$ 125. 000,00
05.001.12.361.0006.2026.3390.39 – Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 103. 620,00
	R$ 900. 000,00

Artigo 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 382/2015. DE 19 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 382/2015.

De 19 de Março de 2015.

"Dispõe sobre a Concessão e Prestação de Contas sob o Regime de Adiantamento no âmbito do Poder Executivo de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. A Concessão e Prestação de Contas sob o Regime de Adiantamento para viagens a serviço de interesse do Município no âmbito do Poder Executivo do município de Novo Mundo-MT observarão os dispositivos desta Lei.

Artigo 2º. Poderão ser custeadas com o Adiantamento, despesas relativas à locomoção do servidor ou agente político, em veículo oficial ou próprio, tais como combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, serviços com manutenção e borracharia e passagens rodoviárias e aéreas.

§ 1º. Não é permitida a realização de despesas de naturezas diferentes as dispostas neste artigo.

§ 2º. Caso o deslocamento seja realizado com veículo próprio, o servidor ou agente político deverá assinar um termo de responsabilidade pelo mesmo e anexá-lo ao processo.

Artigo 3º. Os adiantamentos serão concedidos, depois de expressamente autorizados, através de nota de empenho em nome do servidor, somente nos elementos de despesas: 33.90.30 - material de consumo; 33.90.36 - serviços de terceiros pessoa física; 33.90.39 - serviços de terceiros pessoa jurídica.

Artigo 4º. Ficam estabelecidos os seguintes limites para a realização de despesas no Regime de Adiantamento objeto desta Lei:

I – Dentro do Estado R$ 800,00

II – Fora do Estado R$ 1.600,00

§ 1º. O valor solicitado está condicionado a análise e aprovação do Departamento Financeiro.

§ 2º. Os valores constantes deste artigo poderão ser atualizados anualmente, através do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, divulgado pelo Governo Federal, se houver interesse dos Poderes em fazê-lo.

Artigo 5º. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dias) dias após o recebimento, em formulário próprio fornecido pelo Departamento Financeiro, sob pena de devolução dos recursos e de impedimento de receber novo adiantamento.

Artigo 6º. O servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se à tomada de contas se não o fizer no prazo estabelecido no art. 5º desta lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§ Único. A tomada de contas é de iniciativa da Unidade de Controle Interno, que a submeterá, após parecer conclusivo, à deliberação do Prefeito Municipal.

Artigo 7º. Não será concedido adiantamento ao servidor:

I - Que estiver pendente com prestação de contas de adiantamento recebido anteriormente;

II - Que tenha apresentado prestação de conta julgada irregular e que não tiver realizado a restituição dos valores não utilizados ou não comprovados aos cofres públicos;

III - Que estiver respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Artigo 8º. Despesas realizadas irregularmente geram a responsabilidade daqueles que lhe deram causa e a obrigação de restituição dos valores aos cofres do Município.

Artigo 9º. O processo de adiantamento deverá conter, no mínimo:

I – A solicitação devidamente justificada, contendo, nome e cargo do servidor, local do destino, objetivo, veículo e o período fixado para sua aplicação;

II – O ato de autorização do adiantamento, nota de empenho, liquidação e pagamento com a qualificação completa e o comprovante de pagamento do numerário para o servidor beneficiário do adiantamento;

III – Os comprovantes originais das despesas realizadas;

IV – O comprovante original de depósito bancário relativo a restituição de eventual saldo de adiantamento;

V – A declaração do servidor beneficiário do adiantamento de que tem pleno conhecimento das normas que regulamentam o regime de adiantamento e de que na hipótese de o somatório das despesas ultrapassar o montante do adiantamento, reconhece a desistência de reembolso pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Artigo 10. Os documentos comprobatórios de despesas deverão ter valor fiscal, serem emitidos pela pessoa física ou jurídica que prestou o serviço

ou forneceu o material, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, conter data e descrição das despesas, e não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

§ 1º Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas emitidos dentro do período de dias para o qual foi concedido o adiantamento.

§ 2º Deverá constar dos documentos comprobatórios de despesas, a atestação de que os serviços foram prestados ou de que os materiais foram fornecidos, efetuada por servidor devidamente identificado pelo nome, cargo, função e assinatura legível que não seja o beneficiário do adiantamento.

Artigo 11. Os servidores beneficiários de adiantamento, em caso da não utilização do valor total recebido, ou de sua não comprovação através de documento fiscal, deverão solicitar a DAM no Departamento de Tributação e Arrecadação e realizar o recolhimento do saldo em rede bancária, e anexar o comprovante original de pagamento ao processo de adiantamento, cujo valor será revertido à dotação orçamentária própria, e será considerado como restituições.

Artigo 12. A prestação de contas de adiantamento deverá ser encaminhada pelo servidor beneficiário do adiantamento ao setor responsável, anexo ao Departamento Financeiro, para análise e aprovação.

Artigo 13. Aprovada a prestação de contas, o setor responsável encaminhará os autos para o setor de contabilidade para registro e demais lançamentos contábeis necessários.

Artigo 14. Não sendo aprovada a prestação de contas do adiantamento, o servidor beneficiário do adiantamento será intimado para sanar as falhas/irregularidades detectadas e/ou restituir os valores considerados irregulares.

Artigo 15. Caso o servidor não regularize a prestação de contas e/ou não restitua os valores aos cofres públicos, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para as devidas providências.

Artigo 16. Em caso de prorrogação da viagem e/ou eventual ocorrência de despesa que supere o valor do adiantamento concedido, o departamento financeiro poderá fazer um complemento de prazo ou valor, e no caso de valor, poderá depositar o valor do complemento do adiantamento na conta corrente do servidor beneficiário.

§ 1º. O valor do complemento deverá observar os limites dos incisos I e II do parágrafo 4º desta lei.

§2º. A justificativa do complemento deverá constar do processo e ser homologada pelo servidor beneficiário.

Artigo 17. Fica proibida a utilização do adiantamento de que trata a presente lei para custear despesas com objeto igualmente custeado por outro instituto.

§ Único. Se constatado que o servidor custeou despesa com o adiantamento, sendo-lhe concedido outro instituto para esse fim (diárias, verbas indenizatórias), no mesmo período de tempo e mesmo objetivo, deverá restituir os valores utilizados do adiantamento aos cofres públicos.

Artigo 18. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 081/2001.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Março de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 95/2015

EXTRATO DE CONTRATO 95/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALINE PEREIRA BEZERRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2031515-5 SSP/MT e CPF 037.687.791.06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Merendeira), lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação. Em razão a substituição da servidora Justina Salete Zambiasi.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/04/2015 a 30/04/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2015**.**

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 67/2015

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 67/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NATANAEL SOUZA FONSECA,** portador da cédula de identidade Nº 2252174-7 SSP/MT e CPF N°. 036.820.001.94, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 67/2015, com o objeto de contratação de MOTORISTA CAT. D, **lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.**
Vigência do Contrato	De 09/02/2015 a 13/04/2015

Novo Mundo/MT, 13 de Abril de 2015**.**

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 94/2015

EXTRATO DE CONTRATO 94/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ILISIANE DE LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 5902305 SSP/SC e CPF 042.020.621-32, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Auxiliar de Serviços Gerais), lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em razão a substituição da servidora Edneusa Duarte Dos Santos Morais .
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/04/2015 a 28/043/2015

Novo Mundo/MT, 14 de Abril de 2015**.**

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 381/2015. DE 19 DE MARÇO DE 2015.

LEI Nº 381/2015.

De 19 de Março de 2015.

"Dispõe sobre atualização dos valores fixados na Lei Federal n.º 8. 666/1993 e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber

que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. Ficam atualizados monetariamente os valores fixados no artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 no âmbito do Município de Novo Mundo-MT, observado o artigo 120 dessa mesma Lei, e com base no IGP-M acumulado no período de 1998 a 2014.

Artigo 2º

. Os valores atualizados por esta Lei, para as modalidades a que se referem os incisos I ao III do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93, passarão a ser determinados em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R$ 364.335,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais);

b) Tomada de preços - até R$ 3.643.350,00 (três milhões seiscentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais);

c) Concorrência: acima de R$ 3.643.350,00 (três milhões seiscentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite - até R$ 194.312,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e doze reais);

b) Tomada de preços - até R$ 1.578.785,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais);

c) Concorrência - acima de R$ 1.578.785,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Artigo 3º - É dispensável a licitação:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 36.433,50 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);

II – Para outros serviços e compras de valor até R$ 19.019,20 (Dezenove mil dezenove reais e vinte centavos).

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com feitos para o exercício financeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Março de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 66/2015

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 66/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DILVO ZIOLKOWSKI**, portador da cédula de identidade Nº 1585007-2 SSP/MT e CPF N°. 980.270.001.06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 66/2015, com o objeto de contratação de MOTORISTA CAT. D, **lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.**
Vigência do Contrato	De 09/02/2015 a 13/04/2015

Novo Mundo/MT, 13 de Abril de 2015**.**

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 93/2015

EXTRATO DE CONTRATO 93/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIELE DA SILVA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 2447344-8 SSP/MT e CPF 062.483.041-14, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora), lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em razão a substituição da servidora Cristina Aparecida Silva
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/04/2015 a 30/04/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2015**.**

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 49/2015

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 49/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELENA DE OLIVEIRA GUIMARAES,** portadora da cédula de identidade Nº 1486086-4 SSP/MT e CPF N°. 939.914.281.72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 49/2015, com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, Lotado na Escola Alcides Ferreira Primo.
Vigência do Contrato	De 02/02/2015 a 23/04/2015

Novo Mundo/MT, 24 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 92/2015

EXTRATO DE CONTRATO 92/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**REJEANE CARMO DE JESUS,** portadora da cédula de identidade Nº 2522481-6 SSP/MT e CPF N°. 703.697.651.92, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA, Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Magico. Em Razão a substituição de Erica Matilde Munhoz de Souza.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ O valor do presente contrato é de R$ 811,45 (Oito Centos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	23/03/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 23 de Março de 2015**.**

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 95/2015

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 95/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALINE PEREIRA BEZERRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2031515-5 SSP/MT e CPF 037.687.791.06, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 95/2015, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Merendeira), lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em razão a substituição da servidora Justina Salete Zambiasi.

Vigência do Contrato	De 01/04/2015 a 30/04/2015

Novo Mundo/MT, 30 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 33/2008

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 33/2008

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VIVIANE LEPKA DE SOUZA,** inscrita sob o CPF N° 019.247. 671.80 e portadora do RG nº 1820444-9 SSP/MT, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 33/2008, com o objeto de contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	De 01/01/2008 a 09/04/2015

Novo Mundo/MT, 10 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 91/2015

EXTRATO DE CONTRATO 91/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KEILA PEREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1744400-4 SSP/MT e CPF N°. 031.908.211-35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação. Em a Substituição de Juzehilda Dos Santos Fonseca.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 933,55 (Novecentos e Trinta e Três reais e Cinquenta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	13/04/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 13 de Abril de 2015.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 90/2015

EXTRATO DE CONTRATO 90/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSANGELA HOLSBACH DA MOTA,** portadora da cédula de identidade Nº 001461871 SSP/MS e CPF N°. 010.899. 841-03, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 763,82 (Setecentos e Sessenta e Três reais e Oitenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	23/04/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 23 de Abril de 2015.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 113/2011

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 113/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA BETHANIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES,** inscrita sob o CPF N° 958.249.791.20e portadora do RG nº 1392787-6 SSP/MT, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 113/2011, com o objeto de contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	De 01/03/2011 a 14/04/2015

Novo Mundo/MT, 14 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 46/2015 FIRMADO EM 01/02/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 46/2015

FIRMADO EM 01/02/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT
Contratado	JAMIRO JOAO DE SOUZA, **portador da cédula de identidade Nº 5.786.833-3 SSP/MT e CPF N° 856.121.709-04, brasileiro, residente e domiciliado neste município** de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através da presente Cláusula, alterado o período de contrato ate 01/06/2015. Em razão da substituição de Eneusa Joaquim Silva Menezes, que se encontra de Licença Premio.
Vigência do Contrato	De 01/02/2015 a 01/06/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 89/2015

EXTRATO DE CONTRATO 89/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LENI APARECIDA SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 2112733-6 SSP/MT e CPF N°. 043.316.411-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.273,04 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	23/04/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 23 de Abril de 2015.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 94/2015

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 94/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ILISIANE DE LIMA**, portadora da cédula de identidade Nº 5902305 SSP/SC e CPF 042.020.621-32, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 94/2015, com o objeto de contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Auxiliar de Serviços Gerais), **lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.**
Vigência do Contrato	De 14/04/2015 a 28/04/2015

Novo Mundo/MT, 28 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9. 10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente,

Considerando a necessidade da homologação do Concurso Público nº 001/2014 para as demais providências,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2014 para fins de homologação; II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2014. III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos mencionados nos itens 6.1. e 6.1.1 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação, **in verbis**: *6.1.* **O resultado final do concurso público será homologado pelo Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. 6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.**

CARGO:	**ENFERMEIRO (1)**						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**MP**	RESULTADO
1	MICHELLY CAROLINA FERREIRA	934	7,50	-	-	7,50	APR
2	JAMILLA ALVES CAPANEMA	163	7,00	-	-	7,00	RES
3	MAGNA DE PAULA FARIA	219	5,50	-	0,25	5,75	RES
4	ILMA SILVA NEVES	42	5,25	-	-	5,25	RES
5	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	40	5,25	-	-	5,25	RES
6	LIRA RAQUEL ZIMMERMANN	333	5,25	-	-	5,25	RES
7	DANIELA SOUZA DE ARAUJO	117	4,75	-	-	4,75	REP
8	ROMINA GUIMARAES CANDIDO	485	4,50	-	-	4,50	REP
9	DANIELE LAUSCHNER	777	4,00	-	-	4,00	REP
10	DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	597	4,00	-	-	4,00	REP
11	ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	856	4,00	-	-	4,00	REP
12	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	91	3,75	-	-	3,75	REP
13	BRYAN BILL ROSA DE ARAUJO	176	3,50	-	-	3,50	REP
14	NUBIA DA SILVA DOMINGUES	703	3,50	-	-	3,50	REP
15	DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES	447	3,50	-	-	3,50	REP
16	ELAINE CRISTINA SERAFIM DA SILVA	839	3,25	-	-	3,25	REP
17	ELIENE DE FATIMA AGUIAR GALDINO	680	3,25	-	-	3,25	REP
18	CARLA APARECID LIMA DA SILVA	483	2,25	-	-	2,25	REP
19	WÉLIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	315	2,25	-	-	2,25	REP
20	TANIA AMARAL DE CARVALHO	230	-	-	-	-	AUS
21	SILVIA ELAINE DA SILVA	618	-	-	-	-	AUS
22	CARLA SIRLENE GROSS	563	-	-	-	-	AUS
23	GESLAINE PIRES JUNQUEIRA	762	-	-	-	-	AUS
24	CLEITON MIGUEL SCHNEIDER	503	-	-	-	-	AUS
25	MEIRY ELLEN FERREIRA DE CASTRO	29	-	-	-	-	AUS
26	WELITON TEIXEIRA DOS REIS	94	-	-	-	-	AUS
27	ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA	892	-	-	-	-	AUS
28	SAMIA PORTONEL GARCIA	811	-	-	-	-	AUS
29	LEILIVANIA DA SILVA FELIX	157	-	-	-	-	AUS
30	GUILHERME FEITOSA ESTEVES	559	-	-	-	-	AUS
31	BIANCA PATRÍCIA PINHO DELIBERAES	538	-	-	-	-	AUS
32	MARLON SILVA DE SOUSA	225	-	-	-	-	AUS
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL (2)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ANDRÉ PEREIRA DIAS	143	6,00	-	-	6,00	APR
2	GLAUCE DE CASTRO SILVA E COSTA	798	6,00	-	-	6,00	RES
3	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	78	5,75	-	-	5,75	RES
4	LUCAS DOURADO DE ARAÚJO	226	5,75	-	-	5,75	RES
5	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO	846	5,25	-	-	5,25	RES
6	LUMA OLIVEIRA ALKMIM	566	5,00	-	-	5,00	RES
7	PAULO ARTUR DA SILVA DIAS	18	4,75	-	-	4,75	REP
8	WELKISLEY PAULO LATA	384	3,50	-	-	3,50	REP

9	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	659	-	-	-	-	AUS
10	ÉVERLI QUINALIOS	387	-	-	-	-	AUS
11	WALLACE SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR	767	-	-	-	-	AUS
12	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	116	-	-	-	-	AUS
13	FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA	108	-	-	-	-	AUS
14	LUCIANO CAMPOS MAGNI	231	-	-	-	-	AUS
15	SÉRGIO PEREIRA DE FARIAS JÚNIOR	457	-	-	-	-	AUS
16	ESTTFÂNIO FORTUNATO SANTOS DA SILVA	889	-	-	-	-	AUS
CARGO:	FARMACÊUTICO (3)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	RODRIGO SOUSA MARTINS	782	6,25	-	-	6,25	APR
2	NELSON DE FRANCESCHI NETTO	327	6,00	-	-	6,00	RES
3	SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES	19	5,25	-	-	5,25	RES
4	MARCO TEIXEIRA HIDEHIKO ENAMOTO	940	5,00	-	-	5,00	RES
5	TUAINY ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA	531	5,00	-	-	5,00	RES
6	JAQUIELLI GLIER	90	4,25	-	-	4,25	REP
7	FLAVIA PAMPOLINI DE REZENDE	88	3,25	-	-	3,25	REP
8	FELIPE WINCK DO NASCIMENTO	832	-	-	-	-	AUS
9	KELLE DA SILVA AGUIAR	351	-	-	-	-	AUS
10	LUCAS NUNES FERREIRA	147	-	-	-	-	AUS
11	JOICE SKAYLLABRINNE FRANCO DA SILVA	265	-	-	-	-	AUS
CARGO:	FISIOTERAPEUTA (4)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	LUIZ MIGUEL DE MORAIS JUNIOR	169	3,50	-	-	3,50	REP
2	IAMANNY HORRARA PEREIRA DE PADUA	585	3,50	-	-	3,50	REP
CARGO:	MÉDICO (5)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ROGERIO ALVES VIEIRA	530	6,75	-	-	6,75	APR
2	KEILA POSSMOSER	877	4,25	-	-	4,25	REP
3	RICHARD RAMOS CRISPIM	451	-	-	-	-	AUS
4	ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	974	-	-	-	-	AUS
5	JOSEANA DE FÁTIMA JAENISCH	780	-	-	-	-	AUS
CARGO:	NUTRICIONISTA (6)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	570	5,25	-	-	5,25	APR
2	JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA	331	4,75	-	-	4,75	REP
3	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	229	4,50	-	-	4,50	REP
4	ÉRICA ALVES SOARES	874	4,25	-	-	4,25	REP
5	CINTHYA MORAIS LEITE	180	3,50	-	-	3,50	REP
6	LIVIA SILVA GONCALVES	860	3,25	-	-	3,25	REP
7	JESSIK CARNEIRO GOMES	847	-	-	-	-	AUS
8	ZELMA SILVEIRA LIMA	766	-	-	-	-	AUS
9	SINÁRIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA	942	-	-	-	-	AUS
10	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	764	-	-	-	-	AUS
CARGO:	PROCURADOR JURIDICO (7)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	VICTORIA DA SILVA HUTTNER	61	7,75	-	-	7,75	APR
2	CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	58	7,50	-	-	7,50	RES
3	NORTON MUSSALAN FERREIRA	115	7,25	-	-	7,25	RES
4	ISAMAR KAROLYNNE PEREIRA DE MACEDO	305	7,00	-	-	7,00	RES
5	BRUNO GOMES BORGES	756	6,75	-	-	6,75	RES
6	FABIO CAPITANI RESENDE	445	6,75	-	-	6,75	RES
7	RAIRA MORAES DE MIRANDA	267	6,50	-	-	6,50	RES
8	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	598	6,50	-	-	6,50	RES
9	JACQUELINE BARBOSA VASCONCELOS	282	6,50	-	-	6,50	RES
10	ELIANE DA SILVA CAMPOS SOUZA	724	6,25	-	0,25	6,50	RES
11	JURANDIR VERNEQUE DIAS	830	6,50	-	-	6,50	RES
12	AMANDA DE SOUZA MELO	444	6,25	-	-	6,25	RES
13	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	329	6,25	-	-	6,25	RES
14	CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA	48	6,25	-	-	6,25	RES
15	GUILHERME HOMEM BRAZIL BARBOSA	463	6,25	-	-	6,25	RES
16	FABIO ANDRADE DA COSTA	256	5,75	-	0,25	6,00	RES
17	DANIELA CAETANO DE BRITO	569	6,00	-	-	6,00	RES
18	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	260	6,00	-	-	6,00	RES
19	EDER FABRICIO FULONI CARVALHO	676	6,00	-	-	6,00	RES
20	RUGUINEY BATISTA CUNHA	682	5,75	-	-	5,75	RES
21	MAURICIO BARRIOS JUNIOR	87	5,75	-	-	5,75	RES
22	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	5	5,75	-	-	5,75	RES
23	CAYMMI SOUSA E SILVA	573	5,75	-	-	5,75	RES
24	RONALDO COELHO ALVES BARROS	727	5,50	-	0,25	5,75	RES
25	LUIZ FLÁVIO MARTINS RIBEIRO	130	5,50	-	-	5,50	RES
26	DANIEL CORDEIRO DE MORAIS	191	5,50	-	-	5,50	RES
27	TACIANE FABIANI	956	5,50	-	-	5,50	RES
28	JESSIANE MARQUES PARACATU	104	5,25	-	0,25	5,50	RES
29	WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA	347	5,50	-	-	5,50	RES
30	JULLIANE ALVES DA SILVA	89	5,50	-	-	5,50	RES
31	JOSE CARLOS VALADARES MELO	954	5,25	-	-	5,25	RES

32	PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA	575	5,25	-	-	5,25	RES
33	ADRIANA COLLODETE DO NASCIMENTO	112	5,00	-	-	5,00	RES
34	JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS	418	5,00	-	-	5,00	RES
35	IVANILDO DO CARMO JUVENAL	623	5,00	-	-	5,00	RES
36	ROGÉRIO CAETANO DE BRITO	602	4,75	-	-	4,75	REP
37	JOÃO NEVES DE OLIVEIRA	507	4,75	-	-	4,75	REP
38	WANDERSOM LEOLINO TEIXEIRA	540	4,75	-	-	4,75	REP
39	JOSINEI CRISTINA SOUSA SILVA	734	4,75	-	-	4,75	REP
40	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	79	4,50	-	-	4,50	REP
41	ANTONIO NUNES DE SOUSA FILHO	616	4,50	-	-	4,50	REP
42	SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA	670	4,50	-	-	4,50	REP
43	SERGIO CÂNDIDO DA SILVA FILHO	884	4,50	-	-	4,50	REP
44	ROSENILDA ALVES DOURADO	791	4,50	-	-	4,50	REP
45	GRIMARA LAYANE REZENDE DE FREITAS	171	4,50	-	-	4,50	REP
46	TATIANO DE CASTRO E SILVA	258	4,25	-	-	4,25	REP
47	WEBER ROCHA SILVA	194	4,25	-	-	4,25	REP
48	JURCILENE ALVES DE MEDEIROS	382	4,25	-	-	4,25	REP
49	GLENDA GONÇALVES DOS SANTOS	935	4,25	-	-	4,25	REP
50	FRANTIESCO LOPES DUARTE	334	4,25	-	-	4,25	REP
51	MANOEL DA ROCHA COSTA	836	4,25	-	-	4,25	REP
52	DEYBSON IBIAPINO COSTA SANTOS	21	4,25	-	-	4,25	REP
53	ROGER DOS SANTOS LOPES	955	4,25	-	-	4,25	REP
54	JESSICA TEIXEIRA PASSOS	105	4,00	-	-	4,00	REP
55	PATRICK SHARON DOS SANTOS	626	4,00	-	-	4,00	REP
56	FRANK SINARA RESENDE DE OLIVEIRA	495	3,75	-	-	3,75	REP
57	REYNALDO OLIVEIRA RUY	75	3,75	-	-	3,75	REP
58	DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS	26	3,75	-	-	3,75	REP
59	NAYARA RESENDE DE OLIVEIRA	276	3,50	-	-	3,50	REP
60	DHIEGO TAVARES DE SOUSA	733	3,50	-	-	3,50	REP
61	MARCELO LINO DE SOUSA	717	3,50	-	-	3,50	REP
62	ILSON JOSE VIEIRA	119	3,25	-	-	3,25	REP
63	ANARI VILELA DE MORAES	725	3,25	-	-	3,25	REP
64	ROSEMERE ROSA DE JESUS SCHNELLMANN	620	3,25	-	-	3,25	REP
65	JUCILÉA COSTA ARAÚJO	109	3,25	-	-	3,25	REP
66	ROBERTO SOUZA DUARTE	52	3,00	-	-	3,00	REP
67	LETICIA ANANDA MENEZ DOS SANTOS	64	3,00	-	-	3,00	REP
68	IBRAM FELIPE ROCHA DA SILVA	28	2,25	-	-	2,25	REP
69	JOSUE SILVA MARINHO	288	-	-	-	-	AUS
70	JOSÉ CLAUDIO BASILIO	310	-	-	-	-	AUS
71	MARIA JÚLIA SÉ BALÃO	4	-	-	-	-	AUS
72	WAGNER ROBERTO PEREIRA	864	-	-	-	-	AUS
73	CEFFAS SOARES DA SILVA	610	-	-	-	-	AUS
74	INÁCIO DA COSTA E SILVA NETO	576	-	-	-	-	AUS
75	HUDSON BATISTA DE AMARAL	876	-	-	-	-	AUS
76	ANA KARLA BRANDI HOHLENVERGER	865	-	-	-	-	AUS
77	ANA JOSSELHA JAQUES CORDEIRO RIBEIRO	969	-	-	-	-	AUS
78	ELTON ANTONIO RAUBER	429	-	-	-	-	AUS
79	DJALMA RIBEIRO ROMEIRO	875	-	-	-	-	AUS
80	JEAN KISSINGER BARBALHO DA CUNHA	137	-	-	-	-	AUS
81	IÉVE PATRICIA GONÇALVES FERREIRA MARTINS	318	-	-	-	-	AUS
82	CLAUDINEI PEREIRA GONÇALVES	63	-	-	-	-	AUS
83	JURANDIR DEZAN DO NASCIMENTO	849	-	-	-	-	AUS
84	LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN	714	-	-	-	-	AUS
85	CLEBER KOCHHANN	23	-	-	-	-	AUS
86	JORGE ANTONIO PANTANO PANSANI	869	-	-	-	-	AUS
87	IVAIR BUENO LANZARIN	658	-	-	-	-	AUS
88	ANTONIA VALDILENE MIRANDA SILVA	397	-	-	-	-	AUS
89	RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS	761	-	-	-	-	AUS
90	FABIANA DE ARRUDA GOMES QUEIROZ	153	-	-	-	-	AUS
91	GLEICE HELLEN COSTA LEITE	753	-	-	-	-	AUS
92	MARCOS ANTONIO QUEIROZ FULLIN	293	-	-	-	-	AUS
93	SAMANTHA MORATO DE MIRANDA	378	-	-	-	-	AUS
94	IARA ALVES QUEIROZ DE SOUSA	778	-	-	-	-	AUS
95	REJANE CRISLEY BARROZO	70	-	-	-	-	AUS
96	LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	223	-	-	-	-	AUS
97	VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	950	-	-	-	-	AUS
98	ROBSON ROGERIO DE JESUS RODRIGUES	564	-	-	-	-	AUS
99	BRICIA VIEIRA NEPOMUCENO	873	-	-	-	-	AUS
100	ALEKSANDER PASOTI FOSSA	852	-	-	-	-	AUS
101	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS	151	-	-	-	-	AUS
102	FLÁVIO DE PINHO MASIERO	308	-	-	-	-	AUS
103	LEONARDO FREGONESI DE MORAES	631	-	-	-	-	AUS
104	ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL	943	-	-	-	-	AUS
105	RENATA GUIMARÃES NAVES CARNEIRO	358	-	-	-	-	AUS
106	JOSÉ LEONARDO NUNES DA COSTA	742	-	-	-	-	AUS
107	JULIANO SGUIZARDI	34	-	-	-	-	AUS
108	JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	156	-	-	-	-	AUS

109	KLEITON ERIKSEN FERREIRA	244	-	-	-	-	AUS
110	GUSTAVO SOARES TENORIO	674	-	-	-	-	AUS
111	ROGÉRIO BRITO CAVALCANTE	719	-	-	-	-	AUS
112	MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO	159	-	-	-	-	AUS
113	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	393	-	-	-	-	AUS
114	SAMIR PADILHA DE OLIVEIRA	848	-	-	-	-	AUS
115	ANTONIO PAULO CABRAL JUNIOR	44	-	-	-	-	AUS
116	THIAGO DE PAULA LUZ	668	-	-	-	-	AUS
117	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS	500	-	-	-	-	AUS
118	JOSE LUIZ CAETANO BERNARDI	245	-	-	-	-	AUS
119	ERODILCE SANTOS GUIMARÃES	323	-	-	-	-	AUS
120	DAIENNY PIRES DA SILVA LIMA	715	-	-	-	-	AUS
121	ERNANDES BRITO DE OLIVEIRA MORAIS	441	-	-	-	-	AUS
122	ARMANDO MARTINS DA SILVA NETO	59	-	-	-	-	AUS
123	ROBISSANIA DA SILVA FELIX	25	-	-	-	-	AUS
124	PATRICIA PEREIRA MORAIS	698	-	-	-	-	AUS
125	ALANA CRISTINA LACERDA LOPES	513	-	-	-	-	AUS
126	RENAN MARINELLO	628	-	-	-	-	AUS
127	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	31	-	-	-	-	AUS
128	GERSON DE ANDRADE JÚNIOR	718	-	-	-	-	AUS
129	VIVIANE SILVA MELO	292	-	-	-	-	AUS
130	TUANNA LUDMILA ALVES AMORIM DOS SANTOS	295	-	-	-	-	AUS
131	DJESSICA ISADORA SOUSA DA SILVA	790	-	-	-	-	AUS
132	LUCAS GIMENES MOTA REZENDE	95	-	-	-	-	AUS
133	TARLES ALVES DA SILVA	208	-	-	-	-	AUS
134	ANNA KAROLINE LEAL LIRA ALVES	96	-	-	-	-	AUS
135	ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	770	-	-	-	-	AUS
CARGO:	PROFESSOR DE GEOGRAFIA (8)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA	126	4,00	-	-	4,00	REP
CARGO:	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (9)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	WANDERSON DE ARAÚJO CAMPOS BARROS	885	5,50	-	-	5,50	APR
2	ILDENE PEREIRA DE SOUSA	688	4,25	-	-	4,25	REP
3	NEUZI FRANCISCA DA SILVA MALTA	364	4,25	-	-	4,25	REP
4	LUCILIA JESUS DE BARROS	809	3,25	-	-	3,25	REP
CARGO:	PROFESSOR DE PEDAGOGIA INFANTIL (10)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	LUCINALVA FERREIRA PINTO	624	5,50	-	-	5,50	APR
2	CLAUDINEIA ISTEIG NERY	900	3,50	-	-	3,50	REP
3	SOLIMAR PEREIRA LUZ	203	3,00	-	-	3,00	REP
4	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	154	2,75	-	-	2,75	REP
CARGO:	PSICÓLOGO (11)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	DENÍLSON ALVES FARIAS	390	6,25	-	-	6,25	APR
2	DEBORAH APARECIDA RIBEIRO	529	6,00	-	-	6,00	RES
3	TATIANE DA SILVA QUEIROZ MATEUS	80	4,00	-	-	4,00	REP
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (12)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	LUMA LAIS SOUZA MENDES	595	5,00	9,80	-	7,40	APR
2	ADRIELLI BEZERRA GUIMARÃES	678	3,75	-	-	3,75	REP
3	THAYLLA MARIANA LEMOS	168	3,50	-	-	3,50	REP
4	NATHIELY TAVARES DE SOUSA	43	3,25	-	-	3,25	REP
5	CHISLEY SOARES CARDOSO	655	2,50	-	-	2,50	REP
6	EUDINEIA RODRIGUES COSTA	952	2,50	-	-	2,50	REP
7	JOSIMAR FONTES BARBOSA	321	-	-	-	-	AUS
CARGO:	CONTABILISTA (13)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	665	6,50	-	-	6,50	APR
2	SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA	774	6,00	-	0,25	6,25	RES
3	JOÃO BATISTA RAMALHO NEVES	675	5,50	-	-	5,50	RES
4	MAURELIO CAMELO DE OLIVEIRA	45	5,25	-	-	5,25	RES
5	PEDRO HENRIQUE DA COSTA	92	5,25	-	-	5,25	RES
6	ADINAL FELICIO NANDI	380	5,00	-	-	5,00	RES
7	RONALDO MATEUS	73	5,00	-	-	5,00	RES
8	NIELSON GUIMARAES SILVA	524	5,00	-	-	5,00	RES
9	THAIS	783	5,00	-	-	5,00	RES
10	THYANAIR SOUSA OLIVEIRA PORTUGUES	2	5,00	-	-	5,00	RES
11	REGINALDO MARTINS DEL COLLE	291	4,75	-	-	4,75	REP
12	MERICI FARIAS DE SOUSA	404	4,75	-	-	4,75	REP
13	JOEL ALVES LOPES	396	3,50	-	-	3,50	REP
14	WELCIO VINICIUS SILVA LATA	385	3,50	-	-	3,50	REP
15	MARIO AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO	22	3,25	-	-	3,25	REP
16	ANDERSON ALVES SOUZA	686	2,50	-	-	2,50	REP
17	CARINA DE SOUZA ROSSIGNOLO	769	-	-	-	-	AUS
18	MARIEL GUARDIANO NASCIMENTO ROCHA	765	-	-	-	-	AUS
19	COSME ALVES BRAGA	443	-	-	-	-	AUS

20	JEFERSON CARNEIRO GOMES	217	-	-	-	-	AUS
21	WELITON TEIXEIRA TOLOMEU	793	-	-	-	-	AUS
22	DALMA NERIA MARIA DE MORAIS	218	-	-	-	-	AUS
CARGO:	AGENTE AMBIENTAL (14)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	608	4,00	-	-	4,00	REP
2	MARIA DOS SANTOS ABREU	592	3,00	-	-	3,00	REP
3	WELISON COSTA DOS SANTOS	422	2,50	-	-	2,50	REP
4	AGUIASIO BEZERRA AGUIAR	322	2,25	-	-	2,25	REP
5	NADIA VALDERRAMAS DE OLIVEIRA MEDRADO	234	1,75	-	-	1,75	REP
6	MANOEL BARROS DE OLIVEIRA	941	-	-	-	-	AUS
CARGO:	ALIMENTADOR DE SISTEMAS (15)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	694	5,25	10,00	-	7,63	APR
2	AYRTON FAGNER DE ARRUDA CUNHA	878	5,25	9,90	-	7,58	RES
3	WEDER SOUZA LOPES	221	5,00	4,65	-	4,83	REP
4	RODOLFO SOUZA DO CARMO	953	4,75	-	-	4,75	REP
5	ROBERSON DE ALMEIDA LIMA	837	4,75	-	-	4,75	REP
6	LENON DA SILVA BUENO	207	4,50	-	-	4,50	REP
7	THIAGO ALVES DE SOUSA	317	4,25	-	-	4,25	REP
8	AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	645	4,25	-	-	4,25	REP
9	FRANCISCO MARCOS COLANTONIO	667	4,00	-	-	4,00	REP
10	ZILVAN FERNANDES COSTA	617	4,00	-	-	4,00	REP
11	ELSON FARIAS DE SOUSA	528	4,00	-	-	4,00	REP
12	ALEANDRO DA SILVA COSTA	722	3,75	-	-	3,75	REP
13	WANESKA BARROS REGO	74	2,50	-	-	2,50	REP
14	LUIZ ANTONIO OLIVA	741	-	-	-	-	AUS
15	ANA CAROLINA MOREIRA DA SILVA MASIERO	309	-	-	-	-	AUS
16	LEOMAR ABREU CARVALHO	961	-	-	-	-	AUS
17	FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	796	-	-	-	-	AUS
18	THIAGO VINICIUS PEREIRA CAMILO	285	-	-	-	-	AUS
19	TATIANA ANDRÉIA LEAL	949	-	-	-	-	AUS
20	GEICIELY REIS SILVA	211	-	-	-	-	AUS
CARGO:	ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (16)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	GABRIELA CAMILO DE LIMA	962	5,50	-	-	5,50	RES
2	CELSO GARCIA DE OLIVEIRA	421	5,00	-	-	5,00	RES
3	ABELINA PEREIRA LACERDA	413	4,75	-	-	4,75	REP
4	QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES	510	4,75	-	-	4,75	REP
5	MARILIA DA SILVA CAVALCANTE	232	4,25	-	-	4,25	REP
6	MAIZA DOS SANTOS CRUZ	553	4,25	-	-	4,25	REP
7	ALYNE HELENA CINTRA LIMA MANCINI VIEIRA	121	4,25	-	-	4,25	REP
8	ADRIELE SILVA DE ASSIS	711	4,00	-	-	4,00	REP
9	AGELA MARIA SOARES DICKMANN CAMILO	749	3,75	-	-	3,75	REP
10	LUCIANA COSTA SILVA	801	3,50	-	-	3,50	REP
11	TANIA RODRIGUES FERREIRA	887	3,25	-	-	3,25	REP
12	MILA COSTA BARROS	866	3,00	-	-	3,00	REP
13	DENISE DA SILVA	552	2,75	-	-	2,75	REP
14	FATIMA ROSA VILELA DE OLIVEIRA	806	2,75	-	-	2,75	REP
15	CLEIDES NUNES SILVA	521	2,25	-	-	2,25	REP
16	GIVANILDO VIEIRA LUZ	642	2,25	-	-	2,25	REP
17	DEUCIMARA COELHO LUZ	819	2,25	-	-	2,25	REP
18	TAMIRIS AMORIM RODRIGUES	536	1,75	-	-	1,75	REP
19	EDIANA DE MOURA RODRIGUES	795	1,75	-	-	1,75	REP
CARGO:	FISCAL DE POSTURAS (17)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	GILVAN VIEIRA LUZ	259	6,00	-	-	6,00	APR
2	EMIVALDO SOARES WANDERLEY	518	3,75	-	-	3,75	REP
3	RODRIGO ABREU DA SILVA	787	3,75	-	-	3,75	REP
4	MARIO DIONATA COSTA ALVES	755	3,75	-	-	3,75	REP
5	ALINE BELÉM MARINHO	701	3,50	-	-	3,50	REP
6	ADRIANA BEZERRA NOLETO	799	3,25	-	-	3,25	REP
7	EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	546	3,25	-	-	3,25	REP
8	ALCIDINEIS PEREIRA SILVA	490	3,25	-	-	3,25	REP
9	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	354	3,00	-	-	3,00	REP
10	ROSILEIDE FERNANDES DE SOUZA	702	2,50	-	-	2,50	REP
11	FRANCISCA DE ALMEIDA FELIX	398	2,50	-	-	2,50	REP
12	GILBERTO CARMO CANDIDO	233	2,50	-	-	2,50	REP
13	GLEICIA PEREIRA DOS SANTOS	891	2,25	-	-	2,25	REP
14	LEONARDO JESUS DA SILVA	643	2,25	-	-	2,25	REP
15	MELISSA DOS REIS COELHO	772	2,00	-	-	2,00	REP
16	SEBASTIANA BARBOSA BISPO	824	-	-	-	-	AUS
17	RAILSON SILVA REIS	453	-	-	-	-	AUS
CARGO:	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (18)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA	577	4,75	-	-	4,75	REP
2	ANA CAROLINNE GOMES CARLOS	738	4,50	-	-	4,50	REP

3	GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	120	4,25	-	-	4,25	REP
4	SAMARA PINTO DE BRITO	656	4,00	-	-	4,00	REP
5	ANTONIO NETO BELÉM MARINHO	822	4,00	-	-	4,00	REP
6	ADEVANI PEREIRA DOS SANTOS BORGES	902	4,00	-	-	4,00	REP
7	ANA LUCIA JESUS DA SILVA COSTA	464	4,00	-	-	4,00	REP
8	ZILMA RODRIGUES PINTO	340	3,75	-	-	3,75	REP
9	MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	391	3,75	-	-	3,75	REP
10	JULIANA PEREIRA DE MOURA	929	3,75	-	-	3,75	REP
11	DIVINO GUSTAVO DIAS DE SOUZA	411	3,75	-	-	3,75	REP
12	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	818	3,50	-	-	3,50	REP
13	AGELICA PEREIRA LEAL	412	3,50	-	-	3,50	REP
14	WAGNER BARROS REGO	862	3,50	-	-	3,50	REP
15	LINCON SOUSA REGO	647	3,25	-	-	3,25	REP
16	VERONICE PEREIRA DA SILVA	574	3,25	-	-	3,25	REP
17	AURINO BENTO DA ROCHA	835	3,00	-	-	3,00	REP
18	EMIVALDO COSTA BISPO	236	2,75	-	-	2,75	REP
19	DINALDI COSTA ARAUJO	469	2,75	-	-	2,75	REP
20	ROGERIO FERRIRA COSTA	895	2,75	-	-	2,75	REP
21	KEVIM	851	2,50	-	-	2,50	REP
22	ROSANA GOMES COSTA	262	2,25	-	-	2,25	REP
23	MANOANDA ROCHA DE ABREU SILVA	825	2,00	-	-	2,00	REP
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO (19)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ENEIVALDO SOARES WANDERLEY	523	5,00	-	-	5,00	APR
2	RAIONES FERNANDES COSTA	414	5,00	-	-	5,00	RES
3	GESSICA TEIXEIRA SOUSA	290	4,75	-	-	4,75	REP
4	EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA	178	4,25	-	-	4,25	REP
5	IELMA DE ALMEIDA XAVIER	802	3,75	-	-	3,75	REP
6	JOAQUIM ANTONIO DE PAULA	890	3,75	-	-	3,75	REP
7	TATIANE DA SILVA AGUIAR	945	3,50	-	-	3,50	REP
8	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	917	3,50	-	-	3,50	REP
9	SIDINEIA VIEIRA LUZ	760	3,25	-	-	3,25	REP
10	MATTHEUS DIAS DE BRITO	880	3,00	-	-	3,00	REP
11	RENATA SOUSA REGO	67	2,50	-	-	2,50	REP
12	CARLA LUIZA LIMA NASCIMENTO	964	2,00	-	-	2,00	REP
13	ROSILEI SKILOF MONÇÃO	827	-	-	-	-	AUS
CARGO:	OUVIDOR (20)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	202	5,25	4,50	-	4,88	REP
2	LAYO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA	721	4,75	-	-	4,75	REP
3	GLAUCIELY LOPES DA SILVA	303	4,25	-	-	4,25	REP
4	THIAGO SOARES SOUZA	911	4,00	-	-	4,00	REP
5	JANAINA BELEM MARINHO	417	4,00	-	-	4,00	REP
6	AGDA COSTA AGUIAR	102	3,75	-	-	3,75	REP
7	KARINA FERNANDES DA COSTA	908	3,75	-	-	3,75	REP
8	LUCILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	648	3,75	-	-	3,75	REP
9	TEONES RODRIGUES FERREIRA	97	3,75	-	-	3,75	REP
10	MÉRCIA BARROSO RODRIGUES DE MACEDO	664	3,75	-	-	3,75	REP
11	VANUSA DA SILVA MATOS	56	3,75	-	-	3,75	REP
12	EDVAN FERREIRA PINTO	326	3,75	-	-	3,75	REP
13	JOYCE RIBEIRO DA SIVA	807	3,75	-	-	3,75	REP
14	MARIELEM SALES PAZ	297	3,50	-	-	3,50	REP
15	JOANA DARK RODRIGUES DOS REIS	821	3,25	-	-	3,25	REP
16	IZAEL CARVALHO DE SALLES	253	3,25	-	-	3,25	REP
17	JOSIMAR DE SOUZA LIMA	509	3,25	-	-	3,25	REP
18	RENATO DIAS DE SOUZA	937	3,25	-	-	3,25	REP
19	ROBERTO JUNIO DE ALMEIDA LIMA	936	3,00	-	-	3,00	REP
20	JAMILLI FERNANDES RODRIGUES OLIVEIRA	243	5,75	-	-	2,88	REP
21	KARINA MARCHIORI DE SOUZA GUIMARAES SILVA	539	2,25	-	-	2,25	REP
22	LELIONEL VICENTE MARIANO DE MOURA	359	2,25	-	-	2,25	REP
23	JOANA TAVARES DA COSTA	730	2,00	-	-	2,00	REP
24	MARCONDES MONÇÃO DE FRANÇA	826	-	-	-	-	AUS
25	UDANIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	337	-	-	-	-	AUS
26	VALDIVA PEREIRA DOS SANTOS BARBOZA	966	-	-	-	-	AUS
CARGO:	PREGOEIRO OFICIAL (21)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	EVA RODRIGUES BRITO	931	7,25	9,85	-	8,55	APR
2	KEMILLY MANTUANNY CAMPOS ALVES	174	7,00	9,65	-	8,33	RES
3	MARCOS DA SILVA	704	6,25	10,00	-	8,13	RES
4	ALLINE GOMES FERREIRA SOUZA DOS SANTOS	377	6,25	9,75	-	8,00	RES
5	WILSON PEREIRA DA SILVA	657	5,50	10,00	-	7,75	RES
6	EDNOR FERNANDES VIEIRA	68	5,50	7,25	-	6,38	RES
7	JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO	909	5,25	5,80	-	5,53	RES
8	WINNETOUH DA SILVA RESENDE E BRITO	60	4,75	-	-	4,75	REP
9	NEILLA FELIZARDA DE SOUZA	182	4,25	-	-	4,25	REP
10	PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA	299	4,00	-	-	4,00	REP
11	ANDERSON DE SOUSA PINA	307	5,00	-	-	2,50	REP

12	LAERTE BAMBIL FLORES	705	-	-	-	-	AUS
13	SYDELSON FERREIRA DULTRA	286	-	-	-	-	AUS
14	JACKELINE V S MANGANARO	113	-	-	-	-	AUS
15	AZMAVETE GONÇALVES CERQUEIRA	905	-	-	-	-	AUS
16	APARECIDA MARÇAL DA SILVA	298	-	-	-	-	AUS
CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (22)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	GESSICA FERREIRA DA SILVA	700	4,25	-	-	4,25	REP
2	GESSÉ FERREIRA	423	4,25	-	-	4,25	REP
3	PATRICIA BISPO COSTA	456	4,00	-	-	4,00	REP
4	ALCIEDES CARVALHO DA COSTA	362	3,25	-	-	3,25	REP
5	ALESSANDRA NUNES PEREIRA	408	2,75	-	-	2,75	REP
6	DJONATTAN ESTEVAO PICH	886	2,50	-	-	2,50	REP
CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA (23)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	JOELSON RIBEIRO DA SILVA	467	3,50	-	-	3,50	REP
CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TDI (24)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	MAURIZANGELA RIBEIRO DA CRUZ	800	4,75	-	-	4,75	REP
2	RENATA GUIMARAES SALES	179	4,50	-	-	4,50	REP
3	CERISA COSTA DOS SANTOS	466	4,25	-	-	4,25	REP
4	LORRANE COSTA DA SILVA	284	4,25	-	-	4,25	REP
5	EDINALVA OLIVEIRA REGO WANDERLEY	416	4,00	-	-	4,00	REP
6	CLEIDE APARECIDA TATTO	332	3,75	-	-	3,75	REP
7	ANA KELEN AMORIM DA CRUZ DE OLIVEIRA	365	3,50	-	-	3,50	REP
8	MARIA JOSE SALES MACIEL PAZ	316	3,50	-	-	3,50	REP
9	CLARINES FRANCO RODRIGUES DO ROSARIO	614	3,50	-	-	3,50	REP
10	BEATRIZ PINTO CORREA	957	3,50	-	-	3,50	REP
11	MARIA JOSE DE JESUS LIMA	452	3,50	-	-	3,50	REP
12	MARIA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	237	2,75	-	-	2,75	REP
13	CLERES NUNES SILVA	462	2,25	-	-	2,25	REP
14	NAIR MANOELA LUCAS	525	-	-	-	-	AUS
15	OLIVA DAS NEVES SILVA	98	-	-	-	-	AUS
16	JUCIELMA APARECIDA DA COSTA SILVA	255	-	-	-	-	AUS
17	SHAREPTA OLIVEIRA FURTANA	402	-	-	-	-	AUS
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (25)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	DOLGLAS AIRES DE CASTRO	813	5,25	-	-	5,25	APR
2	LUZIA DOS SANTOS ABREU	763	3,50	-	-	3,50	REP
3	ZELDA DE SOUZA OLIVEIRA	971	3,25	-	-	3,25	REP
4	BALBINA DE OLIVEIRA VIEIRA	213	3,00	-	-	3,00	REP
5	MARILDA FEITOSA DE MATOS SILVA	425	-	-	-	-	AUS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO ÁREA 4 (26)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	OSMAR DA SILVA ROCHA	199	6,67	-	-	6,67	APR
2	DORALICE RIBEIRO DA SILVA	197	5,33	-	-	5,33	RES
3	MARLENE SOUZA DA SILVA	820	4,67	-	-	4,67	REP
4	KAIO PEREIRA DA SILVA	810	4,00	-	-	4,00	REP
5	MARIA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA	249	3,67	-	-	3,67	REP
6	ALCIDES SOARES DA SILVA	363	3,33	-	-	3,33	REP
7	EDILSON DOS SANTOS SILVA	472	-	-	-	-	AUS
8	NILSON DA CUNHA GUIMARAES	195	-	-	-	-	AUS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO ÁREA 6 (27)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	TARSO MARQUES SALES ABREU	751	6,00	-	-	6,00	APR
2	GISELE CASTRO DA SILVA	843	5,67	-	-	5,67	RES
3	ELISMAR SILVA DA COSTA	82	5,33	-	-	5,33	RES
4	MARCONDES ANDRADE SILVA	948	5,33	-	-	5,33	RES
5	LOURIVAL DA SILVA NOLETO	752	4,67	-	-	4,67	REP
6	ITANAENDES FERREIRA PARENTE	556	4,00	-	-	4,00	REP
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-MICRO ÁREA 7 (28)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	SANDRA MARIA DE SOUSA	591	6,33	-	-	6,33	APR
2	SALATIEL CARVALHO DE SALLES	842	6,00	-	-	6,00	RES
3	SILVANETE GOMES DE MELO	516	5,00	-	-	5,00	RES
4	CLEITON NUNES SILVA	590	4,33	-	-	4,33	REP
5	JOISSE KAROLINE MARQUES	505	3,67	-	-	3,67	REP
6	LINDALVA PUTENCIO BEZERRA	241	3,00	-	-	3,00	REP
7	GILVAN DA PAZ SANTANA	709	-	-	-	-	AUS
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (29)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	MARCIA MORAES HASTEINRITER	581	6,00	-	-	6,00	APR
2	THELMA SALES ABREU	415	6,00	-	-	6,00	RES
3	JOSE PEREIRA PONTES	924	6,00	-	-	6,00	RES
4	FERNANDA SOUSA CARLOS	639	5,67	-	-	5,67	RES
5	JOSEANE BARREIRA DE SOUSA	759	5,00	-	-	5,00	RES
6	RAQUEL SOUSA REGO	437	4,67	-	-	4,67	REP

7	MARCOS DOS SANTOS LOPES	482	4,67	-	-	4,67	REP
8	RELBER HENRIQUE MACIEL SALES	951	4,67	-	-	4,67	REP
9	MARISTELA GOMES REIS	898	4,33	-	-	4,33	REP
10	DIEGO OLIVEIRA SOUSA	527	4,00	-	-	4,00	REP
11	PAGRI SANDRO COELHO LUZ	907	4,00	-	-	4,00	REP
12	GLAUBIANE MELO DE AMORIM	475	3,67	-	-	3,67	REP
13	CRISTINA ALEIXO DOS SANTOS	803	3,33	-	-	3,33	REP
14	MARIA DE FATIMA FARIAS VIEIRA	808	3,33	-	-	3,33	REP
15	JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS	653	-	-	-	-	AUS
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (30)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	DIOMAR TELES DOS SANTOS	436	7,67	-	-	7,67	APR
2	DIEIRIS DE SOUZA DOS SANTOS	459	7,33	-	-	7,33	RES
3	ANA FLAVIA LUZ SOUSA	695	7,33	-	-	7,33	RES
4	ANDREIA BARROS SALES	612	7,00	-	-	7,00	RES
5	DEMISIO DA SILVA COSTA	555	7,00	-	-	7,00	RES
6	NAIARA GOMES DA COSTA SOUSA	136	7,00	-	-	7,00	RES
7	ALINNE ROCHA DE ABREU	100	6,67	-	-	6,67	RES
8	MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MNEZES	460	6,33	-	-	6,33	RES
9	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA	635	6,33	-	-	6,33	RES
10	JAQUELINE PEREIRA DE MOURA	677	6,00	-	-	6,00	RES
11	SIMONE TARVALHO DE MENDONÇA	477	5,67	-	-	5,67	RES
12	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	710	5,33	-	-	5,33	RES
13	CLARICE SANTOS DE OLIVEIRA	281	5,33	-	-	5,33	RES
14	NEUBIA BARREIRA CAMPOS	269	5,33	-	-	5,33	RES
15	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	506	5,33	-	-	5,33	RES
16	ANDERSON MIGUEL VIANA	838	5,00	-	-	5,00	RES
17	MAIRA COSTA BARROS	691	5,00	-	-	5,00	RES
18	NATANIA ALVES DE SOUSA	681	5,00	-	-	5,00	RES
19	RAIMUNDA DE SOUZA LOPES	586	4,33	-	-	4,33	REP
20	MARIA DOS REIS CARVALHO SILVA	481	4,33	-	-	4,33	REP
21	MAIANE COSTA BARROS	640	4,33	-	-	4,33	REP
22	ROZILDA MACIEL DA SILVA	933	4,33	-	-	4,33	REP
23	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	814	4,33	-	-	4,33	REP
24	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	557	4,00	-	-	4,00	REP
25	SILVILANE SOARES CARDOSO	493	4,00	-	-	4,00	REP
26	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	296	3,67	-	-	3,67	REP
27	DAIANE DA SILVA COSTA	692	3,67	-	-	3,67	REP
28	LEOMAR PEREIRA DA COSTA MELO	470	3,33	-	-	3,33	REP
29	LUCIANA DOS SANTOS ABREU	593	3,33	-	-	3,33	REP
30	KATIANA BELEM MARINHO	896	3,33	-	-	3,33	REP
31	VERONICA DA SILVA ROCHA	649	3,00	-	-	3,00	REP
32	OSVALDINA PEREIRA DE ALMEIDA	654	3,00	-	-	3,00	REP
33	JAINA PEREIRA BARROS	636	3,00	-	-	3,00	REP
34	DENIZE MIRANDA SOUZA	916	3,00	-	-	3,00	REP
35	ELENICE SOUZA DE OLIVEIRA	817	2,67	-	-	2,67	REP
36	MARIA DE JESUS LUZ RIBEIRO	277	2,33	-	-	2,33	REP
37	DIVINA MARIA PEREIRA	912	-	-	-	-	AUS
38	MARA RÉGIA DOS SANTOS	861	-	-	-	-	AUS
39	DEUSELIA LOPES DA SILVA	906	-	-	-	-	AUS
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (32)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	KAROLLYNE TAVARES AMORIM	279	4,67	-	-	4,67	REP
2	FRANCISCA GOMES DA COSTA SOUSA	142	4,33	-	-	4,33	REP
3	JANAINA PEREIRA DE MOURA	627	5,33	2,80	-	4,07	REP
4	JOSILEY FERNANDES RIBEIRO	458	-	-	-	-	AUS
5	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	3	-	-	-	-	AUS
CARGO:	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO - PREDIAL (33)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	MOACIR VIEIRA DE AMORIM	193	6,33	10,00	-	8,17	APR
2	FRANCISCO DE CASTRO	888	6,00	8,50	-	7,25	RES
3	EVANDRO GAMA DA SILVA	548	4,00	-	-	4,00	REP
4	LUIZ CARLOS ROCHA	634	3,67	-	-	3,67	REP
5	VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO	242	3,67	-	-	3,67	REP
6	FÁBIO JEAN PEREIRA DE MACÊDO	663	5,33	-	-	2,67	REP
7	HENRIQUE OLIVEIRA NONATO	69	-	-	-	-	AUS
CARGO:	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADA (34)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	JOSIMAR CRISOSTOMO DE SOUZA	424	5,33	7,00	-	6,17	APR
2	GILMAR PEREIRA DE SOUSA	758	4,67	-	-	4,67	REP
3	EDSON HENRIQUE VIEIRA	859	-	-	-	-	AUS
CARGO:	MOTORISTA CNH B/C (CARRO DE PASSEIO) (35)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	CLEOMAR PEREIRA DE MELO	479	5,67	9,77	-	7,72	APR
2	ROBERIO FLORIANO DE FREITAS	554	6,33	9,00	-	7,67	RES
3	ERION FERNANDES DA SILVA	930	6,67	7,52	-	7,09	RES
4	MARQUIELSON COELHO COSTA	894	6,67	6,31	-	6,49	RES

5	ROMARIO DA SILVA COSTA	845	5,00	6,25	-	5,63	RES
6	RILDO ALVES DE SOUSA	594	4,67	-	-	4,67	REP
7	ARIALMIR PEREIRA VANDERLEI	633	4,67	-	-	4,67	REP
8	LESLEY GOMES REIS	920	4,67	-	-	4,67	REP
9	ALESSANDRA BARROS DE SALES	401	4,33	-	-	4,33	REP
10	VAIME VIANA DE SOUZA	805	3,67	-	-	3,67	REP
11	JHON-LENNO TAVARES DE SOUZA	517	5,67	-	-	2,83	REP
12	SEBASTIAO DIONISIO DE SIQUEIRA	605	-	-	-	-	AUS
13	WILSON TEIXEIRA DE SOUZA	498	-	-	-	-	AUS
14	SILVIO APARECIDO ALVES ARAUJO	650	-	-	-	-	AUS
15	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	748	-	-	-	-	AUS
CARGO:	MOTORISTA CNH D/E (CAMINHÃO BASCULANTE) (36)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	EDINES RIBEIRO DOS SANTOS	353	6,67	10,00	-	8,33	APR
2	ANDRE JOSE DOS ANJOS	870	4,00	-	-	4,00	REP
3	LEANDRO GRANDINI HUNNICUTT	828	7,00	-	-	3,50	REP
4	JOSUE CAMPOS NETO	508	6,67	-	-	3,33	REP
5	JOSE BENEDITO DE SOUZA NETO	504	3,00	-	-	3,00	REP
6	FERNANDO SOUZA LIMA	784	-	-	-	-	AUS
CARGO:	MOTORISTA CNH D/E (TRANSPORTE ESCOLAR) (37)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	JOSE RICARDO GUIMARAES CANDIDO	919	6,00	9,77	-	7,89	APR
2	GEOVANIO DA COSTA GOMES	448	5,67	10,00	-	7,83	RES
3	VALMIR RODRIGUES NUNES	198	5,67	9,31	-	7,49	RES
4	LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	572	3,67	-	-	3,67	REP
5	RHOGERIO DE MELO BARREIRA	970	5,67	-	-	2,83	REP
6	CASSIO DUARTE BORGES	967	-	-	-	-	AUS
CARGO:	MOTORISTA SOCORRISTA CNH B/C/D/E (38)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	NILTON RODRIGUES DA SILVA	515	3,67	-	-	3,67	REP
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (39)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	LESLIANE BISPO DE ALMEIDA	652	8,00	-	-	8,00	APR
2	EVA FERNANDES COSTA	405	7,50	-	-	7,50	RES
3	BETANIA PEREIRA BARROS	735	6,50	-	-	6,50	RES
4	MARLI BEZERRA DA SILVA	744	6,00	-	-	6,00	RES
5	JELMA PEREIRA RODRIGUES	173	6,00	-	-	6,00	RES
6	ANGELA SOUSA RIBEIRO	545	6,00	-	-	6,00	RES
7	GESSICA VIEIRA DOS SANTOS	201	6,00	-	-	6,00	RES
8	ISALENE OLIVEIRA DA SILVA	141	6,00	-	-	6,00	RES
9	EDIVANIA SOARES CARDOSO	300	5,00	-	-	5,00	RES
10	ANA LUCIA VIEIRA BARROS	944	5,00	-	-	5,00	RES
11	ALESSANDRA CELSO ALENCAR	551	4,50	-	-	4,50	REP
12	MANOEL OLIVEIRA LOPES	400	4,50	-	-	4,50	REP
13	REGIANE ALVES DE ARAUJO	669	4,00	-	-	4,00	REP
14	JOICY LUDIMILE DOS SANTOS CRUZ	319	3,50	-	-	3,50	REP
15	VENICE SOUSA DE OLIVEIRA	732	3,00	-	-	3,00	REP
16	GERALDINA FERREIRA DOS SANTOS	746	2,50	-	-	2,50	REP
CARGO:	OPERADOR DE ETA (40)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	HELLEN GONÇALVES DE OLIVEIRA	794	6,00	-	-	6,00	RES
2	IONES FERNANDES COSTA	407	5,50	-	-	5,50	RES
3	DENES LUIS DA SILVA COSTA	550	5,00	-	-	5,00	RES
4	TIAGO DA SILVA	904	5,00	-	-	5,00	RES
5	DEVANI RODRIGUES DOS SANTOS	740	4,50	-	-	4,50	REP
6	EZIVALDO VIEIRA BARROS	946	4,50	-	-	4,50	REP
7	THIAGO BISPO COSTA	638	4,50	-	-	4,50	REP
8	MARIA JOSE MENDANHA	558	4,00	-	-	4,00	REP
9	DIONE ELIAS PARENTE	336	3,50	-	-	3,50	REP
10	ALAN RICARDO DA SILVA	812	3,00	-	-	3,00	REP
11	ELIJON PAIXAO COSTA DOS SANTOS	465	2,50	-	-	2,50	REP
12	OSVALDO PEREIRA DE ALMEIDA	361	1,50	-	-	1,50	REP
CARGO:	SERVIÇO BRAÇAL (41)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	LEANDRO PEREIRA RODRIGUES	406	7,50	-	-	7,50	APR
2	OTAVIANO FERREIRA NUNES	177	7,00	-	-	7,00	APR
3	JORDAN DA SILVA MALTA	543	5,50	-	-	5,50	APR
4	REGINALDO ALVES DE FREITAS	175	4,50	-	-	4,50	REP
5	RONALDO DA SILVA CARDOSO	578	4,50	-	-	4,50	REP
6	GIVALDO JUNIO VIANA MARIANO	172	4,50	-	-	4,50	REP
7	EGNO SILVA COSTA	352	4,50	-	-	4,50	REP
8	RUI DE JESUS CAVALCANTE	239	2,50	-	-	2,50	REP
9	JAIRO ALVES DE BRITO	897	-	-	-	-	AUS
CARGO:	VIGIA (42)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	BALBO SOUSA MARQUES	743	9,50	-	-	9,50	APR
2	JOSE SILVANIR DA SILVA COSTA	673	9,00	-	-	9,00	RES

3	RUBEN BARBOSA DA SILVA	840	8,50	-	-	8,50	RES
4	LUIZ VAGNER MIRANDA DE OLIVEIRA	747	7,00	-	-	7,00	RES
5	GETULIO PEREIRA DA SILVA	804	6,50	-	-	6,50	RES
6	ELISEU DOS SANTOS	927	6,50	-	-	6,50	RES
7	EVA GOMES DA SILVA	480	6,50	-	-	6,50	RES
8	RICARDO GOMES REIS	928	6,50	-	-	6,50	RES
9	MATHEUS VITOR GOMES DE SOUSA	320	6,00	-	-	6,00	RES
10	AMADEU SOARES DA SILVA	926	5,50	-	-	5,50	RES
11	IDEVALDO PEREIRA SOUSA	690	5,00	-	-	5,00	RES
12	ALDEIDES RODRIGUES DA SILVA	938	5,00	-	-	5,00	RES
13	VALDEMIR FEITOSA DA SILVA	699	5,00	-	-	5,00	RES
14	JEFERSON NUNES PEREIRA	520	5,00	-	-	5,00	RES
15	MARCELON OLIVEIRA DE SOUZA	745	4,50	-	-	4,50	REP
16	JUACY DOS SANTOS VASCONCELOS	476	4,00	-	-	4,00	REP
17	ALBERTO FERNANDES AGUIAR	914	3,50	-	-	3,50	REP
18	MILTON BARBOSA DA COSTA	302	3,50	-	-	3,50	REP
19	DIONISLEY COSTA ALVES	910	3,00	-	-	3,00	REP
20	OSMAEL PANTA PEREIRA	606	-	-	-	-	AUS
21	ROGERIO ALVES DA SILVA	925	-	-	-	-	AUS
22	MARCIONE LUCAS DA SILVA	684	-	-	-	-	AUS

Novo Santo Antonio – MT, 24 de abril de 2015.

Marcos Antonio Arruda Marques

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **15** *de Maio de* **2.015**, às **09h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 17/2015 na Modalidade Pregão Presencial 06/2015**, **Tipo Menor Preço,** Julgamento **Menor Preço Por Item** com a seguinte finalidade: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na impressão de envelopes, papel ofício, papel A4 timbrados, blocos de requisição, e demais serviços destinados a secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**..** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do e-mail; licitapmnsa@bol.com.br.

Novo Santo Antonio - MT, 04 de Maio de 2.015.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DO LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu *Prefeito Municipal,* torna público, que foi **CANCELADO** o Processo de Licitação nº 28/2015 – Pregão Presencial nº 20/2015 com o **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme condições constantes no Item 22.1 – Disposições Gerais. O processo fica cancelado para que sejam tomadas providências necessárias a sua readequação e, para posterior publicação. **Novo São Joaquim - MT, 30 de Abril de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2015 nomeada através da Portaria nº. 0059/2015 de 08 de abril de 2015, considerando o item 3.1.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, visando atender o principio da publicidade:

Resolve:

I – Divulgar a listagem dos candidatos inscritos até a data estabelecida, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2015.

II – Divulgar a listagem de concorrência por cargo.

III – Comunicar aos candidatos que fizeram suas inscrições, cujos nomes não constam da referida listagem, que entre em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se dirigindo até a sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, munidos de documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos quatro dias do mês de maio de 2015.

_____

Leandro de Oliveira Dolzan

Pres. Com. Processo Seletivo Simplificado.

LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS

NOME	CPF	CARGO
Suianne Carreiro Silva	045.725.901-92	Odontólogo

Nubio Cardoso Santos	395.653.001-20	Motorista
Paulo Venteu	225.958.818-25	Motorista
Luzio Peris Silva	029.281.011-36	Operador de Máquinas
Marcos Duani Ferreira dos Santos Siqueira	064.520.741-13	Operador de Máquinas
José Carlos Muniz	195.160.709-06	Médico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01087/2015. FL. 01/02

D E C R E T O Nº 01087/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº nº 1154/2014, de 05 de dezembro de 2014, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.272.0019.2075.3190.01.00.00.....R$ 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 12.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.271.0019.1254.9999.99.00.00.....R$ 12.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 12.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de março de 2015.

Vilson Pires

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 008 PRAZO AO CONTRATO 068/2012

Aditivo nº 008 ao contrato 068/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Gextec – Gestão em Tecnologia Ltda** Objeto**:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de locação de softwares de Administração Pública visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, objetivando o disciplinamento e utilização de metodologia técnica para racionalização da cobrança e incremento desse imposto.

Paranatinga, 04 de Maio de 2015.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1093/2015

D E C R E T O Nº 01093/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1178/2015, de 17 de março de 2015, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 42.840,00 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios - Educação.

06.002.12.361.0009.1370.4490.52.00.....R$ 42.840,00

TOTAL .....R$ 42.840,00

ARTIGO 2º-Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – FNDE Termo de Compromisso PAR 5875/2012.**

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios - Educação.

Excesso.....R$ 42.840,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 42.840,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

17 / 03 / 2015.

_____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2015

Contrato nº. 050/2015 –Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Elizabeth de Arruda Pinto** Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, visando a elaboração de Projetos de Leis e orientações técnicas visando a elaboração do PPA 2015-2017.

Valor: **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).** Período: 04/05/2015 a 04/08/2015.

Paranatinga, 04 de Maio de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1094/2015

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1184/2015, de 24 de março de 2015, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.444.672,11 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e dois Reais e Onze Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte

0.1.30.00000 – Transferência do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.3390.30.00.....R$ 1.844.672,11

09.004.26.782.0017.2114.3390.36.00.....R$ 50.000,00

09.004.26.782.0017.2114.3390.39.00.....R$ 750.000,00

09.004.26.782.0017.2114.4490.30.00.....R$ 1.300,000,00

09.004.26.782.0017.2114.4490.39.00.....R$ 100.000,00

09.004.26.782.0017.2114.4490.51.00.....R$ 400.000,00

TOTAL .....R$ 4.444.672,11

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, na fonte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte

0.1.30.00000 – Transferência do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

Excesso.....R$ 4.444.672,11

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 4.444.672,11

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 24 de março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

24 / 03 / 2015.

_____

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1091/2015

D E C R E T O Nº 01091/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1170/2015, de 17 de março de 2015, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 57.018,10 (Cinqüenta Sete Mil, Dezoito Reais e Dez Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte

0.1.14.00000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.301.0004.2112.3390.30.00.....R$ 35.018,10

05.001.10.301.0004.2112.3390.36.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.301.0004.2112.3390.39.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0004.2112.4490.52.00.....R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 57.018,10

ARTIGO 2º -**Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43,** § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte

0.1.14.00000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Excesso.....R$ 57.018,10

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 57.018,10

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

17 / 03 / 2015.

_____

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1090/2015

D E C R E T O Nº 1090/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1166/2015, de 17 de março de 2015, de conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte:

0.1.01.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

06.001.04.122.0002.1367.3390.30.00.....R$ 2.000,00

06.001.04.122.0002.1367.3390.36.00.....R$ 5.000,00

06.001.04.122.0002.1367.3390.39.00.....R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte:

0.1.01.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

06.001.04.122.0002.2026.3390.36.00.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de março de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

17 / 03 / 2015.

_____

ASSESSORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTRON**, **YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, com incumbência de apurar atos de falta funcional, praticado pelas servidoras a **Srª. CLEUZA MARIA JOSÉ NUNES**, Assistente Social, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.768.028-00 e portadora do RG 11512041SSP/SP e a servidora **Srª. IDÊ ANTÔNIO DOS SANTOS**, Agente de Limpeza Pública, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de assistência Social, portadora do CPF/MF nº 019.344.421-60 e inscrita no RG sob o nº 1878840-8SSP/MT, referente ao procedimento instaurado, conforme Ofício de nº 305/2014.

A Comissão Processante concluiu que as servidoras **Srª. CLEUSA MARIA JOSÉ NUNES**, Assistente Social, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.768.028-00 e portadora do RG 11512041SSP/SP, nesta cidade, infringiu ao artigo 204, inciso XIX e artigo 217, inciso XII, da Lei de nº 024 de 08 de dezembro de 1.997, opinando pela **SUSPENSÃO** da servidora pelo prazo de 15(quinze) dias convertida em multa na base de 50%(cinqüenta por cento) do vencimento ou remuneração, no período da suspensão (artigo 215, Lei Municipal de nº 024/1997), ficando a servidora obrigada a permanecer no serviço, nos termos do § 3º do artigo 215, da Lei Municipal de nº 024/97, aplicada a servidora em virtude de infração disciplinar praticada no exercício ou em razão das funções de determinado cargo, se entende ao outro cargo ou função que por ventura, esteja exercido em regime de acumulação e a **Srª. IDÊ ANTÔNIO DOS SANTOS,** Agente de Limpeza Pública, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de assistência Social, portadora do CPF/MF nº 019.344.421-60 e inscrita no RG sob o nº 1878840-8SSP/MT, nesta cidade, infringiu ao artigo 203, inciso VII e artigo 204, inciso VII e artigo 204, incisos XX e XXI, da, da Lei de nº 024 de 08 de dezembro de 1.997, opinando pela **SUSPENSÃO** da servidora pelo prazo de 15(quinze) dias convertida em multa na base de 50%(cinqüenta por cento) do vencimento ou remuneração, no período da suspensão (artigo 215, Lei Municipal de nº 024/1997), ficando a servidora obrigada a permanecer no serviço, nos termos do § 3º do artigo 215, da Lei Municipal de nº 024/97 em virtude de infração disciplinar praticada no exercício ou em razão de suas funções.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para as providencias/lançamentos necessários, e posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Paranatinga-MT, em 04 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTRON**, *YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA*, com incumbência de apurar falta funcional de abandono de emprego a servidora **Srª. ELZA ARAÚJO DOS SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, inscrita no CPF/MF nº 012.693.981-05, lotado na SEMUSA, nos termos do artigo 203, inciso I e artigo 204, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei de nº 024/97, referente ao procedimento instaurado, conforme Ofício de nº 005/2015.

A Comissão Processante concluiu que a servidora **Srª. ELZA ARAÚJO DOS SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, inscrita no CPF/MF nº 012.693.981-05, lotado na **SEMUSA**, nos termos do artigo 203, inciso I e artigo 204, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei de nº 024/97, opinando pela aplicação de advertência verbal a **Srª. ELZA ARAÚJO DOS SANTOS** diante do exposto.

PARECER JURÍDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para as providencias/lançamentos necessários, e posterior ARQUIVAMENTO do presente processo.

Paranatinga-MT, em 04 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTRON**, *YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA*, com incumbência de apurar falta funcional de abandono de emprego ao servidor **Srº. DIOGO RAFAEL DA SILVA**, enfermeiro, portador da matrícula funcional nº 1792, CPF/MF nº 018.461.041-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao procedimento instaurado, conforme Ofício de nº 119/2015.

A Comissão Processante concluiu que o servidor **Srº**. **DIOGO RAFAEL DA SILVA**, enfermeiro, portador da matrícula funcional nº 1792, CPF/MF nº 018.461.041-90, nesta cidade, infringiu ao artigo 127, § 2º, artigo 203, inciso I, e, artigo 204, inciso IX, da Lei de nº 024 de 08 de dezembro de 1.997, opinando pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor, diante do exposto.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para as providencias/lançamentos necessários, e posterior ARQUIVAMENTO do presente processo.

Paranatinga-MT, em 04 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 088/2015

PORTARIA N° 088 DE 30 DE ABRIL DE 2.015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –CONCEDER, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor Srº. ORLANDO PEREIRA DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.205.801-34 e portador do RG sob o nº 706889SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 30/04/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 30 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 087/2014

PORTARIA N° 087 DE 30 DE ABRIL DE 2.015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – CONCEDER, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor Srº. VICENTE FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.359.911-49 e portador do RG sob o nº 1356612-1SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 30/04/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 30 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 086/2015

PORTARIA N° 086 DE 30 DE ABRIL DE 2.015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor

Srº. DARCI SILVERIO DE FARIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.948.961-72 e portador do RG sob o nº 350647SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 30/04/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 30 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 085/2015

PORTARIA N° 085 DE 30 ABRIL DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – RECONDUZIR, a pedido, a servidora Srª. CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.596.191-68 e portadora do RG sob o nº 0987542-5SSP/MT, do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 28/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 084/2015

PORTARIA N° 084 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. ROBERTO CARLOS PEREIRA, inscrito no CPF sob o n° 415.203.001-15 do Cargo de Diretor de Departamento Técnico, nos termos do art. 21 da Lei nº 687/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 083/2015

PORTARIA N° 083 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR a Srª. LUCÉLIA PÂMELA TORIANI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 045.531.671-66 e portadora do RG sob o nº 2396087-6SEJSP/MT, do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO, nos termos do art. 21 da Lei nº 687/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 082/2015

PORTARIA N° 082 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**.VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. EDSON ALBUES PAES, inscrito no CPF sob o n° 065.383.391-15 do Cargo de Diretor de Departamento Administrativo, nos termos do art. 21 da Lei nº 687/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de Abril de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1092/2015

D E C R E T O Nº 01092/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1173/2015, de 17 de março de 2015, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte

0.1.29.00000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

08.003.08.244.0015.2113.3190.04.00.....R$ 54.000,00

08.003.08.244.0015.2113.3190.13.00.....R$ 12.000,00

08.003.08.244.0015.2113.3390.30.00.....R$ 15.000,00

08.003.08.244.0015.2113.3390.36.00.....R$ 14.000,00

08.003.08.244.0015.2113.3390.39.00.....R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 101.000,00

ARTIGO 2º -**Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, na fonte do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme art.43,** § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte

0.1.29.00000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Excesso.....R$ 101.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 101.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

17 / 03 / 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 176/2015.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital de Convocação nº 005/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** aSenhora NAIARA PINHEIRO GRATÃO,

no Cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 06 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 177/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE **A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a Servidora Alice Maria Santos Brito, lotada no Cargo de Professora, o afastamento por licença maternidade, que será remunerada pelo período de 120 (cento e vinte) dias pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e 60 (sessenta) dias pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 06 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 178/2015.

SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a Servidora SIMONI VICENTE DE CARVALHO, do cargo de ASSESSOR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 06 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 179/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora ANGÉLICA GOMES DA SILVA, do cargo de ASSESSOR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 06 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 180/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora ALINE LUCENA DO VALE, do cargo de ASSESSOR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 06 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 181/2015.

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2014, QUE DEFINE A PLANTA GENÉRICA PARA AVALIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DOS *IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT,* **PARA O LANÇAMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2015".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº. 010/2014, que passará conter a seguinte redação:

".....

.....

Artigo 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2015, poderá ser pago da seguinte forma:

I – Na data de 10 de julho de 2015, pagamento a vista;

II – Na data de 10 de julho de 2015, vencimento da 1º Parcela;

III – Na data de 10 de agosto de 2015, vencimento da 2º Parcela;

IV – Na data de 10 de setembro de 2015, vencimento da 3º Parcela;

V – Na data de 09 de outubro de 2015, vencimento da 4º Parcela.

.....

....."

Art. 2º -

Fica reeditado o Decreto Municipal nº 010/2014, de acordo com a presente alteração, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 06 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 182/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora

ANDREIA ROGRIGUES DA SILVA

do cargo de ASSESSOR DE LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 06 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 183/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de vacância datado em 06 de abril de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Declarar a vacância de um cargo de Assistente Social, ocupado pela **servidora**

CRISTIANE AGOSTINHO CARDOSO

por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com a Lei Complementar nº012/2010, e suas posteriores alterações, a partir da data de 24 de abril de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 06 de março de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 184/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA IPTU PREMIADA".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada os membros da Comissão Organizadora e de Fiscalização da Campanha **"IPTU Premiado"** composta pelos seguintes servidores:

I

- Da Comissão de Organização:

Presidente - Servidor EDUARDO LUIS ELIAS

Membro - Servidora LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS

Membro - Servidor JULIANO RICARDO SCHAVAREN

II – Da Comissão de Fiscalização;

Unidade Central de Controle Interno: Tânia Maria ZanetteCâmara Municipal: Vereadora Nilcéia da Fátima Zeskoscki Representante da Sociedade: Dr. Celso Cunha

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 185/2015.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DO CONTROLE INTERNO E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os Sistemas Administrativos do Sistema de Controle Interno e aprimorar a prestação de contas visando à transparência na aplicação dos recursos públicos; e,

Com Fundamento na Lei Complementar n° 013/2010, e suas posteriores alterações, em seu artigo 16, que trata do controle interno e as Instruções Normativas que regulamentam os sistemas administrativos no âmbito da administração direta e indireta no Município de Paranaíta/MT.

DECRETA:

Art. 1º

- Designar os servidores públicos municipais responsáveis pelo funcionamento dos Sistemas Administrativos que compõe o Sistema de Controle Interno, nos termos da lei, abaixo relacionados:

I – Sistema da Unidade de Controle Interno – Servidora Tânia Maria Zanette;

II – Sistema de Compras - Servidora Clary Brauwers Conrad;

III - Sistema de Transportes e Frota - Servidor André Luiz de Almeida;

IV – Sistema de Gestão de Pessoas – Servidora Lucia Helena Rodrigues Elias;

V – Sistema de Saúde - Servidora Marina Silva Costa Melgarejo;

VI – Sistema de Controle de distribuição de medicamentos – Servidora Mariana Campagnoli França;

VII – Sistema de Educação - Servidora Juliana Comiran.

Parágrafo único - O Sistema de Controle Interno está sujeito ao conjunto de leis e Instruções Normativas do Manual de Rotinas e Procedimentos do Controle Interno do Município de Paranaíta/MT.

Art. 2º - Compete ao servidor nomeado executor do respectivo Sistema Administrativo:

I – aprimorar os procedimentos e sugerir alteração nas Instruções Normativas para melhor desempenho das atividades no fluxo do departamento;

II - formalizar ao Prefeito Municipal qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento;

III - prestar informações quando solicitado.

Art. 3º - Compete a Controladoria;

I – subsidiar e orientar os servidores nomeados pelas unidades administrativas correspondentes aos sistemas administrativos de acordo com as definições e os critérios de auditoria interna;

II – orientar a administração, de forma preventiva e corretiva, quanto aos procedimentos e o funcionamento dos Sistemas Administrativos;

III - Dar ciência, quando houver alteração nas instruções normativas que correspondem aos sistemas administrativos.

IV - Encaminhar ao Departamento a programação do Plano Anual de Auditoria, objetivando o auxilio de servidores no decorrer da auditoria.

V - Priorizar os sistemas administrativos que estão destinados à ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades.

VI - Constar nos relatórios de auditoria interna a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais de cada sistema administrativo, contendo, quando for o caso, recomendações para o aprimoramento dos controles.

VII - Nos sistemas administrativos mais complexos ou especiais, a Controladoria poderá solicitar ao Gestor, desde que devidamente justificada, a colaboração técnica de outros servidores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua afixação/ ou publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 186/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor

MAURILIO DE SOUZA VIANA

, do cargo de DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotada no Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2015.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO".*

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa - SSI nº. 02/2015 – Versão 001, do Sistema de Saúde, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 23 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 191/2015.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO".*

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº. 001/2009 – Versão 002, do Sistema de Administração de Recursos Humanos, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 23 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 193/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor

DIONE FELIX SARDINHA

do Cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 28 de abril de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 23 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 194/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora

VALDETE APARECIDA BONATO

, do cargo de ASSESSOR DE INFORMATICA E TECNOLOGIA, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 24 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 195/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora

RAFAELA ELIAS DE ARAUJO

, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA APLIC, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 24 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 196/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora VALDETE APARECIDA BONATO

, no cargo de Diretora de Departamento, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 24 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 197/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora RAFAELA ELIAS DE ARAUJO

, no cargo de Assessor de Informática e Tecnologia, lotada na Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 24 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 198/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora LUZINETE DOS SANTOS NASCIMENTO LUQUI, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 24 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 199/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 012/2010, e suas posteriores alterações;

Considerando que a reportada remoção possui motivação amparada no interesse da Administração Municipal, e que se faz necessário à movimentação para o atendimento das necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica movimentada a Servidora EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR, lotada no cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação/ou publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 24 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 200/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora JACQUELINE APARECIDA FERNANDES ROSA,do cargo de Diretor da Vigilância Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 27 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 201/2015.

SÚMULA*: "***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a servidora JACQUELINE APARECIDA FERNANDES ROSA, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em 27 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de grupo gerador trifásico de no mínimo 100KVA, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 19/05/2015 - Horário: 08h00min horas. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 04 de Maio de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em recapagem e duplagem de pneus para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 20/05/2015 - Horário: 08h00min horas. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 04 de Maio de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 135/2015.

SÚMULA: "REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Adão Licieski, lotado no cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, na Secretaria Municipal de Finanças, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 136/2015.

SÚMULA: "REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Antônio Batista Sobrinho, lotado no cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, na Secretaria Municipal de Finanças, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 137/2015.

SÚMULA: "REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Angélica Scatola, lotada no cargo de Assistente de Controle Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 139/2015.

SÚMULA: "REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Aparecida Glatz Rodrigues, lotada no cargo de Gestor Administrativo Financeiro, na Secretaria Municipal de Administração, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 140/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Marina Meneguelli da Hora, lotada no cargo de Assistente de Controle Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 141/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Claudecir Pereira de Lima, lotado no cargo de Operador de Água de Esgoto, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 142/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Andressa Santos de Oliveira, lotada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 143/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Dalila do Carmo Eger, lotada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 144/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Maria Fernanda Matias, lotada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 145/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Maria José Duarte de Paulo, lotada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Iracema Lopes Pinheiro, lotada no cargo de Orientadora Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Maria Aparecida de Moura, lotada no cargo de Agente Administrativo Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 148/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Maria Aparecida Godoy Viana, lotada no cargo de Coordenadora de Biblioteca Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 149/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Everton de Souza Maria, lotado no cargo de Agente de Multimeios Didáticos, na Secretaria Municipal de Educação, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 150/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Alessandra dos Reis, lotada no cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 151/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Keli Fabiane Felix, lotada no cargo de Técnico em Sistema de Informação da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 152/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Lilia Evangelista da Silva, lotada no cargo de Agente de Conservação e Manutenção - Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 153/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Mariana Campagnoli França, lotada no cargo de Farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 154/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Marines dos Santos, lotada no cargo de Auditor em Saúde Pública na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 155/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Rosimeire de Almeida Gomes, lotada no cargo de Agente Administrativo da Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 156/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Solange Grander de Avila, lotada no cargo de Odontologo na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 157/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde - **GIPAS** concedida a servidora Meire Viviane Rozendo, lotada no cargo de Médico Clinico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 158/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde - **GIPAS** concedida ao servidor Mario Takehiko Issaka, lotado no cargo de Médico Clinico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 159/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Altamir Gomes Ribeiro, lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental (Endemias), na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 160/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Aveir Pereira dos Santos, lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental (Endemias), na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 161/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Heleno Sebastião da Silva, lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental (Endemias), na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 162/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Sérgio Rodrigues, lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental (Endemias), na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 163/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Valdecir Correia Paz, lotado no cargo de Auditor em Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Eliandra Maria Roveda, lotada no cargo de Engenheira Agrônomo, na Secretaria Municipal de Agricultura, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 165/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Taloana Garcia Eulampio, lotada no cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Jackson Carlos Aragão, lotado no cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 167/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Valdir Abreu Lopes, lotado no cargo de Operador de Maquinas I, na Secretaria Municipal de Agricultura, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 168/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Ennes Soares Viana, lotado no cargo de Condutor de Veiculo Escolar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 169/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Luzinete dos Santos Nascimento Luqui, lotada no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 170/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Maria de Fátima dos Santos, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 171/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Reginaldo José de Oliveira, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 172/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Rita Luciana Oliveira Soares, lotado no cargo de Coordenador do CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 173/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Alírio Walzburger, lotado no cargo de Auxiliar de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 174/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Cleiton José de Oliveira, lotado no cargo de Encanador, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 175/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Francisco Duarte de Paulo, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 176/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor José Aparecido dos Santos, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor José Maria Pereira Luz, lotado no cargo de Carpinteiro, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Luiz Ferreira de Jesus, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Luiz Ricardo Biazoto, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Luiz Rogério Biff Pasini, lotado no cargo de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Maurilio Gomes da Silva, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Milton Pereira Aguiar, lotado no cargo de Carpinteiro, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Osmar Felix, lotado no cargo de Encanador, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 184/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Raimundo Nonato da Conceição Carvalho, lotado no cargo de Lubrificador/Lavador, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 185/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Robson Fernandes Cavalhier, lotado no cargo de Eletricista de Instalação Elétrica, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 186/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Valdir Campanharo, lotado no cargo de Eletricista de Instalação Elétrica, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 187/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Rodinaldo Soares de Oliveira, lotado no cargo de Eletricista de Veículos Automotores, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Valdeli da Silva Sousa, lotado no cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Cristina Renate Graff, lotada no cargo de Agente Administrativo, no Gabinete do Prefeito, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 190/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Carlos Adalberto Picinin Macuglia, lotado no cargo de Motorista Cat. “D/E”, na Secretaria Municipal de Educação, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 191/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Antonio da Silva, lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental (Endemias) na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 192/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Salete Aparecida da Cruz Zeczkoski, lotada no cargo de Agente de Conservação e Manutenção na Secretaria Municipal de Saúde, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 193/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Willian Mota Lima, lotado no cargo de Auxiliar de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 01 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 194/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014,* Resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora Rosimar da Silva Oliveira, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 195/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora Clecilda Felix de Athaide, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 196/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora Sandra Regina Bispo Elias, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 197/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora Cleonice dos Santos Chaves, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 198/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora Jaqueline Nascimento Pinheiro, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 199/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora Elza Aparecida da Silva dos Santos, lotada no cargo de Agente de Conservação e Manutenção, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 200/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora Andreia Rodrigues da Silva, lotada no cargo de Agente de Conservação e Manutenção, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 202/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Waldir Correa Paz, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto, na Secretaria Municipal de Obras, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014,* Resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora Naiara Pinheiro Gratão, lotada no cargo de Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 10% (dez), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 203/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014,* Resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora Edina Duques Mendes, lotada no cargo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 204/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014,* Resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora Lucilene Coelho Schoninger, lotada no cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 205/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014,* Resolve:**

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Antonia Barbosa, lotada no cargo de Cozinheira/Copeira, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º -

Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 206/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Luciana Francielle Coelho Girardi Rizzi, lotada no cargo de Professora de Licenciatura em Educação Infantil, a ele-

vação de classe B para classe C, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 207/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Nilséia Peres da Silva Carneiro, lotada no cargo de Serviços Gerais, a elevação de classe A para classe B, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Valdinei Makoin do Nascimento, lotado no cargo de Motorista, a elevação de classe A para classe B, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 209/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Keli Fabiane Felix, lotada no cargo de Técnico em Sistemas de Informações, a elevação de classe B para classe C, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 210/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº. 012/2010, e suas posteriores alterações;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Nair Valentim Moreira, lotada no Cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, o afastamento por interesse particular, por um período de 02 anos a partir do dia 13 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 13 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 211/2015.

SÚMULA*: "DISPOE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR* **A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Artigo 90 da Lei Municipal Complementar nº. 012/2012 e suas posteriores alterações;

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, fica interrompida a licença de interesse particular concedida a Servidora SILVANA REGINA CARLOS, com retorno na data do dia 04 de maio de 2015.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 22 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 212/2015.

SÚMULA: "ALTERA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica alterada a gratificação de Função de Encarregado de 50% para 19% concedido ao Servidor Itagiba Dela Jiustina, lotado no cargo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se em especial a Portaria 369/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 24 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 213/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Luciane Raquel Brauwers, lotada no cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 24 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 214/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida a servidora Lucia Helena R. Elias, lotada no cargo de Gestor Administrativo Financeiro, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 24 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 215/2015.

SÚMULA: ”REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Revogar a função gratificada concedida ao servidor Eduardo Luis Elias, lotado no cargo de Analista Tributário, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 24 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 216/2015.

SÚMULA: ”DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSAVEL PELO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor Edenilson Ribeiro Coutinho**,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças,responsável pelo envio das informações do sistema de

APLIC

- Auditoria Pública Informatizada de Contas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 24 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 217/2015.

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Juliano Rodrigo Piovesan, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras, a prorrogação da Licença de Interesse Particular no prazo por mais 02 (dois) anos, a partir da data de 02 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 27 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº. 012/2010, e suas posteriores alterações;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Marco Antonio Chagas da Cunha, lotada no Cargo de Odontologo, na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento por interesse particular, por um período de 02 anos a partir do dia 04 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 29 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 003/2014	**DATA**: 30/03/2015
CONTRATADO:VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA	
OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que fazem tratamento fora do município de Pedra Preta-MT e a Secretaria de Promoção e Assistência Social para atender a Lei nº 763/2014 que concede passagens para os andarilhos.	
VALOR: 16.000,00	**VIGÊNCIA**: 28/06/2015
DOTAÇÃO: 11.002.2.062.3390.39.00.00	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2014.	**DATA: 05/04/2015**
CONTRATADO:Fabricio Domingos Alves	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Publica do Município de Pedra Preta – MT	
VALOR: 22.241,28	**VIGÊNCIA**: 02/10/2015
DOTAÇÃO: 10.001.2.090.3390.39.00.00	

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2014	*DATA*: 17/04/2015
CONTRATADO: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO	
OBJETO: LOCAÇÃO DE imÓVELcom a finalidade de instalar provisoriamente o PSF do Bairro JOÃO DE BARRO.	
VALOR: 14.025,00	VIGÊNCIA: 02/09/2015
DOTAÇÃO: 11.001.2.048.3390.39.00.00	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014(READEQUAÇÃO SEM REFLEXO FINANCEIRO)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014	**DATA**: 24/04/2015
CONTRATADO:TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO: Recomposição asfáltica (Tapa Buraco) de vias publica especificamente Ruas e Avenidas do Município de Pedra Preta - MT	
VALOR: READEQUAÇÃO	**VIGÊNCIA**:
DOTAÇÃO:	

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS MÊS MARÇO/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014.	**DATA**: 06/03/2015
CONTRATADO:TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO: empresa especializada para Substituição do Piso e Adequações no Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia	
VALOR: 57.031,46	**VIGÊNCIA**:
DOTAÇÃO: 07.001.2.033.3390.00.00 07.001.2.035.3390.00.00	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2014	**DATA:** 06/03/2015
CONTRATADO: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO	
OBJETO: LOCAÇÃO DE imÓVELcom a finalidade de instalar provisoriamente o PSF do Bairro JOÃO DE BARRO.	
VALOR: PRAZO	**VIGÊNCIA:** 02/09/2015
DOTAÇÃO:	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 014/2014	**DATA: 23/03/2015**
CONTRATADO: ASPLAM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS SS/ LTDA-ME	
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados assessoramento e elaboração das leis LOA, PPA e LDO na forma da legislação em vigor; Assessorar nas defesas e justificativas necessárias para aprovação das contas anuais do Município junto ao TCE/MT; Acompanhar e conferir a execução orçamentária, financeira e patrimonial semanal, mensal e anual das contas da prefeitura; Acompanhar, assinar e conferir o fechamento dos balancetes e balanço da Prefeitura com fornecimento de relatório prévio da sua situação; Acompanhar as atualizações e os envios das tabelas do APLIC ao TCE/MT; Assessorar os atos de pessoal e recursos humanos (DIRF, RAIS, SEFIP e outros), na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso.	
VALOR: 5.500,00	**VIGÊNCIA:** 31/03/2015
DOTAÇÃO:	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 041/2014.	**DATA:** 17/03/2015
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de Serviço de empresa especializada na Pintura e Adequações da Escola São Sebastião	
VALOR: 4.277,77	**VIGÊNCIA:**
DOTAÇÃO: 07.002.2.038.3390.39.00	

LEI N.º 837-2015 PISO PROFESSORES

LEI **Nº 837/2015**

DE 01 DE ABRIL DE 2015.

ATUALIZA O PISO MUNICIPAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO AO PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica concedida a implantação salarial de acordo com o piso nacional do magistério (Lei Federal nº 11.738/2008), aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Pedra Preta.

Parágrafo único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em nível médio na modalidade normal conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

Art. 2º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º. Fica a Prefeita Municipal autorizada aos pagamentos retroativos referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015, da seguinte forma:

No mês de abril/2015 será pago o retroativo referente ao mês de janeiro/2015;

No mês de maio/2015 será pago o retroativo referente ao mês de fevereiro/2015 e

No mês de junho/2015 será pago o retroativo referente ao mês de março/2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 039/2014.	**DATA**: 01/04/2015
CONTRATADO:WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicações, para acesso à internet banda larga, link fullcom velocidade total de 20 (vinte) megas	
VALOR: 19.990,00	**VIGÊNCIA:**
DOTAÇÃO: 03.001.2.012.3390.39.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 - PROCESSO Nº 015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 - PROCESSO Nº 015/2015.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PRESENCIAL ELETRÔNICO** Nº 015/2015, tendo como **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR 01 TRATOR AGRÍCOLA, 01 GRADE AGRÍCOLA, 01 CARRETA AGRÍCOLA E 01 ENCILADEIRA/FORRAGEIRA QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 785990 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM/MI E ESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS POR MEIO DE TECNOLOGIAS MODERNAS NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT,* **CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO, PARA MELHORIA DA PRODUÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS, SEGUINDO AS ESPECIFICIACÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA-**

ANEXO I DO EDITAL, com realização prevista para o dia **15/05/2014 ás 15:00 hs (Horário de Brasília)**. O Edital completo está a disposição dos int. gratuitamente na Pref. Mun. de Planalto da Serra – MT, situada na Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** (66) 3328-6308/6101, junto a Comissão de Leiloeiros, no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** e no endereço eletrônico www.bll.org.br. **CLÁUDIA M S RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
1º RGF PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 7 — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	3.568.523,91	54,12
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	3.560.503,31	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.382.478,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	3.204.452,98	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.912.229,57	120,00

GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.450.575,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.054.963,94	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	461.546,72	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 29m" Portaria Nº 553 de 2014

ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2014 a Abri/2015 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.666.418,91	
Pessoal Ativo	3.666.418,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	97.895,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	97.895,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.568.523,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	3.568.523,91	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.593.524,64
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	54,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <54%>	3.560.503,31
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <51,3%>	3.382.478,14
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <48,6%>	3.204.452,98

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2015			2015			2015		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (c) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TPD (i)
54,00%	54,12%	0,12%	0,04%	54,08%	0,00%	0,00%	54,00%	0,00%

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 22m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.258.322,60	6.593.524,64	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		7.912.229,57		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		7.121.006,61		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X	0,00	0,00	-	-

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.258.322,60	6.593.524,64		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0,00%>	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.593.524,64	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	1.054.963,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	949.467,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	461.546,72	7,00

TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS VINCULADOS			
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	87.282,94	456.494,19	-369.211,25
	0,00	332.727,02	-332.727,02
(00.03.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	4.084,23	-4.084,23
(00.03.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	15.347,24	-15.347,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	87.282,94	808.652,68	-721.369,74
TOTAL (III) = (I+II)	87.282,94	808.652,68	-721.369,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 27m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS						
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destin	0,00	441.759,73	0,00	860.359,27	-369.211,25	0,00
	272.412,10	0,00	60.314,92	0,00	-332.727,02	0,00
(00.03.01.00) Sem Detalhamento da Destin	1.753,81	0,00	2.330,42	0,00	-4.084,23	0,00
(00.03.14.00) Sem Detalhamento da Destin	10.639,24	0,00	4.708,00	0,00	-15.347,24	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	284.805,15	441.759,73	67.353,34	860.359,27	-721.369,74	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	284.805,15	441.759,73	67.353,34	860.359,27	-721.369,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1457], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 01/mai/2015 20h e 28m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 65/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora LIBERTINA DE JESUS CARVALHO SOUZA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. LIBERTINA DE JESUS CARVALHO SOUZA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 29 de abril de 2015 e término em 13 de maio de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00062P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

AVISO INEXIGIBILIDADE N.004/2015

PROCESSO N.º106/2015

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexibilidade de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO AO VEICULO AMAROK DE PLACAS NJP 7591 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com valor total de R$1.439,44 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta quatro centavos), visto a Empresa F M C CENTER CAR LTDA, que detem autorização para manter a garantia do fabricante com peças e serviços, preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 04 de maio de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO DE CONTRATO/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 176/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: **EMPRESA META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 176/2013 E ADITIVOS POSTERIORES, RESULTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013, FACE A EMPRESA META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, QUE SE REFERE

À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA OPERACIONAL DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO DO CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALÁRIO EM AMBIENTE WEB COM EMISSÃO DE ATESTADOS DE VALOR VENAL, VALOR DA TERRA NUA, GEOLOGIA, PEDOLOGIA E VEGETAÇÃO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013

DATA: 30/04/2015

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 67/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor ARNALDO CÁCERES".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ARNALDO CÁCERES, efetivo no cargo de TÉCNICO OPERACIONAL EM FINANÇAS E CONTROLE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 24 de abril de 2015 e término em 08 de maio de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00061P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 23 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 71/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora ALVERINA APARECIDA ALVES*".*

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26**, **da Lei Municipal**

n.º 1.391 de 26 de junho de 2013

, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. ALVERINA APARECIDA ALVES, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 06 de abril de 2015 e término em 03 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.08.00067P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/04/2015 data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 28 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração do PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 70/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora ALESSANDRA DA SILVA MUNDIM CAVALCANTE*".*

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26**, **da Lei Municipal**

n.º 1.391 de 26 de junho de 2013

, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. ALESSANDRA DA SILVA MUNDIM CAVALCANTE, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 30 de março de 2015 e término em 27 de julho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.08.00066P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/03/2015 data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 28 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração do PREVI-LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 66/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora JUCILEI INÁCIO DE OLIVEIRA MARTINS".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. JUCILEI INÁCIO DE OLIVEIRA MARTINS, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 26 de abril de 2015 e término em 20 de maio de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00063P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 23 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

RESULTADO PREGÃO N.042/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º090/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, MANCHÕES E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 30/04/2015; sagrou vencedora as empresas HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP, vencedora dos itens 01,02,11,13,19,24,30,31,32,33,34,35,42,48,50,53,54,55,57,67,68,70,71,73,74,75,76,78,88,93,94 e 98, com valor total de R$212.976,00 (duzentos e doze mil e novecentos e setenta e seis reais), PNEUS BARBOSA LTDA-ME, vencedora dos itens 03,04,06,07,14,16,20,21,22,23,39,40,44,45,49,58,59,60,63,66,72,77,80,81,85,86,87 e 97, com valor total de R$280.043,40 (duzentos e oitenta mil, quarenta e tres reais e quarenta centavos) e a CASA DOS PNEUS LTDA, vencedora dos itens 05,10,12,41,43,46,47,51,52,56,61,62,64,69,79,82,83,89 E 95, com valor total de R$302.246,60 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 04 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 68/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MÁRCIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MÁRCIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 19 de abril de 2015 e término em 02 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00064P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/04/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 23 de abril de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

GABINETE
LEI Nº. 1.582/2015

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orça-

mento do Município no valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, na seguinte dotação:

12–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

03–Coordenadoria GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15–INFRAESTRUTURA

451–

INFRAESTRUTURA URBANA

1024 – Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos

1.141– Aquisição de Imóvel

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 17.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 **– Recursos Ordinários**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação da seguintes dotação:

02–GABINETE DO PREFEITO

01– GABINETE DO PREFEITO

04–ADMINISTRAÇÃO

122–ADMINISTRAÇÃO GERAL

1004 – Suporte Administrativo

2.010– Manutenção da Chefia do Gabinete

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 17.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 **– Recursos Ordinários**

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2015 Lei 1.493/2014, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no art. 4º alínea "b" da Lei 1.548/14 Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de abril de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

GABINETE
LEI Nº. 1.581/2015.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº. 156/89, Código de Posturas do Município e dá outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficaalterado o caput dos artigos 32, 42, 50, 60, 62, 67, 70, 76, 84, 92, 108, 112, 120, 132, 135, 148, 157, 164, 176, 181, 184, 194, 206 e 213 da Lei nº. 156/89, Código de Posturas do Município, passando ter as seguintes redações**:**

"Art. 32 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de até 50x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 42 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de 20x a 50 x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 50 – Na infração de dispositivo deste capítulo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa correspondente ao valor de 50x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda;

Art. 60 – Na infração de qualquer artigo este capítulo será imposta a multa correspondente de 30x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda;

Art. 62 – Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente de 30x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda;

Art. 67 – Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de até 30x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda;

Art. 70 – Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta a multa de até 50x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 76 – Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa de 50x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 84 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 50x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 92 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 50x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 108 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de 50x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 112 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de 50x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 120 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo, quando não prevista pena no Código Nacional de Trânsito, será imposta a multa de 50x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 132 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 30x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 135. Se, no prazo fixado não for extinto o formigueiro, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar acrescida de 20% pelo trabalho da Administração, além da multa de 20x a 50x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 148 – Na infração de qualquer artigo desde capítulo será imposta a multa de 30x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 157 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 50x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 164 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 30x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 176 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 50x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 181 – Ao serem intimados pela Prefeitura a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem à intimação ficarão sujeitos, além da multa correspondente de 30x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda, acrescido de 20%

como pagamento dos custos dos serviços feitos pela Administração Municipal.

Art. 184 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 30x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda, a todos aqueles que:

Art. 194 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 20x a 80x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda.

Art. 206 – Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta a multa de 50x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda, e apreensão da mercadoria, quando for o caso.

Art. 213 – Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 50x a 100x ao valor da UFPL – Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 30 de abril de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO N.043/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º092/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VULCANIZAÇÃO RESSOLAGEM, DUPLAGEM, RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA AS FROTAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 04/05/2015; sagrou vencedora a empresa FISCHER & CIA LTDA, vencedora dos itens 01,02,03,04,06 a 25, 27,28,30,31,32,33,35,36,37,38,39,41,43,44,45,46,49,50,51,52,53,54 e 55, com valor total de R$328.261,25 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 04 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 145/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir de 23 de ABRIL de 2015, do cargo em Comissão de *SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO* do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora **KATIA MARINES PINHEIRO** do RG n. º27068854 SSP/SP e do CPF n.º 789.586.281-20.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 15/Abril /2015, ao (a) servidor (a), senhor (a) LEONILDO AGUIAR, matricula 101, Licença prêmio em abono pecuniario que deve ser pago nos meses Abril, Maio e Junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 02/08/2004 a 01/08/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

Excelentíssimo Senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 29/abril/2015, ao (a) servidor (a), senhor (a) LILIAN WOLFF, matricula 102, Licença prêmio que deve ser gozada nos meses Maio, Junho e Julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 20/10/2009 a 19/10/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 138/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS de servidor com licença Maternidade.

O Excelentíssimo Senhor, *GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA,* Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS, a partir de 24/ABRIL/2014, o (a) servidor (a), senhor (a) ERIKA LEONEL DE ALMEIDA, matricula 1606, Assessora de Planejamento, para gozo de Licença Maternida no periodo de 03 de maio de 2015 a 31 de agosto de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 137/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o Cargo Comissionado de Coordenador do Programa Saúde da Família/PSF do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - *NOMEAR*, a partir desta data (22/ABRIL/2015), para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/PSF** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, DORACY FERREIRA DOS SANTOS**,** portadora do RG nº 442984 SSP/MT e do CPF nº 327.993.901-10.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS de servidor com licença Maternidade.

O Excelentíssimo Senhor, *GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA,* Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS, a partir de 24/ABRIL/2014, o (a) servidor (a), senhor (a) CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, matricula 1874, Professora, para gozo de Licença Maternida no periodo de 24 de abril de 2015 a 22 de agosto de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 141/2015, 27 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO Servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Insiso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Insiso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – *CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS* **FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

- MOEMI LOPES ORTIZ – matricula 108, periodo 01/03/2015 a 30/04/2015;

- NOEMI LOPES ORTIZ - matricula 309, periodo 01/03/2015 a 30/04/2015.

- OSMELINA RIBEIRO DOS SANTOS matricula 237, periodo 09/04/2015 a 09/05/2015.

- MARILEIA CLAUDIA DOS SANTOS LEMES - matricula 527, periodo 26/04/2015 a

26/05/2015.

- ELIZANDRA BATISTA DA SILVA NEVES - matricula 270

, periodo 19/04/2015 a 19/06/2015.

- MARIA ALINE PRAXEDES DA SILVA – matricula 1294, periodo 22/04/2015 a 22/05/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 142/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 142/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015. *O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.* **RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR, a partir de (20/Abril/2015) a portaria 229/2014, de 01 de Agosto de 2014 que nomeia o senhor, **ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO**,portador do RG n.º 25369016 SSP/MT e do CPF n.º 701.949.501-07 para o Cargo Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 2015. GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 134/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF. SERVIÇOS URBANOS do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – *EXONERAR*, a partir desta data (22/ABRIL/2015), do cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF SEVIÇOS URBANOS do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **WILLIAN DA SILVA LARA** RG nº. 09151362 SSP/MT e do CPF nº 621.820.721-87.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

Excelentíssimo Senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/Abril/2015, ao (a) servidor (a), senhor (a) ELENIR ALVES, matricula 420, Licença prêmio que deve ser gozada nos meses Abril, Maio e Junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 02/03/2009 a 01/03/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 127/2015, 06 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS.

Excelentíssimo Senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de abril de 2015, 30 dias de Férias aos servidores abaixo relacionados.

EDNEY WANDER MATHEUS, matricula 163, período aquisitivo 11/03/2013 a 10/03/2014.

ANDREIA CRISTINA MACKERT, matricula 329, período aquisitivo 11/03/2013 a 10/03/2014.

ROSIANE DE OLIVEIRA SANTOS, matricula 1442, período aquisitivo 31/12/2012 a 30/12/2013.

ROSALINA DE CAMPOS SANTANA, matricula 931, período aquisitivo 13/03/2012 a 12/03/2013.

MARIA APARECIDA LUIZ FERREIRA, matricula 114, período aquisitivo 31/05/2012 a 30/05/2013.

MARIA CATARINA FIGUEIREDO MONTEIRO, matricula 917, período aquisitivo 13/03/2012 a 12/03/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 135/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Cargo Comissionado de Coordenador do Programa Saúde da Família/PSF do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAÇÃO, a partir desta data (22/ABRIL/2015), do cargo em Comissão de *COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/PSF* do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, DANNUZA CARVALHO PEREIRA**,** portadora do RG nº 17932076. SSP/MT e do CPF nº 006.292.561.01.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO Nº. 57/2015 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SONIA MARIA DE MOURA - MEI.

OBJETO DO CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL N.º 260/2009, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO “PULSAÇÃO”, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:---------- 04 de Maio de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de Dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 14.040,00

---------- (Quatorze mil e quarenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 19/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO**

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO “PULSAÇÃO”, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, HOMOLOGA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresa vencedora:

SONIA MARIA DE MOURA - MEI

CNPJ 20.155.637/0001-64

VALOR GLOBAL: R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Maio de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO**

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO PROJETO “PULSAÇÃO”, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresa vencedora:

SONIA MARIA DE MOURA - MEI

CNPJ 20.155.637/0001-64

VALOR GLOBAL: R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Maio de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2015

DECRETO Nº 032/2015

DE: 04 de Maio de 2015

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT.

O Prefeito do município de Porto Dos Gaúchos /MT, Senhor Moacir Pinheiro Piovesan no uso das atribuições legais:

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92; Considerando a resolução de nº. 02 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 16 de Abril de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde Porto dos Gaúchos/MT, a realizar-se em Porto dos Gaúchos/MT, de 12 a 13 de Maio de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT.

Com a programação e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT.

.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - **"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".**

Com os seguintes eixos temáticos:

I- GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA

Participação social;

Reformas democráticas e populares do Estado;

II- GESTÃO DO SUS

Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

Valorização do trabalho e da educação em saúde;

Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

III MODELO DE ATENÇÃO

Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade

Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Secretário municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT, e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 38/2015

1 - Em atendimento ao que determina o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. *TARCISIO FERRARI*, residente na Avenida José Júlio de Lima – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 548.139 SSP/MT, CPF N.º 567.672.001-82 doravante denominado contratante, e de outro lado a Empresa **N S CONSTRUTORA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: nº 14.039.081/0001-48, Inscrição Estadual sob o nº 13. 430.798-4, com sede `a Rua Portugal, nº 2.665, Bairro: Jardim Paulista, na cidade de Curvelandia, estado de Mato Grosso, doravante denominado **"CONTRATADA"**, respectivamente, neste ato representada pelo Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 358.368 SSP/MT e do CPF nº 396.432.041-20, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as disposições expressas nas clausulas seguintes:

- DOS FATOS

2 - As partes contraentes, na data de 10 de abril de 2015, assinaram o contrato de nº 38/2015, tendo em vista o amparo dado pela Lei Federal nº 8.666/93, art.57; em que pese a celebração de contratos com a administração Pública.

3 - Ficou estipulado nesse instrumento o objeto da mesma, acarretando em obrigação de Prestação de Serviços de **Construção de um Pórtico de entrada e calçamentos na Orla do Rio Cabaçal, com uma área construída de 130,00M² do Pórtico e 3.260,74M² no calçamento da Orla do Rio Cabaçal, no Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

- DAS ALTERAÇÕES

1. Sob a inteligência do Art. 65, Inciso I, alínea b, fica Suprimido o valor do Contrato nº 38/2015 para R$ 497.340,18 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais e Dezoito Centavos).

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DAS PARTES CONTRATENTES

1. O presente TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes. 2. Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 04 de maio de 2015.

_____

–

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

PREFEITO EM EXERCICIO

Contratante

_____

N. S. CONSTRUTORA LTDA

JADILSON ALVES DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

CPF n.º: 041.355.721-97

REGIANE LUCAS DOS REIS

CPF n.º: 036.603.601-71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº. 568 DE 04 DE MAIO DE 2015

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETARIA DOS VALORES FIXADOS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providencias;

CONSIDERANDO a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014, concluindo pela legalidade dos chefes dos poder executivo em promover a atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/93, tao somente com base no indexador e na periocidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) calculados através do aplicativo "Calculadora do Cidadão", disponível no portal eletrônico do Banco do Brasil, referente ao período de junho de 1998, considerando a disponibilidade do índice subsequente a data da promulgação da Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 até dezembro/2014, perfazendo o índice de correção no período de 3,7702031 e e percentual correspondente de %, conforme memoria de calculo que é parte integrante deste Projeto de Lei.

I – Para Obras e Serviços de engenharia;

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R$ 150.000,00	R$ 565.530,46
Tomada de Preços até	R$ 1.500.000,00	R$ 5.655.304,65
Concorrência acima de	R$ 1.500.000,00	R$ 5.655.304,65

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior;

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R$ 80.000,00	R$ 301.616,25
Tomada de Preços até	R$ 650.000,00	R$ 2.450.632,02
Concorrência acima de	R$ 650.000,00	R$ 2.450.632,02

Paragrafo Único

. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 04 de maio de 2015.

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 03/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que a Carta Convite 03/2015 cujo objeto de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em elaboração de Projetos Técnicos Arquitetônicos para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Subsidiar tecnicamente os demais servidores municipais na tomada de decisão, principalmente na área de planejamento do município. Subsidiar a Prefeitura sobre a viabilidade de novos projetos, visando modernizar a estrutura e o desenvolvimento do Município**,** marcada para o dia 30 de abril de 2015, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, se deu como **FRUSTRADA.**

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de abril de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR N°. 567 DE 04 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃOS DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Completar:

Art. 1° - Para atender necessidades de contratação de Pessoal para prestação de serviços; os órgãos da Administração Municipal, em caráter temporário de excepcional interesse público. Amparado no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. E de conformidade com a Lei Orgânica Municipal nos seus Artigos n° 107, inciso VI, sendo que esta regulamentada, pela Lei n° 205 de 21 de agosto de 1998, qual "Define os casos de contratação por tempo determinado e dá outras providencias". Nas condições e prazos previstos nestas leis, regulamenta-se.

Art. 2° - Considera-se, para fins desta Lei, a necessidade da contratação de pessoal, por tempo determinado, para prestação de serviços, de acordo com Plano de Cargos Vigente e aprovado pelas Leis Complementares n° 60/2010, 61/2010 e 62/2010 de 26 de outubro de 2010, nestes termos concede-se abaixo:

Cargos	Quantidade de vagas
ASSISTENTE SOCIAL	**01**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE	**02**
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	01
MONITOR (A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	07
MONITOR (A) DE CRECHE	02
PSICOLOGA	01
PROFESSOR (A) DE NIVEL SUPERIOR	03
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	01
TOTAL	18

Art. 3° - A contratação do pessoal nos termos desta Lei será feito mediante processo simplificado prescindindo de Prova Prática e Teórica, com ampla divulgação.

§ Primeiro – A contratação de pessoal poderá ser efetivada á vista de notória capacidade profissional, através da apresentação de documentos, que qualifiquem para as funções especifica proposta nesta Lei, no quadro de vagas, Art. 2°.

§ Segundo – A Constituição Federal estabelece que "determinada ocupações exigem apenas conhecimento práticos da profissão", neste contexto, as provas devem constituir em testes práticos, mediante os quais os candidatos executem, na presença dos examinadores, as tarefas exigidas quando se acharem no exercício da função estabelecida.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o seguinte prazos de 12 (doze) meses, nos casos previstos nesta Lei.

§ Único – O período probatório será de 30 (trinta) dias. Sendo o responsável do órgão da administração Municipal, ao qual foi alocado o servidor, emitir nota de avaliação e parecer de aprovação ou não do servidor, encaminhando este para o setor pessoal para devidas providencias.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentaria especifica e mediante previa autorização do Prefeito.

Art. 6° - É proibida a contratação, nos Termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, Estado, do Distrito Federal, bem como de empregados ou servidores de seus subsidiários e controladas.

§ Único – Sem prejuízos da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contrato, inclusive quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.

Art. 7° - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, de acordo com o plano de cargo e salários vigente da entidade contratante.

Art. 8° - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a titulo precário ou em substituição, para os exercícios de cargos em comissão ou função de confiar;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei.

§ Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízos da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9° - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10º - Aplicam-se ao pessoal contrato nos termos desta Lei, as relações trabalhistas e previdenciárias vigentes e regidas pela legislação Municipal e Federal.

Art. 11º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo termino do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado.

§ Único – A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 12° - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14° - Revogam-se as disposições em contrario.

Reserva do Cabaçal – MT, 04 de Maio de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, visando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Destinação final dos resíduos de serviços de Saúde das unidades de saúde do município para o ano de 2015**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, a realizar – se no** dia 14 de maio de 2015, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 04 de maio de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015 – **SRP**

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa José Zalmir Neres, M.E.I, inscrita no CNPJ sob o n° 14.214.641/0001-53, instalada e localizada na Av. Principal s/nº, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº. José Zalmir Neres, portador do CPF nº 589.066.739-49 e do RG nº 4255927 – 0 SSP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 026/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8. 666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/ GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de 12 meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 030/2015 do Edital de Pregão Presencial n°030/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 054/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: José Zalmir Neres – M.E.I	
CNPJ n° 14.214.641/0001-53	
Endereço: Av. Principal s/nº	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 8447-7364	E-mail:
Representante Legal: José Zalmir Neres	
CPF n° 589.066.739-49	

2.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERV	200	CONSERTO DE PENEUS E CAMARAS DE AR DE MOTOCICLETA	12,00	2.400,00

2	SERV	90	MONTAGEM DE PNEUS DE MOTO	10,00	900,00
3	SERV	100	CONSERTO DE PENEUS E CÂMARA DE CARRO	16,00	1.600,00
4	SERV	30	MONTAGEM DE PNEUS DE CARRO	14,00	420,00
5	SERV	90	CONSERTO DE PNEUS DE CARRO COM FORNECIMENTO DE TIP TOP	35,00	3.150,00
6	SERV	100	CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE CAMINHONETE	20,00	2.000,00
7	SERV	62	MIONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHONETE	18,00	1.116,00
8	SERV	100	CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE CAMINHONETE COM FORNECIMENTO DE TIP TOP	35,00	3.500,00
9	SERV	100	CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE ONIBUS E CAMINHÃO	25,00	2.500,00
10	SERV	40	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO E ONIBUS	25,00	1.000,00
11	SERV	38	CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE ONIBUS COM FORNECIMENTO DE TIP TOP	40,00	1.520,00
12	SERV	100	CONSERTO DE PNEUS E CAMARAS DE TRATORES	50,00	5.000,00
13	SERV	30	MONTAGEM DE PNEUS DE TRATORES	50,00	1.500,00
14	SERV	40	CONSERTO DE PNEUS DE TRATORES COM FORNECIMENTO DE TIP TOP	65,00	2.600,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$. 29.206,00 (Vinte e nove mil duzentos e seis reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 030/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°026/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. A prestação dos serviços devera ser efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 026/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias das Secretarias Municipais:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (38).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (106).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades

Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (150).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (189).

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Agricultura Unidades/Conselhos

Elemento de despesa -3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (258).

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto Atividade: 2.121– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Arrecadação e Unidades

Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (279).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 030/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 030/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 04 de Maio de 2015.

Município de Rondolândia-Mt Bett Sabah M.Da Silva Prefeita Municipal	José Zalmir Neres – M.E. I CNPJ: 14.214.641/0001-53 Nome Representante Legal
Participantes desta ARP:	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretário	Secretaria Municipal de Saúde Secretário

N° Decreto (carimbo)	N° Decreto (carimbo)
_____ Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos Secretário N° Decreto (carimbo)	_____ Secretaria Municipal de Assistência Social Secretário N° Decreto (carimbo)
_____ Secretaria Municipal de Agricultura Secretário N° Decreto (carimbo)	_____ Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos Secretário N° Decreto (carimbo)

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 030/ 2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao *PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 030/2015,* cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de 12 meses"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 054/2015, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Jose Zalmir Neres - MEI, CNPJ: 14.214.641/0001-53, com o Valor Global da Licitação de R$ 29.206,00 (Vinte e nove mil duzentos e seis reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 04 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

3º ATO

PROCESSO N° 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 020/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades de diversas Secretarias , conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 15/05/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 04 de Maio de 2015.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1044/2015

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2015

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, *TORNA PÚBLICO* para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2015,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades de diversas Secretarias"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº.036/2015 – SEMOSP, SEMEC, SEMUSA, SEMAGRI, GAB, SEMAD, SEMAS e SEGAT, compareceu para participação do certame as empresas **G & M Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ: 09.107.685/0001-44 e a Empresa Alves e Breda LTDA, CNPJ: 07.646. 667/0001-05,** onde a empresa **G & M Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ: 09.107.685/0001-44,** foi desclassificada devido o item estar acima do Valor Referencia orçado pela Administração**,** e a empresa **Alves e Breda LTDA, CNPJ: 07.646.667/0001-05** fora Inabilitada, por não ter apresentado as certidões nos Itens 12.4.2, 12.4.3, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.5. 1 da Minuta do Edital do Pregão Presencial com SRP 036/2015. Isto posto, **declaro que não houve vencedor (es) para o certame em epigrafe**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 04 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 19 - 2015

DECRETO N° 019/2015

De 04 de Maio de 2015

"Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências."

Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar n° 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando as disposições legais contidas nos artigos 97, § 8º, 103, inciso VII e 124 da Lei Municipal 1.234/2011 e artigo 46 da Lei Municipal 46 da Lei Municipal 1.243/2011 que regulamentam o tema:

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a conversão em espécie da licença premio por assiduidade aos servidores públicos municipal que tratam os artigo 103, inciso I, 124 da Lei Municipal 1.234/2011 e 46 da Lei Municipal 1.243/2011 pelo período de 180 (cento e oitenta) a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Fica suspensa por 180 (cento e oitenta) dias a conversão em espécie de férias aos servidores públicos municipal que trata o artigo 97, § 8º da Lei 1.234/2011 a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º -

As Secretarias e demais Departamentos integrantes da administração do Município adotarão as medidas necessárias para que ocorra o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste - MT, em 04 de Maio de 2.015.

Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ZEZE BALDUINO NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até às 09:30 horas, do dia 21/05/2015. Retirada do Edital Completo no endereço acima das 08:00h às 14:00 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Taxa não reembolsavel de 50,00(cinquenta reais), recolhida no setor de tributos. email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 04 de Maio de 2015.

Genésio Neponoceno Nogueira

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AR CONDICIONADOS, VENTILADORES, MAQUINA DE LAVAR E ELETRONICOS EM GERAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, foi declarada a empresa ALEXANDRA JOAQUINA PEREIRA DA COSTA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.391.991/0001-34 habilitada e deixou registrados o lote no valor de R$ 135.495,00(cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) informo ainda que a integra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 08 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 18 - 2015

DECRETO N.º 018/2015

de 04 de Maio de 2015.

"Cria e r*egulamenta o Programa de Recuperação de Créditos Municipais* no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e em especial, com base no que dispõe o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e artigo 20 do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art.1º. Os créditos tributários vencidos e inscritos em divida ativa devidos a Fazenda Publica Municipal, ajuizados ou não, poderão ser parcelados em até 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, observadas as disposições vigentes neste decreto.

Art. 2º.

O valor de cada parcela mensal e sucessiva não pode ser inferior:

a) 23 (vinte e três) UPFM quando os créditos tributários vencidos e inscritos em Divida Ativa devidos a Fazenda Publica Municipal que não excederem 500 (quinhentas) UPFM;

b) 90 (noventa) UPFM quando os créditos tributários vencidos e inscritos em Divida Ativa devidos a Fazenda Publica Municipal que não excederem 1500 (um mil e quinhentas) UPFM;

c) 150 (cento e cinqüenta) UPFM quando os créditos tributários vencidos e inscritos em Divida Ativa devidos a Fazenda Publica Municipal excederem 1500 (um mil quinhentas) UPFM;

Art.3º. O requerimento solicitando parcelamento deve ser:

I - formalizado diretamente ao Departamento de Tributos Municipal, e aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria do Município;

II - assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído em forma de termo de Confissão de Divida.

§ 1 º - A primeira parcela do parcelamento formalizado com a assinatura do contribuinte, vence no prazo de dois (02) dias úteis da sua formalização, e as demais em prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subseqüente.

§ 2º - Quando a data de vencimento coincidir com dia não útil, o vencimento se prorroga ao primeiro dia útil subseqüente.

§ 3º - Na época da formalização do termo de parcelamento, deve-se observar a origem do credito relacionado, considerando a necessidade de aplicação de índices oficiais de correção nos casos em que a legislação assim dispuser.

Art.4º. Os créditos tributários denunciados espontaneamente constantes do pedido do parcelamento e de cobrança, não eliminam a verificação de sua exatidão, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.

Art.5º. O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data de sua concessão e expresso em reais.

§ 1º - O valor consolidado do crédito tributário resultará da soma do valor:

I - originário do tributo ou preço público devidamente atualizado;

II - originário de multa por infração ou multa de mora;

III - dos juros de mora, e;

§ 2º - O valor do crédito tributário consolidado, expresso em reais será dividido pelo número de parcelas mensais, de forma a não ultrapassar os limites dos artigos 1º e 2º.

§ 3º – O parcelamento não isenta o contribuinte (devedor) do pagamento de valores consolidados a titulo de honorários advocatícios a Fazenda Publica Municipal em caso de dividas já ajuizadas.

Art.6º. A revogação do parcelamento e o conseqüente desligamento do contribuinte do programa de recuperação de crédito, dar-se-á pelo descumprimento do respectivo termo de parcelamento por atraso superior a trinta (30) dias, sendo o contribuinte inadimplente.

§ 1º - Nos casos de pagamento da parcela vencida dentro dos 30 (trinta) dias relacionados no caput do artigo 6º, serão acrescidos ao valor da parcela juros legais e multa de 2%.

§ 2º - No caso desligamento do contribuinte do programa de recuperação de credito previsto no caput deste artigo, os créditos serão reativados e atualizados, após a exclusão das parcelas pagas.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ROSARIO PREVI
PORTARIA 065/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor*a Sra. Darci Nogueira Neponoceno Conceição."*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 80, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 975 de 15 de Abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, e Tabela dos Professores constante da Lei Municipal n.º 1.297 de 05 de setembro de 2012; e Lei n° 1.360 de 20 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Srª. ***Darci Nogueira Neponoceno Conceição***, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 132.396 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 309.306.181-49, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º

2015.04.00011P

, a partir de 01/04/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste - MT, 27 de abril de 2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, conforme descrito no edital, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até às 09:30 horas, do dia 20/05/2015. Retirada do Edital Completo no endereço acima das 08:00h às 14:00 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Taxa não reembolsavel de 50,00(cinquenta reais), recolhida no setor de tributos. email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 04 de Abril de 2015.

Genésio Neponoceno Nogueira

Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 002/2015, à Ata de Registro de Preços nº 001/2014, proveniente do Pregão Presencial nº 010/2014, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISO MT, que teve como vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13,** cujo objeto destina-se ao "Registro de Preços para futura e eventual aquisição do veículo adaptado para Ambulância da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, conforme descrição do item abaixo do CISOMT, visando o atendimento do CISO-MT, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa. Sendo que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT aderiu a ata supramencionada, para aquisição de um item no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Salto do Céu - MT, 04 de Maio de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

-Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2015					
VALIDADE 04/05/2015		TÉRMINO 04/09/2015			
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 – SRP 005/2015					
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA PRAÇA DE CUIABA PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULO PRESTADOR DE SERVIÇO A ESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2015					
RAZÃO SOCIAL	*MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA*				
CNPJ	05.082.661/0003-99				
VALOR TOTAL	**R$ 9.870,00** (nove mil oitocentos e setenta reais)				
ITEM	**QTD**	**UND**	PRODUTOS	VALOR	VALOR TOTAL
01	3.000	LITROS	Gasolina Comum	3,29	9.870,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 04 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2015

PORTARIA Nº 072/2015

DATA: 04 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: Exonera o Srº ROBERTO CARLOS DA SILVA do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera o Srº ROBERTO CARLOS DA SILVA do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 04 DE MAIO DE 2015.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 – SRP 005/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 – SRP 005/2015

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 008/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade *PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015*, destinada a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL NA PRAÇA DE CUIABA PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULO PRESTADOR DE SERVIÇO A ESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com abertura marcada para o dia 28/04/2015 e homologada dia 04/05/2015, teve como vencedor a empresa: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA,** foi vencedora, por apresentar menor preço no valor de R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais).

Santa Carmem/MT, 04 de Maio de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2015

PORTARIA Nº 071/2015

DATA: 16 de Abril de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 012/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. PAULO DEOMAR FERREIRA DE SOUZA, como novo FISCAL e ao Srª. GORETTI TEREZINHA ZEN como SUPLENTE do Contrato Nº 012/2015, firmado com a empresa **TELEMED CENTER – SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM. IMP. LTDA**, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA ATRAVÉS DE SISTEMA TRANSTELEFÔNICO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 16 de Abril de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2015

EXTRATO DE CONTRATO 016/2015

CONTRATO N.º 016/2015. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. Totalizando o valor de R$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e cinqüenta reais).

Contratada: DEVA VEICULOS LTDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Data assinatura: 30/05/2015. Vigência: 30/06/2016.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2015

EXTRATO DE CONTRATO 014/2015

CONTRATO N.º 014/2015. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. Totalizando o valor de R$ 347.750,00 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais).

Contratada: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Data assinatura: 30/05/2015. Vigência: 30/06/2016.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2015

EXTRATO DE CONTRATO 013/2015

CONTRATO N.º 013/2015. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. Totalizando o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Contratada: AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Data assinatura: 30/05/2015. Vigência: 30/06/2016.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2015

EXTRATO DE CONTRATO 015/2015

CONTRATO N.º 015/2015. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. Totalizando o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Contratada: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Data assinatura: 30/05/2015. Vigência: 30/06/2016.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 022/2015

DECRETO MUNICIPAL N° 022/2015 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr.

CRISTINO FENNER RAMOS,

do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a partir do dia 30 de abril de 2015.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 085/2013 de 15 de maio de 2013.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 085/2013 de 15 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE ABRIL DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação n° 2.217 do Jornal AMM na data 04/05/2015 pag. 245 onde se Lê:

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração, no processo de para contratação do Dr. Adevair Marques Filho para o exercício da função de médico junto à Secretaria de Saúde, com a remuneração de R$ 28.892,70 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos reais) mensais, pelo período de 3 meses, conforme o contrato, onde se formula expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no **caput** do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de abril de 2015

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

Passa-se ler:

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração, no processo de para contratação do Dr. Adevair Marques Filho para o exercício da função de médico junto à Secretaria de Saúde, com a remuneração de R$ 28.892,70 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos reais) mensais, pelo período de 3 meses, conforme o contrato, onde se formula expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de abril de 2015

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 505/2015

DE 30 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **LEOMÁRIO TABORDA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que **"PROMULGA**

"

a seguinte lei origem legislativa municipal:

LEI

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a verba mensal de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para os Vereadores e Assessoria Jurídica, sendo no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o Presidente da Câmara nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, Assessor Jurídico e Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, em espécie, para custeio da atividade parlamentar e assessoria externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de alimentação e transporte dentro dos limites do Município de Santa Rita do Trivelato, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo 2º Para as atividades parlamentares e de assessoria jurídica realizadas fora dos limites do Município de Santa Rita do Trivelato, as despesas dali decorrentes serão custeadas pela Câmara Municipal na forma de "diárias".

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, utilizando o mesmo cálculo de desconto efetuando para a remuneração, ou seja, a proporcionalidade de sessões mensais, limitando-se este desconto tão somente as sessões ordinárias e que não tenha justificativa de ausência aceita pela mesa diretora da Casa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º º O valor pago a titulo de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos Vereadores na execução de suas atividades parlamentares externas no âmbito Municipal, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga as leis municipais 438/2013 e 468/2014 as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2015.

_____

LEOMÁRIO TABORDA Presidente da Câmara de Vereadores.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DENIZE MARTINELLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença saúde a servidora

DENIZE MARTINELLI.

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde a servidora DENIZE MARTINELLI portadora do RG nº: 1299614-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 001.457. 711-99, lotada na secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo assim fica afastada no período de: 02/04/2015 A 05/06/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 02de Abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ILMA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença saúde a servidora

ILMA DE SOUZA.

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora ILMA DE SOUZA portadora do RG nº: 721032 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 974.987.501-04, lotada na secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo assim fica afastada no período de: 01/04/2015 A 30/07/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 01de Abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ROSINEIA NUNES DE A. REZENDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença saúde a servidora

ROSINÉIA NUNES DE A. REZENDE.

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora ROSINÉIA NUNES DE A. REZENDE portadora do RG nº: 1816799-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 827.973.401-59, lotada na secretária Municipal de Saúde , sendo assim fica afastada no período de: 08/04/2015 a 07/05/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 08 de Abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença saúde a servidora

GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO.

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO portadora do RG nº: 1290385-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 841.215.641-20, lotada na secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo assim fica afastada no período de: 13/04/2015 a 12/07/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 13 de Abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE RETORNO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LICENÇA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor *HUGO GARCIA SOBRINHO*, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER RETORNO da previdência social de "Licença Auxílio Doença"** conforme a lei complementar municipal nº 048/2013 de 16 de maio de 2013, a funcionário abaixo conforme especificado na data de retorno.

Matricula 1538 – ODAIR JOSÉ DOS SANTOS – portador do CPF: 503.129.791-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de MOTORISTA, retornou dia 20/04/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagem seus efeitos com a data de 20 de Abril de 2015, de acordo com a data do retorno especificado.

Art. 3º

- Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação n° 2.217 do Jornal AMM na data 04/05/2015 pag. 245 onde se Lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA N° 001/2015

O Municipio de Santa Rita do Trivelato,atraves da Comissão Permanente de Licitação torna-se Publico para conhecimento dos interessados,que realizará às 08:00 horas (Horario Oficial MT),**do dia 01 de junho de 2015**,na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal sito a Av.Flavio Luiz,2201,Santa Rita do Trivelato-MT,abertura da Concorrência Publica n°001/2015,pelo Menor Preço Global,para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT,durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira,das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas,mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R$100,00(cem reais).maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão Permanente de Licitação,através do telefone (65) 3529-6329.

Santa Rita do Trivelato, 30 de abril de 2015.

ARTEMIO SYPERRECK

Presidente da CPL.

Passa-se ler:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA N° 001/2015

O Municipio de Santa Rita do Trivelato,atraves da Comissão Permanente de Licitação torna-se Publico para conhecimento dos interessados,que realizará às 08:00 horas (Horario Oficial MT)**,do dia 08 de junho de 2015**,na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal sito a Av.Flavio Luiz,2201,Santa Rita do Trivelato-MT,abertura da Concorrência Publica n°001/2015,pelo Menor Preço Global,para " CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT,durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira,das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas,mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R$100,00(cem reais).maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão Permanente de Licitação,através do telefone (65) 3529-6329.

Santa Rita do Trivelato, 30 de abril de 2015.

ARTEMIO SYPERRECK

Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 085/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 085/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ALVINA STREY E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

conceder licença saúde a servidora ALVINA STREY.

Art. 1º - Fica concedido à licença saúde a servidora ALVINA STREY portadora do RG nº: 30018192 SSP/PR e inscrita no CPF nº:077.571.319-87, lotada na secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo assim fica afastada no período de: 27/04/2015 A 25/07/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 27 de Abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015

Tipo: Menor preço-Critério de julgamento: Preço total. **OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa*: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,* que apresentou proposta no valor global de **R$ 402.245,00.** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Santo Afonso-MT, 04 de maio de 2015.

Elisangela Moura dos Santos - Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 151/2015. DE: 01 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE A SERVIDORA MICHELY SCHUH PÚBLICA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE a servidora pública **MICHELY SCHUH** Função Gratificada no valor de $ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Cultura.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -

Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº149/2015. DE: 01 DE ABRIL DE 2015.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública **THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ** da Secretaria Municipal de Saúde para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 147/2015. DE: 01 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE a servidora pública **SUZIMAR BRUNETTA DIAS** Função Gratificada no valor de $ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013, para exercer suas funções como Chefe do Setor de Compras.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -

Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 145/2.015. DE: 31 DE MARÇO DE 2.015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DACOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PrefeitoMunicipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Lestepara fins de alienação.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Luiz Carlos de Rezende

Elaine Larrea de Souza;

Sandra Mateus Bagetti da Silva

Vandoir Luiz Robe;

Artigo 3º. – A Comissão terá como Presidente o Sr. Luiz Carlos de Rezende e Secretariada pela servidora Elaine Larrea de Souza.

Artigo 4º. – A Comissão terá como objetivo avaliar os bens municipais relacionados no anexo I desta Portaria, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de licitação modalidade Leilão.

Artigo 5º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao chefe do Executivo Municipal, Lauro de Avaliação dos referidos bens.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 31 DE MARÇO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: NELSON CANDIDO PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

2015361 SSP /

PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 332.037.769-87, à ASSENTAMENTO MATRINCHA, Bairro- ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do

Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 118/2013, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 118/2013, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 118/2013, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste – MT,01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NELSON CANDIDO PEREIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 142/2015. DE: 31 DE MARÇO DE 2015.

CONSIDERANDO que a servidora MARILEUSA SILVA SOUSA**,** apresentou Atestado Médico demonstrando incapacidade para o exercício de suas funções de trabalho em 10/11/2014.

CONSIDERANDO que a referida servidora foi submetida análise à junta médica constituída pela portaria sob nº 062/2014. E considerando ainda, emissão de Prontuário de Atendimento Médico Pericial – Aposentadoria por Invalidez acompanhado de Parecer Médico, diagnosticando possibilidade de readaptação de função.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Lei 162/2005 de 31 de outubro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Readaptação de Função à servidora pública efetiva **MARILEUSA SILVA SOUSA,** matricula 000115, conforme Prontuário de Atendimento Médico Pericial – Aposentadoria por Invalidez acompanhado de Parecer Médico, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE MARÇO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 072/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:LUANA TSINHOTSE EMA O, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 1829311-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.764.951-24 e residente a Aldeia Água Limpa Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 083/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 083/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 083/2014, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LUANA TSINHOTSE EMA O

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

2230338-3 SSP

e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.787.211-56, à RUA PRIMAVERA, 408, Bairro-CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 048/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 048/2014, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 070/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA

, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 5579331 SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.063.171-80 e residente a RUA C 176, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 22/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 22/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 22/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 023/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ADRIANA DAMACENA MOURA,portadora da cédula de identidade RG sob o nº

953968 SSP/MT

e inscrita no CPF/MF sob o nº 620.875.331-72, à RUA PROJETADA, s/n, Bairro-CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 094/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 094/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 094/2014, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ADRIANA DAMACENA MOURA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 153/2015. DE: 01 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio ao servidor público efetivo **DELMIR EMILIANO DE MORAES**, para este mês de Abril de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 140/2.015. DE: 30 DE MARÇO DE 2.015

Designa membros para compor Comissão Técnica Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do Processo Seletivo Simplificado E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do

Processo Seletivo Simplificado

, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Gerente de Cidade;

2. ELAINE DE FÁTIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;

3. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 30 DE MARÇO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

14017440

SSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.858.931-90, à RUA PROJETADA, 45, Bairro- JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 067/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 067/2014, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 026/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: CLAUDIA JANAINA MACIEL, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

7081035763 SJS

e inscrita no CPF/MF sob o nº 963.466.630-20, à AVENIDA PORTO ALEGRE, S/N, Bairro- JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 010/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 010/2014, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CLAUDIA JANAINA MACIEL

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 088/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

IRINEIA DA ROSA ARAUJO,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 5090245159 SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.612.621-30 e residente a RUA PROJETADA, Bairro; SANTA INES, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 50/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 50/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 50/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

IRINEIA DA ROSA ARAUJO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: VANDERLEI CUSTODIO FONSECA, portadora da cédula de identidade RG sob o nº M-4715175

SSP /

MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 691.327.986-87, à AVENIDA MATRINCHA, 176, Bairro- CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2013, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 104/2013, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 104/2013, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 164/2015 DE: 06 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RODRIGO REZENDE DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **RODRIGO REZENDE DE OLIVEIRA,** em 06/04/2015 a 05/05/2015, período aquisitivo 01/10/2012 a 30/09/2013, com retorno as suas atividades em 06 de Maio de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE ABRIL DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 095/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

SELDA ADELINI FACHIANO,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 000512320 SSP/RO , e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.205.051-59 e residente a Rua Projetada s/n , Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 57/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 57/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 57/2015, o prazo de 15 (quinze) dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SELDA ADELINI FACHIANO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 094/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

ROGEINA TAVARES DE FREITAS,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 15011399 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 719.593.601-59 e residente a RUA MACEIO, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 36/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 36/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 36/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ROGEINA TAVARES DE FREITAS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 074/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ROSELIS CRISTINA KRUG portador(a) da cédula de identidade RG sob nº10531653

SJ /MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.767.131-15 e residente a RUA CURITIBA Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 53/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 53/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 24/2015, o prazo de 15 (quinze) dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ROSELIS CRISTINA KRUG

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 089/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

LICIENE SILVA DE OLIVEIRA,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 1121070-2 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 987.527.401-10 e residente a RUA AVENIDA BRASIL, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 51/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 51/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 51/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICIENE SILVA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 087/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 25590790 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 957.838.731-87 e residente a RUA CAMPO GRANDE, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 32/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 32/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 32/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 085/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

VINICIO TSERE U ADI

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 24919276 SSP /MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 702.462.921-56 e residente a RUA PROJETADA Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 43/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 43/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . . 43/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VINICIO TSERE U ADI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 083/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

SAM AMILTON SEREDI

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 15027112 SSP /MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.307.471-26 e residente a RUA DAS GARCAS Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 42/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 42/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 42/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SAM AMILTON SEREDI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 090/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

MARCILENE BERNARDES TAFAREL,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 16070097 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.553.391-24 e residente a RUA DAS FLORES, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 33/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 33/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 33/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARCILENE BERNARDES TAFAREL

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 081/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

MODESTO TSEREHITE

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 521599 SSP /MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 362.592.841-87 e residente a RUA DAS GARCAS Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 41/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 41/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 41/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MODESTO TSEREHITE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 079/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 23109610 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.918.481-50 e residente a AVENIDA PORTO ALEGRE, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 54/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 54/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 54/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 076/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: DONIZETE PINI AWE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

1851424-3 SSPSJ/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.707.181-06 e residente a Aldeia Água Limpa Bairro Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 38/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 38/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 38/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DONIZETE PINI AWE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 139/2.015. DE: 30 DE MARÇO DE 2.015

Designa membros para compor Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do Processo Seletivo Simplificado E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do

Processo Seletivo Simplificado

, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Gerente de Cidade;

2. ELAINE DE FÁTIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;

3. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 30 DE MARÇO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 091/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 11688050 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 966.958.891-04 e residente a RUA AVENIDA KULUENE, 14, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 35/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 35/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 35/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 160/2015. DE: 01DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA**, para este mês de Abril de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 075/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARESSA SOUZA NOGUEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

04824015126 DETRAN/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.605.391-22 e residente a AVENIDA CURITIBA, BAIRRO: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 24/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 24/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 24/2015, o prazo de 15 (quinze) dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARESSA SOUZA NOGUEIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 073/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

MARISTELA WA UTOMOTESAWI

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº1064734 SSP /MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.713.801-60 e residente a ALDEIA NOVA SUCUPIRA Bairro RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 49/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 49/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 49/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARISTELA WA UTOMOTESAWI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 033/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARIA CARDOSO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

3840694-9 SSP /

PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 507.811.039-91, à RUA SALGADO FILHO, 234, Bairro- CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 115/2013, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 115/2013, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 115/2013, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 070/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 1727934-8 SEJSSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.723.621-81 e residente a Rua Projetada, Qda88 lote 9B Bairro Jardim Bem Viver nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 004/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 004/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 093/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

DIEGO DE ALMEIDA LIMA,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 1983000-9 SJSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.664.181-93 e residente a Rua Projetada S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 37/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 37/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 37/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DIEGO DE ALMEIDA LIMA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 064/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: OGILIA RENHIMIWE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

2248701-8 SSP /MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.361.161.71 e residente a ALDEIA NOVA SUCUPIRA Bairro RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 48/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 48/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 48/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

OGILIA RENHIMIWE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 092/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

SONEIDE DOS REIS BARBOSA,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 3550483-8767378 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.528.721-33 e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, 263, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 45/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 45/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 45/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SONEIDE DOS REIS BARBOSA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 060/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

MARIA DE LOURDES POLICARPO DA CONCEIÇÃO

, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 2007936120-4 SSPDS / CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.145.423-83 e residente a RUA MACEIO, BAIRRO: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 26/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 26/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 26/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES POLICARPO DA CONCEIÇÃO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 158/2015. DE: 01DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio ao servidor público efetivo **JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO**, para este mês de Abril de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 057/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

1258905-5 SSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 632205551-87 e residente a Rua Fortaleza, nº 23, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 015/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 015/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 015/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

3.653.696 SSP/SC,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 594.797.369-34 e residente a Rua das Flores Qda.10 casa 29, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Anto-

nio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 012/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 012/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 012/ 2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/ 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 152/2015 DE: 01 DE ABRIL DE 2015

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOSE CLOVIS LUIS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **JOSE CLOVIS LUIS,** em 01/04/ 2015 a 30/04/2015, período aquisitivo 15/02/2013 a 14/02/2014, com retorno as suas atividades em 01 de Maio de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 056/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: LILIANA OLIVEIRA NOVAIS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

2560321-3 SJSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.906.501-09 e residente a Rua Projetada, Bairro, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 005/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 005/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 005/ 2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/ 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LILIANA OLIVEIRA NOVAIS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 086/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

CARMEN LUCIA V. DA S. SANTOS,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 12158267 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.454.691-04 e residente a RUA AVENIDA KULUENE, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 34/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 34/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 34/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CARMEN LUCIA V. DA S. SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 049/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

MG – 12.004.951 PCEMG/MG,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 941.666.766-87 e residente a Avenida Matrincha, 06 - Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 011/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 011/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 011/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 146/2015. DE: 01 DE ABRIL DE 2015.

REVOGA PORTARIA 067/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGA Portaria 067/2013 de 02 de Janeiro de 2013 que Designa a servidora ELAINE LARREA DE SOUZA, para responder pelo cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 002/2001 de 02 de janeiro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 029/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA

: JOACI INACIO PEREIRA,

portadora da cédula de identidade RG sob o nº 74964150213 SSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.312.041-15, à RUA PROJETADA, s/n, Bairro-CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2013, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 095/2013, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 095/2013, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JOACI INACIO PEREIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 068/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: TAIS DOS SANTOS JACO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

1875447-3 SESP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.760.311-01 e residente a Rua Projetada, s/nº, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 018/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 018/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TAIS DOS SANTOS JACO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 046/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

LUCINEIA DE JESUS SOUZA

, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 24279883 SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 047660491-52 e residente a RUA DAS GARÇAS, QD 38 LT 15, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MTresolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 02/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 02/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 02/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LUCINEIA DE JESUS SOUZA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 078/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

ISMAR TSIPTEPRE

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 17435260 SSP /MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.015.381-36 e residente a RUA DAS GARCAS Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 40/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 40/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 40/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ISMAR TSIPTEPRE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº143/2015. DE: 31 DE MARÇO DE 2015.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público efetivo **JOSE DE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Viação e Obras deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE MARÇO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº.141/2015. DE: 31 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor público efetivo **JOSE ALVES DE OLIVEIRA**, em 31/03/2015 a 29/03/2018 do Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Lei Municipal nº 380/201

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE MARÇO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nes-

ta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: JUNIOR CESAR TORQUATO, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

1201785-0

SJ /MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 996.741.491-04, à AVENIDA DOS GRAMADOS, S/N, Bairro- NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 051/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 051/2014, o prazo de 03 (três) meses, VENCENDO EM 31/03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JUNIOR CESAR TORQUATO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 4674323

DGPC /

GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.201.781-07, à RUA RUA C, 176, Bairro- SANTA INES, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 020/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 020/2014, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nes-

ta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS,

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 2128687-6 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.806.151-43 e residente a Avenida Brasil 355, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 003/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 003/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 003/2015, o prazo de 01 (hum) mês e, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 045/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

ENEKELES MENDES DA SILVA

, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 1875393-0 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038944081-70 e residente a RUA DAS FLORES, Bairro BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MTresolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 56/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 56/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 56/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ENEKELES MENDES DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 043/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90,

representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ROZELI ALMEIDA DA SILVA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

001343892 SSP

MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.713.181-97 e residente a AVENIDA CURITIBA, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 020/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 020/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 020/2015, o prazo de 01 (hum) mês e e quatro dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ROZELI ALMEIDA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 031/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: JOSSICARLA LIMA SCHINEIDER, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

1972460-8

SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.495.241-85, à RUA PROJETADA, S/N, Bairro- JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 093/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 093/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 093/2014, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JOSSICARLA LIMA SCHINEIDER

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nes-

ta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: JOSE JUNIOR XAVIER, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

876713

SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 773.108.291-15, à RUA SALGADO FILHO, 575, Bairro- CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 092/2013, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 092/2013, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 092/2013, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JOSE JUNIOR XAVIER

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: RAPHAEL AGOSTINI MARQUES, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 45755325X

SSP /

SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 378.386.548-40, à AVENIDA CEARA, SN, Bairro- JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 111/2013, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 111/2013, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 111/2013, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

RAPHAEL AGOSTINI MARQUES,

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nes-

ta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: DILMA NOGUEIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

368039067

SSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 964.623.881-53, à AVENIDA CAMPO GRANDE, 18, Bairro- JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 088/2013, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 088/2013, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 088/2013, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DILMA NOGUEIRA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

0720959-2 SJ/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 460.798.741-72 e residente a Rua Salgado Filho, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 019/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 019/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 019/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quatro dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 077/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Muni-

cipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: EDMUNDO OMONEEDI WARY portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

15159507 SSP /MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 719.033.481-53 e residente a RUA DAS GARCAS Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 39/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 39/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 39/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

EDMUNDO OMONEEDI WARY

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

AVISO DE LICITAÇÃO *PROCESSO Nº 015/2015/CPL/PP*

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, para **Aquisição de 02 (dois) veículos zero km tipo van teto alto, ano de fabricação 2015, tipo carroceria minibus, motor 2.3 com tração dianteira 4x2, 127 CV de potência, combustível diesel, capacidade de tanque de combustível de 80 litros no mínimo, cinco portas, transmissão manual de cinco velocidades a frente e uma a ré, direção hidráulica, sistema de freios ABS, capacidade de transporte de 20 pessoas, ar condicionado frontal e passageiros, na versão Escolar com todos os itens que compõem os veículos escolares (martelinho, luz vigia, faixas escolares, limitador nos vidros, tacógrafo, cinto de segurança e demais itens de série do carro).** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 14 de Maio de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(**licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 29 de Abril de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 044/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

1182623-1 SSP,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 843.853.911-49 e residente a AVENIDA MATO GROSSO 120, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 021/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 021/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 021/2015, o prazo de 01 (hum) mês e e quatro dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANDREIA JAKQUELINE MICHALSKI DE SOUZA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 144/2.015. DE: 31 DE MARÇO DE 2.015

Considerando a necessidade de cumprir requisição do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente ao SIMP 004612-013/2014;

Considerando a necessidade de cumprir a requisição supramencionada no sentido de realizar o controle das interrupções de energia elétrica no município.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar ao Setor de Engenharia, na pessoa do servidor Giovane Biff – ocupante do cargo de arquiteto – e José Arimatéia Vieira Alves – Assistente Administrativo para realizar o controle das interrupções de energia elétrica em Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - O controle deverá constar tempo de início, término e duração, devendo ser feito por intermédio de registro de reclamação no telefone da concessionária CEMAT/ENERGISA, fazendo contar nº de protocolo e motivo dado pela empresa.

Artigo 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 31 DE MARÇO DE 2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 150/2015. DE: 01 DE ABRIL DE 2015.

EXONERA O SERVIDOR JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO DE AGRI. ASS. FUND. TUR. M. AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE AGRI. ASS. FUND. TUR. M. AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal, o Sr°. JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 047/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

SUZIMAR BRUNETTA DIAS

, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 8452995-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.134.001-43e residente a FAZENDA MEDIANEIRA, ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste – MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 23/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 23/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 23/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma de-

sempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SUZIMAR BRUNETTA DIAS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 048/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

ADRIANA PEREIRA DE ABREU

, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 16445600 SSP / MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.866.051-29 e residente a RUA DAS MANGUEIRAS, BAIRRO: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 27/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 27/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 27/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma de-

sempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ADRIANA PEREIRA DE ABREU

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 2386877-5

SEJSP /

MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.675.401-92, à AVENIDA CAMPO GRANDE, 133, Bairro - JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 013/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 013/2014, o prazo de 02 (dois) meses e vinte e três dias, VENCENDO EM 23/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de servi-

ços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: NEODIR GOULARTE, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

001520166 SSP /

MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.889.851-05, à RUA CAMPO GRANDE,236, Bairro- JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 095/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 095/2014, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NEODIR GOULARTE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 082/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 2270919-3 SSP /MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.640.111.60 e residente a ALDEIA NOVA SUCUPIRA Bairro RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 47/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 47/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 47/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de servi-

ços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 167/2015. DE: 14 DE ABRIL DE 2015.

CONSIDERANDO que a servidora **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** apresentou Atestado Médico demonstrando incapacidade para o exercício de suas funções de trabalho em 13/04/2015.

CONSIDERANDO que a referida servidora foi submetida análise à junta médica constituída pela portaria sob nº 062/2014, diagnosticando possibilidade de readaptação de função.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Lei 162/2005 de 31 de outubro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Readaptação de Função à servidora pública efetiva **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** matricula 000005, conforme Atestado Médico de 180 dias CID: Z35 juntamente com Declaração Médica, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 148/2.015. DE: 1º DE ABRIL DE 2.015

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE ARBITRAMENTO DE VALORES PARA COBRANÇA DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos dispositivos do Código Tributária Municipal e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear servidores para compor a comissão de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais do Município de Santo Antônio do Leste para efeito de cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Ronaldo Martins de Amorim Vilmar de Souza;

Lailton Paulo Soares

Parágrafo Único –

A Comissão será presidida pelo primeiro titular e secretariada pelo segundo.

Artigo 3º - As avaliações de imóveis rurais, cujos os valores forem diferentes dos valores fixados na pauta de cobrança do ITBI, deverão ser precedidas de requerimento do interessado e posterior emissão de laudo de avaliação, com a participação ativa de no mínimo 02 (dois) membros integrantes da comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 1º DE ABRIL DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 080/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 14663432000-3 GJSSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.707.133-75 e residente a Rua das Garças 592, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 29/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 29/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 29/2015, o prazo de quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 051/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: CARMEN SIMONE DE SOUZA MACHADO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 1832835-0 SSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.783.621-85 e residente a Rua Projetada, s/nº, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 28/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 28/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 28/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CARMEN SIMONE DE SOUZA MACHADO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 050/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ARAO TOPRE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

2334731 SSP /MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.038.461-90 e residente a RUA DAS GARCAS Bairro CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 44/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 44/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 44/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ARAO TOPRE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 172/2015 DE: 25 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JESSICA DE ALMEIDA CAMPOS BIFFDESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **JESSICA DE ALMEIDA CAMPOS BIFF,** em 06/04/2015 a 05/05/2015, 10 dias conversão em espécie, período aquisitivo 21/07/2013 a 20/07/2014, com retorno as suas atividades em 06 de Maio de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º -

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE ABRIL DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 171/2015 DE: 25 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SANDRA SANTOS FARIA**DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **SANDRA SANTOS FARIA,** em 25/04/2015 a 14/05/2015, 10 dias conversão em espécie, período aquisitivo 24/01/2014 a 23/01/2015, com retorno as suas atividades em 15 de Maio de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º -

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE ABRIL DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 170/2015. DE: 23 DE ABRIL DE 2015.

EXONERA A SERVIDORA CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido**,** do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal, a Srª. CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 052/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BEZERRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

19103352 SSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.533.051-09 e residente a Rua Projetada, nº19, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 016/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº . 016/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 016/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BEZERRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 169/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidorSr. Domingos Rodrigues da Costa."

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 162 de 31 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº. 053 de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos efetivo, ativo e inativo de Santo Antônio do Leste e; Lei n° 523 de 31 de março de 2015 que dispõe sobre revisão anual geral na remuneração dos Servidores Públicos de Santo Antônio do Leste;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao Sr. Domingos Rodrigues da Costa, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 043.058 - SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº. 304.469.881-20, servidor efetivo no cargo de Operador de Patrola, Nível "XX", Classe XX, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISAL, n.º 2015.02.00004P, a partir da data de 01/04/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de abril de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 168/2015.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. *Domingos Rodrigues da Costa*, servidor público deste município."

O Prefeito Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º

- Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS e Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Administração - SAD, perfazendo um total de 18 anos e 03 dias, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Santo Antonio do Leste/MT, 17 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 066/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ROSANGELA GOMES PEREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

1875597-6 SSP /MT

, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.265.951-10 e residente a ASSENTAMENTO MATRICHAN, BAIRRO: RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 25/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 25/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 25/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ROSANGELA GOMES PEREIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ELIETE PIMENTA DE AMORIM portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

0980441-2 SJSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.868.261-03 e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 007/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 007/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 007/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ELIETE PIMENTA DE AMORIM

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 069/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

1751705-2 SSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.154.681-55 e residente a Avenida Porto Alegre, 37 Bairro, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 006/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 006/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 166/2015 DE: 13 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VILMAR DE SOUZA**DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **VILMAR DE SOUZA,** em 13/04/2015 a 02/05/2015, 10 dias conversão em espécie, período aquisitivo 03/12/2013 a 02/12/2014, com retorno as suas atividades em 03 de Maio de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º -

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE ABRIL DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 067/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

SIMONE CANDICA DA CRUZ,

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 2460247-7 SJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.504.951-05 e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 010/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 010/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SIMONE CANDICA DA CRUZ

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 165/2015 DE: 10 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA,** em 10/04/2015 a 09/05/2015, período aquisitivo 01/10/2012 a 30/09/2013, com retorno as suas atividades em 10 de Maio de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE ABRIL DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

19038984 SSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.431.101-66 e residente a Rua Projetada, s/nº, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 017/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 017/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 017/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de servi-

ços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CRISTIANE DOS SANTOS SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 14673827

SSP /

SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 848.997.001-72, à RUA PROJETADA, SN, Bairro- CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2013, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 087/2013, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 087/2013, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 163/2015 DE: 06 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS,** em 06/04/2015 a 25/04/2015, 10 dias conversão em espécie, período aquisitivo 19/02/2013 a 18/02/2014, com retorno as suas atividades em 26 de Abril de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE ABRIL DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 162/2015 DE: 02 DE ABRIL DE 2015

DESIGA A (O) SERVIDOR (A) **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA** PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA ASS. FUND. TUR. MEIO AMBIENTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA o servidor público efetivo **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA,** para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA ASS. FUND. TUR. MEIO AMBIENTE deste município de Santo Antônio do Leste - MT.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 161/2015. DE: 01 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE a servidora pública efetiva **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA** Função Gratificada no valor de $ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -

Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 159/2015. DE: 01 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **ARLETE ANTONIO DA FONSECA**, para este mês de Abril de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 055/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: JAQUELINE HILDA FRANQUIM portador(a) da cédula de identidade RG sob nº.

2130875-6 SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.423.281-00 e residente a Rua Projetada Qd.88 Lt15, Bairro jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 008/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 008/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 008/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE HILDA FRANQUIM

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 084/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ,

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 1226787-2 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.538.611-31 e residente a RUA DAS GARCAS, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 30/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 30/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 30/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 059/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE LOURDES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

1832857-1 SSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.916.871-08 e residente a Rua Projetada, nº11, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 013/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 013/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 013/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE LOURDES DIAS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 014/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 063/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 1464828-8 SSPSJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.725.531-46 e residente a Avenida Maceió Bairro Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 014/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 014/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 065/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: REGINA MORITU WAUTOMOSITARION portador(a) da cédula de identidade RG sob nº180078311

SSP /MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.790.691-03 e residente a ALDEIA NOVA SUCUPIRA Bairro RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 52/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 52/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 52/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

REGINA MORITU WAUTOMOSITARION

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 025/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: ANGELICA FRANÇA DIAS, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

000944484 SSP/MS

e inscrita no CPF/MF sob o nº 993.183.001-82, à RUA PRIMAVERA, 13, Bairro-JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 092/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 092/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 092/2014, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANGELICA FRANÇA DIAS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 062/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA:

NILCE PEBAMO SEREDI

portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 2341919-9 SSP /MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.103.131-03 e residente a ALDEIA AGUA LIMPA Bairro RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 46/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 46/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 46/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NILCE PEBAMO SEREDI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADA: MARIA ZITA MENDES DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.

2533014-4 SJSP/MT,

e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.233.972-00 e residente a Rua Domingos Azzolini Bairro, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. . 009/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 009/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 009/2015, o prazo de 01 (hum) mês e quinze dias, VENCENDO EM 15/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Abril de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA ZITA MENDES DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 157/2015. DE: 01DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio ao servidor público efetivo **MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**, para este mês de Abril de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 156/2015. DE: 01DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **EUFRESINA JESUS DE OLIVEIRA**, para este mês de Abril de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 155/2015. DE: 01DE ABRIL DE 2015

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio à servidora pública efetiva **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA**, para este mês de Abril de 2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº154/2015. 31 DE MARÇO DE 2015.

Considerando o pedido/requerimento de licença remunerada para qualificação profissional formalmente protocolado nesta Prefeitura sob Ofício nº 07/2014, de 18/12/2014, da servidora JUANA DA COSTA OLIVEIRA;

Considerando que à Administração Pública compete prover meios para melhor qualificação de seus servidores e que a melhor qualificação será sempre oportuna e conveniente;

Considerando que o requerimento atende aos requisitos da legislação em vigor;

Considerando que comete ao Prefeito deferir tal requerimento conforme consta da Lei Municipal nº 388/2012 – artigo 48 inciso II.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Licença nos termos requeridos para que produza os devidos efeitos legais a partir da data da publicação desta, à servidora efetiva Srª **JUANA DA COSTA OLIVEIRA**, Professora Classe C, Matricula nº 000092, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Santo Antônio do Leste - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de **Mestrado em Educação**, Linha de Pesquisa: **Formação de Professores e Políticas Públicas Educacionais** na Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação no Campus Universitário de Rondonópolis - MT, nos termo do Art 48, inciso II, Lei Municipal nº 388/2012 sem prejuízo da percepção do subsidio.

Artigo 2º

- Determinar à Secretaria Municipal de Educação, por seu órgão competente, a juntada desta o procedimento administrativo instaurado a partir do protocolo do citado requerimento da servidora e tomada de providências e procedimentos para integral cumprimento desta Portaria a partir da data da publicação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste – MT, 01 de Abril de 2.015.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE MARÇO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2015

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0017.20090.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Patricia da Silva, Portador (a) do CPF nº 044.773.781-30, residente e domiciliado na Rua Projetada 15 nº2107, bairro Águas Claras, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R$ 1.418,39 (um mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 13/02/2015 e término até 31/12/2015, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 13 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Patricia da Silva

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani CPF 065.101.258-97	Cleia Karaziaki dos Santos CPF 550.815.501-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

PROCESSO 014/2015

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 012/2015 sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, em 04 de maio de 2015.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente Pregão Presencial nº. 012/2015 e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação DESERTA, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, e solicito a abertura de uma nova licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, 04 de maio de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PORTARIA Nº. 231/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 801/2013, de 27 de agosto de 2013, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 h Fiscal Sanitário da servidora ZILAMAR APARECIDA DA SILVA QUEIROZ.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 801/2013, de 27 de agosto de 2013, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Fiscal Sanitário, Referência CE-10, Matrícula 6289, da servidora BERNADETE LOURDES DE SOUSA, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 227/2015

DATA: 30 de abril de 2015.

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contração, dos servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO		CE
11364	CATIA SUELI DOS SANTOS	MOTORISTA IV - 40	03.05. 2015	02.11. 2015	14
11366	IVANETE CORCINI ROCHA	MOTORISTA IV - 40	03.05. 2015	02.11. 2015	14
11363	TATIANE VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA IV - 40	10.05. 2015	09.11. 2015	14

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 233/2015

DATA: 04 de maio de 2015

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 008/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA, inscrito no CREA sob nº 120639183/9, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº. 017/2014, a fiscalização da execução da obra de reforma e adequação do pavilhão do Parque Florestal, conforme Contrato nº. 008/2015, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 159/2015, de 13 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 089/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Indefere a elevação de classe dos servidores que menciona pertencentes ao quadro funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento – PCCV e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 16 da Lei nº. 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica indeferido o enquadramento para elevação de classe no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, listados no Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O indeferimento supra decorre do não atendimento às disposições contidas na Lei nº 1604/2011 que instituiu o PCCV.

Art. 3º. Os servidores poderão recorrer à Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados à partir da publicação do presente Decreto, para a revisão do indeferimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Diretor Presidente do SAAES

ANEXO I

NOME	CARGO	TITULO
Aparecido Teixeira	Vigia	INDEFERIDO
Edna Maciel Escobar	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO
Francisco Rodrigues da Silva	Operador de Retro-escavadeira	INDEFERIDO
Jose Aparecido R. de Almeida	Encanador	INDEFERIDO

PORTARIA Nº 229/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	Qüinqüênio	PERÍODO
9243	MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	ZELADOR	05	02.04.2009 a 02.04.2014	12.04.2015 a 10.07.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 220/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor NICOLAU DECIO BOESING.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor JOSE NICOLAU DECIO BOESING, ocupante do cargo Segurança, Referência CE-31, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218/2015

DATA: 28 de abril de 2015

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro TEMPORARIO, dos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Temporário, dos servidores que mencionam:

MATRIC	NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
11647	ADMILSON DE OLIVEIRA BESERRA	1032 - MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	30-02	22/04/2015
11618	ADRIANA MACHADO	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/04/2015
11619	ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/04/2015
11614	ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	01/04/2015
11625	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/04/2015
11644	ANEZIO SANTANA DA SILVA	974 - MOTORISTA IV - TEMP	14	13/04/2015
11593	ANITA KOCHHANN	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	01/04/2015
11637	CLAUDINEIA PEREIRA CANGUCU ALENCAR	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	10/04/2015
11626	CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/04/2015
11592	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	01/04/2015
11646	DJOVANE MIKAEL REMPEL	1032 - MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	30-02	23/04/2015
11601	EDILAMARCIA LOURENCO DE NOVAES BERNARDO	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	02/04/2015
11631	EDINEIA DA SILVA XAVIER TEIXEIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	13/04/2015
11605	EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	07/04/2015
11609	ELAINE QUEIROZ DE SOUZA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	01/04/2015
11616	ELISANGELA GOMES GARCIA DA SILVA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	08/04/2015
11606	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	07/04/2015
11602	FLAVIANE ALMEIDA DA SILVA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	07/04/2015
11597	GLAUCIA MARA SOARES RODRIGUES	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	09/04/2015
11634	IELVA FIGUEREDO DA LUZ	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	01/04/2015
11636	IRIS DE SOUZA DIAS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	14/04/2015
11623	JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/04/2015
11603	JANES DE FATIMA ANDRETTA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	01/04/2015
11599	JANETE DA SILVA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	13/04/2015
11610	JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	01/04/2015
11622	JOANA DARC DE LIMA FREITAS	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	07/04/2015
11642	JOAO CARLOS THEIS SILVA	1034 - PROF. LIC. EM ED. FISICA 30 HS - TEMP	29	01/04/2015
11632	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	13/04/2015
11594	JOICE RAMOS DA SILVA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	01/04/2015
11607	JOSIANE CLAIR HOLSCHUCH	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	08/04/2015
11611	JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/04/2015
11613	KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	01/04/2015
11589	KENNER DE SOUZA CASTILHO	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	02/04/2015
11638	LARISSA RAIANY LIRA DOS SANTOS NOGUEIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	10/04/2015
11617	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/04/2015
11590	LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES LOPES	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	07/04/2015
11641	LUANNA MARIA MARTINS LEITE DE OLIVEIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	15/04/2015
11608	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	01/04/2015
11621	MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/04/2015
11630	MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	13/04/2015
11600	MARISA PACIFICO	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	08/04/2015
11627	MARTINHA BRUGNERA BETTONI	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/04/2015
11604	MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONCALVES	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	02/04/2015
11598	MURILO FEITOSA DE ALMEIDA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	02/04/2015
11591	NAIANY MATOS BARBOSA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	02/04/2015
11640	POLIANA TRINDADE BLAUTH	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	13/04/2015

11595	RENATA ALVES DO VALE DA SILVEIRA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	07/04/2015
11615	ROBERTO APARECIDO LIMA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	02/04/2015
11643	ROSANA DE ANDRADE MOURA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	23/04/2015
11596	ROSELI ANTONIA FERNANDES	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	01/04/2015
11620	ROSELI DE SOUZA GOMES	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	01/04/2015
11635	ROSEMERI DOS SANTOS AUGUSTO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	13/04/2015
11639	ROSIMEIRI FANTI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	14/04/2015
11645	SONYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS	1032 - MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	30-02	23/04/2015
11624	SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	01/04/2015
11629	TAISE DE SOUZA SANTOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	13/04/2015
11612	TATIANA FATIMA PAULUS	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	29	02/04/2015
11633	VANESSA NOGUEIRA PEREIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	01/04/2015
11628	YSTEFANI ALVES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	10/04/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 086/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Eleva para a **Classe C** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV o servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na alínea **"b"**, do inciso II do art. 16 da Lei nº. 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a

Classe C

no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV do servidor público municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Diretor Presidente do SAAES

ANEXO I

NOME	CARGO	TITULO
Emerson Carlos Pereira da Silva	Auxiliar de Saneamento	CLASSE C

DECRETO N° 085/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Indefere a elevação de classe dos servidores que menciona ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento – PCCV, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica indeferido o enquadramento para elevação de classe no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos servidores públicos municipais listados no Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O indeferimento supra decorre do não atendimento às disposições contidas na Lei nº 1604/2011 que instituiu o PCCV.

Art. 3º. Os servidores poderão recorrer à Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados à partir da publicação do presente Decreto, para a revisão do indeferimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
4123	ADEMILDE APARECIDA GABRIEL KATO	PSICOPEDAGOGA	INDEFERIDO
4198	AIRTON ROSSINI	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 30 HS	INDEFERIDO
5007	ANDERSON ALVES VALLE	FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	INDEFERIDO
7895	CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRE	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
10476	CELIA DE BARROS CAVALCANTE	AG COM SAÚDE - PSF SÃO CRISTOVAO	INDEFERIDO
7732	CRISTIANE CESCO DIEL	BIÓLOGO	INDEFERIDO
704	ELIO DE SOUZA	MOTORISTA II	INDEFERIDO
4231	ELISA DA LUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
10187	GILMARA KELLY CAETANO ROCHA DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
9440	JOSANI MARIA ALVES SILVA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
8728	JOSE CLEBSON XAVIER FERNANDES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDO
2375	JOSE MILTON DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE	INDEFERIDO
10479	LIANE BEATRIS SAUER	AG COM SAÚDE - PSF SÃO CRISTOVAO	INDEFERIDO
7868	LUCIANO ANTONIO SEGER	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HS	INDEFERIDO
8307	MARCELLO PAVAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
9983	MARLEIDE DE LIMA SILVA LUCCA	AG COM SAÚDE- PSF BOA ESPERANÇA	INDEFERIDO
7371	MARLENE DRUZIAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
9253	NATANAEL TILLVITZ	VIGIA	INDEFERIDO
8094	NILZA RECALDE DE MOURA	GUARDA DE TRÂNSITO	INDEFERIDO
1775	SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	INDEFERIDO
3306	SILVINHA DEMARTINI LERMEN	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HS	INDEFERIDO
5655	SIRLENE KORALESKI	AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	INDEFERIDO
8688	VANDELEUSA FARIAS LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
10419	ANTONIA SILANIA MATIAS DE LUCENA	AG COM SAUDE- PSF JARD IBIRAPUERA	INDEFERIDO
10353	CLEIDE DE OLIVEIRA MERCEDES	ZELADOR	INDEFERIDO
10398	ELIVANDA SILVA DE ABREU	AG COM SAÚDE - PSF JARD IBIRAPUERA	INDEFERIDO
10381	ETIANE MARTINS DE SA	ENFERMEIRO 40 HS	INDEFERIDO
10355	FABIANA FERREIRA DE ALENCAR	ZELADOR	INDEFERIDO
10314	ISELDA WEISSHAUPT	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	INDEFERIDO
10463	JANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AG COM SAÚDE - PSF VITÓRIA RÉGIA	INDEFERIDO
10436	JOSELINA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	AG COM SAÚDE - PSF MENINO JESUS	INDEFERIDO
10473	JOSINEI AMARO FERREIRA DA COSTA	FISCAL SANITÁRIO	INDEFERIDO
10356	LIONETE APARECIDA FERNANDES DE MOURA DAM	ZELADOR	INDEFERIDO
10480	MARLETE DE OLIVEIRA	AG COM SAÚDE - PSF SÃO CRISTOVÃO	INDEFERIDO
10369	RIVKA PEREIRA DUARTE MARTINS	ENFERMEIRO 40 HS	INDEFERIDO
10326	ROZANE NARA RIZZATTI MENDES	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
10341	SANDRO NILSON MORAIS	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	INDEFERIDO
10466	SILVIA JULIANA LANGER	AG COM SAÚDE - PSF VITÓRIA RÉGIA	INDEFERIDO
10458	SÔNIA MARLIS KILL DE LIMA	AG COM SAÚDE - PSF VITÓRIA RÉGIA	INDEFERIDO
10310	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA TIESEN	MERENDEIRA	INDEFERIDO
10382	THIARA CHAVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40 HS	INDEFERIDO

PORTARIA Nº 219/2015

DATA: 28 de abril de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro Temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11624	SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA	AUX. DE MAN. DE INFRA ESTRUTURA - TEMP	31	14.04.2015
11405	ELAINE PADILHA	AUX. DE MAN. DE INFRA ESTRUTURA - TEMP	31	01.04.2015
11369	MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS - TEMP	29	06.04.2015
11511	SANDRA CLEONICE DA SILVA MATTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS - TEMP	29	28.04.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 221/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor CARLOS EDUARDO FURTADO BLANCO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor CARLOS EDUARDO FURTADO BLANCO, ocupante do cargo Biomédico, Referência CE-25, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 232/2015

DATA: 30 de abril de 2015.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11624	SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA	AUX. DE MAN. DE INFRA ESTRUTURA - TEMP	31	14.04.2015
11405	ELAINE PADILHA	AUX. DE MAN. DE INFRA ESTRUTURA - TEMP	31	01.04.2015
11369	MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS - TEMP	29	06.04.2015
11511	SANDRA CLEONICE DA SILVA MATTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS - TEMP	29	28.04.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 083/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Eleva para a **Classe C** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a **Classe C** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos servidores públicos municipais de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
9256	AFONSO NEDEL	PEDREIRO	CLASSE C
9944	AMALIA CARDOSO DA SILVA	AG COM SAÚDE- PSF BOA ESPERANÇA	CLASSE C
9289	ANA CAROLINA XIMENEZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE C
9259	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	VIGIA	CLASSE C
2339	CELSO SILVA FERREIRA	MECANICO MANUT. MÁQUINAS PESADAS	CLASSE C
9367	CINTIA DAVOGLIO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HS	CLASSE C
9986	CLEUZA FRANCISCA DE PAULA	AG COM SAÚDE- PSF BOA ESPERANÇA	CLASSE C
9311	DANIEL NUNES DOS SANTOS	PEDREIRO	CLASSE C

8693	DEBORA ALEXANDRA PINHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE C
9886	DELMA DOS SANTOS FRANCA	ZELADOR	CLASSE C
4800	DOUGLAS DE SOUZA ALVARES	GUARDA DE TRÂNSITO	CLASSE C
7271	ELIAS MARTINS CAMARGO	OPERARIO BRACAL	CLASSE C
9985	ELZA SOARES DOS SANTOS	AG COM SAÚDE- PSF BOA ESPERANÇA	CLASSE C
2858	FLAVIA LUCIA BITTAR GONCALVES	MÉDICO GINECOL. OBSTETRA 20 HS	CLASSE C
2021	FRANCISCO DE ASSIS EPIFANIO	MECÂNICO MONTADOR DE MOTORES	CLASSE C
7583	GILMARA ALEXANDRE DA CRUZ NUNES DE SOUSA	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE C
8709	GRACIELLE PINHEIRO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	CLASSE C
9938	JANDIRA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AG COM SAÚDE- PSF BOA ESPERANÇA	CLASSE C
9932	JANE APARECIDA FERREIRA CALGARO	AG COM SAÚDE - PSF MENINO JESUS	CLASSE C
5008	JOACYR DE JESUS OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	CLASSE C
8926	JOAO BATISTA RIBEIRO	GARI	CLASSE C
8717	JOAO PAULO FERNANDES SANTOS DO AMARAL	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	CLASSE C
2367	JOSE ANCELMO DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE C
7458	JOSE CARLOS BARBOSA	VIGIA	CLASSE C
9931	JOSIANE PEREIRA LOBATO	AG COM SAÚDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	CLASSE C
8341	LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	CLASSE C
4270	LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HS	CLASSE C
9463	LIGIA HELEN SOUZA ANJOS	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE C
9824	LUCIANE TEGANHE	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE C
9928	LUCIMAR GONCALVES DE GOES	AG COM SAÚDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	CLASSE C
6670	LUCINEIA LIMA DE ALMEIDA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE C
3764	MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO JUNIOR	AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTES	CLASSE C
9924	MARCIA TAQUINI DE ARAUJO	AG COM SAÚDE - PSF SÃO CRISTOVÃO	CLASSE C
2415	MARIA DONIZETE DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE C
10352	OZENILDA AMORIM DA SILVA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	CLASSE C
9823	PATRICIA AKEMI KAMITANI	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE C
4608	PAULO ROBERTO BEGER	FISIOTERAPEUTA	CLASSE C
10351	PEDRO CESAR DE SOUZA	AG COM SAÚDE - PSF BOA ESPERANÇA	CLASSE C
8702	RAQUEL LEITIS BARBOSA DE MEDEIROS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	CLASSE C
4319	REJANE BEATRIZ PRESTES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSE C
6643	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE	CLASSE C
7639	ROGERIO ESPOSITO VILELA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 30 HS	CLASSE C
2990	ROGERIO NEVES	AUXILIAR INSTRUTOR DE FANFARRA	CLASSE C
9398	ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CLASSE C
9937	ROSELI AMELIA ISIDORO SLOVINSKI	AG COM SAÚDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	CLASSE C
9962	ROSELI MAIRA COTRIN DA SILVA	AG COM SAÚDE - PSF MENINO JESUS	CLASSE C
9974	ROSIMAR ANDRADE DA SILVA	AG COM SAÚDE - PSF MENINO JESUS	CLASSE C
6110	SIRLEI DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I	CLASSE C
9945	SIRLENE DE PAULA RIBEIRO	AG COM SAÚDE - PSF JARD DAS NAÇÕES	CLASSE C
2118	SOELI NUNES POZZO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE C
4352	SONIA REGINA GONCALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE C
586	VICENTE MAURI DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE	CLASSE C
2512	ZELIA BORGES DE LIMA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE C

PORTARIA Nº. 222/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor ALMOCI HENDGES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor CARLOS EDUARDO FURTADO BLANCO, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Referência CE-06, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2015

DATA: 30 de abril de 2015.

SÚMULA: Exonera, por Término de Contrato de Trabalho, os servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por Término de Contrato de Trabalho, os servidores que mencionam:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11399	AMELIA LIMA DA ASSUNÇÃO	MOTORISTA IV - TEMP	14	06.04.2015
11351	CLARA EUGENIA SALTON	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS INT	29	09.04.2015
11540	CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29	01.04.2015

11406	LUIZA FATIMA ALTISSIMO	AUXILIAR DE MAN. INFRAESTRUTURA - TEMP	31	02.04.2015
11361	PAULO HENRIQUE QUINTANILHA MACIEL	MÉDICO CLINICO GERAL 30 HS TEMP	26	15.04.2015
11356	SELMA PEREIRA CARVALHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS INT	29	23.04.2015
11193	SUZICLEI MARTINS TORO GASI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29	01.04.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 082/2015

DATA: 30 de abril de 2015.

SÚMULA: Eleva para a **Classe D** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na alínea "c", do inciso II do art. 16 da Lei nº. 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a **Classe D** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos servidores públicos municipais de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
7451	ADAILSON COSTA DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
577	ADEILDO DOS SANTOS	FISCAL SANITARIO	CLASSE D
7250	ADEMILSON DA SILVA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
3140	ADEMIR LUIZ LIELL	MOTORISTA II	CLASSE D
10306	ADEVANIR PIO DA COSTA	MOTORISTA II	CLASSE D
725	ADEVILAL JOSE DAMASCENO	MECANICO MANUT. VEICULOS AUTOMOTORES	CLASSE D
9262	ADILSON DE LIMA DA SILVA	MOTORISTA II	CLASSE D
8676	ADRIANA COELHO LOPES	PSICOPEDAGOGA	CLASSE D
6613	ADRIANA ISABEL PINHEIRO	ZELADOR	CLASSE D
8708	ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO	BIOLOGO	CLASSE D
9356	ADRIANO JOEL SATTLER	ENGENHEIRO FLORESTAL	CLASSE D
3262	AILTON SANTIAGO OLIVEIRA	SALVA-VIDAS	CLASSE D
3125	ALBERTO CARLOS DE MARCO	MOTORISTA II	CLASSE D
5002	ALESSANDRO KLEIN	FISCAL TRIBUTARIO	CLASSE D
4846	ALESSANDRO SILVA OLIVEIRA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
4993	ALEX BANDEIRA FERREIRA	FISCAL TRIBUTARIO	CLASSE D
6675	ALEX SANDRO PAZETO LUNARDI	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
9402	ALFREDO OLIVEIRA DA SILVA	ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL	CLASSE D
5571	ANA CELIA NUNES DA ROCHA	ZELADOR	CLASSE D
4904	ANA MARIA BARBIERI SANTOS	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
6727	ANA PAULA DOMINGUES DO NASCIMENTO	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
6161	ANA PAULA MENDES DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
4204	ANDREA D AVANCO DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA	CLASSE D
9308	ANDREIA VIARO FENNER SILVA	ZELADOR	CLASSE D
6564	ANDRESSA BIELSKI	FISIOTERAPEUTA	CLASSE D
8330	ANDRIELLI SILVA DOS SANTOS STANGHILIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
9941	ANTONIA CLAUDIA DA CONCEICAO	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	CLASSE D

8604	ANTONIA FRANCISCA DIAS SA	ZELADOR	CLASSE D
8515	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
85	ANTONIO BENEDITO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
2088	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA II	CLASSE D
907	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	PINTOR DE LETREIRO	CLASSE D
3111	ANTONIO CARLOS JIMENEZ JUNIOR	MOTORISTA II	CLASSE D
9174	ANTONIO CLAUDIO GOLUBINSKI	MOTORISTA II	CLASSE D
9268	ANTONIO MILTON HESPANHOL	ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL	CLASSE D
8285	ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CLASSE D
673	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	MECANICO MANUT. MAQUINAS PESADAS	CLASSE D
2336	APARECIDO BORGES DE CARVALHO	MOTORISTA II	CLASSE D
6568	APARECIDO MARINHO DE SOUZA	VIGIA	CLASSE D
1319	ARACI LUIZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
6847	ARIANA KARLA CARRER	REGENTE DE CORAL	CLASSE D
7243	ARISTIDES VIEIRA DIAS FILHO	PADEIRO	CLASSE D
9232	ARNALDO BARBOSA DE SOUZA	MOTORISTA II	CLASSE D
7931	ARNALDO VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA III	CLASSE D
6676	ARNILDO SCHUDIKEN	MESTRE DE OBRAS	CLASSE D
30	AUDENISE PLINIO MUETZENBERG	ZELADOR	CLASSE D
5003	AURO ALECIO FABRE	FISCAL SANITARIO	CLASSE D
5621	BEATRIZ CAMPOS LYRA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	CLASSE D
6294	BENEDITO JULIO DE SOUSA	VIGIA	CLASSE D
7893	BENO KAISER	TECNICO AGRICOLA	CLASSE D
7475	BERNARDO COSTA MIRANDA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
8530	CAMILA LUNARDI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
8627	CAMILA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
7593	CARINA APARECIDA JACINTO	ZELADOR	CLASSE D
4995	CARLOS AUGUSTO SANTIAGO SILVA	FISCAL TRIBUTARIO	CLASSE D
8287	CARLOS EDUARDO HASSEGAWA SIQUEIRA	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	CLASSE D
4212	CARLOS EDUARDO RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	CLASSE D
8312	CARLOS MARCELINO DA SILVA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
8173	CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
8527	CAROLINE SCHMIDT CANABARRO	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
624	CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE D
2826	CASSIA CRISTIANI PINHEIRO SILVA	ENGENHEIRO SANITARISTA	CLASSE D
9375	CASSIA LIMA BARBOSA MULLER	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	CLASSE D
4214	CECILIA TOMOKO MANZANO NOGAMI	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
9433	CELIA PIRES DE MORAIS	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	CLASSE D
5647	CELINA MANOEL DOS SANTOS	ZELADOR	CLASSE D
9282	CELIO SANTANA DA SILVA	VIGIA	CLASSE D
8352	CELMA PEREIRA DE SOUSA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
1908	CELSO ADAO	FISCAL TRIBUTARIO	CLASSE D
4804	CELSO FRANCISCO SPIES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
6792	CESARIO RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
9193	CIRCO FELICIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	CLASSE D
5589	CIRLENE APARECIDA NITSCHI JORGE	ZELADOR	CLASSE D
8744	CLACIR POSSEBON KOLLING	NUTRICIONISTA	CLASSE D
4218	CLARICE DAVERSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
7474	CLARINDA KLUNK LAUSCHNER	COZINHEIRA	CLASSE D
2439	CLAUDETE BARBIERO	ZELADOR	CLASSE D
6292	CLAUDETE MENDES DOS SANTOS	ZELADOR	CLASSE D
9169	CLAUDIA MARA DA CRUZ OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
7311	CLAUDIOMAR GIARRETA	OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	CLASSE D
8308	CLEBER RENNIR DE SOUZA	ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL	CLASSE D
7596	CLECI TEREZINHA DE PAULA	ZELADOR	CLASSE D
8294	CLEUDI MARILENE ROHDEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
6552	CLEUZA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS	ZELADOR	CLASSE D
6852	CONCEICAO DE MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	ZELADOR	CLASSE D
8295	CRISTIANE HILDA ROCHA BARBOSA	GARI	CLASSE D
8243	CRISTIANE MARIA DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO - CONTABILIDADE	CLASSE D
6846	CRISTIANE TREDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
4297	CRISTIANO APARECIDO FERREIRA	PADEIRO	CLASSE D
4220	DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
4359	DANIEL FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	CLASSE D
7632	DANIEL GOMES DA SILVA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
6602	DANIEL LUIZ JORGE	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS	CLASSE D
6549	DANIEL SIMPLICIO DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
7354	DANIELE DA CRUZ CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
8936	DAVIA CARLA JORDAN	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
8283	DAVID DOS SANTOS ANDRADE	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
6595	DEIS BATISTA RAMOS	ZELADOR	CLASSE D
4222	DEISE APARECIDA LUZETTI BRAZ	FISIOTERAPEUTA	CLASSE D
6849	DENISE OLTRAMARI	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
6505	DERLI SCHIMER	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	CLASSE D
7078	DIANA REUTERS	ZELADOR	CLASSE D
2844	DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
9964	DILEUZA MARTINS DOS SANTOS ALVARENGA	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	CLASSE D

6840	DINEY MOREIRA FRANCO	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
2346	DIVALINA APARECIDA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
4787	EDELSON GOMES PEREIRA	CARPINTEIRO	CLASSE D
8297	EDER GODOI DA COSTA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
6837	EDILENE PORTO DOS SANTOS	ZELADOR	CLASSE D
6778	EDILEUZA GOMES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
7265	EDIVALDO BEZERRA GAMA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
9248	EDIVALDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	CLASSE D
8703	EDNA DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	CLASSE D
5567	EDNA DE ANDRADE BEZERRA	ZELADOR	CLASSE D
8322	EDNA LIMA SOARES	GARI	CLASSE D
8314	EDNO MOACIR CARIS	GARI	CLASSE D
7188	EDSON BORGES DE AGUIAR	PINTOR DE LETREIRO	CLASSE D
6787	EDSON GONCALVES DE AZEVEDO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	CLASSE D
8353	EDUARDO AUGUSTO DOSSA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	CLASSE D
4906	EDVALDO LUCIANO OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
5617	ELAINE APARECIDA OLIVA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	CLASSE D
6856	ELEMAR GRUDZINSKI	FISCAL DE OBRAS	CLASSE D
35	ELENA FLORES FERREIRA	ZELADOR	CLASSE D
2349	ELIANA CAVEQUI	MOTORISTA I	CLASSE D
32	ELIANE APARECIDA FORMAGIO BRAZ	TECNICO EM CONTABILIDADE	CLASSE D
8869	ELIANIA BARBOSA SOUSA	GARI	CLASSE D
898	ELIGIO JOAO ANGNES	MOTORISTA I	CLASSE D
10031	ELISANGELA BRUNA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
8532	ELISANGELA DIAS COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
4233	ELITON VIEIRA DIAS	PADEIRO	CLASSE D
7843	ELIZABETH SOARES DA SILVA SIPRIANO	ZELADOR	CLASSE D
7837	ELIZANGELA PAIVA SILVA	ZELADOR	CLASSE D
8533	ELOCIAS DE FATIMA MARQUES PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
127	ELOI PETRY	FUNILEIRO	CLASSE D
822	ELONI FERGS DE FREITAS NORONHA	ZELADOR	CLASSE D
8509	EMERSON LUIZ DE LIMA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
8521	EMERSON MACIEL DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
6651	ENDIRA PICHLER TESTOLIN	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
3588	EVA DO BONDESPACHO DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSE D
6947	EVELISE JUSSANA BALESTRIN	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
968	FABIO DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
8291	FABIO JOSE PEREIRA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
295	FATIMA TENORIO LOTERIO	ZELADOR	CLASSE D
9450	FERNANDA FERREIRA DE AZEVEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
9362	FRANCIELI DE SOUZA AMARAL	ZELADOR	CLASSE D
8899	FRANCILENE OLIVEIRA DE SOUSA MORAIS	ZELADOR	CLASSE D
6813	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
6370	GABRIELA ALONSO CAVICCHIOLI	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	CLASSE D
6841	GEELSON ALEXANDRE DOS SANTOS	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
7840	GEISI BORGES BALASTRELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
8616	GEOVANA APARECIDO DA SILVA PEREIRA	ZELADOR	CLASSE D
4812	GERALDO CAMPAGNARO	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
4895	GERSON LOURENCO DE NOVAES	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
3259	GILMAR DE OLIVEIRA SILVA	VIGIA	CLASSE D
2356	GILMAR RODRIGUES UCEDA	MOTORISTA III	CLASSE D
9175	GILSON TISCHLER	MOTORISTA III	CLASSE D
6864	GIRLAINE CEBALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
3292	GLENDA FARIAS PUHL	PSICOLOGO	CLASSE D
9400	GRACIELA DECIAN ZANON	ENGENHEIRO AGRONOMO	CLASSE D
7852	HELENA NUNES	ZELADOR	CLASSE D
9881	HENRIQUE SOARES DE JESUS	MOTORISTA III	CLASSE D
6720	HUDSON GONCALVES LIMA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
4300	ILANA MARIA COELHO DA COSTA	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
8343	ILIDIO COUTO MOREIRA	MEDICO GINECOL. OBSTETRA 30 HS	CLASSE D
7849	INES DE CARVALHO E SA	COZINHEIRA	CLASSE D
4247	INES HOISSA BENFICA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
4	INES MORASSUTTI ASSENCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE D
8923	INGRYD GRADY PONTES COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE D
5478	IRACEMA DE ALMEIDA CARDOZO DAMASCENO	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	CLASSE D
8662	IRLEI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE D
8129	IVANETE GOMES CAFOFO	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
8191	IVANIR MARIA CYPEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
7206	IVETE WEISSHAUPT DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
9477	IVONE AIRES RODRIGUES SOTOLANI	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
8727	IVONE BEATRYZ DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRONOMO	CLASSE D
8571	IVONES RECK DE MENDONCA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	CLASSE D
6172	IVONETE MENDONCA GUERINO	FISCAL SANITARIO	CLASSE D
4253	JACINTA SALETE SAGGIORATO FRANCIO	PSICOPEDAGOGA	CLASSE D
4872	JADEILSON ALVES DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
6724	JAIR FONSECA GONZAGA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
4884	JAIR PIMENTA DE ARAUJO	OPERARIO BRACAL	CLASSE D

8611	JAIR PONTES	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
7855	JANECLER FOPPA	FISCAL TRIBUTARIO	CLASSE D
8520	JAQUELINE ALEXANDRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
5611	JAQUELINE CONCEICAO DE FARIA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
9264	JEAN RAITZ DA SILVA	MOTORISTA II	CLASSE D
6850	JHONATAN DAMASCENO	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
9281	JOACIR ANTONIO BREMIDE	MOTORISTA II	CLASSE D
5383	JOANA ALVES DA ROCHA	ZELADOR	CLASSE D
3297	JOANA JOSE ROCHA	ZELADOR	CLASSE D
3075	JOANA PEREIRA DE ARAUJO REIS	GARI	CLASSE D
7459	JOAO FELIX PEREIRA NUNES	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
2576	JOAO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA II	CLASSE D
6638	JOAQUIM ROBEVALDO DA COSTA	PEDREIRO	CLASSE D
9933	JOCELI SOUZA FIGUEIREDO	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	CLASSE D
1202	JOCEMIR LOIVO WISKOW	GARI	CLASSE D
8480	JOCIANE TEREZINHA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
8684	JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR	FISCAL SANITARIO	CLASSE D
7263	JOEL DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
7708	JOICY MARINA DE CASTRO MEDINA	GEOLOGO	CLASSE D
9263	JORCELI AMELIO ALVES	VIGIA	CLASSE D
8685	JORGE AUGUSTO DE PAULA BEVILAQUA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
5506	JORGE BORGES DA SILVA	DESENHISTA PROJETISTA	CLASSE D
5507	JOSE ALVES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
9322	JOSE AMADOR DE SOUSA	VIGIA	CLASSE D
7308	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	PEDREIRO	CLASSE D
781	JOSE RAMOS PEREIRA	MOTORISTA III	CLASSE D
1800	JOSE VANDERLEI DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
2877	JOSE WILSON LEME JUNIOR	CIRURGIAO DENTISTA 10 HS	CLASSE D
5334	JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
3044	JOSIED MARPRATES CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSE D
6719	JOSIEL DE CARVALHO DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
6628	JOVILDE INEZ RUCKER	TELEFONISTA	CLASSE D
7869	JOZENE CAMARGO DALLALBA	ZELADOR	CLASSE D
9285	JUAREZ MACIEL DA SILVA	MOTORISTA III	CLASSE D
7863	JUCELINA LEITE RIBEIRO SANTANA	ZELADOR	CLASSE D
5345	JUCEMAR ANTONIO BEARZI	MOTORISTA III	CLASSE D
7229	JUCIANE DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
6861	JULIANA MARY BARROS	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
10374	JULIANA MEZOMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE D
7784	JULIANA ROSINKE	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
496	JULIO DA ROCHA KINTOF	MOTORISTA III	CLASSE D
9414	JURACI FERREIRA DO CARMO	ZELADOR	CLASSE D
3094	JUSSARA WOLHMUTH	FISIOTERAPEUTA	CLASSE D
8714	KARINA MARINELLO AMARAL GRAF	FONOAUDIOLOGO	CLASSE D
2472	KATIUSCIA DALTOE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
7880	KEILA DE ASSIS CONCEICAO	ZELADOR	CLASSE D
6658	KELY CRISTIANE MARENGO	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	CLASSE D
8508	LAERCIO APARECIDO COSSATTO	MOTORISTA II	CLASSE D
9838	LAURIANE BORGES SAMPAIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSE D
7223	LEANDRA FRANCISCA TRIGO SOUZA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	CLASSE D
6633	LEANDRO BEVILACO DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
8319	LEANDRO COUTO ORTIZ	GARI	CLASSE D
8716	LEANDRO JOAO HUNHAS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
7231	LECENIR CONCEICAO PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
6260	LECILDA RAMOS CORREIA DA SILVA	TELEFONISTA	CLASSE D
7885	LEIA DE PAIVA ROSA BEZERRA	ZELADOR	CLASSE D
7721	LIDIANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
8884	LIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA	GARI	CLASSE D
5029	LISIA ELEN OTT	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
6417	LIZANDRA ROSTIROLLA	PSICOPEDAGOGA	CLASSE D
7845	LORI SULZBACHER DA SILVA	COZINHEIRA	CLASSE D
9376	LUCELIA ROSA DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
5352	LUCIA LINDANIR PIANOVSKI	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	CLASSE D
5019	LUCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO TONINATO	TECNICO DE LABORATORIO	CLASSE D
2976	LUCIANA RODRIGUES KNOLL	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	CLASSE D
7254	LUCIANA STELLA SOMAVILLA BIAZZI	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
7761	LUCIANO BATISTA DA SILVA	DESENHISTA PROJETISTA	CLASSE D
2477	LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO	MOTORISTA I	CLASSE D
6866	LUCIANO TAVARES SANTANA	GARI	CLASSE D
5035	LUCILENE PEREIRA PINTO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
6569	LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
206	LUCIMARIO FRANCISCO SENA	MOTORISTA II	CLASSE D
9172	LUIZ ALFREDO DE CARVALHO SILVA	ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL	CLASSE D
6679	LUIZ CARLOS SAPIEZINSKI	MOTORISTA III	CLASSE D
4035	LUIZ CARLOS SIMON	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
4363	LUIZ CARLOS VAZ	CARPINTEIRO	CLASSE D
5009	LUIZ DA PENHA ARAUJO	FISCAL DE OBRAS	CLASSE D

8865	LUIZ DE MORAIS	GARI	CLASSE D
5564	LUIZ HUMBERTO BISPO DIAS	MOTORISTA III	CLASSE D
9405	LURDES DOS SANTOS ARRUDA	ZELADOR	CLASSE D
5350	LURDES MARIA DE OLIVEIRA	ZELADOR	CLASSE D
3206	LUZILEIDE DE ALMEIDA MENDES CAVAZZINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
8517	MANOEL ANTONIO DE SOUZA	PEDREIRO	CLASSE D
8315	MARA CRISTIANE MEYER	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSE D
2894	MARCELINA AVELINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
9332	MARCELIO BRAGA DE OLIVEIRA	VIGIA	CLASSE D
6718	MARCELO JOSE CAMPOS FILGUEIRAS	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
7873	MARCIA ANTUNES DA SILVA	ZELADOR	CLASSE D
7736	MARCIA CRISTINA BARBOSA	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
9926	MARCIA CRISTINA ROQUE DE LIMA	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	CLASSE D
6732	MARCIA REGINA PACHECO SOCREPPA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
6116	MARCIA ZANOLI BATISTELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
4886	MARCIO AMANCIO VALLIM	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
7857	MARCIO GUARNIERI	FISCAL TRIBUTARIO	CLASSE D
4859	MARCOS AURELIO SCHMIDT	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
9379	MARCOS BIZERRA DELATORI	MOTORISTA II	CLASSE D
9266	MARCOS FACHINETTO DE OLIVEIRA	VIGIA	CLASSE D
8599	MARELIZE TEREZA DO AMARAL	ZELADOR	CLASSE D
4306	MARGARIDA MATTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
4307	MARGIT AHLERT GUTBIER	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
7876	MARIA ADRIANA GONCALVES	ZELADOR	CLASSE D
9377	MARIA ADRIANA GUERREIRO CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
7756	MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS SOUZA	PSICOLOGO	CLASSE D
4793	MARIA ANTONIA GOMES SOUSA DE AZEVEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
2389	MARIA APARECIDA PEREIRA	ZELADOR	CLASSE D
5645	MARIA APARECIDA RAMOS LIMA PEREIRA	ZELADOR	CLASSE D
2902	MARIA APRIGIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
5142	MARIA CECILIA NIEDO ZUBLER	FONOAUDIOLOGO	CLASSE D
4308	MARIA CLEONICE QUEIROZ CIECHOVICZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
7877	MARIA CRISPIM QUEIROZ SCHUENCK	ZELADOR	CLASSE D
3242	MARIA DAS GRACAS MARQUES PEREIRA CARVALH	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
7563	MARIA DE FATIMA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
6786	MARIA DO CARMO MARTINS	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
7109	MARIA DO CARMO SILVA	ZELADOR	CLASSE D
9892	MARIA GIROTTO	ZELADOR	CLASSE D
6671	MARIA IVANIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
7878	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	ZELADOR	CLASSE D
6617	MARIA LUCIA DE SOUZA RODRIGUES	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
4965	MARIA MARTINS DA SILVA	PADEIRO	CLASSE D
8720	MARIA RUTE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
9279	MARIA SIRLEI TEIXEIRA	COZINHEIRA	CLASSE D
3035	MARIANGELA VANDRESEN SILVA	FONOAUDIOLOGO	CLASSE D
5669	MARIELZA BRANCO AYALA CURVO MUNIZ	FISIOTERAPEUTA	CLASSE D
9415	MARILENE FREITAS CERVANTES	ZELADOR	CLASSE D
8914	MARILENE PORT	ZELADOR	CLASSE D
23	MARILI LANDO DE MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE D
43	MARINALVA CURCINO ROCHA DO NASCIMENTO	ZELADOR	CLASSE D
7923	MARINALVA DE ALMEIDA	ZELADOR	CLASSE D
4841	MARINALVA DE CARVALHO SOUZA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
9406	MARINES PEDROSA DE JESUS SUNAQUI	ZELADOR	CLASSE D
1774	MARINES SCATAMBULI	ZELADOR	CLASSE D
9969	MARINETE DA ROSA	AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA	CLASSE D
5646	MARINEZ FATIMA ZOLETT MACHINER	ZELADOR	CLASSE D
3128	MARIO SAMPAIO DE ARAUJO	MOTORISTA II	CLASSE D
9946	MARISTELA BORGES DE SOUSA	AG COM SAUDE - PSF UNIAO	CLASSE D
8328	MARIZETH ARAUJO DE SOUSA	ZELADOR	CLASSE D
2394	MARLENE ESCOBAR	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
7908	MARLENE MARIA BONETTI	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
9987	MARLENE SECCO	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	CLASSE D
8205	MARLI CHEROBIN	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
7909	MARLISE WEIZENMANN KLEIN	ZELADOR	CLASSE D
6277	MARTA ALVES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
7882	MAURICIA RAMOS DA SILVA ECKERT	ZELADOR	CLASSE D
9198	MAURILIO CARDOSO	PEDREIRO	CLASSE D
6790	MELITA LEITE RIBEIRO	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
4709	MICHEL ROSSI ULIANO	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	CLASSE D
215	MILTON BOGONY	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA	CLASSE D
8868	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	FISCAL SANITARIO	CLASSE D
9294	MIRTIS HERREIRO	MOTORISTA II	CLASSE D
4326	NELI BERGAMASCHI PERIN	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
6508	NELI CORREA	ZELADOR	CLASSE D
8095	NEOCIMAR SARAIVA CORREIA	BIOMEDICO	CLASSE D
3589	NEUSA DA ROCHA CATAPAN	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	CLASSE D
6173	NEUSA TEREZINHA CANEI	FISCAL SANITARIO	CLASSE D

5398	NEUSA VERLINDO	ZELADOR	CLASSE D
9250	NEUZA ANICETO PEREIRA	VIGIA	CLASSE D
1446	NEUZA PEREIRA ALVES PASQUALOTTO	FISCAL TRIBUTARIO	CLASSE D
5689	NEYDE FRANCISCO NUNES	MERENDEIRA	CLASSE D
6295	NILDO JOSE DE SOUZA	VIGIA	CLASSE D
8668	ODEMAR NUNES	FISCAL SANITARIO	CLASSE D
8603	ODETE GLACY REDMANN	ZELADOR	CLASSE D
7896	ONORINA AUXILIADORA BENITES	ZELADOR	CLASSE D
9968	ORLANDA OLIVEIRA BUENO	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	CLASSE D
6672	OSCAR MAGNANI	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	CLASSE D
9961	OSMILDA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	CLASSE D
9269	OZIAS RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA II	CLASSE D
6715	PAMULA FANTI DE ALMEIDA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
5671	PATRICIA CINTRA VASCONCELOS ROSSINI	FONOAUDIOLOGO	CLASSE D
6716	PATRICIA COAN	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
6680	PATRICIA NAZARE LEANDRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
6737	PAULO BERNARDO	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
4292	PAULO CESAR SESTARI	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
2030	PEDRO ERMES DE SOUZA	VIGIA	CLASSE D
9288	PEDRO HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA SIQUEI	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
4957	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA BRITO	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
9413	PRISCILA FRANCIS FERREIRA	ZELADOR	CLASSE D
6714	RAFAEL ANDRE PICOLI	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
8306	RALPH DE FIGUEIREDO NEVES	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
9910	RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO	ENGENHEIRO CIVIL	CLASSE D
4964	REGINALDO DANIEL SOARES	PADEIRO	CLASSE D
3049	REGINALDO SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
4597	RENATA SILVA CAIRES	FONOAUDIOLOGO	CLASSE D
2790	RICARDO BESSA	FISCAL SANITARIO	CLASSE D
9270	ROBERTO CARLOS CAMILO	MOTORISTA II	CLASSE D
3205	ROBERTO GASPAR	MOTORISTA II	CLASSE D
3108	ROBINSON MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE D
9462	ROBSON GOMES DE SA	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D
7706	ROGERIO ALVES DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
7902	RONAN LEANDRO BORBA	TECNICO AGRICOLA	CLASSE D
7210	RONI LEONARDO TEIXEIRA	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS	CLASSE D
9877	RONI MORAIS	MOTORISTA II	CLASSE D
9241	RONNIE SOCRATES PADOVAN	MOTORISTA II	CLASSE D
3498	ROSANGELA ELISABETE LEAL PEDROTTI	PSICOLOGO	CLASSE D
5665	ROSANGELA INES DEBASTIANI DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
4324	ROSANGELA LEAL PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
6713	ROSANGELA TOMELIN BOGO	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
9922	ROSANIA PEREIRA DE LIMA	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS	CLASSE D
6492	ROSELI PINHEIRO DE LIMA MILDEMBERG	ZELADOR	CLASSE D
9361	ROSEMERY CASTRO SANTANA	ZELADOR	CLASSE D
7244	ROSENILDO RAMOS DE CAMPOS	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
7572	ROSICLEIA DA COSTA LEITE	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
5046	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BARRETO	ZELADOR	CLASSE D
6802	ROSIVAN DA CONCEICAO TEIXEIRA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
7571	RUBSON CLEBER NEVES BISPO	FUNILEIRO	CLASSE D
4811	SALETE SCHWERTZ	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
8092	SANDRA IZABEL TORRES	ZELADOR	CLASSE D
5479	SANDRA LUCIA FERNANDES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
6154	SANDRA NILZE DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARIO	CLASSE D
8726	SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES	PUBLICITARIO	CLASSE D
7443	SANDRO DA SILVA	MOTORISTA II	CLASSE D
8290	SARA BORGES DE OLIVEIRA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
7270	SEBASTIAO DA COSTA BARBOSA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
252	SEBASTIAO FILGUEIRAS	MOTORISTA I	CLASSE D
9384	SEBASTIAO QUINTILHANO DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
7294	SELMA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
3144	SERGIO LUIS DAHMER	MOTORISTA II	CLASSE D
7925	SHIRLEY APARECIDA GONCALVES JUNCHER	ZELADOR	CLASSE D
2404	SIDELINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
6523	SIDNEIA MARINO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III	CLASSE D
9286	SIDNEY PORFIRIO FONTES	MOTORISTA III	CLASSE D
8639	SILVANI APARECIDA ZULLI BULHOES	CONTROLADOR INTERNO - ECONOMIA	CLASSE D
4989	SIMONE MORAES BRIGIDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
8864	SIRLENE DA GUIA SILVA	GARI	CLASSE D
2764	SIRLETE RANGEL FIDELIS	ZELADOR	CLASSE D
7634	SIVANI RODRIGUES CORDEIRO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE D
4341	SOLANGE ALVES DE CARVALHO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
2405	SOLANGE MEYER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
4797	SONIA DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
2406	SONIA FATIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
8081	SUED FIDENCIO DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
2407	SUELI TEREZINHA FIDELIS SOARES SANTOS	MOTORISTA I	CLASSE D

9438	SULEIDE MARQUES DE SOUZA	TECNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	CLASSE D
9218	SULIMAR BATISTA BERNARDES	MERENDEIRA	CLASSE D
9192	TATIANE APARECIDA ALVES	MOTORISTA II	CLASSE D
9806	TATIANE FAVARIN RECH FORTES	PSICOLOGO	CLASSE D
5316	TEREZINHA RAMOS DE LIMA SOARES	ZELADOR	CLASSE D
8637	THIAGO COSTA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	CLASSE D
8332	THIAGO DE ABREU	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	CLASSE D
9973	TICIANE DE MOURA	AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANICO III E IV	CLASSE D
326	ULISSES ALVES BARBOSA	FISCAL TRIBUTARIO	CLASSE D
6527	VALDECI ALVES ANDRADE	VIGIA	CLASSE D
3243	VALDECIR LOPES PEREIRA	MOTORISTA I	CLASSE D
2410	VALDIR OLIVEIRA DE LIMA	MOTORISTA II	CLASSE D
9261	VALDIVIO JOSE CANDIDO	VIGIA	CLASSE D
4860	VALMIR PEREIRA DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
3041	VALQUIRIA DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CLASSE D
6565	VALQUIRIA LUCIENE DE SOUZA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSE D
7257	VANDERLEI DE PAULA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
6858	VANDERLEI NESTOR SAUER	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	CLASSE D
9233	VANDERLEI SCHULKE	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA	CLASSE D
8301	VANDERSON GIMENES DA SILVA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
7789	VERA LUCIA FERREIRA DE BRITO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II	CLASSE D
7800	VERA VIANNA FRUBEL	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	CLASSE D
4348	VERENA CRISTINA SCHENFERT RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	CLASSE D
8617	VILMA LEITE DE ALBUQUERQUE CONCEICAO	ZELADOR	CLASSE D
8318	VITALINO RIBEIRO DA SILVA	OPERARIO BRACAL	CLASSE D
2762	VIVIANE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE D
9399	VIVIANE MAXIMO DA SILVA	ZELADOR	CLASSE D
3522	WALDIRENE MARIA OLIVEIRA	PSICOLOGO	CLASSE D
9359	WANDERLANDIA COSTA SILVA DE MORAIS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
7484	WANDERSON LUIZ FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	CLASSE D
4845	WESLEY GNOATO DA CRUZ	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE D
7894	WILSON TEIXEIRA	BIOMEDICO	CLASSE D
5000	WLADIMIR MUSTAFA KOZIEVITCH	FISCAL TRIBUTARIO	CLASSE D
599	ZENAIDE ROCHA	ZELADOR	CLASSE D

DECRETO N°. 084/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Eleva para a **Classe B** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na alínea **"a"**, do inciso II do art. 16 da Lei nº. 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a

Classe B

no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos servidores públicos municipais de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
4926	ABEL DA SILVA	OPERÁRIO BRACAL	CLASSE B
10184	ALZENI PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSE B
7595	ANA CONCEIÇÃO PINTO DE CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE B
723	BENJAMIN PEREIRA DA SILVA	GARI	CLASSE B
2086	CÍCERO CORDEIRO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSE B

10246	DEVANIR FERNANDES JÚNIOR	ENDODONTISTA 20 HS	CLASSE B
10289	EDINEIA ROZENDO DA SILVA PEGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE B
7638	FÁTIMA BESERRA DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE B
3201	GERALDA ROSA RAMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE B
6779	ITALO GUZZO NETO	ENGENHEIRO CIVIL	CLASSE B
7870	JAIRA FERNIMAN MARCELINO	ZELADOR	CLASSE B
164	JOSE VILMAR SCHU	OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA	CLASSE B
7641	JOSMELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE B
10028	KÁIA RIBEIRO E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSE B
10266	KATIUSCIA COSTA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE B
10189	KELY CRISTINE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE B
10029	LEANDRO TEIXEIRA DENARDI	PSICÓLOGO	CLASSE B
8721	LILIAN DANIELA PASCHOAL FERNANDES	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	CLASSE B
2739	LORENO JACOB DIEL	MOTORISTA II	CLASSE B
9394	MÁRCIA REGINA CHAVES GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLASSE B
208	MARCO AVEIRO	OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA	CLASSE B
8713	MARIA APARECIDA MATIAS DA SILVA	OPERÁRIO BRACAL	CLASSE B
10191	MARILENE TEIXEIRA ROCHA	ZELADOR	CLASSE B
213	MIRO ANTONIO SCHU	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CLASSE B
6159	NEILI ISAMAR KOPP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE B
10030	TÂNIA MARIA FUMAGALI	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	CLASSE B

PORTARIA Nº. 223/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora MARLI LAUTERT DA CRUZ.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora MARLI LAUTERT DA CRUZ, ocupante do cargo Auxiliar de Nutrição, Referência CE-31, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2015

DATA: 28 de abril de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

MATR.	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
11333	ADEMIR ANTONIO DE BORTOLI	SECRETARIO DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	11	30.04.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	Qüinqüênio	PERÍODO
6842	JOSE GABRIEL LINO	VIGIA	05	03.10.2005 a 03.10.2015	04.05.2015 a 01.08.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 226/2015

DATA: 30 de abril de 2015.

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
3267	ADAUTO FERNANDI DUARTE	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA	57	16.04.2015
8520	JAQUELINE ALEXANDRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	09.04.2015
5046	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BARRETO	ZELADOR	05	09.04.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 088/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Eleva para a **Classe D** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV o servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na alínea "c", do inciso II do art. 16 da Lei nº. 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a **Classe D** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV do servidor público municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Diretor Presidente do SAAES

ANEXO I

NOME	CARGO	TITULO
Alexandre da Boit	Encanador	CLASSE D
Camila Rodrigues de Souza	Auxiliar de Laboratório	CLASSE D
Cícero de Araujo Teixeira	Encanador	CLASSE D
Eliane Martins de Oliveira Costa	Zeladora	CLASSE D
Elis Regina da Silva	Auxiliar Administrativo	CLASSE D
Jose Maria Mielnik	Motorista III	CLASSE D
Juarez Batista de Souza	Operador de Retro Escavadeira	CLASSE D
Valdeci do Nascimento	Encanador	CLASSE D
Heliomar Bazeleski	Encanador	CLASSE D
Vanderlei Valente Barbosa	Encanador	CLASSE D

DECRETO N°. 087/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Eleva para a **Classe B** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV o servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na alínea "a", do inciso II do art. 16 da Lei nº. 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a **Classe B** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV do servidor público municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Diretor Presidente do SAAES

ANEXO I

NOME	CARGO	TITULO
Jair Gomes Pereira	Encanador	CLASSE B
Jorge Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	CLASSE B
Jose Guerra Bessa	Motorista II	CLASSE B
Luciana dos Santos Martens	Telefonista	CLASSE B
Manoel B. Nascimento Neto	Vigia	CLASSE B

PORTARIA Nº. 224/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora SELMA REGINA SIQUEIRA BELGROVICZ.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora SELMA REGINA SIQUEIRA BELGROVICZ, ocupante do cargo Assistente Administrativo, Referência CE-14, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2015

DATA: 27 de abril de 2015

SÚMULA: Estabelece os parâmetros de priorização e cristérios de seleção dos beneficiários para o repasse de unidades habitacionais retomadas pela Caixa Econômica Federal.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 004/2015, de 08 de abril de 2015, do Conselho Municipal de Habitação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os parâmetros de priorização e critérios de seleção dos beneficiários para o repasse de unidades habitacionais retomadas pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Serão priorizadas as famílias que estiverem devidamente cadastradas na lista de espera da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Os critérios utilizados no desempate entre as famílias qua aguardam as unidades retomadas conforme disposto no art. 1º, ficam assim estabelecidos:

I – família numerosa;

II – situação de vulnerabilidade econômica e social, apontada mediante Parecer Técnico;

III – cadastro mais antigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº. 230/2015

DATA: 30 de abril de 2015

SÚMULA: Concede o servidor efetivo DIEGO FERNANDO GALINA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência CE-14, Matrícula 10212, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o servidor efetivo DIEGO FERNANDO GALINA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência CE-14, Matrícula 10212, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 07 de maio de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2015

DATA: 30 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA SENHORA MARISIAN APARECIDA GUIMARÃES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias, a Servidora Comissionada Senhora **MARISIAN APARECIDA GUIMARÃES GONÇALVES**, referente ao período aquisitivo de 24/07/2013 a 23/07/2014, entre os dias 01/05/2015 e 20/05/2015.

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pelo servidor, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - ABRIL DE 2015

	ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO					
	EXTRATO DE DISTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS					
	ABRIL DE 2015					
Nº do Contrato	DISTRATADO	OBJETO	CARGO	DATA DISTRATO	Nº DISTRATO	DISTRATANTE
153/20104	SIMONE DE ALMEIDA SILVA	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	02/04/2015	022/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
75/2015	ELIZANIA REGINA MACIEL	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BAS - L PORT 20HS	08/04/2015	023/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
297/2015	ROSANGELA ELIANE IZEPPI	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	06/04/2015	024/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
104/2014	ARINA NOBRE CAMARA	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BAS- PEDAGOGIA 20HS	20/04/2015	025/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
102/2015	GLADYS MARTINI	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	01/04/2015	026/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
117/2015	IVONETE GARCIA BRUGALLI	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BAS - L INGLESA 20HS	13/04/2015	027/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

122/2015	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	30/04/2015	028/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
				Sorriso/MT., 30 de Abril de 2015		

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 077/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Juliana Moro".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **JULIANA MORO**, efetiva no cargo de Professor de educação Básica – Pedagogia 40 H/S, Classe "B", Nível "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 17/04/2015 e término em 14/08/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.02.00000012.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 17/04/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 22 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 073/2015

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Rosana Valuz Ribeiro Gama."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18, § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ROSANA VALUZ RIBEIRO GAMA**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40 H/S, Classe "B", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10/04/2015 e término em 16/06/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000011, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 10/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 15 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 081/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Marilvia Sgoti."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MARILVIA SGOTI**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 16/04/2015 e término em 01/05/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000027, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 16/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 24 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - ABRIL DE 2015

	ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO							
	EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS							
	ABRIL DE 2015							
Contrato Nº	CONTRATADO	OBJETO	CARGO	VIGENCIA		ASSINAM		
306	ÁLEXON JÚNIOR SCAQUETTI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FIS 20HS	01/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ÁLEXON JÚNIOR SCAQUETTI
307	ANTÔNIO VALDEMILSON OUVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FIS 20HS	01/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	ANTÔNIO VALDEMILSON OUVEIR.
308	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	01/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
309	HOSIANE DE OLIVEIRA BRAGIA FL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	01/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	HOSIANE DE OLIVEIRA BRAGIA FL
310	HELENA DA SILVA MACIEL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FIS 40HS	02/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	HELENA DA SILVA MACIEL
311	IZABELLE MARIA. DE ALMBDA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FIS 40HS	01/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	IZABELLE MARIA. DE ALMBDA
312	JEFERSON BAUMANN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORIST PCCV -	01/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JEFERSON BAUMANN
313	SIONARA LAVISCH	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FIS 20HS	06/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SIONARA LAVISCH

314	CAMILA EUZEBIO LORASCHI DALASTRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	10/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CAMILA EUZEBIO LORASCHI DALASTRA
315	CLAUDINEIA SILVA MACEDO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	09/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CLAUDINEIA SILVA MACEDO
316	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	09/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS
317	LOURENA DA SILVA PAGLIARI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIENC BIOL 20HS	08/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LOURENA DA SILVA PAGLIARI
318	PATRÍCIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	09/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	PATRÍCIA FABIANA SILVA OLIVEIRA
319	5MARCOS ALVES DOS REIS ANDRADE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 20HS	02/042015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	5MARCOS ALVES DOS REIS ANDRADE
320	FRANCIANE LOPES DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	09/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	FRANCIANE LOPES DOS SANTOS
321	CRISTIANE APARECIDA CIONI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	10/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	CRISTIANE APARECIDA CIONI
322	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	09/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
323	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	17/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS
324	GENY DE MELO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	17/04/2015	17/12/2015	DILCEU ROSSATO	SILVANA P FACCIO	GENY DE MELO
						Sorriso/MT., 30 de Abril de 2015		

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2015

DATA: 30 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO SENHOR CLEUSON CARNEIRO REGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao Servidor Comissionado Senhor **CLEUSON CARNEIRO REGO**, referente ao período aquisitivo de 10/04/2014 a 09/04/2015, entre os dias 04/05/2015 e 23/05/2015.

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pelo servidor, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO PREGÃO 051-2015 PARA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2014 - PREGÃO ELETONICO N° 071/2013/FNDE/MEC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2303

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETONICO N° 071/2013/FNDE/MEC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.000302/2013-19 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que tem por objeto a aquisição de 22 (vinte e duas) unidades de solução integrada interativa de Computadores e Projeção denominada de Computador Interativo 'Lousa Digital', conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: **POSITIVO INFORMÁTICA S/A., CNPJ N.º 81.243.735/0001-48**, sendo aderido ao item: 01 – COMPUTADOR INTERATIVO na quantidade de 22 unidades, no valor unitário R$ 2.520,00, totalizando R$ 55.440,00 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2015

DATA: 04 DE MAIO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JOSÉ MARCIO CAVALETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao Servidor Efetivo Senhor **JOSÉ MARCIO CAVALETTI**, referente ao período aquisitivo de 09/06/2013 a 08/06/2014, entre os dias 05/05/2015 e 24/05/2015.

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pelo servidor, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 069/2015

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Sonia Pires Cavalheiro."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **SONIA PIRES CAVALHEIRO**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "B", Nível "VII", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13/04/2015 e término em 02/08/2015, conforme processo do PREVISO n. º 104/2013, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 085/2015

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Elisabete Maximo Arantes."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18, § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ELISABETE MAXIMO ARANTES**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40 H/S, Classe "B", Nível "III", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 16/04/2015 e término em 16/06/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000091, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 16/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 28 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 21 de maio de 2.015*, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para manutenção dos prédios públicos, conforme Termos de Referência."** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 063/2015

Data: 04 de maio de 2015.

Suspende temporariamente todos os atos relativos ao Concurso Público Nº. 001/2015 da **Câmara Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o recebimento de denúncia pela Ouvidoria da Câmara Municipal em 29/04/2015, bem como diante das solicitações da Comissão do Concurso Público;

Considerando a necessidade de garantir maior transparência e lisura na realização do concurso público;

RESOLVE:

Art. 1° Suspender temporariamente todos os atos relativos ao Concurso Público nº 001/2015 da Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Art. 2º Determinar:

a) Seja notificada através de ofício a empresa STS Consultoria e Informática Ltda-ME, acerca da suspensão temporária de todos os atos referentes ao Concurso Público por ela realizada, até investigação dos indícios apontados na denúncia;

b) Sejam enviadas ao Ministério Público Estadual, cópias da presente Portaria, bem como dos documentos encaminhados pela Ouvidoria Parlamentar e da Comissão do Concurso Público nº 001/2015, com vistas a investigar os indícios de irregularidades apontadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 074/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Rutinéia Zulato Resende".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **RUTINÉIA ZULATO RESENDE**, efetiva no cargo de Professor de educação Básica – Educação Física 20 H/S, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 14/04/2015 e término em 11/08/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.02.00000011.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 14/04/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 17 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 001/2015

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, adjudico\homologo os itens que fazem parte do objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de Pregão Presencial nº 001/2015, modalidade menor preço POR ITEM, as seguintes Empresas:

LOTE 01

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	11.607.429/0001-68	15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 58, 59, 60, 61, 70, 72, 75, 76, 77, 78 e 83.	R$ 49.307,45

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
JOSÉ ELCIO ANTONOW	73.620.908/0001-71	85, 86 e 87.	R$ 9.285,00

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	05.870.717/0001-08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 79, 80, 81 e 82.	R$ 39.193,00

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
VIVIANE REGINA CLAUDINO -ME	13.979.473/0001-00	16, 20, 25, 27, 28, 42, 43, 44, 50, 62, 63, 64, 69, 71 e 73.	R$ 46.005,50

Sorriso - MT, 04 de Maio de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

Publique-se.

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 078/2015

O Diretor Executivo do Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 141/2011;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando a ficha de avaliação de estágio probatório da servidora;

Considerando a Ata nº 001/2015 da Comissão de avaliação de estágio probatório e desempenho,

Resolve,

Art. 1º - Homologar a avaliação de estágio probatório da servidora Franciele Gonçalves Izidório.

Art. 2º - Confirmar a estabilidade no Serviço Público desta autarquia, da Servidora Franciele Gonçalves Izidório, portadora do RG 1605343-5 SSP/MT e do CPF 015.260.511-84, admitida em 18/04/2012 no cargo de Advogado, Nível II, Classe A, Matrícula n° 399.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Sorriso/MT, 24 de Abril de 2015.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo do PREVISO

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 079/2015

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Elenir Bertolino Alves."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18, § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ELENIR BERTOLINO ALVES**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "G", Nível "XXXIII", lotado(a) na Câmara Municipal de Sorriso, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 17/04/2015 e término em 16/05/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000015, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 17/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 24 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: THAIS SALTON GNOATO EPP., CNPJ N. 17.254.689/0001-83**,** no item 1 no Valor Total de R$ 720.000,00.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 065/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Olir Antonio Tonello."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **OLIR ANTONIO TONELLO**, efetivo(a) no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "VI", lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 09/04/2015 e término em 25/07/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000021, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 09/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 06 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 066/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Vania Caroline Schwann."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **VANIA CAROLINE SCHWANN**, efetivo(a) no cargo de Técnico Administrativo I, Classe "B", Nível "IIII", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 08/04/2015 e término em 23/04/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000019, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 08/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 06 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 072/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Clarice Teresinha de Moraes Flach."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CLARICE TERESINHA DE MORAES FLACH**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe "B", Nível "VIII" e no cargo Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe "B", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 23/04/2015 e término em 23/05/2015, conforme processos do PREVISO n.º 2015.01.00000024 e 2015.01.00000025, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 23/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 15 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 068/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Marly Azevedo Poli."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MARLY AZEVEDO POLI**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe "B", Nível "VI" e no cargo Professor de Educação Básica – História 20 H/S, Classe "B", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 16/04/2015 e término em 01/05/2015, conforme processos do PREVISO n.º 2015.01.00000022 e 2015.01.00000023, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 16/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 086/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Elizania Rodrigues de Carvalho".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 22/04/2015 e término em 19/08/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.02.00000013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 22/04/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 28 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 084/2015

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Cecilia Biazus."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18, § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CECILIA BIAZUS**, efetivo(a) no cargo de Zeladora, Classe "A", Nível "VIII", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/05/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000016, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 28 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 083/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Cézar Augusto D'Arruda Filho."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CÉZAR AUGUSTO D'ARRUDA FILHO**, efetivo(a) no cargo de Técnico Administrativo II, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 30/03/2015 e término em 18/04/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000020, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 30/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 30 de Março de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 082/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Fernanda Torrezan Sanches."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **FERNANDA TORREZAN SANCHES**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Artes 20 H/S, Classe "B", Nível "III", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 14/04/2015 e término em 30/04/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000026, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 14/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 24 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 080/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Alzira Couto."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ALZIRA COUTO**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "VIII", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01/05/2015 e término em 16/05/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000028, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 24 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 075/2015

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 079/2014, tendo em vista a edição, pelo município, da Lei nº 2.460, de 15 de abril de 2015, a qual dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos na Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º - Aplica-se no âmbito do Previso, a partir desta data, o disposto na lei acima mencionada, em todos os seus termos e anexos.

Art. 3º - A quantidade máxima de diárias para cada servidor do Previso fica limitada em 05 (cinco) diárias mensais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 17 de Abril de 2015.

ADÉLIO DALMOLIN

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISO

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 076/2015

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Adair Polido Roldão."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18, § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ADAIR POLIDO ROLDÃO**, efetivo(a) no cargo de Zeladora, Classe "C", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 05/04/2015 e término em 10/07/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000005, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 17 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Presidente Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa: **S. F. SEVERO, CNPJ** 10.496.618/0001-48, foi Habilitada, sagrando-se assim vencedora do certame, ficando a mesma intimada nos termos do art. 14 e seguintes da Lei n. 12.232/2010 para apresentar 03 (três) propostas de orçamento a ser efetivadas junto a empresas cadastradas perante o município. A contratada deverá apresentar tais orçamentos no dia 11 de maio de 2015, às 10h00m, na sala de Licitações, localizada no Paço Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, centro, na cidade de Sorriso (MT).

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 067/2015

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Elenir Bertolino Alves."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18, § 3º, da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ELENIR BERTOLINO ALVES**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "G", Nível "XXXIII", lotado(a) na Câmara Municipal de Sorriso, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 31/03/2015 e término em 16/04/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2015.01.00000015, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 31/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 064/2015

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Ceni Aparecida Groff."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18, § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CENI APARECIDA GROFF**, efetivo(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "A", Nível "II", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01/04/2015 e término em 06/04/2015, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000066, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 06 de Abril de 2015.

ADELIO DALMOLIN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 14/2015

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

Contrato nº 14/2015. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **Contratada:** CONSTRUTORA JURUENA LTDA. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para reconstrução de 02 (duas) Pontes de concreto armado no Município de São Félix do Araguaia - Projeto de Assentamento Azulona Gameleira, sendo: 01 (uma) Ponte localizada sobre o Córrego Gameleira medindo 15m de comprimento por 5m de largura e 01 (uma) Ponte sobre o Córrego Azulona medindo 30m de comprimento por 5m de largura, conforme, conforme Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo e Projeto anexo. **Valor:** R$ 1.033.688,15 (hum milhão trinta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). **Vigência:** no máximo 180 (cento e oitenta)

dias a partir da assinatura do contrato. **Data de Assinatura:** 23/04/2015. **Assinam:** Pelo Município de São Félix do Araguaia: José Antonio de Almeida. Pela CONSTRUTORA JURUENALTDA: Thiago Loureiro Negrão. **Fundamento Legal**: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 88, DE 21 DE MARÇO DE 2015 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015.

Introduz alterações na Lei Complementar nº 69, de 21 de novembro de 2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 69/2011 e institui os requisitos para provimento e as atribuições dos cargos em comissão, de livre provimento e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam criados, na estrutura administrativa municipal, os órgãos abaixo:

Subprefeitura de Espigão do Leste, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

Assessoria Geral de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde;

Coordenadoria de Assistência Social, vinculado à Secretarial de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Coordenadoria de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§ 1º Compete à Subprefeitura de Espigão do Leste:

I - Programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades concernentes aos agentes públicos municipais lotados no Distrito;

II - coordenar as atividades relativas à execução de obras ou serviços municipais dentro do Distrito;

III - auxiliar o Executivo Municipal em todas as atividades concernentes aos agentes públicos municipais lotados no Distrito;

IV – Manter o prefeito informado de todas as atividades planejadas pela Subprefeitura.

§ 2º Compete à Assessoria Geral de Atenção à Saúde:

I - Assessorar o Secretário Municipal de Saúde no planejamento estratégico situacional do Município;

II – Assessorar na manutenção do diagnóstico situacional atualizado da população, desenvolvendo atividades coerentes com os problemas;

III – Assessorar na busca de novas verbas e parcerias, na elaboração de metas na atenção a saúde, no cadastramento dos serviços e dos usuários, que deve ser fidedigno, completo e atualizado permanentemente, de forma a constituir base segura para o processo de programação e organização da assistência;

IV – Assessorar no processo de compra de serviços à rede privada complementar, quando a rede pública oferecer atendimento insuficientemente, obedecendo aos preceitos da legislação e normas que orientam a administração pública;

V – Assessorar na aplicação de portarias e normas técnicas e operacionais do Sistema Único de Saúde quanto à operação dos sistemas Nacionais e estaduais de Informações Assistenciais, prestando cooperação técnica ao gestor.

§ 3º Compete à Coordenadoria de Assistência Social:

I - planejar e coordenar a execução da Política Municipal de Assistência Social, viabilizando a articulação entre programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social no Município;

II - coordenar a estratégia de implementação de planos, programas e projetos de assistência social;

III - coordenar as ações, possibilitando a construção de políticas integradas para atendimento ao grupo familiar;

IV - identificar parcerias com empresas privadas e instituições governamentais visando à concretização dos projetos especiais;

V - estabelecer diretrizes e procedimentos para a estruturação e operacionalização dos serviços, programas e benefícios;

VI - fomentar ações intersetoriais que garantam a inserção comunitária e social das famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

VII - sistematizar dados de atendimento prestados à população;

VIII - garantir suporte técnico e administrativo aos Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais de Assistência Social, Habitação e dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso;

IX - monitorar a execução de suas ações;

X - coordenar os Centros de Referência da Assistência Social, segundo princípios e normas estabelecidos pela Política Nacional da Assistência Social;

XI - coordenar as ações relativas ao Programa Bolsa Família e outros programas de geração e transferência de renda implementados em âmbito municipal;

XII - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

§ 4º Compete à Coordenadoria de Defesa Civil:

I - planejar e executar ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução, com vistasa extingir ou minimizar os impactos de destruição de prejuízos causados por eventos adversos;

II – Prestar atualizados os dados cadastrais junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

III – Organizar reuniões junto às comunidades com vistas a difundir a importância da Defesa Civil.

§ 5º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Formular e desenvolver a política municipal de Meio Ambiente;

II - Desenvolver pesquisas referentes à fauna e a flora, e realizar o levantamento e cadastramento de áreas verdes do Município;

III - Planejar a formulação e a execução da política de preservação e proteção ambiental do Município;

IV – Fiscalizar as reservas naturais urbanas;

V – Combater permanentemente a poluição ambiental;

VI – Promover as medidas necessárias para proteção do meio Ambiente, através do controle de poluição ambiental;

VII - Coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais nas de sua competência;

VIII - executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo.

§ 6º Compete ao Departamento de Meio Ambiente dar suporte em todas as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 69/2011, que passam a vigorar com a seguinte composição:

Art. 5º Ficam instituídos os requisitos para provimento e as atribuições dos respectivos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte composição de cargos:

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Requisitos para provimento:

Curso de nível médio completo reconhecido por instituição oficial de ensino.

Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I - Coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas;

II - Referendar atos e decretos do prefeito;

III - Expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento;

IV - Apresentar ao prefeito relatório anual de sua gestão;

V - Comparecer à Câmara, nos casos e para os fins previstos na Lei Orgânica;

VI – Auxiliar o Prefeito nos assuntos pertinentes à sua pasta;

VII – Participar de todas as reuniões convocadas pelo Prefeito Municipal;

VIII - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito;

IX – Cuidar e manter controle dos bens patrimoniais de sua pasta junto ao setor de patrimônio da Prefeitura.

X – Auxiliar e contribuir na montagem das peças de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA) entre outras ações estratégicas;

XI – Ter, como princípios de gestão, a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a moralidade e a eficiência, buscando sempre preservar o patrimônio público;

XII – Atender ao cidadão com receptividade, cortesia e transparência, buscando, dentro da legalidade, resolver suas reivindicações.

Cargo: **PROCURADOR GERAL**

Requisitos para provimento:

Curso Superior em Direito, com registro no respectivo conselho de classe;

Idade igual ou superior a 18 anos.

Atribuições do cargo:

I − atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;

II − prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, de habite-se, parcelamento do solo e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;

III − estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

IV − interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura;

V − promover desapropriações de forma amigável ou judicial;

VI − estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos;

VII − assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

VIII − analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação;

IX − prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;

X − elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XI − participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

XII − participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XIII − participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

XIV − realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: **ASSESSOR JURÍDICO**

Requisitos para provimento:

Formação em Direito com registro no respectivo conselho de classe;

Idade mínima igual ou superior a 18 anos.

Atribuições do cargo:

I - prestar assessoria e consultoria jurídica a todos os órgãos da Prefeitura Municipal:

II - interpretar atos normativos:

III - elaborar estudos e preparar informações;

IV - prestar assistência às unidades administrativas, elaborando e emitindo pareceres nos procedimentos administrativos;

V - realizar exame prévio nos editais de licitação, convênios, contratos ou instrumentos congêneres:

Cargo: **ASSESOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Requisitos para provimento:

Formação em curso de nível superior, em qualquer área, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Idade mínima de 18 anos completos.

Experiência comprovada na área de gestão pública acima de 2 anos.

Atribuições do cargo:

I – Prestar assessoramento aos diversos órgãos da Prefeitura nos assuntos relacionados a recursos humanos, patrimônio, contabilidade, licitações, contratos e convênios;

II – Auxiliar o Prefeito na elaboração de projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal;

III – Prestar assessoria direta à Secretaria de Administração e Planejamento, substituindo o titular da pasta em suas ausências, sempre que requerido;

IV – Auxiliar na elaboração e montagem das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA);

V – Atender ao público com cordialidade, presteza e impessoalidade, demonstrando segurança e profissionalismo;

VI – Agendar os assuntos a resolver, evitando reclamações do público.

Cargo: **ASSESSOR GERAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Requisitos para provimento:

Formação em curso de nível superior em qualquer área, reconhecido por instituição oficial de ensino.

Idade mínima de 18 anos completos.

Experiência comprovada na área de gestão em saúde pública acima de 2 anos.

Atribuições do cargo:

I - Assessorar, coordenar, acompanhar e avaliar a política de saúde no âmbito municipal, corrigindo as distorções constatadas, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

II - Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar periodicamente as ações e os serviços desenvolvidos pela Coordenadoria Administrativo-Financeira, Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Coordenadoria de Serviços de Saúde em consonância com o Plano de Governo e com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;

III - Propor normas gerais complementares à elaboração de planos, programas e projetos, em consonância com as diretrizes políticas estabelecidas no Plano Plurianual do município e pelo Sistema Único de Saúde;

IV - Coordenar as ações de organização e normatização técnico-administrativa, visando o aperfeiçoamento e a racionalização das atividades desenvolvidas no âmbito municipal e que esteja sob a competência do gestor municipal;

V - Promover a solução dos problemas identificados, observando as diretrizes políticas do Sistema Único de Saúde;

VI - Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Definir estratégias de ação e exercer o controle da Política Municipal de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Participar da coordenação, acompanhar e avaliar a elaboração do orçamento anual e do Plano Plurianual;

IX - Participar do processo de planejamento integrado, juntamente com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde;

X - Coordenar as parcerias efetivadas com entidades públicas e/ou privadas para o desenvolvimento da ciência e tecnologia em saúde;

XI - Concentrar, estruturar e organizar juntamente com a Assessoria de Informação dados, resultados e informações provenientes das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

XII - Manter o Gabinete do Secretário informado das ações e dos serviços desenvolvidos pelas Coordenadorias por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação;

XIII - Analisar e emitir parecer técnico conclusivo, referente a assuntos relacionados à sua competência;

XIV - Representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XV - Participar de outras atividades relacionadas à assessoria.

Cargo: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo reconhecida por instituição oficial de ensino.

Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I – Coordenar, planejar, organizar e executar serviços de competência do Departamento;

II – Auxiliar o titular da Secretaria no planejamento e na execução de ações pertinentes à pasta;

III – Substituir o chefe imediato sempre que requerido;

IV – Atender ao público com cordialidade, presteza e seriedade;

V – Avaliar o desempenho funcional dos servidores de sua equipe;

VI – Comparecer às reuniões, sempre que convocado;

VII – Desempenhar outras ações de interesse da repartição.

Cargo: **CHEFE DE DIVISÃO**

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo reconhecida por instituição oficial de ensino;

Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I – Planejar, organizar, executar e controlar os serviços de competência da repartição;

II – Auxiliar o chefe imediato na execução de ações pertinentes à pasta;

III – Substituir o chefe imediato sempre que requerido;

IV – Atender ao público com cordialidade, presteza e seriedade;

V – Comparecer às reuniões, sempre que convocado;

VI – Avaliar o desempenho funcional dos membros de sua equipe.

VII – Desempenhar outras funções de interesse da repartição.

Cargo: **ENCARREGADO**

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo reconhecida por instituição oficial de ensino;

Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I – Encarregar-se dos serviços de competência da repartição;

II – Auxiliar o chefe imediato na execução de ações pertinentes à pasta;

III – Substituir o chefe imediato sempre que requerido;

IV – Atender ao público com cordialidade, presteza e seriedade;

V – Comparecer às reuniões, sempre que convocado;

VI – Avaliar o desempenho funcional dos membros de sua equipe.

VII – Desempenhar outras funções de interesse da repartição.

Cargo: **PROCURADOR MUNICIPAL**

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo reconhecida por instituição oficial de ensino;

Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I – Distribuir e receber documentos junto aos órgãos oficiais do Estado de Mato Grosso e demais instituições públicas e privadas, localizadas na capital;

II – Auxiliar o Prefeito e secretários municipais na elaboração de projetos de interesse do Município;

III – Diligenciar junto aos órgãos oficiais sediados em Cuiabá, ou em Brasília, com vistas à consecução de receitas de convênios;

IV – Manter o Prefeito informado de todos os assuntos relevantes de interesse do Município;

V – Representar o Prefeito, sempre que requerido para tal, em palestras, reuniões, seminários, etc., agendados para a capital Cuiabá.

VI – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

Cargo: **ASSESSOR TÉCNICO**

Requisitos para provimento:

Curso técnico de nível médio completo, com registro no respectivo conselho, dentre os seguintes: Técnico agrícola, Técnico em Agropecuária ou similar.

Idade mínima de 18 anos completos

Atribuições do cargo:

I – Prestar assessoramento técnico na área de agropecuária, orientado as equipes da Secretaria de Agricultura nas ações programadas para o setor;

II – Acompanhar as análises de solo e orientar adubação adequada nas lavouras familiares;

III – Assessorar o Secretário de Agricultura na execução de programas de interesse do Município, tais como: piscicultura, produção de leite, bovinocultura, agricultura familiar, etc.;

IV – Incentivar os pequenos agricultores a buscar novas tecnologias com vista a melhorar suas receitas;

V – Desenvolver outras atividades correlatas.

Cargo: **ASSESSOR FINANCEIRO**

Requisitos para provimento:

Curso de nível médio completo reconhecido por instituição oficial de ensino;

Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I – Assessorar a Secretaria de Finanças na organização das despesas empenhadas, pendentes de pagamento;

II – Orientar para as prioridades de pagamento, valendo-se, sempre, das leis pertinentes: Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais leis que tratam do assunto;

III – Apresentar ao Secretário de Finanças, diariamente, o Boletim de Receitas e o Relatório de Pagamentos, a fim de que se mantenha o equilíbrio orçamentário e financeiro;

IV – Orientar para o agendamento dos pagamentos, buscando cumprir os compromissos aprazados, evitando desgaste junto aos credores;

V – Exercer outras atividades correlatas.

Cargo: **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Requisitos para provimento:

Curso de nível médio completo reconhecido por instituição oficial de ensino;

Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I – Coordenar e executar as atividades de competência da Coordenadoria;

II – Receber e avaliar as solicitações de compra e contratações de serviços, repassando-as ao Secretário de Administração, para despacho;

III – Coordenar e acompanhar os serviços de limpeza no Paço Municipal, mantendo, no mural, quadro de horário de trabalho dos servidores responsáveis pelo serviço;

IV – Primar pela organização e zelo dos arquivos de documentos, mantendo-os controlados e protegidos de umidades;

V – Avaliar o desempenho funcional dos membros de sua equipe;

VI – Solicitar compras e contratações de serviços, quando necessário;

VII – Manter o Secretário de Administração informado do andamento dos serviços da Coordenadoria;

VIII – Alimentar o banco de dados do sistema GEO-OBRAS, do TCE-MT, de sorte a manter atualizadas as informações requeridas;

IX – Coordenar o sistema FROTAS, mantendo-o atualizado com os informes de ocorrências da frota municipal;

X – Atender ao público com cordialidade, presteza e segurança.

Cargo: **COORDENADOR SOCIAL**

Requisitos para provimento:

Curso de nível médio completo reconhecido por instituição oficial de ensino;

Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do Cargo:

I - Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município.

II – Sugerir à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de medidas para atendimento das metas do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em relação ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

III - Reapresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social em reuniões, os assuntos relacionados ao Programa Social em questão.

IV - Programar e/ou organizar junto à SMAS e à Administração Municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas Sociais existentes.

V - Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário.

VI - Mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do serviço de Proteção Social Especial.

VII – Executar, de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, ações correlatas.

VIII - Reunir com as equipes dos programas sociais para análise de dados fornecidos pelo Programa Bolsa Família, SIS Jovens, SIS, PETI, SUA, WEB e outros para garantir a oferta de serviços adequados à necessidade da população.

IX – Discutir, de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas sociais, com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários.

X - Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas.

XI - Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando à melhoria de vida da população assistida.

XII - Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente.

XIII - Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima troca, de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

Cargo: **TESOUREIRO**

Requisitos para provimento:

Curso de nível médio completo reconhecido por instituição oficial de ensino;

Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I - efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Prefeitura Municipal, de acordo com autorização do Chefe do Executivo;

II - planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Prefeitura Municipal;

III - solicitar, quando necessário, auxílio na execução dos seus serviços;

IX - prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado pelo Chefe do Executivo.

V - comparar o saldo de seus livros com os extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;

VI - manter, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;

VII - providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Prefeitura Municipal, assinando, com o Chefe do Executivo, os cheques e ordens de pagamento;

VIII - emitir Ordem Bancária e Guia de Recebimento;

IX - comunicar os pagamentos feitos aos solicitantes;

X - solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar à Contabilidade;

Cargo: **SUBPREFEITO**

Requisitos para provimento:

Curso de nível médio completo;

Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I - representar política e administrativamente a Prefeitura na região;

II - coordenar técnica, política e administrativamente esforços, recursos e meios legalmente postos à sua disposição, para elevar índices de qualidade de vida, observadas as prioridades e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;

III - coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pela Prefeita;

IV – sugerir, à Administração Municipal, diretrizes para o planejamento municipal;

V - propor à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território da Subprefeitura;

VI - participar da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura e do processo de orçamento participativo;

VII - garantir, de acordo com as normas da instância central, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Subprefeitura;

VIII - assegurar, na medida da competência da Subprefeitura, a obtenção de resultados propostos nos âmbitos central e local;

IX - fiscalizar, no âmbito da competência da Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;

X - fixar prioridades e metas para a Subprefeitura, de acordo com as políticas centrais de Governo;

XI - garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais;

XII - fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município;

XIII - desempenhar, em seu âmbito territorial, outras competências que lhe forem delegadas pelo nível central;

XIV - decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

XV - garantir a ação articulada e integrada da Subprefeitura;

XVI - convocar audiências públicas para tratar de assuntos de interesse da região;

XVII - garantir a participação da Subprefeitura nos conselhos, colegiados e comissões, indicando seus representantes;

XVIII - promover ações visando ao bem-estar da população local, especialmente quanto à segurança urbana e defesa civil;

XIX - elaborar a proposta orçamentária da Subprefeitura, garantindo processo participativo em sua construção;

XX - proceder à execução orçamentária e promover a realização de licitações e contratações que envolvam área de sua exclusiva competência, observadas as diretrizes centrais do Governo Municipal;

XXI - propor a realização de concurso público;

XXII - promover treinamento de pessoal, obedecidas as diretrizes do nível central;

Art. 6º Prevalecem os requisitos mínimos de escolaridade para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, anterior às normas da presente Lei.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente passa a denominar-se, doravante, Secretaria Municipal de Turismo, permanecendo com a estrutura e, orçamento e atribuições pertinentes às suas atividades.

Art. 8º Fica autorizado o remanejamento de recursos orçamentários, por anulação de receita, da Secretaria de Turismo para a Secretaria de Meio Ambiente, para atender as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 21 de março de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

“ANEXO I da Lei Complementar nº 69/2011.

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

ORGÃO	Cargo	Quantidade
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
Gabinete do Prefeito	**Chefe de Gabinete**	**1**

Assessoria Geral de Administração	**Assessor Geral de Administração**	**1**
Gabinete do Prefeito	**Procurador Municipal**	**1**
Sub-Prefeitura de Espigão do Leste	**Sub-Prefeito**	**1**
Departamento de Comunicação e Assessoria	**Diretor**	**1**
Departamento de Assuntos Distritais	**Diretor**	**1**
Departamento de Água e Esgotos- DAE	**Diretor**	**1**
II – Procuradoria Geral do Município		
Procuradoria Jurídica	Procurador Geral	1
Assessoria Jurídica	**Assessor Jurídico**	**1**
Sub-total		09
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretário	1
Coordenadoria de Administração e Planejamento	**Coordenador**	**1**
Departamento de Administração de Recursos Humanos	**Diretor**	**1**
Departamento de Licitações e Contratos	**Diretor**	**1**
Departamento de Compras	**Diretor**	**1**
Departamento de Controle Administrativo	**Diretor**	**1**
Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática	**Diretor**	**1**
Departamento de Convênios e Prestação de Contas	**Diretor**	**1**
Divisão de Convênios e Prestação de Contas	**Chefe**	**1**
Divisão de Conselhos Municipais	**Chefe**	**1**
Divisão de Licitação, Contratos e Compras	**Chefe**	**1**
Divisão de Arquivos e Documentos	**Chefe**	**1**
Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Material	**Chefe**	**1**
Seção de Controle e Fiscalização de Rodoviária	**Encarregado**	**1**
Seção de Manutenção e Controle Aeródromo	**Encarregado**	**1**
Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas	**Encarregado**	**1**
Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos	**Encarregado**	**1**
Sub-total		17
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário	1
Assessoria de Orçamento e Finanças	**Assessor Financeiro**	**1**
Departamento de Contabilidade e Finanças	**Diretor**	**1**
Tesouraria	**Tesoureiro**	**1**
Divisão de Contabilidade	**Chefe**	**1**
Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	**Diretor**	**1**
Sub-total		06
Órgãos de Administração Específica:		
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretário	1
Departamento de Obras e Serviço Urbanos	**Diretor**	**1**
Divisão de Controle e Fiscalização de Serviço Urbano e Veiculo	**Chefe**	**1**
Seção de Oficina e Manutenção	**Encarregado**	**1**
Seção de Manutenção de Estradas e Rodagem, Controle Máquinas, Viaturas e Transporte.	**Encarregado**	**1**
Sub-total		05
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	1
Assessoria Geral de Atenção à Saúde	**Assessor Geral de Atenção à Saúde**	**1**
Departamento de Gerência Atenção Básica	**Diretor**	**1**
Departamento de Análises Clínicas	**Diretor**	**1**
Divisão Apoio Administrativo	**Chefe de divisão**	**1**
Departamento de Vigilância em Saúde	**Diretor**	**1**
Seção de Vigilância Sanitária	**Encarregado**	**1**
Seção de Epidemiológica	Encarregado	**1**
Seção de Vigilância Ambiental	Encarregado	**1**
Seção de Centro de Diagnóstico	Encarregado	**1**
Seção de Assistência Farmacêutica	Encarregado	**1**
Central de Regulação	**Diretor**	**1**
Centro de Processamento de Dados	**Diretor**	**1**
Sub-total		13
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social	Secretário	1
Coordenadoria de Assistência Social	**Coordenador Social**	2
Departamento de Programas Governamentais	**Diretor**	**1**
Divisão do CREAS	**Chefe**	**1**
Divisão CRAS	**Chefe**	**1**
Seção do Peti	**Encarregado**	**1**
Seção Bolsa Família	Encarregado	**1**
Departamento de Habitação de Interesse Social	Diretor	**1**
Departamento de Assuntos Indígenas	Diretor	**1**
Sub-total		10
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretário	1
Assessoria Pedagógica	Assessor Pedagógico	**1**
Coordenadoria de Ensino Fundamental	Coordenador de Educação	**3**
Coordenadoria de Ensino de Jovens e Adultos – EJA	Coordenador de Educação	**1**
Coordenadoria de Ensino Infantil	Coordenador de Educação	**1**
Coordenadoria de Transporte Escolar	Coordenador de Educação	**1**
Coordenadoria de Merenda Escolar	Coordenador de Educação	**1**
Departamento de Educação	Diretor	**1**

Departamento de Cultura	Diretor	**1**
Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos	Chefe	**1**
Divisão de Planejamento, Elaboração de Projetos, Gestão Financeira, de Pessoal e Patrimônio.	Chefe	**1**
Divisão de Políticas e Informações Educacionais, Gestão de Unidades Educativas e Avaliação.	Chefe	**1**
Sub-total		14
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário	1
Assessoria Técnica	Assessor técnico	**1**
Divisão de Projetos Agropecuários	Chefe	**1**
Sub-total		03
Secretaria Municipal de Turismo	Secretário	1
Departamento de Turismo	Diretor	**1**
Divisão de Projeto e Eventos	Chefe	**1**
Sub-total		03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário	1
Departamento de Meio Ambiente	Diretor	**1**
Coordenadoria de Defesa Civil	-	-
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Secretário	1
Seção de programação de eventos esportivos	Encarregado	**1**
Sub-total		02
TOTAL GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS		82

==========

“ANEXO II da Lei Complementar 69/2011.

CARGOS COMISSIONADOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

CARGOS	Vagas	CHS	VENCIMENTO (R$)
Assessor Financeiro	01	40	2.000,00
Assessor técnico	01	40	2.000,00
Assessor Geral de Administração	01	40	3.600,00
Assessor Geral de Atenção à Saúde	01	40	3.600,00
Assessor Jurídico	01	40	5.500,00
Assessor Pedagógico	01	40	3.600,00
Chefe de Divisão	15	40	1.350,00
Chefe de Gabinete	01	40	5.000,00
Coordenador de Administração	01	40	2.500,00
Coordenador de Educação	07	40	2.500,00
Coordenador Social	02	40	2.500,00
Diretor de Departamento	24	40	2.000,00
Encarregado de Seção	14	40	1.150,00
Procurador Geral	01	40	6.800,00
Procurador Municipal	01	40	3.000,00
Secretário Municipal	10	40	5.000,00
Subprefeito	01	40	2.600,00
Tesoureiro	01	40	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 089/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013

Contratado (a): JOAO DA LUZ PROENCA FILHO - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Fica aditado o Contrato de nº 089/2013, Tomada de Preço nº 010/2013 no que concerne a Cláusula Primeira, alterando e ampliando o objeto pactuado, conforme a planilha feita pelo engenheiro da prefeitura, aumentando e alterando o projeto básico conforme item 1.2 descrição abaixo:

Especificações dos serviços: sendo o plantio de grama esmeralda em placa, inclusive preparo de solo - 3.000,00 m², tubo soldável 60M/M - 60,00 ML, curva galvanizado de 90 de 2” – 2,00 UND; niple galvanizado 2” – 4,00 UND; bucha red. Galvanizado 2” 1/2x2 – 1,00 UND; tubo galvanizado 2” – 4,00 ML; válvula retenção 2” – 1,00 UND; tubo MPVC defofo 100 MM – 3,00 UND; luva de corre defofo - 100MM – 3,00 UND; registro de gaveta 2” - 1,00 UND; bujão galvanizado 2.2/1” – 1,00 UND; TE PVC defofo 100MM – 1,00 UND; padrão de entrada trifásico 125ª aéreo – completo – 1,00 UND; piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm – 131,55 M²; grades e portões h = 210 cm – 12,60 M²; esquadrias metálicas, basculante de ferro – 8,64 M².

Cronograma físico – financeiro: plantio de grama R$ 48.300,00; instalações hidráulicas R$ 4.557,03; pavimentação R$ 5.998,68 e grades e portões R$ 9.261,54.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR– O presente termo aditivo altera o valor das planilhas, acrescendo um valor total de R$ 68.117,25 (sessenta e oito mil e cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **56/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a empresa: **COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.727.015/0001-26, sediada na Av. General Mello, nº 14550, sala 111 Bloco 02 Campo Velho, em Cuiabá, MT, com o valor total de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais). Objeto: “Serviços de Calçamento de Paralelepípedo”.

SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO N° 04/2015

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 04 dias do mês de maio de 2015, a Em-

presa: *RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 10.958.496/0001-64, estabelecida na Avenida São Paulo, n° 2181, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos – MT, com o valor total de R$ 521.652,63 (Quinhentos e Vinte Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos). Tomada de Preço de nº **04/2015.** Objeto: "CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA BOA ESPERANÇA".

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO N° 032/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 32/2013, que fazPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, e a Empresa: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, sob n° CNPJ: 01.046.464/0001-0 e ESPORTES LUCIANO LTDA sob n° 08.954.824/0001-02.** Tendo por objeto prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 03/2015

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** CONVENIADO: *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,* OBJETO: a execução de serviços de Educação Especial aos alunos que dele necessitarem, moradores do Município de São José dos Quatro Marcos, definidos por equipe multidisciplinar. Valor Anual: **R$ 163.835,50**. Inicio **15/04/2015**, Término **15/04/2020**.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 10/2013, que fazPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, *e a Empresa: FISCHER E CIA LTDA sob n°* CNPJ **00.788.075/0001-89**, e **J. C. GUGEL - ME** sob n° **CNPJ 17.751.937/0001-00.** Tendo por objeto prorrogação de prazo.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Retifica-se a publicação do 6º Termo Aditivo ao Contrato 089/2013, publicado em 30/04/2013, considerando-se correta a informação como "7º Termo Aditivo".

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA DE TABAPORA-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO NA FORMA PRESENCIALNº 13/2015.

PARA REGISTRO DE PREÇO- TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial P/SRP n°13/2015, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais, do dia 15 de Maio de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, objeto é, Contratar empresa para registro de preço para futuro e eventual aquisição de combustível nos limites do Município de Nova Mutum/Mt. Conforme especificações e quantitativo no anexo (I) do edital. Maiores esclarecimento deverá ser retirado o edital na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (oxx66) 3557.1415/1505 R 39. Tabaporã/MT. 05 de Maio de 2015.

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 040/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 040/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO),** com a finalidade de reforçar o parque tecnológico, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para suprir necessidades das Secretarias deste município**.** Vigência: **11/07/2014 – 11/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 30 de Janeiro 2014. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** para manutenção dos consultórios das Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites e Centro de Saúde**.** Vigência: **15/04/2014 – 15/04/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR,** para suprir necessidades das Secretarias deste município**.** Vigência: **22/04/2014 – 22/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 08/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 08/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, que servirão para renovação parcial da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** Vigência: **03/07/2014**– 03/07/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 044/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 044/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO,** a fim de atender necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **18/07/2014**– 18/07/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015- PREGAO PRESENCIAL 004/2015

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015- PREGAO PRESENCIAL 004/2015. REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM,** *ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **POSTO PIVA- A. PIVA & PIVA LTDA-** CNPJ Nº- 00.117.080/0002-40. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015, na Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Especificação/Marca	Marca	Qtde. Máx.	Unid	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
003	OLEO DIESEL COMUM	EQUADOR	640.000	lts	3,09	3,12
004	OLEO DIESEL S-10	EQUADOR	635.000	lts	3,24	3,26

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra-MT, 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 28 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HONRARIAS, EM SESSÃO SOLENE DE COMEMORAÇÃO AO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE TANGARÁ DA SERRA – MT, NOS TERMOS DO DECRETO LEGISLATIVO 56/2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará da Serra aprovou, e eu **ROMER JAPONÊS**, Presidente, nos termos do Inciso V do Art. 37 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1ºÉ concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO TANGARAENSE** ao cidadão abaixo relacionado, homenagem a que fazem jus por seus trabalhos, amor e carinho demonstrados a esse município, colaborando com sua grandeza e prosperidade com relevantes serviços prestados ao Município de Tangará da Serra-MT.

I - Vitor José Soares Sampaio

Art. 2ºÉ concedido o título de **CIDADÃO BENEMÉRITO TANGARAENSE** aos cidadãos abaixo relacionados, homenagem a que fazem jus por seus trabalhos, amor e carinho demonstrados a esse Município, colaborando com sua grandeza e prosperidade com relevantes serviços prestados ao Município de Tangará da Serra-MT.

I - Adilso Afonso Silva;

II - Antonio Ferreira dos Santos;

III - Antonio José Dutra;

IV - Antonio Matias Filho;

V - Antonio Nogueira Gomes;

VI - Brígida Maria Fischer;

VII - Celson Barbero Herrero;

VIII - Cícero Silva Santana;

IX - Claudio Roberto Zeni Guimarães;

X - Deoni Alberto Tomazoni;

XI - Dionísio Pacheco;

XII - Edinilson Ramos de Freitas;

XII - Eli Ambrosio do Nascimento;

XIV - Eliana de Cássia Simões Sério de Freitas;

XV - Elias Nascimento;

XVI - Elizeu Aiolf;

XVII – Salvador Cazangi;

XVIII - Geraldo Alves;

XIX - Gerson Gonçalves;

XX - Greice Mara da Cruz;

XXI - Guilherme de Melo Filho;

XXI - Ida Nieto Vaz;

XXIII - Jesus de Garcia Viana;

XXIV - João Carlos dos Santos;

XXV - Jorge de Lima;

XXIV - José Lopes Barros;

XXVII - Josilei Rogério Barbero;

XXVIII - Letícia Graziella Teixeira Nunes;

XXIX - Luis Carneiro da Silva;

XXX - Lusandira Lamenha Cavalcante Di Anniballi;

XXXI - Maria Elvira Dresch;

XXXII - Moacyr Sanches Roman;

XXXIII - Ondina Delcaro;

XXXIV - Paulo Cesar Bittencourt Carvalho;

XXXV - Pedro Ferreira de Lima Filho;

XXXVI - Pedro Vargas;

XXXVII - Sebastiana Conceição Pereira;

XXXVIII - Sergio Aparecido Vieira;

XXXIX - Sergio Roberto Antônio de Mello;

XL - Vitor Shab Domingues;

XLI - Wilmar Fernandes Soares.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 4º A outorga da honraria dar-se-á no dia 13 de maio do corrente, em Sessão Solene da Câmara Municipal, alusiva ao 39º Aniversário de Emancipação Político Administrativa deste Município, em horário a ser definido pelos Senhores Edis.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, 38º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 27 DE 30 DE ABRIL DE 2.015.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência a Servidora **SELMA DE SIQUEIRA**, cargo efetivo

APOIO OPERACIONAL

, classe E-1, para Classe E-2 conforme estabelece o Art. 17, §1,º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 5/6/2013 a 5/6/2014.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor a partir de primeiro de maio de 2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2.015.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 043/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 043/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS**, para atendimento da frota de veículos deste município**.** Vigência: **18/07/2014 – 18/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA- 3ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

AVISO DE REABERTURA- 3ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS,* para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SELF SERVICE (almoço e janta),** a fim de suprir as necessidades das Unidades Administrativas deste Município,conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 136/GP/2015 de 10.02.2015, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **3ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **18 DE MAIO DE 2015, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 05 de Maio de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Maio de 2015. Dalila Cristian F. da Paz- Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial

001/2015, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **11/01/2015**– 11/01/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 097/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 097/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **22/01/2015 – 22/01/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 095/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 095/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **19/01**/2015– 19/01/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **25/04/2014 – 25/04/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 044/2015- P S 004/2015- CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 044/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 05/05/2015 às 16h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
55	3847	ALESSANDRA MARIANO DE OLIVEIRA	55,00	55,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 06/05/2015 e 07/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D",** para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 089/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 089/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL E FÓRMULAS ALIMENTARES,** para utilização no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde e do Setor de medicamentos judiciais e pareceres sociais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde**.** Vigência: **19/01/2015 – 19/01/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 072/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 072/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS)** independente de marca, modelo e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de

Tangará da Serra.Vigência: 31/10/2014 – 31/10/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 054/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 054/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS,** para Atender Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais**.** Vigência: **17/10/2014 – 17/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 068/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 068/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** para atender demanda das Secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência**.** Vigência: **13/10/2014 – 13/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 045/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 045/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E TRANSLADOS, NO TRECHO TANGARÁ DA SERRA/CUIABÁ, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** Vigência: **28/07**/2014– 28/07/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 037/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS) independente de marca, modelo e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de Tangará da Serra. Vigência: 16/07/2014 – 16/07/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 041/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES)** fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **22/07/2014 – 22/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 069/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 069/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUPER POSTES das principais avenidas e praças do município de Tangará da Serra,** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.** Vigência: **21/10/2014 – 21/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site

http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS** para suprir as necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **10/04/2014 – 10/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 067/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 067/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS BIBLIOTECAS**, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Ensino**.** Vigência: **14/10/2014 – 14/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.** Vigência: **24/04/2014**– 24/04/2015

. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 065/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 065/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PRIMEIRA LINHA (INSTALADOS) E ACESSÓRIOS (CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO),** para atender às necessidades da frotade veículos do município**.** Vigência: **02/10/2014 – 02/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 19/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2015, tendo como objeto: Contratação de profissional médico para a realização de pericias médicas, com a atribuição de ronunciar-se conclusivamente sob condições de saúde e capacidade do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente, COM A FINALIDADE DE EMITIR LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS DE SAÚDE, relativamente aos servidores públicos municipais, com realização prevista para o dia 15 de maio de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 71/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 71/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTOTRES 02 IRMÃOS LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, BEM COMO PEÇAS, UTILIZADAS NOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP 43/2014**.

VALOR: R$ *19.389,00*

VIGÊNCIA: 29/04/2015 A 16/06/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 56/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 56/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTOTRES 02 IRMÃOS LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, BEM COMO PEÇAS, UTILIZADAS NOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP 43/2014**.

VALOR: R$ *22.258,00*

VIGÊNCIA: 11/03/2015 A 16/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 19/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2015, tendo como objeto: Contratação de profissional médico para a realização de pericias médicas, com a atribuição de ronunciar-se conclusivamente sob condições de saúde e capacidade do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente, COM A FINALIDADE DE EMITIR LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS DE SAÚDE, relativamente aos servidores públicos municipais, com realização prevista para o dia 15 de maio de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 10.107,80 (DEZ MIL, CENTO E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: MERCEDES PERES SPINDULAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: GERCINA ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ROGERIO LIMEIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 19.990,51 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2014, TOMADA DE PREÇO N° 003/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2014, TOMADA DE PREÇO N° 003/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA – EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 53.597,65 (CINQÜENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA: 15/04/2015 – PRAZO: 31/06/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ALBERTO GOMES DE SÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 19.939,37 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: VITÓRIO MARCADELA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: MAIZA SOARES DA FONSECA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2014, PREGÃO PRESENCIAL 036/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2014, PREGÃO PRESENCIAL 036/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: V. F. PASSOS – ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS)

DATA: 09/04/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE ABRIL DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: MARCIENE MAYARA AGUERO LOURENÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: EDSON CORREIA DE MORAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 4.604,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: LAURENTINO NETO DE REZENDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 4.465,55 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2014, TOMADA DE PREÇO N° 002/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2014, TOMADA DE PREÇO N° 002/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA – EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 19.777,30 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA: 15/04/2015 – PRAZO: 31/06/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: LUIZA PEDRAÇA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 3.496,64 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: HÉLIO GARCIA SILVA 17793262115

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (EM RESTAURANTE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO)

VALOR: R$ 137.250,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)

DATA: 14/04/2015 – PRAZO: 31/12/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ILSON ROSA DA CRUZ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 14.371,50(QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 03 2015 – CÂMARA MUNICÍPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATO Nº: 03/2015

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.294/0001-44, sito à Rua Lino Bispo de Oliveira, s/nº - Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo senhor **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG: 562.744 SSP/MT e CPF nº:488.035.701-44, Presidente e doravante denominada **CONTRATANTE,**

CONTRATADA: **ASSOCIADA** e a

UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pela Vereadora EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 952.595 SSP/ MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00, na qualidade de ASSOCIANTE,

OBJETO: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

VALOR: O valor global da contribuição para o exercício de 2015 é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) que serão pagos em 8 (oito) parcelas mensais e iguais de R$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 30/04/2015 a 31/12/2015.

DATA: 30/04/2015

Elias da Conceição Silva

Presidente do Poder Legislativo

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

E-mail: camara@camaravilabela.mt.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOL EIRELI

OBJETO: RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DAS PACIENTES LILIAN GRACIELA FERREIRA COELHO E ADELCINA RUIZ

VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA: 02/04/2015 – PRAZO: 02/07/2015

DISPENSA Nº. 001/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ROBSON GUIDO MORÃO PRADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2014, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2014, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: C F DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE OUVIDORIA, TELEMARKETING E RASTREAMENTO VEICULAR – ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 117.600,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE ABRIL DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2014, PREGÃO Nº 015/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2014, PREGÃO Nº 015/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR.

VALOR: R$ 135.600,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

DATA: 07/04/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE ABRIL DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: **CARLOS NEY BACA JAVANUM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 2.841,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 029/2015**, que tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para elaboração do plano básico da zona de proteção do aeródromo para o aeroporto de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT , resolve *ADJUDICAR* o objeto da licitação, a empresa: **EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRECIDADE LTDA ME** , com proposta no valor global de **R$ 18. 500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de Maio de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº. 029/2015, que tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para elaboração do plano básico da zona de proteção do aeródromo para o aeroporto de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT , resolvem HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRECIDADE LTDA ME , com proposta no valor global de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de Maio de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: M. DÍESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHÃO TRUCK ZERO KM, ANO/MODELO 2014/2014

VALOR: R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS).

DATA: 24/04/2015 – PRAZO: 31/12/2015

ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TAPURAH /MT

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: M. DÍESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE: VEICULO CAMINHÃO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2014/2014

VALOR: R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS).

DATA: 24/04/2015 – PRAZO: 31/12/2015

ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ /MT

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 4 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ALAN CARDENES ALVES LIMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 14.489,19 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES MORÃO PRADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 10.179,00 (DEZ MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2014, INEXIGIBILIDADE N° 001/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2014, INEXIGIBILIDADE N° 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: MISSÃO CRISTA BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).

DATA: 01/04/2015 – PRAZO: 31/06/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE

VALOR: R$ R$ 2.297.725,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 31/12/2015

INEXIGIBILIDADE 002/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: WILSON TEODORO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 16.650,30 (DEZESSEIS SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: HUMBERTO VALDIR MATUCARI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 3.875,22 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ADÃO EDNEI SUPEPI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 6.638,64 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2014, TOMADA DE PREÇO N° 001/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2014, TOMADA DE PREÇO N° 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA – EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 36.150,81 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E CINQÜENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

DATA: 15/04/2015 – PRAZO: 31/06/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: SIRO LEITE RIBEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 9.694,25 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DATA: 06/04/2015 – PRAZO: 18/12/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SME/COAE/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 317/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Sebastião Norberto De Barros	Secretário Adjunto	DGA 2
João Fremiot Filho	Coordenador	DGA 4
Sergio Pereira De Barros	Gerente	DGA 6
Odorico Raimundo Da Costa	Gerente	DGA 6
Maria Do Carmo Oliveira	Gerente	DGA 6
Túlio Venicius De Barros Mayer	Superintendente	DGA 3
Zaqueu Silvério De Almeida	Gerente	DGA 6
Selmo Chiste De Aquino	Gerente	DGA 6
Ivão Gomes Da Cunha	Auxiliar Técnico	DGA 8
Marycelli Rosyane Marcondes Campos	Auxiliar Técnico	DGA 8
Antonia Santos De Moraes	Auxiliar Técnico	DGA 8
Benedito Afonso Da Costa	Auxiliar Técnico	DGA 8
Aparecido Leite Albuquerque	Secretário Adjunto	DGA 2
Benedito Antonio De Moraes Proença Filho	Auxiliar Técnico	DGA 8
Abraão Gomes Barbosa	Auxiliar Técnico	DGA 8
Vitorino Jose Da Cruz	Coordenador	DGA 4
Rosalves Nunes Madureira	Gerente	DGA 6
José Benedito De Arruda	Superintendente	DGA 3
Nanci Martins Fontoura	Assistente Técnico	DGA 7
Fabíola Cristine Abreu	Assistente Técnico	DGA 7
Edson Manoel Da Silva	Assistente Técnico	DGA 7
Gerson Da Guia Jacinto	Coordenador	DGA 4
Sergio Batista	Assistente Técnico	DGA 7
Wellington Cesar Dos Santos	Assistente Técnico	DGA 7
Carlos Alberto Campos Farias	Assistente Técnico	DGA 7
Eliani De Paula	Assistente Técnico	DGA 7
João Celino Do Nascimento	Coordenador	DGA 4
Paulo Cesar De Figueiredo	Assistente Técnico	DGA 7
Alair Fernandes De Abreu	Assistente Técnico	DGA 7
Junior Cesar De Campos	Assistente Técnico	DGA 7
José Carlos Da Silva	Coordenador	DGA 4
Vantuil Silva Santos	Assistente Técnico	DGA 7
Aquino Leite De Magalhães	Assistente Técnico	DGA 7
Robert Do Carmo Paes De Barros	Assistente Técnico	DGA 7
Joacil Gonçalo Cunha	Assistente Técnico	DGA 7
Catarina Marques De Assis	Assistente Técnico	DGA 7
Cláudio De Freitas Ferreira	Coordenador	DGA 4
Aleandra Rafaela De Barros Figueiredo	Assessor	DGA 5

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 299/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Guarda Municipal, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Sirlei Salete Piasecki	Sub Comandante	DGA -2
Alisson Baracat Salgado	Diretor Operacional	DGA -3
Edelson Sebastião Da Silva	Diretor de Administração e Programas Especiais	DGA -3
Marcelo Jassek Drumond	Coordenador Administrativo	DGA -4
Amarildo Dos Santos De Arruda	Coordenador de Operações	DGA -4
Cleyton Barbosa De Oliveira	Coordenador de Operações	DGA -4
Claudio Peixoto Da Silva	Coordenador de Operações	DGA -4
Everson Soares Do Prado	Coordenador de Operações	DGA -4
Jucimar Albertino De Campos	Coordenador de Operações	DGA -4
Marcio Profeta Da Cruz	Coordenador de Operações	DGA -4
Sérgio Lírio Flores	Coordenador de Operações	DGA -4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 312/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Antonio Roberto Possas de Carvalho do cargo em comissão de Subsecretário DGA 2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 298/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Rosangela Aparecida Ferreira Benitez	Gerente	DGA 6
Joilson Marcos Da Silva	Coordenador	DGA 4
Jose Oliveira Pereira De Andrade	Assistente Técnico	DGA 7
Odenir Rondon De Arruda	Coordenador	DGA 4
Leandro Luis Da Silva	Gerente	DGA 6
Wilson Márcio De Siqueira	Gerente	DGA 6
Karoline Costa Amorim	Coordenador	DGA 4
Felipe Emmanuel Figueiredo Tavares	Gerente	DGA 6
Uilson Braz Da Silva	Assistente Técnico	DGA 7
Carlos Donizete Taborda Araujo	Assistente Técnico	DGA 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 315/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Deize Lemes Da Costa Lima	Secretário Escolar	DGA-8
Aurilene Campos De Paula	Secretário Escolar	DGA-8
Cristine Souza Morbeck Mattos	Secretário Escolar	DGA-8
Evaniele Maria Aparecida Cassiano De Souza	Secretário Escolar	DGA-8
Ester Silva Botelho	Secretário Escolar	DGA-8
Adriely Da Silva Oliveira	Secretário Escolar	DGA-8
Noemi Martins De Souza	Secretário Escolar	DGA-8
Vanilce Rosa Ferreira	Secretário Escolar	DGA-8
Waldirene Gonçalina da Costa	Coordenador	DGA-4
Clélia Amorim Correa	Secretário Escolar	DGA-8
Cássia Cilene de Assunção	Secretário Escolar	DGA-8
Jaqueline Nascimento Almeida	Secretário Escolar	DGA-8
Laura de Almeida Oliveira Borges	Secretário Escolar	DGA-8
Maria Lucia de Jesus Dias	Secretário Escolar	DGA-8

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 284/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Gisele Cristina Balbo	Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Judicial – DGA 2
Giselle Ferreira Vieira	Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Fiscal – DGA 2
Jorge Luiz Branquinho	Procurador Adjunto Chefe da Procur. Patrimonial – DGA 2
Carla Mitiko Honda Da Fonseca	Procurador Adjunto Chefe da Procur. Administrativa – DGA 2
Raul Coelho Curvo	Procurador Adjunto Chefe da Procur. Legislativa – DGA 2
Flavio Jose Perreira Neto	Procurador Adjunto Chefe da Procur. Licitações e Contratos – DGA 2
Carolina Barbosa Costa	Procurador Adjunto Chefe da Procur. de Divida Publica – DGA 2

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 308/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Fernanda Beatriz Bordinoski	Assistente Técnico	DGA-7
Renan Cesar Campos Da Silva	Assistente Técnico	DGA-7
Luciene Tobias De Miranda	Assistente Técnico	DGA-7
Afrânio De Paula Padilha	Assistente Técnico	DGA-7
Marina Eliza Da Silva Araujo	Assistente Técnico	DGA-7
Izabel De Souza Reis	Assistente Técnico	DGA-7
Meire De Souza Cesar	Assistente Técnico	DGA-7
Priscila Gonçalves De Arruda	Coordenador	DGA 4
Dayane Gonçalves De Azevedo	Gerente	DGA 6
Sidiney Rodrigo Da Silva Costa	Gerente	DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 306/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os Secretários Municipais, abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, **a partir de 01/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Ismael Alves da Silva	Secretário Municipal de Governo	DNS-1
Luiz Victor Parente Sena	Procurador Geral	DNS-1
Celso Alves Barreto Albuquerque	Secretário Municipal de Administração	DNS-1
Eduardo Balbino Ferreira	Secretário Municipal de Comunicação Social	DNS-1
Versides Sebastião da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	DNS-1
Louriney dos Santos Silva	Comandante da Secretaria Municipal da Guarda	DNS-1
José Augusto de Moraes	Secretário Municipal de Planejamento	DNS-1
Mauro Sabatini Filho	Secretário Municipal de Gestão Fazendária	DNS-1
Silvio Aparecido Fidélis	Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	DNS-1
Wilton Coelho Pereira	Secretário Municipal de Assistência Social	DNS-1
Daoud Mohd Khamis Abdallah	Secretário Municipal de Saúde	DNS-1
Carlino de Campos Neto	Secretário Municipal da Controladoria Geral	DNS-1
Tarciso Bassan Vezzi	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo	DNS-1
Gonçalo Aparecido Barros	Secretário Municipal de Viação e Obras	DNS-1
Roldão Lima Júnior	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	DNS-1

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 309/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Charles Fabiano Araujo	Gerente	DGA 6
Elton Silva De Moraes	Gerente	DGA 6
Elizabeth Zielasko	Gerente	DGA 6
Edileide Vieira Dos Anjos	Gerente	DGA 6
Guilherme Da Silva Sant' Ana	Gerente	DGA 6
Pamela Ferrari Oliveira	Coordenador	DGA 4
Joselina Aparecida Sampaio	Coordenador	DGA 4
Monica Aparecida Gonçalves	Gerente	DGA 6
Daniel Sleder	Superintendente	DGA 3
Elizabete Ferreira De Lima	Auxiliar Técnico	DGA-8

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº 320 /2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Município, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Karoline Grasielle De Oliveira	Assessor Especial	DGA -3
Altayr Paixão Dos Santos	Assessor Especial	DGA -3
Luiz Felipe Monteiro Da Silva	Assessor Especial	DGA -3
Denize Rosa De Morais	Assessor Especial	DGA -3
Alfredo Carlonga Ribeiro	Superintendente	DGA -3
Elinilton Clebson Miranda	Coordenador	DGA -4
Maryele Mayumi Tsuneda	Coordenador	DGA -4
Sandra Elisa Miranda	Assessor Tecnico I	DGA -6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ERRATA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material na Portaria 170/2015, que enquadra o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, **MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ,** ocupante do cargo de **Médico Ginecologista / 20 horas**,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do enquadramento do referido SERVIDOR:**

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	ADMISSÃO EFETIVA	TEMPO AVERBADO PARA TODOS OS EFEITOS	TEMPO AVERBADO PARA APOSENTAD.	AFASTAMENTO SEM ÔNUS	ENQUADR. 31/12/2014
MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ	MÉDICO/GINECOLOGISTA	29/10/1996	-	-	-	A-7

LEIA-SE:

NOME	CARGO	ADMISSÃO EFETIVA	TEMPO AVERBADO PARA TODOS OS EFEITOS	TEMPO AVERBADO PARA APOSENTAD.	AFASTAMENTO SEM ÔNUS	ENQUADR. 31/12/2014

MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ	MÉDICO/GINE-COLOGISTA	29/10/1996	-	-	-	D-7

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 04 de Maio de 2015.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 316/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Wartencil Antonio De Campos	Secretário Escolar	DGA-8
Carla Thaize Ajala Da Silva	Secretário Escolar	DGA-8
Natalice De Medeiros Gadelha	Secretário Escolar	DGA-8
Dirce Cardoso Da Silva	Secretário Escolar	DGA-8
Justina De Campos Borges	Secretário Escolar	DGA-8
Toni Haag	Secretário Escolar	DGA-8
Adriana Maria Carrara	Secretário Escolar	DGA-8
Clarice Castelan De Souza	Secretário Escolar	DGA-8
Fabiane Catarina De Campos	Secretário Escolar	DGA-8
José Carlos Boim	Supervisor I	DGA-9
Ailze Nascimento Da Silva	Coordenador	DGA 4
Jumar Das Neves	Coordenador	DGA 4
Catarina Monteiro Mayer	Coordenador	DGA 4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 307/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Catarina De Arruda Cortez	Chefe De Gabinete	DGA 3
Maria Auxiliadora Campos Leite	Subsecretario	DGA 2
Viviane Souza Nascimento	Superintendente	DGA 3
Maria Auxiliadora De Brito Benevides	Auxiliar Técnico	DGA-8
Geisa Sumaya Honada De França	Auxiliar Técnico	DGA-8
Débora Ramos Dias	Auxiliar Técnico	DGA-8
Dulcineia Ferreira Pecora Magalhães	Auxiliar Técnico	DGA-8
Patrícia Pereira Leite	Auxiliar Técnico	DGA-8
Creuza Lavoyer Zonatto	Assistente Técnico	DGA-7
Adilson Pinheiro De Souza	Assistente Técnico	DGA-7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 318/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação,Obras e Urbanismo **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Hercules De Paula Carvalho	Secretário Adjunto	DGA 2
Jose Luiz De Souza	Coordenador	DGA 4
Izabeli De Arruda Barros	Assessor Jurídico	DGA 5
Sebastião Mario De Almeida Silva	Gerente	DGA 6
Carlos Alberto Francisco Da Costa	Assessor Técnico I	DGA 6
Anderson Vieira De Souza	Assessor Técnico I	DGA 6
Tharyssa Luysa Paolla Silva	Secretária Executiva	DGA 8
Paulino Botelho Filho	Auxiliar Técnico	DGA 8
Antonio João Lopes Junior	Auxiliar Técnico	DGA 8
Lourdes De Almeida Neves Gorgonha	Auxiliar Técnico	DGA 8
Cidinei Ferreira Mendes	Auxiliar Técnico	DGA 8
Jeremias Assunção Da Cruz	Coordenador	DGA 4
Careolano Benedito Moraes Miranda	Gerente	DGA 6
Renato Ribeiro Da Silva	Gerente	DGA 6
Sebastião Wilson Albues	Coordenador	DGA 4
Leticia Marra Ramires	Auxiliar Técnico	DGA 8
Arnaldo Angelo Do Nascimento	Auxiliar Técnico	DGA 8
Josias Soares Dos Santos	Gerente	DGA 6
Odilson De Souza Nepomuceno	Assistente Técnico	DGA 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 297/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Celso De Souza Brandão	Secretário Adjunto	DGA 2
José De Aguiar Portela	Secretário Adjunto	DGA 2
Fernando Augusto Figueiredo Ponce	Coordenador	DGA 4
Eliane Santos De Araujo	Assistente Técnico	DGA 7
Jurandir Padilha Ribeiro	Gerente	DGA 6
Tatiana Mauricio Neves	Coordenador	DGA 4
Rosane Maria Da Silva Gomes	Gerente	DGA 6
Nilva Aparecida Ribeiro	Assistente Técnico	DGA 7
Felipe Borges De Campos	Assistente Técnico	DGA 7
Solange Margarete dos Santos	Assistente Técnico	DGA 7
Eliane Antonia De Souza	Gerente	DGA 6
Joathan Rodrigues De Souza Carvalho	Gerente	DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 283/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015**.

Weliton Jose Do Nascimento	Assessor Técnico I – DGA 6
Jone Willian De Almeida Souza	Assistente Técnico – DGA 7
Gonçalo Ciriaco Da Costa Filho	Coordenador – DGA 4
Elzabete Britz De Sousa	Assessor Especial – DGA 3
Leonnardo Augusto De Souza Furtado Mendonça	Assessor Jurídico – DGA 5

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº 321 /2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Alcicley Dos Santos	Gerente	DGA 6
Gonçalina Nunes Pereira Ribeiro	Gerente	DGA 6
Taritt Campos Akerley	Gerente	DGA 6
Cicero Santana De Souza	Gerente	DGA 6
Dinalva Pereira De Barros	Superintendente	DGA 3
Conceição Maria Cabral De Deus	Assistente Tecnico	DGA 7
Neuza Gomes De Oliveira	Assistente Tecnico	DGA 7
Jansley Paola Da Costa Barros	Assistente Tecnico	DGA 7
Eva Nelson De Freitas	Coordenador	DGA 4
Ines Tatiane De Alencar	Gerente	DGA 6
Jaime Bernardes De Aguiar Junior	Gerente	DGA 6
Valquiria De Amorim Xavier	Gerente	DGA 6
Leidyvânia Nina Bertulio Souza	Assistente Técnico I	DGA 7
Miriam Fatima Cerqueira Soares	Assistente Técnico I	DGA 7
Alcides Rodrigues De Barros Junior	Auxiliar Técnico	DGA 8
Adriana Candida Batista Prazer	Conselheiro Tutelar	DGA 8
Adeilce Machado Miranda Dos Santos	Conselheiro Tutelar	DGA 8
Benedito Laurino De Souza Filho	Conselheiro Tutelar	DGA 8

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 215/2015

“Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica do Município de Várzea Grande responsáveis pela realização da Modalidade Pregão.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Artigo 5º, inciso III do Decreto Municipal nº. 32, de 03 de junho de 2005, bem como o Artigo 3º inciso 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsável pela realização da Modalidade Pregão, conforme relacionados abaixo:

Pregoeiros: Dalciney Fidelis Nogueira – Matrícula n.º 9.539

Deivid Matos de Oliveira – Matrícula n.º 108.864

Equipe de Apoio: Jacira Pompeo de Oliveira – Matrícula n.º 87.427

Fátima Benedita dos Santos – Matrícula nº. 16.203

Luciana Martiniano de Sousa Lacerda – Matrícula n.º 28.488

Art. 2º. A Comissão ora nomeada passará a conduzir os trabalhos iniciados pela comissão anterior.

Art. 3º

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de abril de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 292/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Jacira Pompeu De Oliveira	Assessor Técnico I	DGA 6
Normandiene Eliane Ferreira	Assessor Técnico I	DGA 6
Adriana Tiago Da Cruz	Superintendente	DGA 3
Vanderlan Pereira Da Silva	Coordenador	DGA 4
Andrio Prestes Jasper	Gerente	DGA 6
Zenildo Jose De Barros	Assistente Técnico	DGA 7
Roberto Augusto Dias	Assistente Técnico	DGA 7
Fernanda Deitos	Assessor Técnico I	DGA 6
Pedro Paulo Nogueira Nicolino	Assessor de Gestão	DGA 2

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 314/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Cocinelli Fátima Oliveira	Secretário Escolar	DGA-8
Sandra Luzia Da Silva Teixeira	Secretário Escolar	DGA-8
Maria Da Conceição Alonso	Secretário Escolar	DGA-8
Heliamar Junia De Castro	Secretário Escolar	DGA-8
Lourdes Eugenia De Almeida Arruda	Secretário Escolar	DGA-8
Carlos Augusto De Magalhães	Secretário Escolar	DGA-8
Fabiana Luciano Bueno Pereira Guerreiro	Secretário Escolar	DGA-8
Geizenil Maria Da Silva Nascimento	Secretário Escolar	DGA-8
Gislaine Lucia Borges Varella	Secretário Escolar	DGA-8
Alessandra Clemente De Souza	Secretário Escolar	DGA-8
Weligton Da Silva Alves	Secretário Escolar	DGA-8
Rosemeire Gonçalina De Souza	Secretário Escolar	DGA-8
Elizabete Aurélia Sampaio De Lima	Secretário Escolar	DGA-8
Claudenir Benedito De Siqueira Souza	Secretário Escolar	DGA-8
Girley Soares De Oliveira	Secretário Escolar	DGA-8
Geolina Prado Bezerra	Secretário Escolar	DGA-8
Everton Rodrigues Da Silva	Secretário Escolar	DGA-8
Marlene Do Espirito Santo Rocha	Secretário Escolar	DGA-8
Leidiane Regina De Lima	Secretário Escolar	DGA-8
Graucelia Da Costa Araújo	Secretário Escolar	DGA-8
Arildo Fortino Rodrigues	Secretário Escolar	DGA-8
Rosalina Solange Franco	Secretário Escolar	DGA-8
Maurinete Auxiliadora De Lima	Secretário Escolar	DGA-8
João Victor Leite De Arruda	Secretário Escolar	DGA-8
Ellyn Costa Fernandes	Secretário Escolar	DGA-8
Jackson Sebastião De Arruda Lima	Secretário Escolar	DGA-8
Jovana Maria da Silva	Coordenador	DGA 4
Márcia Janaurio Ferreira Hintze	Gerente	DGA 6
Silvana Aparecida de Souza	Gerente	DGA 6
Benedita Santana Ponce	Coordenador	DGA 4
Maria Alice de Barros Silva	Gerente	DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 285/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015**.

Emerson Chaves De Oliveira	Assessor Jurídico Especial da Procuradoria Geral – DGA 3
Anna Paula Pelizer Lemos De Menezes	Assessor Jurídico Especial da Procuradoria Geral – DGA 3
Juliana Grima Dos Santos	Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral – DGA 3
Edna De Souza Melo	Coordenador Administrativo Financeiro – DGA 4
Danielle De Souza Azevedo	Coordenador de Divida Ativa – DGA 4
Antonio Carlos Bonaccordi Junior	Assessor Jurídico da Procuradoria Fiscal – DGA 5
Luiz Augusto Pires Cezário Júnior	Assessor Jurídico da Procuradoria Administrativa – DGA 5
Ivan Wolf	Assessor Jurídico da Procuradoria Legislativa – DGA 5

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 280/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015**.

Adilson Luis Mayer De Arruda	Assessor Especial – DGA 03
Nadia Cristina Da Costa	Coordenador Administrativo e Financeiro – DGA 04
Adilson Jose Da Silva	Assessor Técnico I – DGA 6
Cassia Cilene Oliveira	Assistente Técnico – DGA 7
Clovis Climaco Da Silva	Assistente Técnico – DGA 7
Carla Marina Reis De Moraes	Assistente Técnico – DGA 7
Regina Celia Do Nascimento	Assistente Técnico – DGA 7
Paula Alves Siqueira Campos	Assistente Técnico – DGA 7
Anita Antoni Jose Da Silva	Assistente Técnico – DGA 7
Elcana Evangelista De Assis	Assistente Técnico – DGA 7
Edileia Da Silva Dias	Auxiliar Técnico – DGA 8
Cristiane Dias De Oliveira	Auxiliar Técnico – DGA 8
Ademir Cesario Da Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8
Genesio Da Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8
Marcos Oliveira Santos	Ouvidor Geral – DGA 2

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 296/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

RAFAEL BENEDITO DE ARRUDA BECK	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA 7
JOÃO CARLOS DE QUEIROZ	GERENTE	DGA 6
AROLDO ARAÚJO DA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA 7
CARLOS ROBERTO MONTADON	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA 7
CLÁUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA 7
KÁTIA CILENE DA COSTA PASSOS	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA 7
LETÍCIA BALDINI DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA 7
LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA 7
RODRIGO BUTRAGO NOGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA 7
MARIANA FERREIRA PERES	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 300/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR nos respectivos cargos em comissão, os Secretários Municipais, abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, a partir de 30/04/2015, conforme extinção dos cargos através da Lei Complementar nº 4.083/2015:

Ismael Alves da Silva	Secretário Municipal de Governo	DGA-1
Luiz Victor Parente Sena	Procurador Geral	DGA-1
Gilson Piovezan	Secretario Municipal de Assuntos Estratégicos	DGA-1
Celso Alves Barreto Albuquerque	Secretário Municipal de Administração	DGA-1
Eduardo Balbino Ferreira	Secretário Municipal de Comunicação Social	DGA-1
Charles Caetano Rosa	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo	DGA-1
Versides Sebastião da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	DGA-1
Louriney dos Santos Silva	Comandante da Secretaria Municipal da Guarda	DGA-1
José Augusto de Moraes	Secretário Municipal de Planejamento	DGA-1
Mauro Sabatini Filho	Secretário Municipal de Finanças	DGA-1
Luiz Fernando Botelho Ferreira	Secretário Municipal de Receita	DGA-1
Silvio Aparecido Fidélis	Secretário Municipal de Educação	DGA-1
Cidomar de Arruda Velo	Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura	DGA-1
Wilton Coelho Pereira	Secretário Municipal de Assistência Social	DGA-1
Daoud Mohd Khamis Abdallah	Secretário Municipal de Saúde	DGA-1
Carlino de Campos Neto	Secretário Municipal da Controladoria Geral	DGA-1
Tarciso Bassan Vezzi	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	DGA-1
Gonçalo Aparecido Barros	Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo	DGA-1
Roldão Lima Júnior	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes	DGA-1

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 322 /2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Claudionor Cristovão Barbacovi	Conselheiro Tutelar	DGA 8
Carlos Wilson Mattos Folles	Conselheiro Tutelar	DGA 8
Deodoro Santana Da Silva	Conselheiro Tutelar	DGA 8
Elana Catarina Monteiro Mayer	Conselheiro Tutelar	DGA 8
Luzia Ines De Campos Lemes	Conselheiro Tutelar	DGA 8
Rosana De Carvalho Serra Leite	Conselheiro Tutelar	DGA 8
Silvia Luiza Da Cruz Silva	Conselheiro Tutelar	DGA 8

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 304/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Receita, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Odete Moreira Duarte	Assessor Especial	DGA 3
Valdemil Dias De Miranda	Assessor Técnico I	DGA 6
Erminia Porfiria De Campos	Assessor Técnico I	DGA 6
Edilma Freire Da Silva	Secretária Executiva	DGA 8
Dina Morais De Lima	Auxiliar Técnico	DGA 8
Rayane Luiza Fontoura Campos	Gerente	DGA 6
Laudilene Eulália Gonçalves Fernandes	Assessor Técnico I	DGA 6
Júlio Leite Júnior	Coordenador	DGA 4
Aline Aparecida Rodrigues	Assistente Técnico	DGA 7
Marineia Fátima De Queiroz Dias	Gerente	DGA 6
Sebastião Benedito Corrêa Da Costa	Gerente	DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 295/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Social, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Diana Vera De Souza Ribeiro	Secretária Executiva	DGA 8
Francisco De Assis Bessa Campelo	Subsecretário	DGA 2
Thiago Luiz De Lima Andrade - Sec. Esporte	Coordenador	DGA 4
Karin Regina França	Auxiliar Técnico	DGA 8
Ana Célia Pinho Da Silva	Auxiliar Técnico	DGA 8
Jane Cássia Duarte Lima	Gerente	DGA 6
Eraldo Henrique Mendes	Coordenador	DGA 4
Jose Eustaquio Da Silva	Assistente Técnico	DGA 7
Robson Benedito Da Silva	Gerente	DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº 324/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Maria Gorete Medeiros	Secretária Executiva	DGA 8
Jocileize Alcantara Rondon E Silva	Assessor Tecnico I	DGA 6
William Pedroso Da Silva	Assessor Tecnico I	DGA 6
Nader Khalil	Assessor Tecnico I	DGA 6
Maria Madalena De Figueiredo	Subsecretario	DGA 2
Erica De Jesus França	Superintendente	DGA 3
Ivanea Grigório Vidal Castro	Assistente Tecnico	DGA 7
Eunice Fátima Leite De Barros - Governo	Assistente Tecnico	DGA 7
Cibele Alves Da Silva	Gerente	DGA 6
Bernadete De Miranda Pires Brandolf	Gerente	DGA 6
Danilo Corrêa De Moraes	Gerente	DGA 6
Sergio Dorivaldo Alliend	Superintendente	DGA 3
Rogerio Silva Basto	Assistente Tecnico	DGA 7
Rosana Maria De Campos Siqueira	Assistente Tecnico	DGA 7
Edilene Aparecida Geraldo Cerqueira	Assistente Tecnico	DGA 7
Fabiola Rodrigues Queiroz	Coordenador	DGA 4
Angela Maria De Assunção	Gerente	DGA 6
Edinéia Maria De Almeida	Gerente	DGA 6
Geiver Francisco Cortes Da Silva	Gerente	DGA 6
Jose Pereira Costa	Gerente	DGA 6
Valdete Pereira Leite Da Silva	Gerente	DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº 310/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Terezinha De Oliveira Gianelli	Gerente	DGA 6
Geovane Renfro Da Silva	Assessor De Gestão	DGA 2
Vilma Rodrigues Dos Santos Ferreir Cuellar	Assessor Jurídico Especial	DGA 4
Vanessa Mendes De Moraes	Assessor Jurídico	DGA 5
Jorge Luiz Dutra De Paula	Assessor Jurídico	DGA 5
Gervásio Angelo Da Cunha	Gerente	DGA 6
Marco Danilo Rodrigues Do Prado	Assessor De Gestão	DGA 2
Joelson Mario Da Silva	Assessor Técnico	DGA 6
Ana Carolina De Moraes Campos	Secretária Executiva	DGA 8
Mauro Sérgio Gonçalves Pereira	Gerente	DGA 6
Honorio Honorato De Magalhães Filho	Gerente	DGA 6
Maria Jose Taveira	Gerente	DGA 6
Thais Helena Da Mata Campos	Gerente	DGA 6
Elis Regina Andriolli Da Silva	Gerente	DGA 6
Jaira Angela Da Silva	Assessor	DGA 6
Suelen Danielen Alliend	Assessor	DGA 6
José Pedro Falco Walderrama	Coordenador	DGA 4
Damiller Machado Batista	Coordenador	DGA 4
Luciana Auxiliadora Fontes Kalix	Coordenador	DGA 4
Fatima Rosaria Dos Santos	Gerente	DGA 6
Dulce Regina Amorim	Gerente	DGA 6
Fernanda De David	Gerente	DGA 6
Rita De Cassia Oliveira Silva	Coordenador	DGA 4
Silvana Aparecida Da Silva	Gerente	DGA 6
Marilza Ferreira De Santana	Gerente	DGA 6
Maria Alice Ramos Da Silva	Gerente	DGA 6
Marcos Paulo Barbosa Da Rocha	Gerencia	DGA 6
Lileine Lucia Da Silva	Coordenador	DGA 4
Arilce Luzia De Oliveira	Gerente	DGA 6
Eliane Santos Dos Anjos	Chefe De Departamento	DGA 7
Marcia Aparecida De Oliveira	Secretária Executiva	DGA 8
Benedita Do Bom Conselho De Assis	Gerente	DGA 6
Kamilla Silva	Chefe De Departamento	DGA 7
Denize Baracat	Gerente	DGA 6
Mara Rejane Gattiboni	Secretária Executiva	DGA 8
Sandra Mara Tabosa	Gerente	DGA 6
Antonio Transval De Souza Bruno	Chefe De Departamento	DGA 7
Janaina Cristina Marazini	Gerente	DGA 6
Samanta Leticia Xavier De Campos	Chefe De Departamento	DGA 7
João Paulo Alcantara Ortega	Gerente	DGA 6
Thaysa Laura Ribeiro Da Costa	Assistente Técnico	DGA 7
Waldinete Almeida Dantas	Gerente	DGA 6
Efigenio Abadia Ferreira Martins	Gerente	DGA 6
Beatriz Pereira De Souza	Gerente	DGA 6
Fernanda Cristina Campos Santana	Gerente	DGA 6
Deusdel Ferreira De Sousa Filho	Assessor De Gestão	DGA 2
Willian Aniceto De Campos	Secretária Executiva	DGA 8
Dalva Alves De Oliveira	Diretor	DGA 3
Luiza Dias De Araujo	Gerente	DGA 6
Andrey Dos Reis Silva	Diretor	DGA 3
Claudio Souza De Moraes	Diretor	DGA 3

Gilcelle Auxiliadora Rosa Fechtner	Chefe De Departamento	DGA 7
Herald Moreira Da Costa	Gerente	DGA 6
Rodrigo Severo Ribeiro	Gerente	DGA 6
Benedito Marques De Oliveira	Chefe De Departamento	DGA 7
Mário Marcio Carrijo	Chefe De Departamento	DGA 7
Carlos Eduardo Zattar	Diretor	DGA 3
Marcelo Mayer Lira	Coordenador	DGA 4
Valdevino Nunes De Lima	Gerente	DGA 6
Raphaell Cordeiros Nantes Costa De Oliveira	Chefe De Departamento	DGA 7
Ubirajara Cipriano De Almeida	Chefe De Departamento	DGA 7
Ivana Maria Borges Ferraz	Diretor	DGA 3
Joilce Aparecida Gomes	Chefe De Departamento	DGA 7
Fátima Aparecida Mendes	Chefe De Departamento	DGA 7
Gonçalo Souza Xavier - Ps	Assessor Tecnico	DGA 4
Itamar Lourenço Da Silva -Ps	Diretor	DGA 3
Roseli Pereira Da Silva Sales	Secretária Executiva	DGA 8
Gabriela Fontoura De Magalhaes Oruê - Ps	Secretária Executiva	DGA 8
Delphine Razafindramanana - Ps	Assistente Tecnico	DGA 7
Jaci Rodrigues Da Silva	Coordenador	DGA 4
Eduardo De Oliveira Zounar	Gerente	DGA 6
Maria Louzenil Gonçalves Nascimento	Chefe De Departamento	DGA 7
Tereza Christina Muzzi	Chefe De Departamento	DGA 7
Jolvair Batista De Melo	Chefe De Departamento	DGA 7
Marcela Batista De Lima -Ps	Chefe De Departamento	DGA 7
Matuzalem Duarte Aleluia	Diretor De Gestão	DGA 3

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO/CMI/Nº. 001/2015-CMI

Dispõe sobre a Convocação da III Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro 2003; Lei Municipal nº 2.778/2005;

Considerando as deliberações do Pleno em sua Plenária Ordinária nº 079 de 29 de Abril de 2015, e as orientações dos conselhos Nacionais e Estaduais da Pessoa Idosa, **Resolve:**

Art.1º

– Convocar a III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa, a se realizar em 26 de Maio de 2015.

Art.2º - Homologar como temas Municipais para debates, seguindo Temática Central proposta pelo Conselho Nacional, na III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa, consolidando: “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades”, preconizado na Constituição Federal, Estatuto do Idoso – Lei 10741/2003 e Lei Municipal nº 2.778/2005, com a seguinte temática e temas prioritários:

I – Temática.

II - Temas:

a) Gestão (Programas, projetos, ações e serviços);

b) Financiamento (Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público);

c) Participação (Política de Controle Social);

d) A ser proposto pelo CNDH levando e conta o Sistema de Garantia de Direitos Humanos.

§ Único – Fica nos termos da legislação vigente, o CMI, responsável por envidar todos os meios para a realização da referida Conferência Municipal, e ao Poder Público Municipal responsável por disponibilizar os recursos e meios necessários via Fundo Municipal de Assistência Social, na realização do referido evento municipal.

Art. 3º – A III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa, realizar-se-á no dia 26 de Maio de 2015 do corrente ano, em local a ser divulgado pela Secretaria Executiva do CMIVg.

Art. 4º – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal do Idoso-CMI – a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-mt, 04 de Maio de 2015.

Rogina Marques de Arruda

Presidente do CMI-VG

ATO Nº. 279/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Edson Vieira	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – DGA 01
Olindo Pasinato Neto	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – DGA 01
Ney Adauto Rodrigues Leite	Chefe de Gabinete – DGA 03
Ana Antonia de Oliveira Lemes	Secretaria Executiva – DGA 8
Mariana Marchete Duarte	Assessor de Gestão – DGA 2
Isabela C. Penedo de Freitas Guimarães	Assessor de Gestão – DGA 2
Carlos Antonio da Silva Campos	Assessor de Gestão – DGA 2
Paulo Roberto Bonfim de Jesus	Assessor Especial – DGA 3
João Paulo Lana Pasinato	Assessor Especial – DGA 3
Filipe Augusto De Campos Lima	Assessor Especial – DGA 3
Wania Campos Oliveira	Assessor Especial – DGA 3
Eduardo Henrique de B. Provatti	Assessor Técnico I – DGA 6
Reginelda Solange Viana	Assessor Técnico I – DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 305/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Receita, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Rubens Mendes De Castro Neto	Coordenador	DGA 4
Jovani Rohelder	Gerente	DGA 6
Giovanni Vasconcelos Ormond	Gerente	DGA 6
Marcelo Fernandes Rosa	Gerente	DGA 6
Andre Rubens Matiuzzo Piovezan	Gerente	DGA 6
Fernando Oliveira De Faria	Coordenador	DGA 4
Vicente Gomes De Lacerda	Coordenador	DGA 4
Juarez Antonio Ribeiro Bueno	Gerente	DGA 6
Celso Rodrigues Da Silva	Gerente	DGA 6
Atila Alves Coli Cardoso	Gerente	DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 281/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Vice Prefeito, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Donato Bastos de lima	Assessor de Gestão – DGA 2
Heleno Cesar de Moraes	Assessor de Gestão – DGA 2
Edilson Odilon Da Silva	Coordenador – DGA 4
Mauris Albert Maciel De Souza	Assessor Técnico I – DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 313/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Antonio Roberto Possas de Carvalho no cargo em comissão de Subsecretário Municipal – DNS-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de maio de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 288/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Adila Terezinha De Andrade	Assessor De Gestão	DGA 2
Janaina Fernandes Ferreira De Amorim Athayde	Assessor Especial	DGA 3
Larissa Amorim De Queiroz	Assessor Jurídico	DGA 5
Letícia Nazário Chaparro	Assessor Jurídico	DGA 5
Afonso Veloso	Assessor Jurídico	DGA 5
Deivid Matos De Oliveira	Assessor Técnico I	DGA 6
Fátima Benedita Dos Santos	Assessor Técnico I	DGA 6
Cleiton Pereira	Assistente Técnico	DGA 7
Marcos Rodrigues Da Silva	Superintendente	DGA 3
Rosa Maria Do Espírito Santo Leque	Gerente	DGA 6
Lioni José Da Silva	Gerente	DGA 6
Cleber Pedrozo De Barros	Coordenador	DGA 4
Jose Fernando Gomes De Almeida	Gerente	DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 287/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município - PROCON, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Suellen Corbelino Bagordakis	Coordenador	DGA -4
Ires Ribeiro De Oliveira	Auxiliar Técnico	DGA-8
Pauliene Ferraz	Gerente	DGA-6
Daniela Souza De Arruda	Chefe De Departamento	DGA-7
Adrielle Cunha Marques De Assunção	Assistente Técnico	DGA-7
Luana Ingrid Pacheco Da Costa	Assistente Técnico	DGA-7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 303/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Flavia Kamila Andrade Dos Santos	Gerente	DGA 6
Uir Dias Da Silva	Coordenador	DGA 4
Gerson Pinto Teixeira	Gerente	DGA 6
Luiz Marcel Leon Bordest	Coordenador	DGA 4
Vidal De Araújo Bastos Pereira	Gerente	DGA 6
Lidiane Barbosa Da Silva	Superintendente	DGA 3

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 301/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Jaudson Soares Da Silva	Assessor Especial	DGA 3
Claudia Do Bom Despacho Ferraz	Superintendente	DGA 3
Joenice Maria Da Conceição Alves	Superintendente	DGA 3
Celina Da Silva Leite	Gerente	DGA 6
Jandinara Souza Nascimento	Assessor Técnico	DGA 6
Lindalva Lemes Da Silva	Assessor Técnico	DGA 6
Keila Araujo Alves	Gerente	DGA 6
Juliane Pereira Bomfim	Superintendente	DGA 3
Jaqueline Alves De Azevedo	Coordenador	DGA 4
João Carlos Cardoso	Coordenador	DGA 4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 214/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Antonio Roberto Possas de Carvalho, Subsecretário – DGA 2, para substituir o servidor Celso Alves Barreto Albuquerque, Secretário Municipal – DGA 1, que encontra-se em gozo de férias **no período de 04/05/2015 a 14/05/2015**, com efeitos financeiros neste período, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 302/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Edilson Vieira de Araujo	Assessor Especial	DGA 3
Lucélia Camilo Leite	Assessor Especial	DGA 3
Walter Klaus Rieger	Sub-Secretario	DGA 2
Willian Gonçalo de Arruda	Assessor De Gestão	DGA 2
Jean Fhilippe Trechaud	Assessor Técnico I	DGA 6
Patrícia Lima Santana	Assessor Técnico I	DGA 6
Ester Antonio da Silva	Assessor Técnico I	DGA 6
Eliton Franco Candido	Coordenador	DGA 4
Luciene de Araújo Rodrigues	Gerente	DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 291/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Laura De Figueiredo Scharrff	Assistente Técnico	DGA 6
Maria Das Dores Da Silva	Gerente	DGA 6
Paulo Balbino Da Silva	Superintendente	DGA 3
Francisca Luzia De Pinho	Coordenador	DGA 4
Soyane Duarte De Andrade	Gerente	DGA 6
Kleber Gomes De Oliveira - Saúde	Coordenador	DGA 4
Marley Da Costa Almeida	Coordenador	DGA 4
Luciana Martiniano De Sousa Lacerda	Superintendente	DGA 3
Deivid Matos De Oliveira	Pregoeiro	DGA 4
Dalciney Fidelis Nogueira	Pregoeiro	DGA 4
Landolfo Lazaro Vilela Garcia	Pregoeiro	DGA 4
Raphael Dos Santos Rondon	Superintendente	DGA 3
Jessika Alves Neves De Oliveira	Assessor Técnico I	DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 289/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Danielle Cristina Lorenzón Araújo	Assistente Técnico	DGA 7
Oldair Baracat	Assistente Técnico	DGA 7
Carla Adriani De Almeida Hora	Coordenador	DGA 4
Cleiton Miranda Lima	Coordenador	DGA 4
Werley Azevedo Pinto	Assistente Técnico	DGA 7
Shirle Aparecida Brito Da Silva	Coordenador	DGA 4
Amaury Carvalho Silva	Superintendente	DGA 3
Mayara Maria Da Silva	Assistente Técnico	DGA 7
Hallan Gonçalves De Freitas	Coordenador	DGA 4
Aline Arantes Correa	Gerente	DGA 6
Joanildo Batista De Barros	Gerente	DGA 6
Naiane Cristina Negrão	Gerente	DGA 6
Joanil De Almeida Gonçalves	Gerente	DGA 6
Eriney Souza Galvão	Superintendente	DGA 3
Marcos Antonio Ferrareto	Coordenador	DGA 4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 294/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 30/04/2015, conforme extinção dos cargos através da Lei Complementar nº 4.083/2015.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL	DGA-3
GENEROSA SILVA SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO I	DGA-6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 311/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Regiane Maura De Magalhães	Auxiliar Técnico	DGA-8
Liana Gonçalina De Amorim	Auxiliar Técnico	DGA-8
Alexsandra Haysa Szimwelski	Assistente Técnico	DGA-7
Mayara Rondon De Souza	Assistente Técnico	DGA-7
Jose Eduardo Da Silva	Assistente Técnico	DGA-7
Josefina Da Silva Pereira Leite	Coordenador	DGA 4
Patrícia Aparecida Ferreira	Gerente	DGA 6
Josélia Cáceres Martins	Gerente	DGA 6
Ednir Maria De Almeida	Coordenador	DGA 4
Luciana Laura Da Conceição E Silva	Gerente	DGA 6
Alexandre Prestes Jasper	Gerente	DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 282/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Iluska Francielli Marques Procopio da Silva	Secretária Executiva – DGA 8
João Ferreira Da Luz	Sub-Secretario – DGA 2
Viviane Batista De Lima	Assistente Técnico – DGA 7
Eduardo Augusto Campos Candido	Assistente Técnico – DGA 7
Alda Maria Dias De Figueiredo	Assistente Técnico – DGA 7
Alenir Gonçalves De Arruda	Assistente Técnico – DGA 7
Esperidião Leite Oliveira	Auxiliar Técnico – DGA 8
Geisser Rondon Bezera	Coordenador – DGA 4
Juarez Nunes Moreira	Superintendente – DGA 3

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº333 /2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Denamar De Matos Portes	Secretario Adjunto	DGA 2
Davi Geraldo Dos Anjos	Assessor Especial	DGA 3
Fabio José Tardim	Assessor Especial	DGA 3
Edmilson Castro Ferreira Do Nascimento	Coordenador	DGA 4
Antonio Carlos De Oliveira	Gerente	DGA 6
Odanete Rodrigues De Arruda	Gerente	DGA 6
Lucimar Freitas De Matos	Gerente	DGA 6
Rosangela Do Nascimento Martins	Assistente Tecnico	DGA 7
Alcibene Maria Da Silva	Assistente Tecnico	DGA 8
Regiane Soares Da Silva	Secretária Executiva	DGA 8
Adriana Ferreira Gomes	Auxiliar Tecnico	DGA 8
Ana Maria Barros Cesar	Auxiliar Tecnico	DGA 8

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 290/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

João Aide Passos	Secretário Adjunto	DGA -2
Isabel Silva Magalhães	Secretaria Executiva	DGA -8
Fabio Figueiredo De Farias	Secretário Adjunto	DGA -2
Gonçalo Soares De Lima Filho	Gerente	DGA -6
Josiane Da Silva Rodrigues	Assessor Técnico I	DGA -6
Thales Alexandre Midon De Melo	Assessor Jurídico	DGA -5
Carlos Cesar Eugenio De Campos	Assistente Técnico	DGA -7
Heledir Da Silva	Assistente Técnico	DGA -7
Dougras Junior De Paula	Assistente Técnico	DGA -7
Estela De Freitas Matos	Superintendente	DGA -3
Paulo De Tarso Viegas Ferreira Mendes	Coordenador	DGA -4
Arlete Gonçalves De Arruda	Gerente	DGA -6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 319/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação,Obras e Urbanismo – UEL, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Raulmar Rodrigues De Freitas	Assessor Esp. De Gabinete Do Prefeito	DGA 1
Carlos Augusto Landolfi	Coordenador	DGA 4
Waldisnei Moreno Costa	Assessor Especial	DGA 3
Karina Cristina De Arruda	Assessor Especial	DGA 3
Bruno Leonel Rossi	Assessor Especial	DGA 3
Dalva Rosa Gomes Pinheiro	Coordenador	DGA 4
Adriano De Souza Arruda	Gerente	DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 286/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015**.

Madalena Teixeira	Assessor Jurídico da Procuradoria Licitações e Contratos – DGA 5
Fernando Dias	Assessor Jurídico da Procuradoria Divida Publica – DGA 5
Jhonis Eduardo Ferreira Dos Santos	Gerente de Expediente e Agendamento – DGA 6
Carlos Magno Otacio De Oliveira	Gerente do Setor de Arquivo – DGA 6
Paula Assunção Matos	Gerente do Setor Legislativo – DGA 6
Jucerema Maria Cabral	Gerente da Procuradoria Fiscal – DGA 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 325/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção dos cargos através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Natalia Aparecida De Almeida	Secretaria Executiva	DGA 8
Joana Costa Pereira	Assessor Técnico I	DGA 6
Edson Fernando De Moura	Sub-Secretário	DGA 2
Edna Botelho Dos Santos	Coordenador	DGA 4
Marqueli Priscila Batista	Gerente	DGA 6
Valdecy Luis Da Silva	Assessor Jurídico	DGA 5
Jilson Francisco Da Silva	Superintendente	DGA 3
Roseli Carvalho Da Costa	Assistente Técnico	DGA 7
Reidimar Botelho Santana Pinto	Assistente Técnico	DGA 7
Giovane Benelli Dos Santos Silva	Coordenador	DGA 4
Jose Batista Da Silva	Gerente	DGA 6
Paulino Francisco Da Silva	Gerente	DGA 6
Piero Paulo De Almeida	Coordenador	DGA 4
Kamila Arruda De Oliveira	Gerente	DGA 6
Antonio Iracildo Rodrigues	Superintendente	DGA 3
Márcia Melo Da Silva Sabino	Assistente Técnico	DGA 7
Wanessa Alexsandra Albuês	Assistente Técnico	DGA 7
Maria Lucia Medeiros Lacerda Oliveira	Coordenador	DGA 4
Nivaldo Monteiro Magalhães	Gerente	DGA 6

Suzilene Paula De Moraes	Gerente	DGA 6
João Clímaco Viana Filho	Coordenador	DGA 4
Amanda Fernandes Vasconcellos De Mendonça	Gerente	DGA 6
Deivison Arruda Ferreira	Gerente	DGA 6
Arno Lopes Moreira	Superintendente	DGA 3

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

ATO Nº. 293/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo, **a partir de 30/04/2015**, conforme extinção do cargo através da **Lei Complementar nº 4.083/2015.**

Barbara Emanuelle Almeida Trindade Inhan	Coordenador	DGA -4
Valdir Hilário Da Cruz	Gerente	DGA -6
Jerônimo De Carvalho Neto	Gerente	DGA -6
Adônis Conceição Dantas	Coordenador	DGA -4
Mauricio Da Silva Campos	Gerente	DGA -6
Edmilson Maciel Barbosa	Secretário Adjunto	DGA -2
Patrícia Ferreira De Lima	Coordenador	DGA -4
Josielle Priscila Nassarden Stival	Auxiliar Técnico	DGA - 8
Patrícia Cristina Da Costa Silva	Auxiliar Técnico	DGA - 8
Simone De Oliveira Santana	Gerente	DGA -6
Nerli De Almeida Ribeiro	Gerente	DGA -6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 005/2015

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratada: Evandro A. L. Iappe ME.

Objeto: Veiculação de matérias, programas e apresentação do informativo municipal da Câmara Municipal de Água Boa/MT na imprensa escrita quinzenalmente.

Valor: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

Prazo de Execução: 12 meses

Data de Assinatura:

04 de maio de 2015

Data da Vigência: 04/05/2015 a 03/05/2016.

GILNEI MACARI

Presidente

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 007/2015

Objeto: Contratação de empresa para urbanização do entorno do Ginásio de Esporte Setor Universitário, município de Água Boa, conforme anexos do edital.

O Prefeito Municipal de Água Boa - MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 007/2015, por razões de interesse público, motivado pela necessidade de retificação da planilha orçamentária. A presente revogação esta fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, art. 53 da Lei nº 9. 784/99 e Súmula 473 da STF.

Água Boa 04 de maio de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA.

Contrato nº. 067/2015.

Proc. Administrativo nº. 019/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Cleiton Souza de Oliveira

Modalidade: Concorrência para alienação nº 002/2015.

Objeto: Alienação de lote urbano no Setor Industrial “cidade Água Boa”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação *dos* ***Lote Urbano nº. 06 da Quadra nº. 52, com uma metragem de 394,65 m2*** *no Setor Industrial “cidade Água Boa – MT”, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial; localizados no Setor Industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa***.**

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação *dos* ***Lote Urbano nº. 06 A da Quadra nº. 52, com uma metragem de 460,425 m2*** *no Setor Industrial “cidade Água Boa – MT”, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial; localizados no Setor Industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa***.**

Água Boa, 04 de Maio 2.015.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretario de Planejamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 004/2015

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratada: Iappe e Cia Ltda ME.

Objeto: Veiculação de matérias, programas e apresentação do informativo municipal da Câmara Municipal de Água Boa/MT na imprensa falada quinzenalmente.

Valor: R$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais)

Prazo de Execução: 12 meses

Data de Assinatura:

04 de maio de 2015

Data da Vigência: 04/05/2015 a 03/05/2016.

GILNEI MACARI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 006/2015

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratada: J. S. dos Santos Comunicação ME.

Objeto: Veiculação de matérias, programas e apresentação do informativo municipal da Câmara Municipal de Água Boa/MT na imprensa televisiva quinzenalmente.

Valor: R$ 27.960,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta reais)

Prazo de Execução: 12 meses

Data de Assinatura:

04 de maio de 2015

Data da Vigência: 04/05/2015 a 03/05/2016.

GILNEI MACARI

Presidente

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 04 22:32:41 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)